



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO I

ANO XXXIX — Nº 022

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 6 DE ABRIL DE 1984

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 52, item 30 do Regimento Interno, e eu, Moacyr Dalia, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 5, DE 1984

Homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão de papel-moeda, em 1979, no valor global de Cr\$ 37.734.500.000,00 (trinta e sete bilhões, setecentos e trinta e quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), na forma da legislação em vigor.

Art. 1º É homologado o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão de papel-moeda, no exercício de 1979, no valor global de Cr\$ 37.734.500.000,00 (trinta e sete bilhões, setecentos e trinta e quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), na forma do que dispõe o inciso I do art. 4º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e em atendimento à solicitação e razões constantes da Mensagem nº 613, de 26 de dezembro de 1979, do Poder Executivo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de abril de 1984. — Senador Moacyr Dalia, Presidente.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

SUMÁRIO

I — ATA DA 22.ª SESSÃO DA 2.ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 47.ª LEGISLATURA EM 5 DE ABRIL DE 1984.

I — Abertura da Sessão

II — Leitura e assinatura da ata da sessão anterior

III — Leitura do Expediente

OFÍCIOS

a) N.º 106/84, do Sr. Deputado Nelson Marchezan, Líder do Partido Democrático Social.

b) N.ºs 48, 54 a 56/84, do Sr. Deputado Brandão Monteiro, Líder do Partido Democrático Trabalhista.

c) N.º 13/84, do Sr. Deputado Celso Peganha, Líder do Partido Trabalhista Brasileiro.

REQUERIMENTO

Do Sr. Deputado Alencar Furtado, requerendo a retirada do Projeto de Lei n.º 3.104/84, de sua autoria.

PROJETOS APRESENTADOS

Projeto de Resolução n.º 143, de 1984 (Do Sr. Haroldo Sanford) — Dispõe sobre o ingresso de Chefe de Estado estrangeiro no edifício da Câmara dos Deputados.

Projeto de Lei Complementar n.º 143, de 1984 (Do Sr. Hermes Zaneti) — Acrescenta parágrafo ao art. 4.º da Lei Complementar n.º 26, de 11 de setembro de 1975, que "altera dispositivos da legislação que regula o Programa de Integração Social (PIS) e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP).

Projeto de Lei n.º 3.185, de 1984 (Da Sra. Irma Passoni) — Revoga o Decreto-lei n.º 1.105, de 20 de maio de 1970, que considera área de interesse da Segurança Nacional os Municípios de Paulínea e Castilho, no Estado de São Paulo e Três Lagoas, no Estado de Mato Grosso do Sul.

Projeto de Lei n.º 3.186, de 1984 (Do Sr. Sérgio Cruz) — Institui a Gratificação de Antiguidade ao trabalhador, e dá outras providências.

Projeto de Lei n.º 3.191, de 1984 (Do Sr. Cássio Gonçalves) — Altera disposição do Código Civil e do Código de Processo Civil, para dispensar reconhecimento de firma em mandado judicial e dá outras providências.

Projeto de Lei n.º 3.192, de 1984 (Do Sr. Cássio Gonçalves) — Modifica a redação do item I do § 1.º do art. 9.º do Código Civil.

Projeto de Lei n.º 3.193, de 1984 (Do Sr. Djalma Bom) — Acrescenta dispositivo ao art. 1.º da Lei n.º 4.923, de 23 de dezembro de 1965, que "institui o cadastro permanente das admissões e dispensas de empregados, estabelece medidas contra o desemprego e de assistência aos desempregados, e dá outras providências".

Projeto de Lei n.º 3.194, de 1984 (Do Sr. Aurélio Peres) — Altera dispositivos da Lei n.º 4.330, de 1.º de junho de 1964, que regula o direito de greve.

Projeto de Lei n.º 3.195, de 1984 (Do Sr. Iram Saraiva) — Determina sejam retirados 5% das arrecadações dos espetáculos desportivos profissionais para aplicação no desporto amador.

Projeto de Lei n.º 3.196, de 1984 (Do Sr. Abdias do Nascimento) — Reserva quarenta por cento das vagas abertas nos concursos vestibulares do Instituto Rio Branco para candidatos de etnia negra.

Projeto de Lei n.º 3.197, de 1984 (Do Sr. Francisco Dias) — Dispõe sobre a concessão da aposentadoria antecipada por tempo de serviço e determina outras providências.

Projeto de Lei n.º 3.204, de 1984 (Do Sr. Alcides Franciscato) — Introduce alterações na Lei n.º 4.591, de 16 de dezembro de 1964, que dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias.

Projeto de Lei n.º 3.205, de 1984 (Do Sr. Alcides Franciscato) — Acrescenta dispositivo ao Decreto-lei n.º 2.065, de 26 de outubro de 1983, que "altera a legislação do imposto de renda, dispõe sobre o reajustamento dos alugueis residenciais, sobre as prestações dos empréstimos sobre o Sistema Financeiro de Habitação, sobre a revisão do valor dos salários e dá outras providências".

Projeto de Lei n.º 3.206, de 1984 (Do Sr. Alcides Franciscato) — Dá aos aposentados da Rede Ferroviária Federal S.A., direito a abatimento no preço de passagens adquiridas nessa empresa.

Projeto de Lei n.º 3.207, de 1984 (Do Sr. Antônio Pontes) — Dispõe sobre a obrigatoriedade de o empregador comunicar ao empregado, por escrito, sua demissão e as razões que a motivaram, e dá outras providências.

Projeto de Lei n.º 3.215, de 1984 (Do Sr. Aurélio Peres) — Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, dispondo sobre eleições sindicais.

Projeto de Lei n.º 3.217, de 1984 (Do Sr. Osvaldo Nascimento) — Dispõe sobre a distribuição de alimentos.

Projeto de Lei n.º 3.225, de 1984 (Do Sr. Léo Simões) — Introduce modificações na Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966, que dispõe sobre o FGTS, com vistas à determinação de que haja equivalência econômica entre o Fundo e a indenização da CLT.

Projeto de Lei n.º 3.226, de 1984 (Do Sr. Geovani Borges) — Dá nova redação ao art. 1.º da Lei n.º 5.531, de 13 de novembro de 1968, que instituiu incentivos fiscais para o desenvolvimento da educação.

Projeto de Lei n.º 3.227, de 1984 (Do Sr. Amaury Müller) — Institui o dia 31 de março de cada ano como o "Dia Nacional de Prevenção de Acidentes".

Projeto de Lei n.º 3.228, de 1984 (Do Sr. Antônio Dias) — Submete à deliberação do Congresso Nacional o orçamento anual dos dispêndios das entidades estatais.

Projeto de Lei n.º 3.229, de 1984 (Do Sr. Flávio Bierrenbach) — Dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito e dá outras providências.

IV — Pequeno Expediente

SIEGFRIED HEUSER — Sistema cooperativista brasileiro. Recuperação da OENTRASUL, Estado do Rio Grande do Sul.

CARDOSO ALVES — Exportação de carne bovina pelo Mercado Comum Europeu.

GUSTAVO DE FARIA — Necessidade de instrumentos de crédito para maior desenvolvimento do Estado do Rio de Janeiro.

ALUIZIO BEZERRA — Aparato policial ostensivo no Congresso Nacional no dia 3 do corrente.

AURÉLIO PERES — Eleições diretas para Presidente.

FRANCISCO DIAS — Reivindicações dos professores paulistas.

PRATINI DE MORAIS — Inauguração da VI FENASOJA, em Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul.

FRANCISCO ROLLEMBERG — Administração do Prefeito Heráclito Rollemberg, Aracaju, Estado de Sergipe.

DJALMA BOM — Atuação do Ministro Márlo David Andreazza à frente do Ministério do Interior.

HAROLDO LIMA — Realização da I Plenária de Entidades pelas Diretas, Brasília, Distrito Federal. Encerramento do II Encontro das Nações Indígenas, Brasília, Distrito Federal.

ADAIL VETORAZZO — Atuação do Deputado Federal Dante de Oliveira.

ALDO ARANTES — Campanha pela nacionalização da indústria farmacêutica.

AMADEU GEARA — Aumento do índice de desemprego.

EDUARDO GALIL — Atuação da Liderança do PDS na Câmara dos Deputados.

ARILDO TELES — Eleições diretas para Presidente da República.

RAUL FERRAZ — Eleições diretas para Presidente da República.

JORGE UEQUED — Viagem do Presidente João Figueiredo e comitiva ao Marrocos.

ALBÉRIO CORDEIRO — Proposta de Emenda Constitucional do Grupo Pró-Diretas do PDS.

JOSÉ GENOINO — Prisão, efetuada pela Polícia do Distrito Federal, de grupo de caminheiros paulistas.

LUIZ HENRIQUE — Prisão, efetuada pela Polícia do Distrito Federal, de grupo de caminheiros paulistas.

JOÃO PAGANELLA — Trigésimo aniversário de emancipação política de Seara, Estado de Santa Catarina.

REITA FURTADO — Atividades da Legião Brasileira de Assistência.

ANGELO MAGALHÃES — Solidariedade ao Ministro do Exército, General Walter Pires.

NAVARRO VIEIRA — Greve do Magistério público do Estado de Minas Gerais.

LÚCIO ALCANTARA — Falta de cumprimento, pelo Governo Federal, do pagamento do salário profissional.

JORGE ARBAGE — Ideário da Revolução de Março de 1964.

NILSON GIBSON — Reconhecimento à ação do Ministro dos Transportes Cloraldino Severo.

RUY CODO — Projeto de Lei que institui salário mínimo do menor não aprendiz.

FRANCISCO ERSE — Sistema Financeiro de Habitação.

VALMOR GLAVARINA — Comercialização da safra de verão do Paraná.

PEDRO SAMPAIO — Expectativa do Governo e da sociedade pelo término do Governo Figueiredo.

ORESTES MUNIZ — Abuso de poder de polícia em Porto Velho, Estado de Rondônia.

SÉRGIO LOMBA — Transmissão direta, por televisão, da sessão do Congresso Nacional em que será votada a Emenda Dante de Oliveira.

JOAQUIM RORIZ — Administração Íris Rezende, Estado de Goiás.

RAYMUNDO ASFORA — Crise econômico-financeira na Universidade Regional do Nordeste, Campina Grande, Estado da Paraíba.

MILTON BRANDÃO — Publicação, no Correio Braziliense, de matéria sob o título "Crédito Agrícola deve ficar menor com ato do CMN".

EDUARDO MATARAZZO SUPPLY — Greve do Magistério dos Estados de Minas Gerais e São Paulo.

JOSÉ MELLO — Perspectivas de reajuste dos vencimentos do funcionalismo público federal.

FREITAS NOBRE — Eleições diretas em todos os níveis.

INOCENCIO OLIVEIRA — Problemas agrícolas do Nordeste.

PAULO ZARZUR — Realizações do Prefeito Municipal e do Coordenador de Participação Comunitária de Ilha Solteira, Estado de São Paulo.

JOSÉ CARLOS FAGUNDES — Liberação de recursos financeiros do Banco do Brasil para as indústrias de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

PACHECO CHAVES — Reformulação da política econômica brasileira.

DORETO CAMPANARI — Sucessão presidencial.

LÉO SIMÕES — Crescimento da indústria brasileira de máquinas.

WILMAR PALIS — Comercialização de hortigranjeiros contaminados por agrotóxicos.

SARAMAGO PINHEIRO — Nomeação do Engenheiro Fernando Ferlingeiro Lavaquial para o cargo de Delegado do Mi-

nistério da Agricultura no Estado do Rio de Janeiro.

DASO COIMBRA — Valorização do funcionalismo público.

JOSÉ MOURA — Congresso de Direito Constitucional, Recife, Estado de Pernambuco.

JOSÉ CARLOS FONSECA — Crédito rural.

OSCAR ALVES — Majoração dos custos dos serviços hospitalares no País.

FRANCISCO AMARAL — Visita do Rei e da Rainha da Suécia ao Brasil.

INOCÊNCIO OLIVEIRA — Projeto de Lei que autoriza ao mutuário do Sistema Financeiro de Habitação abater as prestações na declaração do Imposto de Renda.

JÚLIO COSTAMILAN — Projeto de Lei que acrescenta parágrafo ao art. 459 da CLT, para conceder adicional sobre o salário do empregado, e dá outras providências.

LÉLIO SOUZA — Projeto de lei de sua autoria sobre nova regulamentação do protesto cambial.

NELSON DO CARMO — Movimento pela Recuperação do Mercado Interno, Sorocaba, Estado de São Paulo.

SIQUEIRA CAMPOS — I Encontro Nacional do Sistema Fundiário.

RENATO CORDEIRO — Controle dos prazos de validade de produtos comercializados.

CARLOS VINAGRE — Falência do Grupo Coroa-Brastel.

OSVALDO MELO — Contribuição do Prof. Antônio Evaristo Moraes Filho ao anteprojeto de Código Penal.

RUY LINO — Recrudescimento da inflação.

CARNEIRO ARNAUD — Problemática da fabricação de medicamentos básicos através da CEME.

MÁRCIO BRAGA — Reajustamento dos valores do Imposto Predial e Territorial Urbano no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

LÚCIA VIVEIROS — Reportagem do Jornal de Santarém, sob o título "Cobrança do ITR poderá ser cancelada".

RAUL BERNARDO — Desativação gradual de AÇOMINAS.

V — Grande Expediente

CELSO PEÇANHA, DJALMA FALCÃO (Retirado pelo orador para revisão), BRANDÃO MONTEIRO, EDUARDO MATARAZZO SUPPLY — Homenagem ao sétimo aniversário de falecimento do ex-Presidente João Goulart.

PRESIDENTE — Solidariedade da Mesa às homenagens prestadas ao sétimo aniversário de falecimento do ex-Presidente João Goulart.

VI — Ordem do Dia

RUY CODO, LÚCIA ALCANTARA, TIDEI DE LIMA, ALDO ARANTES, REINHOLD STEPHANES, RAYMUNDO ASFORA, FLORICENO PAIXÃO, LÉLIO

SOUZA, JOÃO BASTOS, ARNALDO MACIEL, MÁRIO JURUNA, AMADEU GEARA, SIQUEIRA CAMPOS, PACHECO CHAVES, HENRIQUE EDUARDO ALVES, DORETO CAMPANARI, LÉO SIMÕES, FRANCISCO AMARAL, GEOVANI BORGES, INOCÊNCIO OLIVEIRA, JÚLIO COSTAMILAN — Apresentação de proposições.

RUY CODO — Reclamação sobre tramitação de projeto de sua autoria.

PRESIDENTE — Resposta à reclamação do Deputado Ruy Codo.

SIEGFRIED HEUSER — Reclamação sobre demora de apreciação, por parte da Mesa, de proposição de sua autoria.

PRESIDENTE — Resposta à reclamação do Deputado Siegfried Heuser.

EDUARDO MATARAZZO SUPPLY — Reclamação sobre o não envio de projetos que interessem aos silvícolas brasileiros à Comissão do Índio, para sobre os mesmos se manifestar.

PRESIDENTE — Resposta à reclamação do Deputado Eduardo Matarazzo Supply.

SINVAL GUZZELLI — Comunicação, como Líder, sobre a detenção, numa Delegacia de Polícia de Brasília, de caminhoneiros do Movimento Nacional de Justiça e Não-Violência, e sobre o lançamento da campanha pela nacionalização da indústria farmacêutica.

NADYR ROSSETTI — Comunicação, como Líder, sobre a detenção, em repartição policial de Brasília, de caminhoneiros do Movimento Nacional de Justiça e Não-Violência, e sobre o lançamento da campanha pela nacionalização da indústria farmacêutica.

DJALMA BESSA — Comunicação, como Líder, sobre críticas ao auxílio financeiro que o Brasil concedeu à Argentina, para que esse país superasse dificuldades financeiras em que se encontrava.

BETE MENDES — Comunicação, como Líder, sobre a detenção, nesta Capital, de caminhoneiros do Movimento Nacional de Justiça e Não-Violência.

SINVAL GUZZELLI, DJALMA BESSA — Encaminhamento da votação do Projeto de Lei n.º 1.467-A, de 1979.

DJALMA BESSA — Questão de ordem sobre a tramitação do Projeto de Lei n.º 70-C, de 1983.

EDUARDO MATARAZZO SUPPLY — Questão de ordem para contraditar a questão de ordem suscitada pelo Deputado Djalma Bessa, a respeito da tramitação do Projeto de Lei n.º 70-C, de 1983.

PRESIDENTE — Resposta às questões de ordem dos Deputados Djalma Bessa e Eduardo Matarazzo Supply.

RUY CODO — Discussão do Projeto de Lei n.º 1.410-A, de 1979.

JORGE CARONE — Discussão do Projeto de Lei n.º 1.138-A, de 1983.

CELSO BARROS (Como Líder) — Falta de objetividade em manifestações oposicionistas no Plenário da Casa.

FERNANDO SANTANA (Como Líder) — Homenagem ao professor Adroaldo Ribeiro Costa.

DJALMA BESSA (Como Líder) — Transcurso do vigésimo aniversário da Revolução de 31 de março de 1964.

Projeto de Lei n.º 3.108-C, de 1984, que dispõe sobre o pagamento de contribuições previdenciárias. (Do Sr. Nelson Marchezan). Sai da Ordem do Dia para correção do avulso.

Projeto de Resolução n.º 137, de 1984, que autoriza o Senhor Deputado Aécio de Borba a participar de missão cultural no exterior. (Da Mesa). Aprovado.

Projeto de Resolução n.º 138, de 1984, que autoriza o Sr. Deputado Hermes Zaneti a participar de missão cultural no exterior. (Da Mesa). Aprovado.

Projeto de Resolução n.º 142, de 1984, que autoriza o Sr. Deputado Tarcisio Buriti a exercer Magistério Superior na Universidade de Brasília. (Da Mesa). Aprovado.

Projeto de Lei n.º 1.288-B, de 1979, que veda a cobrança de juros sobre os empréstimos do Crédito Educativo. Adiada a votação por cinco sessões.

Projeto de Lei n.º 1.284-A, de 1979, que acrescenta parágrafo ao art. 458 da Consolidação das Leis do Trabalho. (Do Sr. Ralph Biasi). Rejeitado.

Projeto de Lei n.º 1.287-A, de 1979, que inclui, no currículo pleno dos estabelecimentos de ensino de 1.º e 2.º graus, a disciplina "Noções de Primeiros Socorros". Rejeitado.

Projeto de Lei n.º 1.314-A, de 1979, que proíbe a venda de disco fonográfico cuja capa não seja criada, produzida e impressa por brasileiro ou empresa brasileira. Emendado; volta às Comissões.

Projeto de Lei n.º 1.330-A, de 1979, que estende à mulher que exerce funções de secretária, direito à aposentadoria especial aos 25 anos de serviço. Rejeitado.

Projeto de Lei n.º 1.388-A, de 1979, que acrescenta parágrafo ao art. 10 da Lei n.º 5.890, de 8 de junho de 1973, que alterou a legislação de Previdência Social. Rejeitado.

Projeto de Lei n.º 1.428-A, de 1979, que estende aos mecânicos de máquinas a óleo diesel o adicional de periculosidade previsto no § 1.º do art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho. (Do Sr. José Camargo). Rejeitado.

Projeto de Lei n.º 1.431-A, de 1979, que introduz alterações no § 1.º da Lei n.º 6.195, de 19 de dezembro de 1974, para fixar o conceito de acidente de trabalho rural. Rejeitado.

Projeto de Lei n.º 1.447-A, de 1979, que dispõe sobre a criação de 2 (duas) Escolas Agrícolas no Estado do Pará, a nível de 2.º grau. (Da Sra. Lúcia Viveiros). Aprovado.

Projeto de Lei n.º 1.462-A, de 1979, que dispõe sobre a aposentadoria especial do advogado autônomo. (Do Sr. José Camargo). Rejeitado.

Projeto de Lei n.º 1.467-A, de 1979, que dispõe sobre a proibição de as indústrias de detergentes produzirem não-biodegradáveis, nas condições que especifica. Aprovado.

Projeto de Lei n.º 822-A, de 1983, que exclui dentre os declarados da interesse da Segurança Nacional os Municípios de Almerim, Altamira, Itaituba, Marabá, Óbidos, Oriximiná e Santarém, no Estado do Pará. (Do Sr. Domingos Juvenil). Emendado; volta às Comissões.

Projeto de Lei n.º 631-B, de 1979, que altera a redação do § 1.º do art. 59, e do § 2.º do art. 61 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, e dá outras providências. (Do Sr. Júlio Costamilan). Rejeitado.

Projeto de Lei n.º 4.352-A, de 1981, que "estende aos trabalhadores avulsos os benefícios da Lei n.º 6.435, de 15 de junho de 1977, que dispõe sobre as entidades de previdência privada". (Da Comissão de Trabalho e Legislação Social). Adiada a votação por cinco sessões.

Projeto de Lei n.º 70-C, de 1983, que especifica qual a metodologia a ser adotada no cálculo do INPC, e determina outras providências. (Do Sr. Eduardo Matarazzo Suplicy). Adiada a discussão por dez sessões.

Projeto de Lei n.º 1.244-A, de 1979, que dispõe sobre apostas na Loteria Esportiva Federal. (Do Sr. Rosemberg Romano). Rejeitado.

Projeto de Lei n.º 1.265-A, de 1979, que introduz alterações na Consolidação das Leis do Trabalho, estabelecendo que as gratificações de produtividade não se incluem nos salários e que sobre as mesmas não incidirão os encargos sociais. (Do Sr. Jorge Arbage). Aprovado.

Projeto de Lei n.º 1.269-A, de 1979, que dispensa a autenticação de documentos que transitam pela administração pública direta e indireta e BNH. (Do Sr. Adroaldo Campos). Aprovado.

Projeto de Lei n.º 1.313-A, de 1979, que institui o Dia Nacional dos Rosacruz. Rejeitado.

Projeto de Lei n.º 1.349-A, de 1979, que altera os arts. 48 e 49 do Decreto-lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal). Aprovado.

Projeto de Lei n.º 1.350-A, de 1979, que declara de utilidade pública a "Associação Brasileira de Resíduos Sólidos e Limpeza Pública", com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Rejeitado.

Projeto de Lei n.º 1.368-A, de 1979, que dispõe sobre o aproveitamento dos advogados constituídos na categoria funcional de Procurador Autárquico da Previdência Social. Rejeitado.

Projeto de Lei n.º 1.409-A, de 1979, que estabelece normas sobre a atividade dos trabalhadores rurais que militam na pecuária. (Do Sr. Octacílio Almeida). Rejeitado.

Projeto de Lei n.º 1.410-A, de 1979, que cria o dólar-turismo e determina outras providências. (Do Sr. Ruy Codo). Adiada a votação por cinco sessões.

Projeto de Lei n.º 1.420-A, de 1979, que proíbe porte de arma aos guardas de segurança dos estabelecimentos bancários, imprimindo nova redação ao § 2.º do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 1.054, de 21 de outubro de 1969, que dispõe sobre medidas de segurança para as instituições de crédito. (Do Sr. Henrique Eduardo Alves). Rejeitado.

Projeto de Lei n.º 1.433-A, de 1979, que dispõe sobre inscrição no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil. Rejeitado.

Projeto de Lei n.º 1.439-A, de 1979, que cria o Instituto da Pimenta-do-Reino

(IPR), com sede em Belém, Pará, e jurisdição sobre a região Norte-Nordeste. (Do Sr. Brabo de Carvalho). Rejeitado.

Projeto de Lei n.º 834-A, de 1983, que revoga o inciso VII do art. 1.º da Lei n.º 5.449, de 4 de junho de 1968, restabelecendo a autonomia do Município de Duque de Caxias, no Estado do Rio de Janeiro. (Do Sr. Brandão Monteiro). Emendado; volta às Comissões.

Projeto de Lei n.º 1.138-A, de 1983, que restabelece a autonomia do Município de Cubatão, no Estado de São Paulo. (Do Sr. Gastone Righi). Emendado; volta às Comissões.

Projeto de Lei n.º 1.167-A, de 1983, que revoga o item VI do art. 1.º da Lei n.º 5.449, de 4 de junho de 1968, e o Decreto-lei n.º 1.170, de 10 de maio de 1971, que declaram de interesse da segurança nacional os municípios que menciona. (Do Sr. José Tavares). Emendado; volta às Comissões.

VII — Designação da Ordem do Dia

VIII — Encerramento

Discurso do Deputado Valmor Giavarina, pronunciado no Grande Expediente da sessão ordinária de 4-4-84: Causas e conseqüências do alto endividamento interno do País.

Discurso do Deputado José Fernandes, publicado no DCN de 22-3-84, que se república por haver saído com omissões.

2 — MESA (Relação dos membros)

3 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS (Relação dos membros)

4 — COMISSÕES (Relação dos membros das Comissões Permanentes, Especiais, Mistas e de Inquérito)

ATA DA 22.ª SESSÃO, EM 5 DE ABRIL DE 1984

Presidência dos Srs.: Paulino Cícero de Vasconcellos, 1.º-Vice-Presidente; Ary Kffuri, 2.º-Secretário; e Carneiro Arnaud, Suplente de Secretário.

I — ÀS 13:00 HORAS COMPARECEM OS SENHORES:

Paulino Cícero de Vasconcellos
Ary Kffuri
Walber Guimarães
Amaury Müller
Carneiro Arnaud
José Eudes

Acre

Alécio Dias — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; José Mello — PMDB; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Arlindo Pôrto — PMDB; Arthur Virgílio Neto — PMDB; José Lins de Albuquerque — PDS; Randalfo Bittencourt — PMDB.

Rondônia

Francisco Sales — PDS; Leônidas Rachid — PDS; Múcio Abhayde — PMDB; Orestes Muniz — PMDB; Rita Furtado — PDS.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PMDB; Carlos Vinagre — PMDB; Coutinho Jorge — PMDB; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Curio — PDS.

Maranhão

Bayma Júnior — PDS; Cid Carvalho — PMDB; Epitácio Cafeteira — PMDB; José Burnett — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Sarney Filho — PDS; Vieira da Silva — PDS; Victor Trovão — PDS.

Piauí

Celso Barros — PDS; Jonathas Nunes — PDS; José Luiz Maia — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Wall Ferraz — PMDB.

Ceará

Carlos Virgílio — PDS; Chagas Vasconcelos — PMDB; Cláudio Philomeno — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Moysés Pimentel — PMDB; Ossian Araripe — PDS; Sérgio Philomeno — PDS.

Rio Grande do Norte

Henrique Eduardo Alves — PMDB; Jessé Freire — PDS; João Faustino — PDS.

Paraíba

Aluizio Campos — PMDB; Alvaro Gaudêncio — PDS; Edme Tavares — PDS; Ernani Satyro — PDS; Raymundo Asfora — PMDB; Tarcisio Buriti — PDS.

Pernambuco

Antônio Farias — PDS; Arnaldo Maciel — PMDB; Carlos Wilson — PMDB; Egídio Ferreira Lima — PMDB; Jarbas Vasconcelos — PMDB; João Carlos de Carli — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Miguel Arraes — PMDB; Nilson Gibson — PDS; Osvaldo Coelho — PDS.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Djalma Falcão — PMDB; Fernando Collor — PDS; Geraldo Bulhões — PDS; José Thomaz Nonô — PDS.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; José Carlos Teixeira — PMDB.

Bahia

Angelo Magalhães — PDS; Antônio Osório — PDS; Carlos Sant'Anna — PMDB; Djalma Bessa — PDS; Etelvir Dantas — PDS; Félix Mendonça — PDS; França Teixeira — PDS; Genebaldo Correia — PMDB; Gorgônio Neto — PDS; Haroldo Lima — PMDB; Hélio Correia — PDS; Horácio Matos — PDS; Jorge Medauar — PMDB; Jorge Vianna — PMDB; José Lourenço — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Raul Ferraz — PMDB; Rômulo Galvão — PDS; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; Myrthes Bevilacqua — PMDB; Nelson Aguiar — PMDB; Nyder Barbosa — PMDB; Theodorico Ferrago — PDS.

Rio de Janeiro

Abdias do Nascimento — PDT; Agnaldo Timóteo — PDT; Alvaro Valle — PDS; Amarel Netto — PDS; Bocayuva Cunha — PDT; Brandão Monteiro — PDT; Celso Peçanha — PTB; Clemir Ramos — PDT; Délio dos Santos — PDT; Denisar Arneiro — PMDB; Eduardo Galil — PDS; Gustavo Faria — PMDB; Hamilton Xavier — PDS; JG de Araújo Jorge — PDT; Márcio Braga — PMDB; Mário Juruna — PDT; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Sebastião Ataíde — PDT; Simão Sessim — PDS; Wilmar Palis — PDS.

Minas Gerais

Aníbal Teixeira — PMDB; Antônio Dias — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Castejon Branco — PDS; Christóvam Chiaradia — PDS; Gerardo Renault — PDS; Humberto Souto — PDS; Israel Pinheiro — PDS; Jairo Magalhães — PDS; José Carlos Fagundes — PDS; José Maria Magalhães — PMDB; José Mendonça de Moraes — PMDB; Juarez Batista — PMDB; Luiz Guedes — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Luiz Sefair — PMDB; Magalhães Pinto — PDS; Manoel Costa Júnior — PMDB; Marcos Lima — PMDB; Maurício Campos — PDS; Melo Freire — PMDB; Navarro Vieira Filho — PDS; Nilton Velloso — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Rondon Pacheco — PDS; Rosem-burgo Romano — PMDB; Vicente Guabiroba — PDS.

São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Aírton Sandoval — PMDB; Aírton Soares — PT; Armando Pinheiro — PDS; Aurélio Peres — PMDB; Bete Mendes — PT; Darcy Passos — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Doretto Campanari — PMDB; Eduardo Matarazzo Suplicy — PT; Estevam Galvão — PDS; Farabulini Júnior — PTB; Flávio Bierrembach — PMDB; Francisco Amaral — PMDB; Francisco Dias — PMDB; Glória Júnior — PDS; Herbert Levy — PDS; João Bastos — PMDB; Marcondes Pereira — PMDB; Mendes Botelho — PTB; Mendonça Falcão — PTB; Moacir Franco — PTB; Octacílio de Almeida — PMDB; Pacheco Chaves — PMDB; Roberto Rollemberg — PMDB; Ruy Codo — PMDB; Salles Leite — PDS; Tidei de Lima — PMDB.

Goias

Aldo Arantes — PMDB; Brasília Calado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Ibsen de Castro — PDS; Jaime Câmara — PDS; Juarez Bernardes — PMDB; Siqueira Cam-

pos — PDS; Tobias Alves — PMDB; Wolney Siqueira — PDS.

Mato Grosso

Dante de Oliveira — PMDB; Gilson de Barros — PMDB; Jonas Pinheiro — PDS.

Mato Grosso do Sul

Albino Coimbra — PDS; Harry Amorim — PMDB; Plínio Martins — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB.

Paraná

Alencar Furtado — PMDB; Amadeu Gea-ra — PMDB; Borges da Silveira — PMDB; Celso Sabóia — PMDB; Dilson Fanchin — PMDB; Fabiano Braga Cortes — PDS; José Carlos Martinez — PDS; José Tavares — PMDB; Olivir Gabardo — PMDB; Oscar Alves — PDS; Otávio Cesário — PDS; Reinhold Stephanes — PDS; Santinho Furta-do — PMDB; Valmor Giavarina — PMDB.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Casildo Maldaner — PMDB; Dirceu Carneiro — PMDB; Epi-tácio Bittencourt — PDS; João Paganella — PDS; Luiz Henrique — PMDB; Nelson Wedekin — PMDB; Odilon Salmoria — PMDB; Renato Vianna — PMDB; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Darcy Pozza — PDS; Emídio Perondi — PDS; Floriceno Paixão — PDT; Irajá Rodri-gues — PMDB; Irineu Colato — PDS; João Gilberto — PMDB; Lélío Souza — PMDB; Matheus Schmidt — PDT; Nadyr Rossetti — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Osvaldo Nascimento — PDT; Paulo Mincarone — PMDB; Pedro Germano — PDS; Siegfried Heuser — PMDB; Slnval Guazzelli — PMDB; Victor Faccioni — PDS.

Amapá

Antônio Pontes — PDS.

Roraima

Alcides Lima — PDS; Júlio Martins — PDS; Mozarildo Cavalcanti — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Ary Kffuri) — A lista de presença acusa o comparecimento de 241 Senhores Deputados.

Está aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. Secretário procederá à leitura da ata da sessão anterior.

II — O SR. JORGE UEQUED, servindo como 2.º-Secretário, procede à leitura da ata da sessão antecedente, a qual é, sem observações, assinada.

O SR. PRESIDENTE (Ary Kffuri) — Passa-se à leitura do expediente.

O SR. AMAURY MÜLLER, 4.º-Secretário, servindo como 1.º-Secretário, procede à leitura do seguinte.

III — EXPEDIENTE**OFÍCIOS**

Do Sr. Líder do PDS, nos seguintes termos:

Ofício n.º 106/84

Brasília, 5 de abril de 1984.

A Sua Excelência o Senhor Deputado Flávio Marcílio DD. Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, tenho a honra de indicar a Vossa Excelência o nome do

Senhor Deputado Nosser Almeida para integrar, como efetivo, a Comissão de Serviço Público, em vaga existente; ficando, em consequência, desligado como efetivo da Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de elevado apreço e distinta consideração. — Nelson Marchezan, Líder do PDS.

Liderança do Partido Democrático Trabalhista — PDT

Brasília, 4 de abril de 1984.

Ofício n.º 48/84

A Sua Excelência o Senhor Deputado Flávio Marcílio DD. Presidente da Câmara dos Deputados Nesta

Senhor Presidente:

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência o Deputado Délio dos Santos para fazer parte, na qualidade de membro titular, da Comissão de Finanças, solicitando, em consequência, o desligamento do mesmo da Comissão do Interior como membro Titular, permanecendo como Suplente.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de consideração e apreço. — Brandão Monteiro, Líder.

Do Sr. Líder do PDT, nos seguintes termos:

Brasília, 4 de abril de 1984.

Of. n.º 54/84

A Sua Excelência o Senhor Deputado Flávio Marcílio DD. Presidente da Câmara dos Deputados Nesta

Senhor Presidente:

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência o Deputado Bocayuva Cunha para me substituir na Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar os episódios que envolveram o Banco Nacional da Habitação e o Grupo Delfin e que culminaram com a intervenção do Banco Central no referido Grupo, na qualidade de membro titular.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos de consideração e apreço. — Brandão Monteiro, Líder.

Do Sr. Líder do PDT, nos seguintes termos:

Brasília, 5 de abril de 1984.

Ofício n.º 55/84

A Sua Excelência o Senhor Deputado Flávio Marcílio DD. Presidente da Câmara dos Deputados Nesta

Senhor Presidente:

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência o Deputado Agnaldo Timóteo para fazer parte, na qualidade de membro titular, da Comissão de Finanças, solicitando, em consequência, o desligamento do mesmo das Comissões de Esporte e Turismo e Defesa do Consumidor como membro titular, permanecendo como Suplente na Comissão de Esporte e Turismo.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de consideração e apreço. — Brandão Monteiro, Líder.

Do Sr. Líder do PDT, nos seguintes termos:

Brasília, 5 de abril de 1984.

Ofício n.º 56/84

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Flávio Marçílio
DD. Presidente da Câmara dos Deputados
Nesta

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência relação, em anexo, com os nomes dos Senhores Deputados que farão parte das Comissões Permanentes.

Aproveite a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de consideração e apreço. — **Brandão Monteiro**, Líder.

Do Sr. Líder do PTB, nos seguintes termos:

Ofício n.º 13/84

Brasília, 5 de abril de 1984.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Flávio Marçílio
MD. Presidente da Câmara dos Deputados
Nesta

Senhor Presidente:

Na forma do art. 24 do Regimento Interno, cumpre-me comunicar a Vossa Excelência que, nesta data, indico o nome do Senhor Deputado Mendonça Falcão, para representar o Partido Trabalhista Brasileiro na Comissão de Finanças, na qualidade de Membro Efetivo, em substituição ao Senhor Deputado Ricardo Ribeiro.

Valho-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de grande apreço e amizade. — **Celso Peçanha**, Líder.

REQUERIMENTO

Do Sr. Alencar Furtado, nos seguintes termos:

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados

O Deputado abaixo assinado requer se digne V. Ex.^a determinar a retirada do Projeto de Lei n.º 3.104/84 de sua autoria, por ter sido apresentado em duplicata.

N. termos

P. deferimento

Sala das Sessões, 4 de abril de 1984. —
Alencar Furtado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 143, DE 1984

(Do Sr. Haroldo Sanford)

Dispõe sobre o ingresso de Chefe de Estado estrangeiro no edifício da Câmara dos Deputados.

(A Mesa.)

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1.º Renumerado o parágrafo único, que passa a ser o parágrafo 1.º, no artigo 279 do Regimento Interno é acrescido o seguinte parágrafo:

“Art. 279.

§ 2.º Será vedado o ingresso no edifício da Câmara dos Deputados, ou onde esteja esta eventualmente realizando suas reuniões (Regimento Interno, art. 1.º, parágrafo único), de Chefe de Estado estrangeiro em que não haja Poder Legislativo em funcionamento.”

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Nossa regra parlamentar estabelece que no recinto da Câmara só são admitidos os membros do atual Congresso Nacional, seus funcionários, que estejam em serviço no plenário, e os jornalistas credenciados (Regimento Interno, art. 279).

Apenas nas sessões solenes poderá ser permitido o ingresso de autoridades no plenário (RI, art. 278).

As tribunas terão acesso os membros do Corpo Diplomático (RI, artigo 280 parágrafo único).

O Regimento Interno (artigo 279, parágrafo único) exige a reciprocidade de tra-

PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA — PDT

Comissões	Vagas	Titular	Suplente
Agricultura e Política Rural (51)	3	Sérgio Lomba Aldo Pinto Osvaldo Nascimento	Arildo Teles Mário Juruna
Ciência e Tecnologia (11)	—	—	—
Comunicação (17)	1	JG de Araújo Jorge	Sebastião Nery
Constituição e Justiça (47)	2	Matheus Schmidt Walter Casanova	Floríceno Paixão Clemir Ramos
Defesa do Consumidor (09)	1	Floríceno Paixão	Nilton Alves
Economia, Indústria e Comércio (39)	1	Sebastião Nery	Aldo Pinto
Educação e Cultura (23)	2	Arildo Teles Bocayuva Cunha	Walter Casanova Abdias Nascimento
Esporte e Turismo (21)	1	Brandão Monteiro	Agnaldo Timóteo
Finanças (19)	1	Agnaldo Timóteo	Nadir Rossetti
Fisc. Fin. e Tomada de Contas (29)	1	Délio dos Santos	José Colagrossi
Índio ()	1	Mário Juruna	Abdias Nascimento
Interior (51)	2	Nadir Rossetti Mário Juruna	Délio dos Santos José Frejat
Minas e Energia (21)	1	Jacques D'Ornellas Nadir Rossetti	Matheus Schmidt
Redação (09)	1	Sérgio Lomba	Bocayuva Cunha
Relações Exteriores (59)	4	J. Frejat/Clemir Ramos N. Alves/Abdias Nasc.	S. Lomba/J. D'Ornellas B. Cunha/JG A. Jorge
Saúde (19)	1	—	—
Segurança Nacional (09)	1	Jacques D'Ornellas	Osvaldo Nascimento
Serviço Público (11)	—	—	—
Trabalho e Legislação Social (25)	1	Sebastião Ataíde	Floríceno Paixão
Transportes (29)	1	José Colagrossi	Sebastião Ataíde

Observações:

tamento ao congressista brasileiro quando estatui que o parlamentar estrangeiro será admitido no recinto das sessões da Câmara dos Deputados "desde que no respectivo parlamento se adote igual medida".

Verifica-se que autoridades estrangeiras não têm ingresso no recinto da Câmara, mesmo que pertençam aos parlamentos de seus respectivos países, a menos que os congressistas nacionais possam ser admitidos no seio daqueles parlamentos.

Com muito maior razão, às autoridades executivas dos países onde não funcione Poder Legislativo deve ser vedado o ingresso no recinto democrático de nossa Casa.

Em seus países, essas autoridades suprimiram o Poder Legislativo, para sufocar as liberdades e os direitos políticos do povo, e não têm qualquer respeito pela instituição parlamentar.

Como homenagear um Chefe de Estado estrangeiro, abrindo as portas desta Casa, se ele fechou o Poder Legislativo e mantém seu país sob um regime discricionário e autoritário?

A fim de evitar situações constrangedoras e embaraçosas para a Mesa da Câmara dos Deputados, propomos o acréscimo de um parágrafo ao artigo 279 do Regimento Interno, para regimentalmente vedar o ingresso de Chefe de Estado que seja incompatível com a dignidade do Poder Legislativo e do Parlamento.

Sala das Sessões, de de 1984. — Haroldo Sanford.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES
PERMANENTES**

RESOLUÇÃO N.º 30, DE
31 DE OUTUBRO DE 1972

Regimento Interno da
Câmara dos Deputados

TÍTULO XIII

Da Polícia da Câmara

Art. 279. Ressalvada a hipótese prevista no artigo anterior, no recinto da Câmara, durante as sessões, só serão admitidos os Deputados e Senadores da própria Legislação, os funcionários da Secretaria, em serviço no plenário, e os jornalistas credenciados.

Parágrafo único. Será também admitido no recinto parlamentar estrangeiro, desde que no respectivo parlamento se adote igual medida.

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
N.º 143, DE 1984**

(Do Sr. Hermes Zaneti)

Acrescenta parágrafo ao art. 4.º da Lei Complementar n.º 26, de 11 de setembro de 1975, que "altera dispositivos da legislação que regula o Programa de Integração Social (PIS) e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP).

(Anexe-se ao Projeto de Lei Complementar n.º 85, de 1983, nos termos do artigo 71 do Regimento Interno.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O artigo 4.º da Lei Complementar n.º 26, de 11 de setembro de 1975, passa

a vigorar com acréscimo do parágrafo seguinte:

"Art. 4.º

§ 4.º Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais, é facultado requerer a liberação do saldo de seus depósitos para utilização total ou parcial na compra de casa própria."

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Lei Complementar n.º 8, de 1970, que instituiu o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público — PASEP, permitia que os beneficiários do programa requeressem a liberação de seus depósitos, para fins de utilização total ou parcial na aquisição de moradia própria (art. 5.º, § 5.º).

Posteriormente, com a unificação dos Programas PIS e PASEP, tal faculdade foi sumariamente eliminada, através da Lei Complementar n.º 26, de 1975, que ora intenta-se modificar.

Trata-se de uma medida de justiça, porquanto os funcionários públicos federais, estaduais e municipais são regidos por estatuto próprio e, conseqüentemente, não são beneficiários do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, que pode ser levantado para amortizar dívidas referentes à aquisição de moradia. Ficam, assim, os funcionários públicos uma vez mais, em situação de inferioridade, relativamente aos demais assalariados regidos pela legislação trabalhista, os quais, além do FGTS, têm direito ao décimo terceiro salário e aos reajustes semestrais.

Ademais, os vencimentos do funcionalismo têm sido corrigidos segundo índices inferiores aos aplicados à atualização das prestações do Sistema Financeiro de Habitação, deixando um grande número de famílias sem condições de arcar com tais despesas.

Enquanto isso, permanecem intocáveis os saldos do PASEP, em inúmeros casos de valor considerável, suficiente para atenuar as dificuldades enfrentadas por seus titulares para pagamento das dívidas contraídas para aquisição de moradia.

Com a presente iniciativa, intenta-se reparar a injustiça cometida contra os funcionários públicos pela legislação em vigor, que não tentou devidamente para as diferenças existentes entre os beneficiários do Programa PIS-PASEP, devidas à diversidade dos regimes jurídicos que tutelam as respectivas relações de emprego.

Sala das Sessões, 27 de março de 1984. — Hermes Zaneti.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES
PERMANENTES**

LEI COMPLEMENTAR N.º 26, DE
11 DE SETEMBRO DE 1975

Altera disposições da legislação que regula o Programa de Integração Social (PIS) e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP).

Art. 1.º A partir do exercício financeiro a iniciar-se em 1.º de julho de 1976, serão unificados, sob a denominação de PIS-PASEP, os fundos constituídos com os re-

ursos do Programa de Integração Social — PIS e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público — PASEP, instituídos pelas Leis Complementares n.ºs 7 e 8, de 7 de setembro e de 3 de dezembro de 1970, respectivamente.

Parágrafo único. A unificação de que trata este artigo não afetará os saldos das contas individuais existentes em 30 de junho de 1976.

Art. 4.º As importâncias creditadas nas contas individuais dos participantes do PIS-PASEP são inalienáveis, impenhoráveis e, ressalvado o disposto nos parágrafos deste artigo, indisponíveis por seus titulares.

§ 1.º Ocorrendo casamento, aposentadoria, transferência para a reserva remunerada, reforma ou invalidez do titular da conta individual, poderá ele receber o respectivo saldo, o qual, no caso de morte, será pago a seus dependentes, de acordo com a legislação da Previdência Social e com a legislação específica de servidores civis e militares ou, na falta daqueles, aos sucessores do titular, nos termos da lei civil.

§ 2.º Será facultada, no final de cada exercício financeiro posterior ao da abertura da conta individual, a retirada das parcelas correspondentes aos créditos de que tratam as alíneas b e c do art. 3.º

§ 3.º Aos participantes cadastrados há pelo menos 5 (cinco) anos e que percebam salário mensal igual ou inferior a 5 (cinco) vezes o respectivo salário mínimo regional, será facultada, ao final de cada exercício financeiro, retirada complementar que permita perfazer valor igual ao do salário mínimo regional mensal vigente, respeitadas as disponibilidades de suas contas individuais.

Art. 5.º É mantido, para os recursos do PIS-PASEP, inclusive aqueles a que se refere o art. 1.º da Lei Complementar n.º 17, de 12 de dezembro de 1973, o sistema de aplicação unificada estabelecido na Lei Complementar n.º 19, de 25 de junho de 1974.

Art. 6.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar dentro de 120 (cento e vinte) dias, contados de sua publicação.

PROJETO DE LEI N.º 3.185, DE 1984

(Da Sr.ª Irma Passoni)

Revoga o Decreto-lei n.º 1.105, de 20 de maio de 1970, que considera área de interesse da Segurança Nacional os Municípios de Paulínia e Castilho, no Estado de São Paulo, e Três Lagoas, no Estado de Mato Grosso do Sul.

(Anexe-se ao Projeto de Lei n.º 878, de 1983, nos termos do art. 71 do Regimento Interno.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É revogado o Decreto-lei número 1.105, de 20 de maio de 1970, que declarou de interesse da Segurança Nacional os Municípios de Paulínia e Castilho, no Estado de São Paulo, e Três Lagoas, no Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2.º Após a promulgação desta Lei, a Justiça Eleitoral baixará instruções para a realização de eleições do prefeito e do vice-prefeito nos municípios de Paulínia e Castilho, no Estado de São Paulo, e do mu-

nicípio de Três Lagoas, no Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. O mandato dos prefeitos e dos vice-prefeitos assim eleitos terminará na mesma época em que findar o mandato dos demais prefeitos eleitos em 15 de novembro de 1982.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O dispositivo legal que dá poderes ao presidente da República para colocar municípios como sendo áreas de segurança nacional para assim os impedir de escolher seus prefeitos, é um exemplo de instrumento de exceção ainda vigente.

Esse instrumento, em si arbitrário, foi usado abusivamente para servir a interesses escusos. No caso do município de Três Lagoas esse abuso é transparente. Com efeito, naquele município nada existe que se relacione, mesmo remotamente, com a segurança nacional, ainda que considerada do míope ponto de vista oficial.

Como se não bastasse essa discriminação política contra os cidadãos dessas cidades, devemos considerar também que ao longo dos anos elas foram castigadas por administrações biónicas geralmente muito pouco interessadas em enfrentar os problemas dos municípios.

Felizmente, os avanços da luta do povo brasileiro pelo estabelecimento da democracia tem aberto brechas no arbitrio e realizado conquistas significativas. Nesse sentido, vale lembrar que Santos conquistou sua autonomia política a partir da mobilização de sua população. Pois, antes do decreto que imperialmente reestabeleceu as eleições para prefeito e vice-prefeito daquela cidade, essa Câmara já havia aprovado Projeto que ia no mesmo sentido. Tenho portanto fundadas razões para supor que essa Câmara dos Deputados não agirá de maneira diferente para com os municípios de Paulínia, Castilho e Três Lagoas.

Sala de Sessões, 28 de março de 1984. — Irma Passoni.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

DECRETO-LEI N.º 1.105, DE 20
DE MAIO DE 1970

Declara de interesse da Segurança Nacional, nos termos do art. 15, § 1.º, alínea "b", da Constituição, os municípios que especifica, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, item I, da Constituição, decreta:

Art. 1.º São considerados de interesse da Segurança Nacional, para os efeitos do art. 15, § 1.º, alínea b, da Constituição, os Municípios de Paulínia e Castilho, no Estado de São Paulo, e Três Lagoas, no Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º Aos municípios referidos no artigo anterior aplica-se o disposto nos artigos 2.º, 3.º, 4.º, 5.º e seus parágrafos da Lei n.º 5.449, de 4 de junho de 1968, com a redação dada pelo Decreto-lei n.º 560, de 29 de abril de 1969.

Art. 3.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROJETO DE LEI N.º 3.186, DE 1984

(Do Sr. Sérgio Cruz)

Institui a Gratificação de Antiguidade ao trabalhador, e dá outras providências.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Trabalho e Legislação Social e de Finanças.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É instituída, nos termos desta lei, a Gratificação de Antiguidade, destinada a premiar os trabalhadores brasileiros em razão do tempo de serviço numa mesma empresa ou em empresas diferentes.

Art. 2.º A gratificação de que trata esta lei é devida ao trabalhador na proporção de cinco por cento sobre a maior remuneração percebida na empresa, para cada período de cinco anos, cumulativamente.

Art. 3.º Os encargos financeiros totais decorrentes desta lei serão deduzidos pela empresa das contribuições mensais devidas ao Instituto de Administração financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS, previstas no item I do art. 17 da Lei n.º 6.439, de 1.º de setembro de 1977, e serão custeados pelas receitas nele previstas.

Art. 4.º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de sessenta dias de sua publicação.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Baseia-se o presente Projeto de Lei, fundamentalmente, em magistral definição de Rui Barbosa para o princípio de justiça segundo o qual "tratar igualmente aos desiguais, ou desigualmente aos iguais, é desigualdade flagrante".

Tal, porém, ou seja, "tratar igualmente aos desiguais", é o que ocorre em relação aos trabalhadores brasileiros, que recebem retribuição salarial igual, embora diferentes, por contarem, uns, maior tempo de serviço do que outros.

É de assinalar que tal discriminação sobre ser altamente injusta, dá motivo a situações de grande constrangimento profissional, a que se vê submetido o trabalhador que, após, 15, 20 ou mais anos de trabalho, aceita, por injunções do mercado de trabalho, ser admitido numa empresa para ganhar o mesmo que ganha um colega que, por exemplo, tem, apenas, poucos meses de casa.

Ressalte-se que "o tempo de casa" equivale a "experiência profissional" e a "experiência de vida", ou seja, com raras exceções explicadas por situações próprias, um trabalhador com maior tempo de serviço é mais eficiente e apresenta índices mais elevados de produtividade do que o iniciante ou do que outro, com menor tempo de casa.

É uma aberração jurídica e social, que o presente Projeto de Lei busca corrigir, principalmente numa época como a atual, em que a instituição do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS trouxe em seu bojo a institucionalização da rotatividade no mercado de trabalho, fazendo com que trabalhadores experimentados na profissão se vejam, de um momento para o outro,

disputando uma vaga com um trabalhador principiante.

Para que o trabalhador mais antigo não viesse a ser discriminado, no momento em que se candidata a uma vaga, o Projeto cuida de transferir para a Previdência Social o ônus decorrente do pagamento, pela empresa, da gratificação que se pretende ver instituída, a qual assume, ainda, o caráter de uma contraprestação previdenciária na razão direta das contribuições realizadas, mensalmente, pelo trabalhador, que, dessa forma passa a ter mais uma expectativa de fruição, em vida, dos descontos que sofre, mensalmente, em seu salário.

Sala das Sessões, 28 de março de 1984. — Sérgio Cruz.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

LEI N.º 6.439, DE 1.º DE
SETEMBRO DE 1977

Institui o Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social e dá outras providências.

TÍTULO III

Do Patrimônio e dos Recursos

Art. 17. Constituem receita das entidades do SINPAS:

I — as contribuições previdenciárias dos segurados e das empresas, inclusive as relativas ao seguro de acidentes do trabalho, e as calculadas sobre o valor da produção e da propriedade rural;

II — a contribuição da União destinada ao Fundo de Liquidez da Previdência Social — FLPS;

III — as dotações orçamentárias específicas;

IV — os juros, correção monetária, multas e outros acréscimos legais devidos à Previdência Social;

V — as receitas provenientes da prestação de serviços e fornecimento ou arrendamento de bens;

VI — as receitas patrimoniais, industriais e financeiras;

VII — a remuneração recebida por serviços de arrecadação, fiscalização e cobrança prestados a terceiros;

VIII — as doações, legados, subvenções e outras receitas eventuais;

IX — as demais receitas das entidades de previdência e assistência social integrantes do SINPAS.

§ 1.º Os recursos de que trata o item II destinam-se ao pagamento de pessoal e às despesas de administração geral do INPS, do INAMPS e do IAPAS, bem como a cobrir eventuais insuficiências financeiras verificadas na execução das atividades a cargo do SINPAS, hipótese em que deverão ser suplementados na forma da legislação em vigor.

§ 2.º Nas dotações a que se refere o item III deste artigo, a União incluirá recursos para a complementação do custeio dos benefícios em dinheiro e da assistência médica prestada aos funcionários públicos civis federais, inclusive aos membros e funcionários do Poder Legislativo e do Poder Judiciário.

PROJETO DE LEI N.º 3.191, DE 1984

(Do Sr. Cássio Gonçalves)

Altera disposição do Código Civil e do Código de Processo Civil, para dispensar reconhecimento de firma em mandato judicial e dá outras providências.

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

O Congresso Nacional aprova:

Art. 1.º Os artigos 1.289 e 1.324 do Código Civil passam a vigor com as seguintes redações:

“Art. 1.289. As pessoas plenamente capazes são aptas a outorgar procuração mediante instrumento particular, salvo para alienar imóveis ou sobre ele constituir direito real.

§ 1.º O instrumento particular deve conter os requisitos seguintes:

1) os nomes do mandante e do mandatário com os respectivos elementos de qualificação pessoal;

2) o objetivo da outorga e os poderes conferidos;

3) o lugar e a data de sua realização;

4) a assinatura do mandante.

§ 2.º O terceiro, com quem o mandatário tratar, pode exigir que a procuração traga a firma reconhecida.

§ 3.º Para o ato que não exige instrumento público, o mandato, ainda quando assim outorgado, pode substabelecer-se mediante instrumento particular.”

“Art. 1.324. O mandato judicial fica subordinado às normas que lhe dizem respeito, constante da legislação processual, e, supletivamente, às estatuídas neste Código.”

Art. 2.º O art. 38 do Código de Processo Civil passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 38. A procuração geral para o foro, conferida por instrumento público ou particular, neste dispensado o reconhecimento de firma do outorgante, habilita o advogado a praticar todos os atos do processo, salvo para receber a citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromisso.

Parágrafo único. Este Código indica os processos em que a procuração deve conter poderes para os atos que os exigam especiais.”

Justificação

Consoante o art. 68 do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei Federal número 4.215, de 27 de abril de 1963), o advogado, em seu ministério privado, presta serviço público, constituindo, com os juizes e membros do Ministério Público, elemento indispensável à administração da justiça.

No exercício de seus misteres de tamanha relevância, proclama o Estatuto da OAB, em seu art. 69, que não há Hierarquia nem subordinação entre os advogados e os juizes, devendo-se todos consideração e respeito recíproco.

Ora, o advogado, para procurar em Juízo, há que estar munido de poderes outorgados pelo cliente. No entanto, existem disposições legais que condicionam a validade da pro-

curação por instrumento particular ao atendimento da formalidade do reconhecimento de firma.

Ocorre que, na prática cartorária, a tradição é que o reconhecimento de firma se faz em confiança, ou seja sem a cautela de o tabelião presenciar a assinatura ou, pelo menos, ter uma assinatura-padrão arquivada para confronto. A confiança se deve ao fato de o mandatário ser advogado e, portanto, digno de merecê-la.

Logo, em assim sendo, nada mais recomendável do que eliminar-se pela raiz a exigência formalística e, destarte, reconhecer legalmente a fidedignidade do advogado, no que concerne à veracidade do instrumento particular assinado por seu cliente.

A tal desiderato se destina este projeto de lei que, a par de atingir o objetivo principal, serve-se do ensejo para aprimorar as disposições legais alteradas, com subsídios auridos no projeto de lei que reformula o Código Civil, há oito anos em tramitação nesta Casa.

Sala das Sessões, 28 de março de 1984. — Cássio Gonçalves.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES
PERMANENTES**

CÓDIGO CIVIL

Lei n.º 3.071, de 1.º de janeiro de 1916, corrigida pela Lei n.º 3.725, de 15 de janeiro de 1919.

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1.º Este Código regula os direitos e obrigações de ordem privada concernentes às pessoas, aos bens e às suas relações.

LIVRO III**Do Direito das Obrigações****TÍTULO V****Das Várias Espécies de Contratos****CAPÍTULO VII****Do Mandato****SEÇÃO I****Disposições Gerais**

Art. 1.288. Opera-se o mandato quando alguém recebe de outrem poderes para, em seu nome, praticar atos, ou administrar interesses.

A procuração é o instrumento do mandato.

Art. 1.289. Todas as pessoas maiores ou emancipadas, no gozo dos direitos civis, são aptas para dar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante.

§ 1.º O instrumento particular deve conter designação do Estado, da cidade ou circunscrição civil em que for passado, a data, o nome do outorgante, a individualização de quem seja o outorgado, e bem assim o objetivo da outorga, a natureza, a designação e a extensão dos poderes conferidos.

§ 2.º Para o ato que não exigir instrumento público, o mandato, ainda quando por instrumento público seja outorgado, pode substabelecer-se mediante instrumento particular.

§ 3.º O reconhecimento da firma no instrumento particular é condição essencial à sua validade, em relação a terceiros.

SEÇÃO 5**Do Mandato Judicial**

Art. 1.324. O mandato judicial pode ser conferido por instrumento público ou particular, devidamente autenticado, a pessoa que possa procurar em juízo.

**LEI N.º 5.869, DE 11 DE JANEIRO
DE 1973**

Institui o Código de Processo Civil já com as Emendas da Lei n.º 5.925, de 1.º-10-73.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

LIVRO I**Do Processo de Conhecimento****TÍTULO II****Das Partes e dos Procuradores**

Art. 38. A procuração geral para o foro, conferida por instrumento público, ou particular assinado, pela parte, estando com a firma reconhecida, habilita o advogado a praticar todos os atos do processo, salvo para receber citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromisso.

Parágrafo único. Este Código indica os processos em que a procuração deve conter poderes para os atos que os exijam especiais.

PROJETO DE LEI N.º 3.192, DE 1984

(Do Sr. Cássio Gonçalves)

Modifica a redação do item I do § 1.º do art. 9.º do Código Civil.

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O item I do § 1.º do art. 9.º do Código Civil passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 9.º

§ 1.º

I — por concessão dos pais ou de um deles, na falta do outro, mediante escritura pública, independente de homologação judicial, e por sentença do Juiz, ouvido o tutor, se o menor tiver 18 anos cumpridos.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A redação do item I do § 1.º do art. 9.º do Código Civil já nasceu defeituosa, ao prever que a emancipação de menor, com 18 anos cumpridos, podia ser feita por concessão do pai ou, se for morto, da mãe.

Tal deficiência sempre se ostentou evidente porque não era só o caso de morte

de um dos cônjuges (art. 382 do Código Civil) que acarretava a assunção do pátrio poder pelo outro: o art. 395 do Código enumera os casos de perda do pátrio poder mediante ato judicial, ao passo que os arts. 251 e 394 contêm casos de suspensão do pátrio poder. Cumpre salientar ainda um caso de transferência do pátrio poder, que ocorre na adoção, quando ele passa do progenitor natural para o progenitor adotivo.

Diante dessas circunstâncias, devia-se, consoante a lição de Clóvis Bevilacqua, interpretar a primeira parte do originário parágrafo único do art. 9.º do Código Civil no sentido de que a emancipação voluntária somente pode ser concedida por quem esteja no exercício do pátrio poder.

Ora, o art. 380 do Código, em sua redação primitiva, estabelecia que o pátrio poder, durante o casamento, era exercido pelo marido e, na sua falta ou impedimento, pela mulher. Mas o Estatuto da Mulher Casada (Lei n.º 4.121, de 27-8-62) veio alterar profundamente essa situação, ao estipular que, durante o casamento, compete ao pátrio poder aos pais, exercendo-o o marido com a colaboração da mulher e passando a ser exercido por um dos progenitores, com exclusividade, na falta ou impedimento do outro (nova redação do citado art. 380).

Assim sendo, o pátrio poder é exercido normalmente por ambos os pais. Donde ser inadmissível extinguir-se (art. 392, II, do Código Civil) mediante emancipação concedida apenas pelo pai, na constância do matrimônio, pois tal procedimento significaria cassação do pátrio poder da mulher por arbítrio do marido, hipótese inadmissível em Direito.

Sob essa aspecto, o item I do § 1.º do art. 9.º do Código Civil está desatualizado e sua aplicabilidade, por força de exegese sistemática, depende de adequação à realidade jurídica atual.

Logo, em que pese ao teor literal da lei, cabe a ambos os cônjuges outorgar a emancipação de filho, no exercício simultâneo do pátrio poder. Este é o entendimento de Sílvio Rodrigues, manifestado a partir da terceira edição de sua obra consagrada "Direito Civil".

Corroborando essa orientação, o Projeto de Lei n.º 634, de 1975, que contém a reforma do Código Civil e foi publicado em Suplemento ao Diário do Congresso de 13 de junho de 1975, traz em seu bojo a regra (art. 5.º, parágrafo único, letra "a") de que a emancipação voluntária se realiza por concessão dos pais ou de um deles, na falta do outro.

Dada a morosidade de uma ampla reforma do Código Civil por causa da complexidade das matérias, urge que, ao menos, o Congresso Nacional exerça o mister de contribuir na atualização do direito codificado, atento, na questão em exame, às sedimentadas conquistas na mulher no caminho de alcançar a igualdade de direitos em relação ao homem.

Sala das Sessões, 28 de março de 1984.
— Cássio Gonçalves.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES
PERMANENTES**

CÓDIGO CIVIL

Lei n.º 3.071, de 1.º de janeiro de 1916, corrigida pela Lei n.º 3.725, de 15 de janeiro de 1919.

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1.º Este Código regula os direitos e obrigações de ordem privada concernentes às pessoas, aos bens e às suas relações.

LIVRO I

Das Pessoas

TÍTULO I

Da Divisão das Pessoas

CAPÍTULO I

Das Pessoas Naturais

Art. 9.º Aos vinte e um anos completo acaba a menoridade, ficando habilitado o indivíduo para todos os atos da vida civil.

§ 1.º Cessará, para os menores, a incapacidade:

I — por concessão do pai, ou, se for morto, da mãe, e por sentença do juiz, ouvido o tutor, se o menor tiver dezoito anos cumpridos;

II — pelo casamento;

III — pelo exercício de emprego público efetivo;

IV — pela colação de grau científico em curso de ensino superior;

V — pelo estabelecimento civil ou comercial, com economia própria.

§ 2.º Para efeito do serviço militar, cessará a incapacidade civil do menor que houver completado dezoito anos de idade.

PROJETO DE LEI N.º 3.193, DE 1984

(Do S. Djalma Bom)

Acrescenta dispositivo ao art. 1.º da Lei n.º 4.923, de 23 de dezembro de 1965, que "institui o cadastro permanente das admissões e dispensas de empregados, estabelece medidas contra o desemprego e de assistência aos desempregados, e dá outras providências".

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Trabalho e Legislação Social e de Finanças.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O art. 1.º da Lei n.º 4.923, de 23 de dezembro de 1965, passa a vigorar acrescido de mais um parágrafo, numerado como § 2.º, com a redação que se segue:

"Art. 1.º

§ 2.º Ficam, ainda, as empresas obrigadas a enviar, mensalmente, aos Sindicatos respectivos, relatório contendo os nomes, as funções, os salários e a totalidade de seus empregados, bem como os demonstrativos de pagamento com a discriminação das horas trabalhadas, dos descontos efetuados e dos valores recolhidos ao FGTS."

Art. 2.º O parágrafo único do art. 1.º da Lei n.º 4.923, de 23 de dezembro de 1965, é renumerado para § 1.º

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Lei n.º 4.923, de 23 de dezembro de 1965, estabeleceu diversas medidas que trouxeram importantes benefícios para os nossos trabalhadores. Dentre elas, podemos destacar as que dizem respeito à instituição do cadastro permanente das admissões e dispensas de empregados e as que se referem ao desemprego e à assistência aos desempregados.

Todavia, entendemos que o legislador deveria ter incluído, ao lado delas, uma que nos parece fundamental nos dias de hoje. Estamos nos referindo àquela que permita ao Sindicato ter um maior conhecimento de tudo que diga respeito à vida do trabalhador junto à empresa. É que tendo o Sindicato por finalidade o estudo, a defesa e a coordenação dos interesses da categoria que representa, ninguém mais do que ele deve estar devidamente informado de tudo que diga respeito à atividade profissional dos trabalhadores junto às empresas.

Daí porque o presente projeto estabelece a obrigatoriedade de as empresas enviarem, mensalmente, aos Sindicatos respectivos, relatório contendo a totalidade, os nomes, as funções e os salários de seus empregados, bem assim os demonstrativos de pagamento com a discriminação das horas trabalhadas, dos descontos efetuados e dos valores recolhidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Assinale-se, ainda, que somente através de amplas e concretas informações é que os Sindicatos poderão, por exemplo, aquilatar o alcance e a justiça das reivindicações feitas pelos empregados, a fim de que lhes seja permitido analisá-las e equacioná-las corretamente.

Sala das Sessões, 28 de março de 1984. —
Djalma Bom.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES
PERMANENTES**

Lei n.º 4.923,
DE 23 DE DEZEMBRO DE 1965

Institui o cadastro permanente das admissões e dispensas de empregados, estabelece medidas contra o desemprego e de assistência aos desempregados, e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica instituído, em caráter permanente, no Ministério do Trabalho e Previdência Social, o registro das admissões e dispensas de empregados nas empresas abrangidas pelo sistema da Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo único. As empresas que dispensarem ou admitirem empregados, ficam obrigadas a fazer a respectiva comunicação às Delegacias Regionais do Trabalho, mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, em relação nominal por estabelecimento, da qual constará também a indicação da Carteira Profissional ou, para os que ainda não a possuírem, nos termos da lei, os dados indispensáveis à sua identificação pessoal.

PROJETO DE LEI N.º 3.194, DE 1984

(Do Sr. Aurélio Peres)

Altera dispositivos da Lei n.º 4.330, de 1.º de junho de 1964, que altera o direito de greve.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Trabalho e Legislação Social.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º A Lei n.º 4.330, de 1.º de junho de 1964, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Primeira: São revogados os §§ 2.º e 3.º do art. 5.º, incisos III do art. 25, I e II do art. 29 e os arts. 16, 22, 27 e 28.

Segunda: É dada nova redação aos seguintes dispositivos:

“Art. 6.º A Assembléa Geral será convocada pela Diretoria da entidade sindical interessada ou por solicitação formal de pelo menos 1/3 (um terço) dos seus associados, com a publicação de editais nos jornais do local da situação da empresa, com a antecipação mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 3.º A mesa apuradora será presidida pelo Presidente do Sindicato ou por pessoa por ele designada.

Art. 8.º É vedada a pessoas físicas ou jurídicas, estranhas à entidade sindical, qualquer interferência na Assembléa Geral.

Art. 10. Aprovadas as reivindicações profissionais e autorizada a greve, a Diretoria da entidade sindical notificará o empregador, por escrito, assegurando-lhe o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução pleiteada pelos empregados, sob pena de abstenção pacífica e temporária do trabalho, a partir do mês, dia e hora que ela mencionará.”

“Art. 11. O Diretor do Departamento Nacional do Trabalho ou o Delegado Regional do Trabalho adotará, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da deliberação da Assembléa Geral que tiver aprovado a greve, todas as providências necessárias à conciliação entre empregados e empregadores.

Art. 17. Decorridos os prazos previstos nesta Lei e não tendo havido a conciliação preconizada no art. 11, os empregados poderão abandonar pacificamente o trabalho.

Art. 20.

§ 1.º A greve suspende o contrato de trabalho, assegurando aos grevistas o pagamento dos salários durante o período da sua duração e o cômputo do tempo de paralisação como de trabalho efetivo, ainda que as reivindicações formuladas pelos empregados, no todo ou em parte, não tenham sido deferidas pelo empregador.

Art. 23. Caso não se efetive a conciliação prevista no art. 11 até 48 (quarenta e oito) horas após a aprovação da greve pela Assembléa Geral do sindicato, o Ministério Público do Trabalho ou o seu representante local comunicará a ocorrência ao Presidente do respectivo Tribunal Regional do Trabalho, instaurando-se o dissídio coletivo, nos termos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Não obstante tenha previsto o Direito de Greve, através da Constituição outorgada de 1967 e da Lei n.º 4.330, de 1969, o regime implantado no País, desde 1964, tudo tem feito para coibir e reprimir esse consagrado e tradicional instituto de Direito do Trabalho que é largamente utilizado pelos operários de todo o mundo.

O melhor exemplo de tais afirmações é a draconiana Lei de Greve que vigora no País. Sob o falso título de diploma regulador e disciplinador do exercício da Greve, a lei em questão visa, na verdade, opor obstáculos quase intransponíveis à deflagração de uma greve legal. Tanto isso é verdade que, nos últimos tempos, pouquíssimos têm sido os casos de categorias profissionais que conseguiram desencadear uma greve nos moldes das disposições previstas na Lei n.º 4.330. Ao contrário, as greves, por mais justas e legítimas, quase sempre têm sido consideradas contrárias à lei.

Para que se consiga a adequação do Direito de Greve às novas realidades econômica, política e social do país, e se proporcione aos trabalhadores um instrumento legal mais ágil, dinâmico, justo e objetivo, capaz de lhes oferecer condições efetivas de pressão e defesa de seus interesses, teria-mos que promover profunda reformulação das disposições legais relativas à greve. Entretanto, por implicar tal propósito, inclusive, na necessidade de se alterar a Constituição Federal, consideramo-lo, no momento, muito difícil, para não dizermos inteiramente inviável.

Assim, limitamo-nos a propor à Lei n.º 4.330 algumas alterações que visam a obter os seguintes resultados:

I — maiores facilidades aos sindicatos para que possam deflagrar a greve logo após a deliberação da assembléa geral;

II — permissão para 1/3 dos associados possa, à revelia da diretoria do sindicato, convocar a assembléa geral;

III — entrega da presidência da assembléa geral a elementos do sindicato, e, não, a pessoas estranhas à entidade;

IV — proibição para que elementos ligados ao Governo interfiram nos trabalhos da assembléa geral convocada para deliberar sobre a greve;

V — proibição de qualquer represália aos participantes da greve;

VI — impedir a decretação de ilegalidade da greve, desde que atendidas as condições estabelecidas nesta lei.

Esses objetivos, embora modestos, principalmente quando comparados com o acervo de medidas que seria necessário adotar para se restaurar o verdadeiro Direito de Greve no País, poderão servir significativamente aos trabalhadores brasileiros durante este período de transição em que nos encontramos.

Por isso, convocamos os nossos ilustres pares a que nos emprestem seu valioso e decisivo apoio a esta proposição, lembrando-lhes que os trabalhadores brasileiros e suas famílias, representadas, hoje, por enorme contingente de pessoas que constroem a grandeza do país, saberão agradecer e retribuir, generosamente, a atenção que dispensarmos à sua causa.

Sala das Sessões, de 1984. — Aurélio Peres.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

LEI N.º 4.330, DE 1.º DE JUNHO DE 1964

Regula o direito de greve, na forma do art. 158 da Constituição Federal.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I**Do Direito de Greve****CAPÍTULO I****Conceito e Extensão**

Art. 1.º O direito de greve, reconhecido pelo art. 158 da Constituição Federal, será exercido nos termos da presente lei.

Art. 2.º Considerar-se-á exercício legítimo da greve a suspensão coletiva temporária da prestação de serviço a empregador, por deliberação da assembléa geral de entidade sindical representativa da categoria profissional interessada na melhoria ou manutenção das condições de trabalho vigentes na empresa ou empresas correspondentes à categoria, total ou parcialmente, com a indicação prévia e por escrito das reivindicações formuladas pelos empregados, na forma e de acordo com as disposições previstas nesta lei.

Art. 3.º Só poderão participar da greve as pessoas físicas que prestem serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário.

Art. 4.º A greve não pode ser exercida pelos funcionários e servidores da União, Estados, Territórios, Municípios e autarquias, salvo se se tratar de serviço industrial e o pessoal não receber remuneração fixada por lei ou estiver amparado pela legislação do trabalho.

Art. 5.º O exercício do direito de greve deverá ser autorizado por decisão da assembléa geral da entidade sindical que representar a categoria profissional dos associados, por 2/3 (dois terços), em primeira convocação, e por 1/3 (um terço), em segunda convocação, em escrutínio secreto e por maioria de votos.

§ 1.º A Assembléa Geral instalar-se-á e funcionará na sede do Sindicato ou no local designado pela Federação ou Confederação interessada, podendo, entretanto, reunir-se, simultaneamente, na sede das delegacias e sessões dos Sindicatos (Consolidação das Leis do Trabalho, art. 517, § 2.º), se sua base territorial for intermunicipal, estadual ou nacional.

§ 2.º Entre a primeira e a segunda convocação deverá haver o interregno mínimo de 2 (dois) dias.

§ 3.º O “quorum” de votação será de 1/8 (um oitavo) dos associados em segunda convocação, nas entidades sindicais que representem mais de 5.000 (cinco mil) profissionais da respectiva categoria.

CAPÍTULO II**Condições para o Exercício do Direito de Greve****SEÇÃO I****Das Assembléas Gerais**

Art. 6.º A Assembléa Geral será convocada pela Diretoria da entidade sindical in-

teressada, com a publicação de editais nos jornais do local da situação da empresa, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 1.º O edital de convocação conterá:

a) a indicação de local, dia e hora para a realização da Assembléa Geral;

b) designação da ordem do dia, que será exclusivamente destinada à discussão das reivindicações e deliberações sobre o movimento grevista.

§ 2.º As decisões da Assembléa Geral serão adotadas com a utilização das cédulas "sim" e "não".

§ 3.º A mesa apuradora será presidida por membro do Ministério Público do Trabalho ou por pessoa de notória idoneidade, designada pelo Procurador-Geral do Trabalho ou Procuradores Regionais.

Art. 7.º Apurada a votação e lavrada a ata, o Presidente da Assembléa providenciará a remessa de cópia autenticada, do que foi deliberado pela maioria ao "Diretor do Departamento Nacional do Trabalho ou Delegado Regional do Trabalho".

Art. 8.º É vedada às pessoas físicas ou jurídicas, estranhas à entidade sindical, qualquer interferência na Assembléa Geral, salvo os delegados do Ministério do Trabalho e Previdência Social, especialmente designados pelo Ministro ou por quem o represente.

Art. 9.º Não existindo Sindicato que represente a categoria profissional, a Assembléa Geral será promovida pela Federação a quem se vincularia a entidade sindical, ou, na hipótese de inexistência desta, pela correspondente Confederação.

Parágrafo único. Quando as reivindicações forem formuladas por empregados, ainda não representados por Sindicatos ou entidade sindical de grau superior, a Assembléa Geral será promovida pelo Diretor do Departamento Nacional do Trabalho, no Distrito Federal, e pelos Delegados Regionais do Trabalho, nos Estados a requerimento dos interessados.

SEÇÃO II

Das Notificações

Art. 10. Aprovadas as reivindicações profissionais e autorizada a greve, a Diretoria da entidade sindical notificará o empregador, por escrito, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias para a solução pleiteada pelos empregados, sob pena de abstenção pacífica e temporária do trabalho, a partir do mês, dia e hora que nela mencionará, com o interregno mínimo de 5 (cinco) dias, nas atividades acessórias e de 10 (dez) dias, nas atividades fundamentais.

§ 1.º A Diretoria enviará cópias autenticadas da notificação às autoridades mencionadas no art. 7.º desta lei, a fim de que adotem providências para manutenção da ordem, garantindo os empregados no exercício legítimo da greve e resguardando a empresa de quaisquer danos.

§ 2.º Recebendo a comunicação prevista no parágrafo anterior, o Diretor do Departamento Nacional do Trabalho ou o Delegado Regional do Trabalho a transmitirá ao Ministério Público do Trabalho, que poderá suscitar de ofício, dissídio coletivo para conhecimento das reivindicações formuladas pelos empregados, sem prejuízo da paralisação do trabalho.

SEÇÃO III

Da Conciliação

Art. 11. O Diretor do Departamento Nacional do Trabalho ou o Delegado Regional do Trabalho adotará todas as providências com a assistência do Ministério Público do Trabalho ou do Ministério Público local, onde não houver representante daquele, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da deliberação da Assembléa Geral, que tiver autorizado a greve.

CAPÍTULO III

Das Atividades Fundamentais

Art. 12. Consideram-se fundamentais as atividades nos serviços de água, energia, luz, gás, esgotos, comunicações, transportes, carga ou descarga, serviço funerário, hospitais, maternidades, venda de gêneros alimentícios de primeira necessidade, farmácias e drogarias, hotéis e indústrias básicas ou essenciais à defesa nacional.

Parágrafo único. O Presidente da República, ouvido os órgãos competentes, baixará, dentro de 30 (trinta) dias, Decreto especificando as indústrias básicas ou essenciais à defesa nacional, cuja revisão será permitida de 2 (dois) em 2 (dois) anos.

Art. 13. Nos transportes (terrestre, marítimo, fluvial e aéreo) a paralisação do trabalho em veículos em trânsito e dos respectivos serviços só será permitida após a conclusão da viagem, nos pontos terminais.

Art. 14. Nas atividades fundamentais que não possam sofrer paralisação, as autoridades competentes farão guarnecer e funcionar os respectivos serviços.

Art. 15. A requerimento do empregador e por determinação do Tribunal do Trabalho competente, os grevistas organizarão turmas de emergência, com o pessoal estritamente necessário à conservação das máquinas e de tudo que, na empresa, exija assistência permanente de modo a assegurar o reinício dos trabalhos logo após o término da greve.

Art. 16. Será de 72 (setenta e duas) horas o pré-aviso para a deflagração da greve, nas atividades fundamentais e nas acessórias, quando motivadas pela falta de pagamento de salário nos prazos previstos em lei ou pelo não cumprimento de decisão proferida em dissídio coletivo, que tenha transitado em julgado.

CAPÍTULO IV

Do exercício do direito de greve

Art. 17. Decorridos os prazos previstos nesta lei, e sendo impossível a conciliação preconizada no art. 11, os empregados poderão abandonar pacificamente o trabalho, desocupando o estabelecimento da empresa.

Parágrafo único. As autoridades garantirão livre acesso ao local de trabalho aos que queiram prosseguir na prestação de serviço.

Art. 18. Os grevistas não poderão praticar quaisquer atos de violência contra pessoas e bens (agressão, depredação, sabotagem, invasão do estabelecimento, insultos, afixação ou ostentação de cartazes ofensivos às autoridades ou ao empregador ou outros de igual natureza), sob pena de demissão, por falta grave, sem prejuízo da responsabilidade criminal, de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO V

Das garantias dos grevistas

Art. 19. São garantias dos grevistas:

I — o aliciamento pacífico;

II — a coleta de donativos e o uso de cartazes de propaganda, pelos grevistas, desde que não ofensivos e estranhos às reivindicações da categoria profissional;

III — proibição de despedida do empregado que tenha participado pacificamente de movimento grevista;

IV — proibição ao empregador de admitir empregados em substituição aos grevistas.

Parágrafo único. Nos períodos de preparação, declaração e no curso da greve, só empregados que dela participarem não poderão sofrer constrangimento ou coação.

Art. 20. A greve lícita não rescinde o contrato de trabalho, nem extingue os direitos e obrigações dele resultantes.

Parágrafo único. A greve suspende o contrato de trabalho, assegurando aos grevistas o pagamento dos salários durante o período da sua duração e o cômputo do tempo de paralisação como de trabalho efetivo, se deferidas, pelo empregador ou pela Justiça do Trabalho, as reivindicações formuladas pelos empregados, total ou parcialmente.

Art. 21. Os membros da Diretoria da entidade sindical, representativa dos grevistas, não poderão ser presos ou detidos, salvo em flagrante delito ou em obediência a mandato judicial.

CAPÍTULO VI

Da ilegalidade da greve

Art. 22. A greve será reputada ilegal:

I — se não atendidos os prazos e as condições estabelecidas nesta lei;

II — se tiver por objetivo reivindicações julgadas im procedentes pela Justiça do Trabalho, em decisão definitiva, há menos de 1 (um) ano;

III — se deflagrada por motivos políticos, partidários, religiosos, sociais, de apoio ou solidariedade, sem quaisquer reivindicações que interessem, direta ou legitimamente, à categoria profissional;

IV — se tiver por fim alterar condição constante de acordo sindical, convenção coletiva de trabalho ou decisão normativa da Justiça do Trabalho em vigor, salvo se tiverem sido modificadas substancialmente os fundamentos em que se apóiam.

TÍTULO II

Da intervenção da Justiça do Trabalho

CAPÍTULO I

Do dissídio coletivo

Art. 23. Caso não se efetive a conciliação prevista no art. 11, o Ministério Público do Trabalho ou o representante local do Ministério Público comunicará a ocorrência ao Presidente do respectivo Tribunal Regional do Trabalho, instaurando-se o dissídio coletivo, nos termos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho.

CAPÍTULO II

Das revisões tarifárias e das majorações de preços

Art. 24. Sempre que o atendimento das reivindicações dos assalariados importar em

revisões tarifárias e majorações de preços das utilidades, o Ministério Público do Trabalho promoverá a realização de perícia contábil para a verificação da aplicação total dos aumentos obtidos nas majorações salariais e indicará ao Poder Executivo a redução dos aumentos excessivos, segundo o apurado pela perícia.

Parágrafo único. Não devem ser considerados os aumentos deferidos aos Diretores e auxiliares diretos da empresa, os créditos de companhias subsidiárias ou a conversão da dívida em moeda estrangeira, com o propósito de reduzir os lucros e onerar a despesa.

CAPÍTULO III

Da cessação da greve

Art. 25. A greve cessará:

I — por deliberação da maioria dos associados, em Assembléa Geral;

II — por conciliação;

III — por decisão adotada pela Justiça do Trabalho.

Art. 26. Cessada a greve, nenhuma penalidade poderá ser imposta pelo empregador ao empregado por motivo de participação pacífica na mesma.

TÍTULO III

Da infringência disciplinar e da infração legal

CAPÍTULO I

Das sanções disciplinares

Art. 27. Pelos excessos praticados e compreendidos no âmbito da disciplina do trabalho, os grevistas poderão ser punidos com:

- a) advertência;
- b) suspensão até 30 (trinta) dias;
- c) rescisão do contrato de trabalho.

Parágrafo único. Se imputada ao empregado, no decorrer da greve, a prática de ato de natureza penal, ao empregador será lícito suspendê-lo até decisão final da justiça criminal. Se o empregado for absolvido, terá direito de optar pela volta ao emprego, com as vantagens devidas, ou pela percepção, em dobro dos salários correspondentes ao tempo de suspensão, sem prejuízo da indenização legal.

Art. 28. As penas impostas aos grevistas, nos termos do art. 27, poderão ser examinadas e julgadas pela Justiça do Trabalho.

CAPÍTULO II

Dos crimes e das penas

Art. 29. Além dos previstos no Título IV da Parte Especial do Código Penal, constituem crimes contra a organização do trabalho:

I — Promover, participar ou insuflar greve ou **lock-out** com desrespeito a esta lei;

II — Incitar desrespeito à sentença normativa da Justiça do Trabalho, que puser termo à greve ou obstar a sua execução;

III — Deixar o empregador, maliciosamente, de cumprir decisões normativas da Justiça do Trabalho, ou obstar a sua execução;

IV — Incitar à greve ou **lock-out**, ou aliar participantes quando estranhos à profissão ou atividades econômicas;

V — Onerar a despesa com dívidas fictícias ou de qualquer modo alterar malicio-

samente os lançamentos contábeis para obter majoração de tarifas ou preços;

VI — Adicionar aos lucros ou fazer investimentos com os rendimentos obtidos com revisão tarifária ou aumento de preços especificamente destinados a aumentos salariais de empregados;

VII — Praticar coação para impedir ou exercer a greve.

Pena — Reclusão de 6 (seis) meses a 1 (um) ano e multa de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros). Ao reincidente aplicar-se-á a penalidade em dobro.

Parágrafo único. Os estrangeiros que infringirem as prescrições desta lei serão passíveis de expulsão do território nacional a juízo do Governo.

Art. 30. Aplicam-se, no que couber, as disposições desta lei à paralisação da atividade da empresa por iniciativa do empregador **lock-out**.

TÍTULO IV

Disposições finais

Art. 31. A autoridade que impedir ou tentar impedir o legítimo exercício da greve será responsabilizada na forma da legislação em vigor.

Art. 32. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto-lei n.º 9.070, de 15 de março de 1946.

PROJETO DE LEI N.º 3.195, DE 1984

(Do Sr. Iran Saraiva)

Determina sejam retirados 5% das arrecadações dos espetáculos desportivos profissionais para aplicação no desporto amador.

(Anexe-se ao Projeto de Lei n.º 1.116, de 1983, nos termos do art. 71 do Regimento Interno.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Das arrecadações dos espetáculos desportivos profissionais são retirados 5% (cinco por cento) para aplicação e incentivo do desporto amador.

Art. 2.º O Conselho Nacional de Desportos estabelecerá os critérios de distribuição da verba arrecadada aos clubes amadoristas de todo o País, deles exigindo especificação detalhada das necessidades mais prementes.

Art. 3.º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

É proverbial em nosso País a penúria com que atravessam as associações amadoristas, muitas delas à beira do colapso econômico.

2. Urge que alguma coisa se faça para pelo menos minimizar as agruras desses clubes que têm, no esporte amador, a razão de sua existência sócio-recreativa.

3. É nessas pequenas associações que se formam muitos dos atletas que um dia se destacaram no esporte nacional. Pelé veio do "Mequinho F. C.", um inexpressivo clube amador de futebol do interior de São Paulo. Rivelino ingressou no futebol profissional

vindo do futebol de salão do clube amador de sua cidade. Como esses, inúmeros, a maioria deles, proveio do futebol de várzea, das "peladas" em clubes, enfim, de associações que desenvolvem esses esportes por mero dilettantismo, carentes de toda assistência oficial.

Daí termos a idéia da apresentação deste Projeto que acreditamos vá merecer de nossos Colegas todo o apoio para transformá-lo em lei das mais oportunas e justas.

Sala das Sessões, de de 1983. —
Iran Saraiva.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

DECRETO-LEI N.º 549

DE 27 DE MAIO DE 1969

Institui a Loteria Esportiva Federal e dá outras providências.

Art. 1.º Fica instituída a Loteria Esportiva Federal, para a exploração, em qualquer parte do território nacional, de todas as formas de concursos de prognósticos esportivos.

Art. 2.º Fica o Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais, através da Administração do Serviço de Loteria Federal, com a colaboração das Caixas Econômicas Federais, incumbido de dar execução aos serviços relacionados com concursos de prognósticos esportivos.

Art. 3.º A renda líquida obtida com a exploração da Loteria Esportiva Federal será, obrigatoriamente, destinada a aplicações de caráter assistencial, educacional e aprimoramento físico, e será distribuída de acordo com programação expedida pelo Poder Executivo, observadas as seguintes taxas:

a) 40% (quarenta por cento) para programas de assistência à família, à infância e à adolescência, a cargo da Legião Brasileira de Assistência;

b) 30% (trinta por cento) para programas de educação física e atividades esportivas;

c) 30% (trinta por cento) para programas de alfabetização.

Art. 4.º O Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais, dentro do prazo de 90 (noventa) dias a partir da sua vigência, deverá apresentar ao Ministro da Fazenda anteprojeto de regulamentação do presente Decreto-lei, para ser submetido ao Presidente da República.

Art. 5.º A Loteria Esportiva Federal fica sujeita ao pagamento da Cota de Previdência de 10% (dez por cento) sobre a importância bruta de sua receita, a qual será integralmente recolhida ao Banco do Brasil S/A, em guia própria, à conta do "Fundo de Liquidez da Previdência Social".

Art. 6.º Considera-se renda líquida, para os efeitos deste Decreto-lei, a que resulta da renda bruta, deduzidas exclusivamente as despesas de custeio e manutenção dos serviços da Loteria Esportiva Federal, que se deverão manter dentro dos limites fixados pelo Poder Executivo.

Art. 7.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROJETO DE LEI N.º 3.196, DE 1984

(Do Sr. Abdias do Nascimento)

Reserva quarenta por cento das vagas abertas nos concursos vestibulares do Instituto Rio Branco para candidatos de etnia negra.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Ficam reservadas 40% (quarenta por cento) das vagas abertas nos concursos vestibulares para ingresso no Instituto Rio Branco do Ministério das Relações Exteriores, para preenchimento com 20% candidatos e 20% candidatas de etnia negra, aprovados no referido concurso.

Art. 2.º A inobservância do prescrito no artigo anterior implicará na perda do cargo para os responsáveis.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Os africanos que vieram para o Brasil, forçados, para o trabalho escravo, bem como seus descendentes, trabalharam por quase cinco séculos construindo este País, ao qual se deram por inteiro, sem ódios, sem ressentimentos, procurando apenas a grandeza nacional.

A Constituição da República, em seu art. 153, § 1.º, assegura a todos os brasileiros a igualdade na cidadania e nas oportunidades, nos seguintes termos:

“§ 1.º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de sexo, raça, trabalho, credo religioso e convicções políticas. Será punido pela lei o preconceito de raça.”

Este princípio não vem sendo observado, notadamente na formação de nossos diplomatas, onde, pelo que se observa, os descendentes de africanos vem sendo discriminados, isto é, não têm acesso.

Tal anomalia requer as necessárias medidas concretas para implementar o mencionado direito constitucional de igualdade racial garantido aos negros e às cidadãs negras para o trabalho na carreira diplomática dos quadros do Ministério das Relações Exteriores.

Por outro lado é inadmissível, nos dias de hoje, que o Brasil, mantendo relações diplomáticas com cerca de cinquenta países do Continente Negro, não possua em seus quadros um só diplomata negro, por razões inexplicáveis, a não ser, a vigência do racismo institucionalizado há séculos nesse setor das nossas atividades institucionais.

A presente matéria objetiva, portanto, corrigir a discriminação apontada, reservando quarenta por cento das vagas abertas nos concursos vestibulares do Instituto Rio Branco para candidatos de etnia negra neles aprovados.

Sala das Sessões, 28 de março de 1984. — **Abdias do Nascimento.**

PROJETO DE LEI N.º 3.197, DE 1984

(Do Sr. Francisco Dias)

Dispõe sobre a concessão da aposentadoria antecipada por tempo de serviço e determina outras providências.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Trabalho e Legislação Social e de Finanças.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º A aposentadoria por tempo de serviço devida aos segurados da Previdência Social será concedida, a partir da data de entrada em vigor desta lei, nas seguintes condições.

a) antecipada e proporcionalmente ao tempo trabalhado, na base de 90 (noventa) dias para cada 12 (doze) meses de serviço, até 70 (setenta) anos de idade;

b) definitivamente aos 70 (setenta) anos de idade, sendo vedado ao segurado o retorno à atividade na condição de contribuinte da Previdência Social.

§ 1.º Para o tempo trabalhado anteriormente à data de entrada em vigor desta lei, a proporção para o gozo da aposentadoria antecipada será de 60 (sessenta) dias para cada 12 (doze) meses de serviço em regime de filiação à Previdência Social.

§ 2.º Os períodos de gozo da aposentadoria antecipada serão considerados como de serviço efetivo para efeito da aposentadoria definitiva prevista na alínea b, do art. 1.º, desta lei.

§ 3.º Durante os períodos de gozo da aposentadoria antecipada o segurado contribuirá normalmente para a Previdência Social.

Art. 2.º É facultado ao segurado acumular, para poder gozar de um só vez:

I — até 2 (dois) períodos ou 180 (cento e oitenta) dias, em relação ao tempo trabalhado posteriormente à entrada em vigor da presente lei;

II — até 30 (trinta) períodos ou 1.800 (um mil e oitocentos) dias, em relação ao tempo trabalhado anteriormente à data da entrada em vigor desta lei.

§ 1.º Os períodos adquiridos em função do tempo trabalhado anteriormente à entrada em vigor da presente lei deverão ser gozados pelo segurado da seguinte forma:

a) no mínimo 120 (cento e vinte) e no máximo 300 (trezentos) dias, quando do primeiro período de gozo da aposentadoria antecipada;

b) no mínimo 300 (trezentos) e no máximo 900 (novecentos) dias, quando do segundo período de gozo da aposentadoria antecipada;

c) até 1.800 (um mil e oitocentos) dias, quando do terceiro período de gozo da aposentadoria antecipada.

§ 2.º Entre um período de gozo e outro deverá intervir, no mínimo, 90 (noventa) e no máximo 360 (trezentos e sessenta) dias.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Queremos ressaltar, inicialmente, que nesta década de 80 o Brasil precisa criar, anualmente, cerca de 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) empregos e que, pelas di-

ficuldades encontradas em todos os setores da economia, estamos hoje com um “déficit acumulado de aproximadamente 3.500.000 (três milhões e quinhentos mil) empregos.

Pretende, pois, este projeto de lei amenizar o grave problema do desemprego que assola o País e que tanto tem causado aflição, não apenas às nossas autoridades governamentais, mas, principalmente, aos nossos trabalhadores, que são as maiores vítimas desse processo.

Com efeito, propõe esta proposição, referentemente à aposentadoria por tempo de serviço prevista no âmbito da Previdência Social, que ela seja concedida da seguinte forma:

a) antecipada e proporcionalmente ao tempo trabalhado, na base de noventa dias para cada doze meses de serviço, até aos setenta anos de idade;

b) definitivamente aos setenta anos de idade, sendo proibido ao segurado o retorno à atividade na condição de contribuinte da Previdência Social.

Como se pode observar, o projeto intenta aumentar, em cinco anos (de 35 para 40 anos), o tempo necessário à aposentadoria por tempo de serviço para todos os trabalhadores regidos pela CLT. Desse modo, concede-se a esses trabalhadores noventa dias de gozo de aposentadoria antecipada, por cada doze meses de serviço, período durante o qual contribuirão eles normalmente para a Previdência Social e em que perceberão a mesma remuneração a que teriam direito se estivessem trabalhando.

Assim, além de outras medidas benéficas, o presente projeto faz com que a substituição dos empregados em gozo da aposentadoria antecipada dê oportunidade aos que se encontram desempregados, gerando um emprego para cada quatro trabalhadores, atualmente.

Admitindo que essas modificações viessem abranger 50% da mão-de-obra ativa em todo o Brasil, ou seja, vinte milhões de trabalhadores, estaríamos criando, então, cinco milhões de empregos, dos quais, aproximadamente, quinhentos mil para a grande São Paulo.

Cabe acrescentar, por fim, que este projeto de lei resultou de sugestão que nos foi encaminhada pelo correligionário e amigo, Sr. Durval Aparecido de Campos, residente em São Caetano do Sul, no Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, 28 de março de 1984. — **Francisco Dias.**

LEGISLAÇÃO PERTINENTE, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

LEI N.º 5.890,

DE 8 DE JULHO DE 1973

Altera a legislação de previdência social e dá outras providências.

Art. 10. A aposentadoria por tempo de serviço será concedida aos trinta anos de serviço:

I — até a importância correspondente a 10 (dez) vezes o maior salário-mínimo vigente no País, em valor igual a:

a) 80% (oitenta por cento) do salário-de-benefício, ao segurado do sexo masculino;

b) 100% (cem por cento) do salário-de-benefício, ao segurado do sexo feminino;

II — sobre a parcela correspondente ao valor excedente ao do item anterior aplicar-se-á o coeficiente previsto no item II do art. 5.º desta lei;

III — o valor da renda mensal do benefício será a soma das parcelas calculadas na forma dos itens anteriores e não poderá exceder ao limite previsto no item III do art. 5.º, desta lei.

§ 1.º Para o segurado do sexo masculino que continuar em atividade após 30 (trinta) anos de serviço, o valor da aposentadoria, referido no item I, será acrescido de 4% (quatro por cento) do salário-de-benefício para cada novo ano completo de atividade abrangida pela previdência social, até o máximo de 100% (cem por cento) desse salário aos 35 (trinta e cinco) anos de serviço.

§ 2.º O tempo de atividade será comprovado na forma disposta em regulamento.

§ 3.º A aposentadoria por tempo de serviço será devida:

I — a partir da data do desligamento do emprego ou da cessação da atividade, quando requerida até 180 (cento e oitenta) dias após o desligamento;

II — a partir da data da entrada do requerimento, quando solicitada após decorrido o prazo estipulado no item anterior.

§ 4.º Todo segurado que, com direito ao gozo da aposentadoria de que trata este artigo, optar pelo prosseguimento no emprego ou na atividade fará jus a um abono mensal, que não se incorporará à aposentadoria ou pensão, calculado da seguinte forma:

I — 25% (vinte e cinco por cento) do salário-de-benefício, para o segurado que contar 35 (trinta e cinco) ou mais anos de atividade;

II — 20% (vinte por cento) do salário-de-benefício, para o segurado que tiver entre 30 (trinta) e 35 (trinta e cinco) anos de atividade.

§ 5.º O abono de permanência será devido a contar da data do requerimento, e não variará de acordo com a evolução do salário do segurado, fazendo-se o reajustamento na forma dos demais benefícios de prestação continuada.

§ 6.º O tempo de atividade correspondente a qualquer das categorias de segurados previstas no art. 5.º, da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, será computado para os fins deste artigo.

§ 7.º Além das demais condições deste artigo, a concessão da aposentadoria por tempo de serviço dependerá da realização, pelo segurado, de no mínimo 60 (sessenta) contribuições mensais.

§ 8.º Não se admitirá, para cômputo de tempo de serviço, prova exclusivamente testemunhal. As justificações judiciais ou administrativas, para surtirem efeito, deverão partir de um início razoável de prova material.

§ 9.º Será computado o tempo intercalado em que o segurado esteve em gozo de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez, e o em que haja contribuído na forma do art. 9.º da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960.

PROJETO DE LEI N.º 3.204, DE 1984

(Do Sr. Alcides Franciscato)

Introduz alterações na Lei n.º 4.591, de 16 de dezembro de 1964, que dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Defesa do Consumidor e do Interior.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º A Lei n.º 4.591, de 16 de dezembro de 1964, passa a vigor com as seguintes alterações:

“Art. 22.

§ 7.º Os balancetes financeiros do condomínio deverão, obrigatoriamente, ter a responsabilidade técnica de um contabilista legalmente habilitado.

Art. 23.

Parágrafo único. Funcionará o Conselho como órgão consultivo do síndico, para assessorá-lo na solução dos problemas que digam respeito ao condomínio, além de fiscalizar a aplicação das verbas, podendo a Convenção definir as suas atribuições específicas.”

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Por inadmissível omissão, a Lei n.º 4.591, de 16 de dezembro de 1964, que dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias, deixou de especificar, no Capítulo que trata da Administração de Condomínio, que a apresentação das despesas e receitas do condomínio fossem formalizadas sob a responsabilidade de um contabilista legalmente habilitado.

Tal situação, lamentavelmente, não raras vezes, tem ensejado irregularidades em não poucos condomínios, particularmente nas grandes cidades, não apenas, em alguns casos, por má fé do síndico, mas, também, por sua incapacidade de cuidar, apropriadamente, das contas do condomínio.

Sobre o assunto, Adolpho Schermann, in “Dicionário Comentado do Síndico”, enfatiza que:

“Ponto de honra para qualquer síndico que se preza é a prestação de contas de seu exercício, o que é descuidado em grande número de condomínios. A influência da administradora se faz sentir nessa prestação e depende muito dela, quando o síndico não é um contabilista, e não se assessorou de um profissional especializado, a boa ou má receptividade. Papel importante tem o Conselho Consultivo, que previamente deve analisar as contas, documentos e livros e preparar o parecer do exame feito para que ao ser apresentado ao plenário da Assembléia Geral, dê uma idéia nítida e franca da situação econômico-financeira do condomínio. Essa é a oportunidade em que se deve verificar se foram cumpridas todas as disposições regulamentares; se não foram feitas despesas extra-orçamento ou desnecessárias, a existência de condôminos devedores ou de compromissos a pagar, sobretudo, os que são muito comuns

nos condomínios mal administrados: débitos de contribuições previdenciárias, de taxa d'água e esgoto, prêmios de seguros e taxas de conservação. As contas já aprovadas não devem mais ser discutidas.

O parecer da prestação de contas deve ser distribuído com antecedência à realização da Assembléia Geral Ordinária.”

Vê-se, portanto, a importância de todos os balancetes dos condomínios serem elaborados e assinados por um contabilista legalmente habilitado, que terá plenas condições para realizar esse mister em lugar do síndico.

Aliás, o Decreto-lei n.º 9.295, de 27 de maio de 1946, cujo art. 25 foi regulamentado pela Resolução CFP n.º 107, de 1958, definindo os serviços de contabilidade, assegura aos contabilistas a competência para elaborar e assinar os balancetes em geral, inclusive, evidentemente, dos condomínios em edificações.

Por tal motivo, preconizamos alteração no texto da Lei n.º 4.591, de 16 de dezembro de 1964, estabelecendo que os balancetes financeiros dos condomínios deverão, obrigatoriamente, ter a responsabilidade técnica de um contabilista legalmente habilitado.

É proposto, ainda, que o Conselho Consultivo terá, também, a atribuição de fiscalizar a aplicação das verbas do condomínio, a fim de proporcionar, aos condôminos, maior confiança nesse importante setor. Isto porque a lei ficou omissa, nesse aspecto, determinando em seu art. 23, a eleição de um Conselho Consultivo, com a finalidade de assessorar o síndico na solução dos problemas inerentes ao condomínio, esquecendo-se do Conselho Fiscal, com a função de fiscalizar a aplicação do dinheiro e a conveniência dos gastos. Entendemos válida essas duas funções do Conselho Consultivo, já meio em prática, evitando-se, assim, a criação de mais um Conselho.

Assinale-se, que a proposição inspirou-se em sugestão apresentada pelo Sr. Miguel Molina na VII Convenção de Contabilistas do Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, 28 de março de 1984. — Alcides Franciscato.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

LEI N.º 4.591, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1964

Dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

CAPÍTULO I

Do Condomínio

Art. 1.º As edificações ou conjuntos de edificações, de um ou mais pavimentos, construídos sob a forma de unidades isoladas entre si, destinados a fins residenciais ou não-residenciais, poderão ser alienados, no todo ou em parte, objetivamente consi-

derados, e constituirá, cada unidade, propriedade autônoma sujeita às limitações desta Lei.

CAPÍTULO VI

Da Administração do Condomínio

Art. 22. Será eleito, na forma prevista pela Convenção, um síndico do condomínio, cujo mandato não poderá exceder de 2 anos, permitida a reeleição.

§ 1.º Compete ao síndico:

a) representar ativa e passivamente, o condomínio, em juízo ou fora dele, e praticar os atos de defesa dos interesses comuns, nos limites das atribuições conferidas por esta Lei ou pela Convenção;

b) exercer a administração interna da edificação ou do conjunto de edificações no que respeita à sua vigilância, moralidade e segurança, bem como aos serviços que interessam a todos os moradores;

c) praticar os atos que lhe atribuírem as leis, a Convenção e o Regimento Interno;

d) impor as multas estabelecidas na Lei, na Convenção ou no Regimento Interno;

e) cumprir e fazer cumprir a Convenção e o Regimento Interno, bem como executar e fazer executar as deliberações da assembléia.

f) prestar contas à assembléia dos condôminos.

§ 2.º As funções administrativas podem ser delegadas a pessoas de confiança do síndico, e sob a sua inteira responsabilidade, mediante aprovação da assembléia geral dos condôminos.

§ 3.º A Convenção poderá estipular que dos atos do síndico caiba recurso para a assembléia, convocada pelo interessado.

§ 4.º Ao síndico, que poderá ser condômino ou pessoa física ou jurídica estranha ao condomínio, será fixada a remuneração pela mesma assembléia que o eleger, salvo se a Convenção dispuser diferentemente.

§ 5.º O síndico poderá ser destituído, pela forma e sob as condições previstas na Convenção, ou, no silêncio desta, pelo voto de dois terços dos condôminos, presentes, em assembléia geral especialmente convocada.

§ 6.º A Convenção poderá prever a eleição de subsíndicos, definindo-lhes atribuições e fixando-lhes o mandato, que não poderá exceder de 2 anos, permitida a reeleição.

Art. 23. Será eleito, na forma prevista na Convenção, um Conselho Consultivo, constituído de três condôminos, com mandatos que não poderão exceder de 2 anos permitida a reeleição.

Parágrafo único. Funcionará o Conselho como órgão consultivo do síndico, para assessorá-lo na solução dos problemas que digam respeito ao condomínio, podendo a Convenção definir suas atribuições específicas.

PROJETO DE LEI N.º 3.205, DE 1984

(Do Sr. Alcides Franciscato)

Acrescenta dispositivo ao Decreto-lei n.º 2.065, de 26 de outubro de 1983, que "altera a legislação do Imposto de Renda, dispõe sobre o reajustamento dos aluguéis residenciais, sobre as prestações dos empréstimos sobre o Sistema Financeiro da Habitação, sobre a revisão do valor dos salários e dá outras providências".

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público e de Finanças.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica acrescentado ao art. 23 do Decreto-lei n.º 2.065, de 26 de outubro de 1983, o parágrafo 7.º, com a redação abaixo, renumerando-se os atuais parágrafos 7.º e 8.º:

"§ 7.º Não se aplica o disposto nos parágrafos anteriores aos servidores de que trata o art. 43 deste Decreto-lei, os quais terão, como limite de reajuste,

I — no período de 1.º de julho de 1983 a 30 de junho de 1985, 80% (oitenta por cento) da taxa efetiva de reajuste de seus vencimentos; e

II — após este período, 100% (cem por cento) desta taxa."

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Decreto-lei n.º 2.065 não incluiu os servidores públicos nos mecanismos do reajuste semestral e automático de seus vencimentos. E nem se lhes mandou aplicar as taxas de reajustes conforme o nível de rendimentos. Neste sentido, a política salarial recentemente inaugurada nada mais fez que dar continuidade a um procedimento que se iniciou em 1979, através da Lei n.º 6.708, sempre marginalizando os funcionários públicos dos benefícios eventualmente definidos para todos os demais trabalhadores brasileiros.

Desde 1979, os reajustes dos vencimentos dos funcionários públicos vêm sendo feitos sem guardar qualquer relação com o INPC, com índices de inflação, com as ORTN, ou qualquer outro indicador da escalada dos preços. Dá-se ao servidor público o que se quer, uma taxa qualquer, e sistematicamente bastante inferior ao comportamento dos índices de preços. Tanto é assim que os servidores públicos mal recebem, hoje, a metade do que conseguiam perceber em 1979. Foi violenta a queda nos vencimentos reais da classe.

Vem, agora, o Decreto-lei n.º 2.065, para penalizar novamente o servidor público na questão dos reajustes das prestações do Sistema Financeiro da Habitação. Impõe-se ao funcionário público um reajuste correspondente à variação do maior salário mínimo do País, ou da Unidade Padrão de Capital, quando, sabidamente, estas variáveis têm crescido muito mais que os reajustes dos vencimentos. Isto implica em comprometer, a cada ano, e cumulativamente, uma maior parcela de um já miserável rendimento para as prestações da casa própria. Mais uma vez, edita-se um Diploma no País sem qualquer preocupação ou sensibilidade para com os monstruosos problemas enfrentados pelos servidores públicos.

O máximo que se poderia exigir da abnegada classe seria um reajuste da casa própria na mesma proporção em que forem reajustados os seus vencimentos. Mas não... O Governo concede ao servidor público um reajuste ridículo e miserável, e, em contrapartida, exige que as amortizações do Sistema Financeiro da Habitação lhe sejam cobradas em dobro, penalizando ainda mais o servidor e levando-o ao desespero.

O Projeto de Lei que temos a honra de submeter à deliberação de nossos ilustres Pares no Congresso Nacional busca sanar esta gritante injustiça, protegendo a classe da insensibilidade governamental.

Sala das Sessões, 28 de março de 1984. — Alcides Franciscato.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

DECRETO-LEI N.º 2.065, DE 26 DE OUTUBRO DE 1983

Altera a legislação do Imposto de Renda, dispõe sobre o reajustamento dos aluguéis residenciais, sobre as prestações dos empréstimos do Sistema Financeiro da Habitação, sobre a revisão do valor dos salários, e dá outras providências.

Art. 23. As prestações de amortização e juros dos financiamentos vinculados ao Sistema Financeiro da Habitação serão reajustadas na mesma proporção do maior salário mínimo ou na da variação da Unidade Padrão de Capital (UPC) do Banco Nacional da Habitação.

§ 1.º Nas hipóteses de reajustamento com base na variação do salário-mínimo, a periodicidade do reajustamento será anual ou semestral, aplicando-se no seu cálculo os percentuais correspondentes à variação do maior salário mínimo ocorrida nos 12 (doze) ou 6 (seis) meses anteriores ao mês estipulado, contratualmente, para vigência da nova prestação.

§ 2.º Nas operações em que a base para cálculo do reajuste seja a UPC, a atualização dos valores contratuais será efetuada no primeiro dia de cada trimestre civil.

§ 3.º A aplicação do disposto no caput deste artigo dependerá de requerimento do mutuário, a ser feito até 30 (trinta) dias antes da data prevista para o reajustamento.

§ 4.º Os mutuários, cujos contratos prevejam reajustamento nos meses de julho a novembro de 1983, poderão exercer a opção de que trata este artigo até 31 de dezembro de 1983.

§ 5.º Excepcionalmente, no período de 1.º de julho de 1983 a 30 de junho de 1985, as prestações dos mutuários que hajam exercido a opção referida no caput deste artigo serão reajustadas na base de 80% (oitenta por cento) da variação do maior salário mínimo, observado o disposto no § 1.º

§ 6.º Quando for mantida a periodicidade anual do reajuste das prestações, a parcela do saldo devedor que, em decorrência da aplicação do disposto no § 5.º, não houver sido amortizada, será resgatada pelo mutuário na forma que vier a ser regulada pelo Banco Nacional da Habitação.

PROJETO DE LEI N.º 3.206, DE 1984

(Do Sr. Alcides Franciscato)

Dá aos aposentados da Rede Ferroviária Federal S.A., direito a abatimento no preço de passagens adquiridas nessa empresa.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Transportes e de Finanças.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O art. 10, do Decreto-lei n.º 5, de 4 de abril de 1966, passa a vigor acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 10.

Parágrafo único. Os empregados aposentados da Rede Ferroviária Federal S.A., bem como seus dependentes, terão direito ao abatimento de 75% (setenta e cinco por cento) nos preços das passagens de transporte por ferrovia, comercializadas por essa empresa.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Visa, o projeto que ora apresentamos à tramitação, fazer justiça aos que, no trabalho cotidiano, dedicaram toda sua vida laboriosa ao engrandecimento da Rede Ferroviária Federal, possibilitando, assim, pudesse, hoje, essa entidade, representar uma das facetas do progresso nacional. Aqueles trabalhadores de ontem, hoje fustigados por uma aposentadoria irrisória já não possuem condições financeiras nem para viajar, ele e seus dependentes, utilizando a mesma empresa cujo crescimento ajudaram a consolidar.

São clamorosos os pedidos que esses cidadãos aposentados dirigem à Nação, no sentido de poderem eles usufruir, para si e para seus dependentes, do direito ao desconto especial previsto na presente proposição, o que lhes possibilitara rever parentes que, em muitos casos, moram em regiões distantes de onde eles vivem.

Aliás, esse anseio dos aposentados da Rede Ferroviária Federal se consubstancia numa medida de justiça, mais ainda, por acabar com o privilégio de alguns poucos que tiveram a sorte de se aposentar antes do advento do Decreto-lei n.º 5, de 1966, a cujo art. 10 ora pretendemos aditar um parágrafo único que estende a todos os benefícios de alguns. Não é concebível, que passagens sejam fornecidas gratuitamente àqueles empregados que se aposentaram antes do Decreto-lei n.º 5, de 1966, e nenhum benefício tenham os demais. Assim, não faremos mais que justiça estendendo a todos os aposentados e seus dependentes, os favores que, hoje, somente alguns recebem.

Com o presente projeto de lei, pois, estamos procurando restabelecer o direito dos aposentados, retirado com o advento do Decreto-lei n.º 5, de 1966, a pretexto de resolver desequilíbrio financeiro por que passavam certas empresas estatais, conforme se pode facilmente depreender do disposto no art. 10 do referido Decreto-lei.

Ademais, a repercussão financeira da medida, com o advento do benefício que se pretende restabelecer, será irrisória, já que a Rede Ferroviária Federal possui outras fontes de receita bem mais significativas e substanciais do que a que provém das passagens que alguns aposentados são obrigados a pagar, se nos seus trens quiserem viajar.

Assim, por ser de inteira justiça e de alto significado social, em benefício dos que, hoje aposentados, deram seu esforço de trabalho ao engrandecimento dessa empresa, estamos inteiramente confiantes no integral apoio a ser dado à presente proposição pelo Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 28 de março de 1984. — Alcides Franciscato.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**DECRETO-LEI N.º 5, DE 4 DE ABRIL DE 1960****Estabelece normas para a recuperação econômica das atividades da Marinha Mercante, dos portos nacionais e da Rede Ferroviária Federal S.A. e dá outras providências.**

Art. 1.º Os sistemas de transportes sujeitos ao Ministério da Viação e Obras Públicas, quaisquer que sejam os meios e a natureza de sua exploração, bem como o funcionamento das entidades a eles vinculadas obedecerão, no interesse da segurança nacional e da economia do País, aos princípios e normas deste Decreto-lei.

Art. 2.º A fim de acelerar-se a recuperação econômico-financeira de cada um dos sistemas de transporte, as entidades autárquicas, sociedades de economia mista sob controle da União, ou empresas concessionárias do serviço público que os integrarem, adotarão providências para:

I — melhor atender à demanda de transporte;

II — reduzir o custo operacional;

III — aumentar as respectivas rendas;

IV — incentivar a produtividade individual ou de grupo;

V — premiar as sugestões e trabalhos reputados de valia para a obtenção dos objetivos especificados nas alíneas anteriores; e

VI — proporcionar participação do trabalho no lucro real.

Art. 10. As entidades autárquicas e as sociedades de economia mista controladas pela União, sob a jurisdição do Ministério da Viação e Obras Públicas, enquanto necessitarem de subvenção do Tesouro Nacional para acudir a desequilíbrio financeiro, ficam obrigadas a extinguir toda prestação gratuita de serviços industriais e comerciais, salvo a navios de guerra, ou por motivo relevante, mediante autorização do Ministro da Viação e Obras Públicas.

PROJETO DE LEI N.º 3.207, DE 1984

(Do Sr. Antônio Pontes)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de o empregador comunicar ao empregado, por escrito, sua demissão e as razões que a motivaram e dá outras providências.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Trabalho e Legislação Social e de Finanças.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O empregador é obrigado a comunicar ao empregado, por escrito, sua demissão, indicando, expressamente, as razões que determinaram a sua decisão.

Parágrafo único. A comunicação de que trata este artigo obedecerá, no que couber, ao ritual que, a respeito, prevê a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

Art. 2.º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de sessenta dias de sua publicação.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Objetiva-se, com o presente projeto de lei, inserir-se na legislação trabalhista a obrigatoriedade de o empregador comunicar ao empregado, por escrito, sua demissão, bem como a de indicar, expressamente, os fatos que a determinaram.

Tal comunicação decorre, juridicamente, da própria natureza do ato extremo, e tem o condão, como grande vantagem, de evitar os habituais adiamentos de audiências na Justiça do Trabalho, com evidentes prejuízos para a sua desejável celeridade.

É que, pelo fato de desconhecer o empregado os fatos que estão determinando a sua dispensa, ou seja, a falta que lhe é imputada, fica ele impedido de munir-se, a tempo e nas condições requeridas, dos meios de prova que possa produzir para formular a sua contestação.

Tal circunstância se constitui, muitas vezes, em elemento que impede a realização da justiça, situação com a qual não se pode concordar, à vista de que, segundo princípio universal de direito, até prova em contrário, todo acusado é inocente, ou, ainda, o de que a justiça não pode ser excluída de apreciar qualquer lesão de direito individual.

Embora, evidentemente, não se possa generalizar, existem empregadores que, movidos pelas mais diferentes razões, promovem injustas e até mesmo descabidas demissões, causando ao empregado duplo prejuízo: primeiro, o que resulta da perda do emprego; segundo, o de que, não apontando as razões do seu ato, o empregador enseja a que seja lançada desconfiança sobre a honorabilidade do trabalhador, dificultando-lhe a reabsorção pelo mercado de mão-de-obra.

Sala das Sessões. — Antônio Pontes.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO**

(Aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943)

TÍTULO IV**Do Contrato Individual de Trabalho****CAPÍTULO V****Da Rescisão**

Art. 482. Constituem justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador:

a) ato de improbidade;

b) incontinência de conduta ou mau procedimento;

c) negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador, e

quando constituir ato de concorrência à empresa para a qual trabalha o empregado, ou for prejudicial ao serviço;

d) condenação criminal do empregado, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;

e) desídia no desempenho das respectivas funções;

f) embriaguez habitual ou em serviço;

g) violação de segredo da empresa;

h) ato de indisciplina ou de insubordinação;

i) abandono de emprego;

j) ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

k) ato lesivo da honra e boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

l) prática constante de jogo de azar.

Parágrafo único. Constitui igualmente justa causa para dispensa de empregado a prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.

PROJETO DE LEI N.º 3.215, DE 1984

(Do Sr. Aurélio Peres)

Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, dispoendo sobre eleições sindicais.

(Anexe-se ao Projeto de Lei n.º 2.162, de 1983, nos termos do art. 71 do Regimento Interno.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º A Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Primeira: O § 4.º do art. 524 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 524.

§ 4.º O pleito será válido na hipótese de participarem da votação mais de 2/3 (dois terços) dos associados com capacidade para votar. Não obtido esse coeficiente, será realizada nova eleição dentro de 15 (quinze) dias, a qual terá validade se dela tomarem parte mais de 40% (quarenta por cento) dos referidos associados, proclamando o presidente da mesa apuradora em qualquer hipótese os eleitos, os quais serão empossados automaticamente na data do término do mandato expirante, não tendo efeito suspensivo os protestos ou recursos oferecidos na conformidade da lei."

Segunda: O § 5.º do art. 524 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 524.

§ 5.º Na ocorrência de qualquer das hipóteses do parágrafo anterior, será considerada eleita a chapa registrada que obtiver maioria simples de votos."

Terceira: Incluem-se ao art. 524 os seguintes parágrafos, numerados a partir do último parágrafo da lei em vigor:

"Art. 524.

§ 6.º A organização do processo eleitoral é da responsabilidade exclusiva de uma comissão constituída de representantes em igual número das várias chapas registradas para as eleições.

§ 7.º As listas de votantes deverão ficar à disposição das chapas registradas até 30 (trinta) dias antes da realização do pleito.

§ 8.º As mesas coletoras serão constituídas de, no mínimo, um presidente, dois mesários e um suplente, indicados de comum acordo pelas chapas concorrentes. Fica garantido o direito a que todas as chapas registradas concorrentes tenham representantes nas mesas coletoras.

§ 9.º Os mesários serão requisitados entre os quadros dos sócios de cada categoria em dia com os cofres do sindicato.

§ 10. Não sendo atingido o coeficiente legal para a eleição, o Ministério do Trabalho declarará a vacância da administração, a partir do término do mandato dos membros em exercício e empossará uma junta administrativa, eleita em assembléia geral da categoria, realizando-se novas eleições dentro de 6 (seis) meses."

Quarta: O art. 531 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 531. Nas eleições para cargo de diretoria e do conselho fiscal, com qualquer dos coeficientes referidos no § 4.º do art. 524 serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem a maioria simples dos votos dos eleitores presentes."

§ 1.º O Ministério do Trabalho expedirá instruções regulando o processo eleitoral."

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

As eleições sindicais são reguladas, no momento, pela Portaria n.º 3.437, de 20 de dezembro de 1974, que entrou em vigor no dia 1.º de maio de 1975. Nela estão minuciosamente disciplinados os assuntos relativos à organização e desenvolvimento das eleições sindicais, bem como em relação aos candidatos, inelegibilidades, mesas coletoras e apuradoras, impugnações, recursos, etc.

Extremamente minuciosa e detalhada, chegando mesmo a descer a pormenores secundários, a Portaria tem acarretado grandes transtornos às entidades sindicais, principalmente no que diz respeito à condução das eleições e à lisura do pleito.

Constituem-se entraves sérios para o desenvolvimento das eleições sindicais a organização do processo eleitoral, a manipulação das listas de votantes, a constituição das mesas coletoras e apuradoras, a necessidade de um quorum qualificado para a proclamação dos eleitos. Da forma em que está regulamentado na CLT, o processo eleitoral acaba, inevitavelmente, criando obstáculos para a renovação das direções sindicais, beneficiando, ainda que de forma indireta, os dirigentes no exercício do mandato.

O projeto de lei que ora apresentamos objetiva simplificar o processo das eleições sindicais, democratizá-lo, criando condições

de igualdade, previstas em lei, para todas as chapas concorrentes. Assim, pretendemos, basicamente, deixar nas mãos de todos os concorrentes a organização do processo eleitoral, antes atribuição exclusiva do presidente da entidade; estabelecer a obrigatoriedade do fornecimento da relação dos eleitores para todos os concorrentes; definir os mesários com critérios de paridade e abolir o quorum qualificado para a proclamação dos eleitos, estabelecendo o critério de maioria simples dos votos válidos.

Com essas alterações, acreditamos que as eleições sindicais passam a ocorrer com critérios mais democráticos, paritários para todos os concorrentes e mais ágeis, beneficiando as próprias entidades sindicais.

Sala das Sessões, 29 de março de 1984. —
Aurélio Peres.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

(Aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452,
de 1.º de maio de 1943.)

TÍTULO V

Da Organização Sindical

CAPÍTULO I

Da Instituição Sindical

SEÇÃO III

Da Administração do Sindicato

Art. 524. Serão sempre tomadas por escrutínio secreto, na forma estatutária as deliberações da assembléia-geral concernentes aos seguintes assuntos:

a) eleição de associado para representação da respectiva categoria, prevista em lei;

b) tomada e aprovação de contas da diretoria;

c) aplicação do patrimônio;

d) julgamento dos atos da diretoria, relativos a penalidades impostas a associados;

e) pronunciamento sobre relações ou dissídio de trabalho. Neste caso, as deliberações da assembléia-geral só serão consideradas válidas quando ela tiver sido especialmente convocada para esse fim, de acordo com as disposições dos estatutos da entidade sindical. O quorum para validade da assembléia será de metade mais 1 (um) dos associados quites, não obtido esse quorum em primeira convocação, reunir-se-á, em assembléia eleitoral pública e percom os presentes considerando-se aprovadas as deliberações que obtiverem 2/3 (dois terços) dos votos.

§ 1.º A eleição para cargos de diretoria e conselho fiscal será realizada por escrutínio secreto, durante 6 (seis) horas contínuas, pelo menos, na sede do sindicato, na de suas delegacias e seções e nos principais locais de trabalho, onde funcionarão as mesas coletoras designadas pelos Delegados Regionais do Trabalho.

§ 2.º Concomitantemente ao término do prazo estipulado para a votação instalar-se-á, em assembléia eleitoral pública e permanente, na sede do sindicato a mesa apuradora, para a qual serão enviadas imedia-

tamente, pelos presidentes das mesas coletoras, as urnas receptoras e as atas respectivas. Será facultada a designação de mesa apuradora supletiva sempre que as peculiaridades ou conveniências do pleito a exigirem.

§ 3.º A mesa apuradora será presidida por membros do Ministério Público do Trabalho ou pessoa de notória idoneidade, designada pelo Procurador-Geral da Justiça do Trabalho ou procuradores regionais.

§ 4.º O pleito só será válido na hipótese de participarem da votação mais de 2/3 (dois terços) dos associados com capacidade para votar. Não obtido esse coeficiente será realizada nova eleição dentro de 15 (quinze) dias, a qual terá validade se nela tomarem parte mais de 50% (cinquenta por cento) dos referidos associados. Na hipótese de não ter sido alcançado, na segunda votação o coeficiente exigido, será realizado o terceiro e último pleito, cuja validade dependerá do voto de mais de 40% (quarenta por cento) dos aludidos associados, proclamando o presidente da mesa apuradora em qualquer dessas hipóteses, os eleitos, os quais serão empossados automaticamente, na data do término do mandato expirante não tendo efeito suspensivo os protestos ou recursos oferecidos na conformidade da lei.

SEÇÃO IV

Das Eleições Sindicais

Art. 531. Nas eleições para cargos de diretoria e do conselho fiscal serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem maioria absoluta de eleitores ou não obtendo nenhum dos candidatos essa maioria, proceder-se-á a nova convocação para dia posterior, sendo então considerados eleitos os candidatos que obtiverem maioria dos eleitores presentes.

§ 1.º Não concorrendo à primeira convocação maioria absoluta de eleitores, ou não obtendo nenhum dos candidatos essa maioria, proceder-se-á a nova convocação para dia posterior, sendo então considerados eleitos os candidatos que obtiverem maioria dos eleitores presentes.

§ 2.º Havendo somente uma chapa registrada para as eleições, poderá a assembleia, em última convocação, ser realizada 2 (duas) horas após a primeira convocação desde que do edital respectivo conste essa advertência.

§ 3.º Concorrendo mais de uma chapa, poderá o Ministério do Trabalho designar o presidente da sessão eleitoral, desde que o requeiram os associados que encabeçarem as respectivas chapas.

§ 4.º O Ministro do Trabalho expedirá instruções regulando o processo das eleições.

SEÇÃO V

Das Associações Sindicais de Grau Superior

Art. 538. A administração das federações e confederações será exercida pelos seguintes órgãos.

- a) Diretoria;
- b) Conselho de Representantes;
- c) Conselho Fiscal.

§ 1.º A diretoria será constituída no mínimo de 3 (três) membros e de 3 (três) membros se comporá o Conselho Fiscal, os

quais serão eleitos pelo Conselho de Representantes com mandato por 3 (três) anos.

§ 2.º Só poderão ser eleitos os integrantes dos grupos das federações ou dos planos das confederações, respectivamente.

§ 3.º O presidente da federação ou confederação será escolhido dentre os seus membros pela diretoria.

§ 4.º O Conselho de Representantes será formado pelas delegações dos sindicatos ou das federações filiadas constituída cada delegação de 2 (dois) membros, com mandato por 3 (três) anos, cabendo um voto a cada delegação.

§ 5.º A competência do Conselho Fiscal é limitada à fiscalização da gestão financeira.

PROJETO DE LEI N.º 3.217, DE 1984

(Do Sr. Osvaldo Nascimento)

Dispõe sobre a distribuição de alimentos.

(Anexe-se ao Projeto de Lei n.º 445, de 1983, nos termos do art. 71 do Regimento Interno.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Ficam as empresas de produção, transformação, acondicionamento, transporte, armazenagem ou comercialização de alimentos obrigadas a fornecer, mensalmente, a seus empregados permanentes e temporários uma cesta composta de 5 (cinco) alimentos básicos, suficientes em quantidade e qualidade para atender às necessidades nutricionais do conjunto familiar.

Parágrafo único. Compete ao Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição, levando em consideração as peculiaridades regionais, estabelecer a composição da cesta de alimentos de que trata o caput deste artigo.

Art. 2.º As empresas poderão deduzir do lucro tributável para fins do imposto sobre a renda o dobro das despesas comprovadamente realizadas no período-base com a distribuição dos alimentos, na forma do disposto no art. 1.º

Parágrafo único. Para efeito de apuração dos custos, considera-se como preço dos alimentos distribuídos aquele efetivamente praticado no mercado.

Art. 3.º As empresas que efetivamente executarem o programa de distribuição de alimentos, de que trata esta lei, e apresentarem planos de utilização intensiva de mão-de-obra será assegurada linha especial de crédito de custeio e investimento pelas instituições financeiras públicas federais.

Parágrafo único. O financiamento de que trata o caput deste artigo obedecerá às seguintes condições:

I — taxa de juros de 6% (seis por cento) ao ano;

II — correção monetária equivalente a 50% (cinquenta por cento) da variação nominal das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional;

III — prazo de carência de 2 (dois) anos, quando se tratar de operação de crédito para investimento.

Art. 4.º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A desnutrição atinge, hoje, segundo Relatório da UNICEF, aproximadamente “doze milhões de crianças brasileiras entre 1 e 5 anos, ou seja, 53% delas sofrem de algum grau de desnutrição”. Se considerarmos isoladamente o meio urbano e o rural, verificamos que no campo este percentual atinge a 71% das crianças.

O processo de desnutrição crônica que atinge grandes contingentes de famílias brasileiras resulta em deficiência estatural ou nanismo. A ingestão insuficiente de alimentos atrasa o crescimento físico das crianças e, na maioria dos casos, compromete definitivamente o crescimento mental. Estudos comprovam que “a desnutrição grave é crônica poderá formar uma sub-raça composta de nanicos de pernas curtas e baixa inteligência”.

A fome, além de comprometer o desenvolvimento físico e mental da população, exerce influência direta na produtividade da força de trabalho.

Pesquisas revelam que “na Europa, de modo geral, a população ingere uma média de 3.400 calorias e 88 gramas de proteínas totais, diariamente, enquanto no Brasil nossa cota fica em torno de 15 g de proteínas por habitante, colocando-nos ao lado de indianos e paquistaneses”.

É lamentável constatar que um contingente situado em torno de 80% da população vive desnutrido, sem acesso aos alimentos básicos necessários sequer à reprodução da força de trabalho.

A oferta de alimentos, a baixo custo e em quantidade e qualidade suficiente para o atendimento das necessidades nutricionais do conjunto familiar, é fator preponderante para assegurar o desenvolvimento econômico e social do País.

Algo tem que ser feito para reverter esta situação de miséria que compromete a força de trabalho rural e urbana. E a nossa proposta vem ao encontro a este anseio nacional, porque esperamos que a implementação deste programa venha reduzir consideravelmente a prevalência das carências nutricionais, reduzir a morbidade e a mortalidade e proceder, de forma indireta, à distribuição de renda aos segmentos populacionais mais carentes.

O programa não se constituiria um peso no orçamento das empresas porque estas passariam a se beneficiar da dedução do lucro tributável, para fins do imposto sobre a renda, das despesas realizadas com a distribuição dos alimentos.

Este incentivo seria complementado com a abertura de linha especial de crédito pelas instituições financeiras públicas federais em favor das empresas que, além de implementarem o programa de distribuição de alimentos, passassem a empregar intensivamente a mão-de-obra disponível no mercado de trabalho.

Dada a relevância social da proposta, esperamos contar com o apoio dos nobres Parlamentares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 29 de março de 1984. —
Osvaldo Nascimento.

PROJETO DE LEI N.º 3.225, DE 1984

(Do Sr. Léo Simões)

Introduz modificações na Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966, que dispõe sobre o FGTS, com vistas à determinação de que haja equivalência econômica entre o Fundo e a indenização da CLT.

(Anexe-se ao Projeto de Lei n.º 2.097, de 1983, nos termos do art. 71 do Regimento Interno.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O art. 6.º da Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6.º Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho, por parte da empresa, sem justa causa, ao trabalhador assegurar-se-á equivalência econômica entre o FGTS e a indenização que lhe seria devida na forma prevista na CLT, cabendo à empresa a responsabilidade pela complementação do valor do primeiro, se for o caso.

§ 1.º No caso de despedida por culpa recíproca ou força maior, reconhecida na Justiça do Trabalho, a complementação restringir-se-á à metade.

§ 2.º

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Já está mais do que demonstrado que o FGTS não apresenta, para o trabalhador, as mesmas vantagens do sistema indenizatório da CLT, particularmente no caso de despedida sem justa causa, com o que fica comprometido o preceito constitucional da:

“estabilidade, com indenização ao trabalhador despedido ou fundo de garantia equivalente (grifo nosso).

Assim, para que não continue a prevalecer tal injustiça e atendendo a reivindicação dos trabalhadores metalúrgicos brasileiros, que estiveram reunidos há pouco em seu XI Congresso, na cidade paulista de Fraia Grande, estamos propondo alteração na Lei n.º 5.107/66, de modo a deixar estabelecido o direito à equivalência econômica entre o FGTS e a indenização celetista, no caso de despedida injusta.

Sala das Sessões, 29 de março de 1984. —
Léo Simões.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

LEI N.º 5.107, DE 13 DE SETEMBRO DE 1966

Cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

Art. 6.º Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho, por parte da empresa, sem justa causa, ficará esta obrigada a pagar diretamente ao empregado optante os valores relativos aos depósitos referentes ao mês da rescisão e ao imediatamente anterior, que ainda não houver sido recolhido ao Banco Depositário, além da importância igual a 10% (dez por cento) desses valores e do montante dos depósitos, da correção monetária e dos juros capitalizados na sua

conta vinculada, correspondentes ao período de trabalho na empresa.

§ 1.º Quando ocorrer despedida por culpa recíproca ou força maior, reconhecidas pela Justiça do Trabalho, o percentual de que trata este artigo será de 5% (cinco por cento), obrigada a empresa aos demais pagamentos nele previstos.

§ 2.º As importâncias de que trata este artigo deverão constar do recibo de quitação de rescisão do contrato de trabalho, observado o disposto nos parágrafos do art. 477 da CLT, e eximirão a empresa exclusivamente quanto aos valores discriminados.

PROJETO DE LEI N.º 3.226, DE 1984

(Do Sr. Geovani Borges)

Dá nova redação ao art. 1.º da Lei n.º 5.531, de 13 de novembro de 1968, que instituiu incentivos fiscais para o desenvolvimento da educação.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia, Indústria e Comércio e de Finanças.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O art. 1.º da Lei n.º 5.531, de 13 de novembro de 1968, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Sem prejuízo de outros incentivos fiscais instituídos por lei, as pessoas físicas e as pessoas jurídicas destinarão 3% (três por cento) do imposto de renda calculado na respectiva declaração, para aplicação em programas de desenvolvimento da educação.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Em conformidade com o preceituado no art. 1.º da Lei n.º 5.531, de 13 de novembro de 1968, serão destinados dois por cento do imposto de renda calculado na respectiva declaração das pessoas físicas e jurídicas, para aplicação em programas especiais de desenvolvimento da educação.

Todavia, como a experiência o tem demonstrado à sociedade, esse percentual tem se revelado como insuficiente, face às extraordinárias necessidades de que se resente a educação nacional.

Em verdade, para que programas adequados de desenvolvimento da educação, especialmente nas regiões mais carentes, sejam colocados em prática, impõe-se que maiores recursos para esse efeito sejam carreados.

Por essa razão, preconizamos, nesta proposição, a majoração do referido percentual para três por cento, o que melhor atenderá aos objetivos de desenvolvimento educacional visados pela Lei n.º 5.531, de 13 de novembro de 1968.

Em se tratando de medida de grande alcance social, que configura matéria tributária, e não matéria financeira, podendo, consequentemente, sua iniciativa partir do Parlamento, esperamos que merecerá a aprovação dos ilustres membros desta Casa.

Sala das Sessões, 29 de março de 1984. —
Geovani Borges.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

LEI N.º 5.531, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1968

Institui incentivos fiscais para o desenvolvimento da educação, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Sem prejuízo de outros incentivos fiscais instituídos por lei, as pessoas físicas e as pessoas jurídicas destinarão 2% (dois por cento) do imposto de renda calculado na respectiva declaração, para aplicação em programas de desenvolvimento da educação.

Parágrafo único. O órgão arrecadador creditará a parcela correspondente aos programas de educação em conta especial, do Fundo Federal de Desenvolvimento da Educação (FFDE).

Art. 2.º Do montante dos incentivos fiscais instituídos em favor das pessoas jurídicas, na forma dos arts. 34 da Lei n.º 3.995, de 14 de dezembro de 1961; 18 da Lei n.º 4.239, de 27 de junho de 1963; 7.º, alínea b, da Lei n.º 5.174, de 27 de outubro de 1960 e legislação subsequente, para aplicação nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) e Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), serão reservadas importâncias iguais a 5% (cinco por cento) para projetos de educação e de treinamento de mão-de-obra, a serem executados nas respectivas regiões.

§ 1.º As importâncias descontadas serão respectivamente creditadas pelo Banco do Nordeste do Brasil (BNB), ou pelo Banco da Amazônia (BASA), conforme o caso, em conta do Fundo Federal do Desenvolvimento da Educação (FFDE).

§ 2.º Competirá aos órgãos de desenvolvimento das áreas regionais (SUDENE, BNB, SUDAM e BASA) a aplicação dos recursos referidos no parágrafo anterior, como agentes financeiros do Fundo Federal do Desenvolvimento da Educação (FFDE).

Art. 3.º Do montante dos incentivos fiscais instituídos pelos artigos 2.º da Lei n.º 5.106, de 2 de setembro de 1966, 25 e 26 do Decreto-lei n.º 55, de 18 de novembro de 1966 com as posteriores alterações, e art. 81 do Decreto-lei n.º 221, de 28 de fevereiro de 1967, serão deduzidas importâncias iguais a 5% (cinco por cento) para aplicação em programas de desenvolvimento da educação e treinamento de mão-de-obra.

§ 1.º As importâncias de que trata este artigo serão creditadas, pelo Banco do Brasil, em conta do Fundo Federal de Desenvolvimento da Educação (FFDE).

§ 2.º Tratando-se de recursos oriundos dos incentivos às atividades pesqueiras, sua aplicação pelo FFDE poderá ser feita em projetos de treinamento de mão-de-obra especializada mediante convênio com a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE).

Art. 4.º O disposto nos artigos anteriores da presente Lei será observado em relação ao ano-base de 1968 e seguintes.

Art. 5.º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de novembro de 1968; 147.º da Independência e 80.º da República. — A. COSTA E SILVA — Antônio Delfim Netto — Favorino Bastos Mercio — Afonso A. Lima.

PROJETO DE LEI N.º 3.227, DE 1984

(Do Sr. Amaury Müller)

Institui o dia 31 de março de cada ano como o "Dia Nacional de Prevenção de Acidentes".

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Trabalho e Legislação Social.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica instituído o dia 31 de março de cada ano como o "Dia Nacional de Prevenção de Acidentes".

Art. 2.º No Dia Nacional de Prevenção de Acidentes, as entidades governamentais promoverão intensa campanha, dentro de suas áreas específicas e através de todos os meios de comunicação social, alertando para a necessidade de prevenir qualquer tipo de acidente.

Art. 3.º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A sociedade brasileira é diariamente bombardeada com as mais variadas informações, muitas das quais sobre a ocorrência de acidentes nos mais diferentes quadrantes do País. São acidentes de trânsito, que se contam aos milhares, de trabalho, ecológicos e coletivos. Ainda recentemente, a nação foi abalada com dois trágicos episódios que custaram preciosas vidas e causaram incalculáveis prejuízos à economia nacional: a tragédia de Cubatão, com o macabro passivo de mais de quinhentas mortes, e o descarrilhamento de uma composição ferroviária no Estado da Bahia, carregada de combustível, que custou igualmente numerosas vítimas.

Não há como negar que acidentes, independentemente de suas tipicidades, podem ocorrer a qualquer momento, em qualquer circunstância, sem que o Estado e a sociedade possam evitá-los. Contudo, os índices nacionais de acidentes atingem, hoje, patamares alarmantes, colocando o Brasil em situação constrangedora perante a comunidade internacional. A omissão, a negligência e a insensibilidade dos setores responsáveis, notadamente na área estatal, respondem diretamente por essas taxas comprometedoras.

De outra parte, graças às sucessivas campanhas promovidas por empresas privadas, cria-se, aos poucos, um nível de consciência a respeito do complexo assunto. Essa ação, porém, é extremamente limitada e tem produzido resultados satisfatórios apenas na prevenção de acidentes do trabalho, sem evitar — entretanto — a ocorrência de tragédias de trânsito ou de agressão à natureza. Daí porque, com a criação do "Dia Nacional de Prevenção de Acidentes" será possível sistematizar um procedimento sadio na defesa dos interesses da nação e do povo.

A cada ano, no dia 31 de março, os veículos de comunicação social do País estarão

divulgando intensamente saudáveis campanhas de prevenção de acidentes, lembrando a importância do cuidado, do zelo e da responsabilidade de cada cidadão no processo produtivo e nas suas interações com a sociedade, seja no lazer ou no trabalho.

Pela relevância que pode vir a representar a matéria proposta, espero contar com o apoio de meus ilustres pares no Congresso Nacional para sua rápida tramitação e consequente aprovação.

Sala das Sessões, 30 de março de 1984. — Amaury Müller.

PROJETO DE LEI N.º 3.228, DE 1984

(Do Sr. Antônio Dias)

Submete à deliberação do Congresso Nacional o orçamento anual dos dispêndios das entidades estatais.

(Anexe-se ao Projeto de Lei n.º 1.745, de 1983, nos termos do art. 71 do Regimento Interno.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo obrigado a submeter à deliberação do Congresso Nacional o orçamento anual de dispêndios das entidades estatais até quatro meses antes do início do exercício financeiro seguinte.

Parágrafo único. O orçamento será considerado aprovado se, recebido pelo Congresso Nacional, não houver deliberação deste até o encerramento da sessão legislativa.

Art. 2.º Consideram-se entidades estatais para os fins desta lei as empresas públicas, as sociedades de economia mista, suas controladas e subsidiárias, as autarquias, inclusive as em regime especial, as fundações sob supervisão ministerial e quaisquer instituições sob controle direto ou indireto da União.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Nação está vivendo um momento de transição política em que procura superar o atual regime autoritário e centralizador para uma ordem que incorpore maior participação popular, principalmente através da restituição das prerrogativas do Poder Legislativo.

Exige-se incisivamente a reformulação do atual modelo político-administrativo para expandir a margem de participação decisória atualmente restrita à tecnocracia civil-militar e aos prepostos do capital internacional.

No sentido de devolver à sociedade brasileira o legítimo direito de co-administrar a coisa pública, estamos apresentando a presente proposição legislativa que visa submeter ao exame do Poder Legislativo a proposta de fixação dos limites de dispêndios globais das entidades estatais.

O atual método de controle das estatais exclui inteiramente a participação do Congresso Nacional, concentrando o processo decisório na Secretaria de Planejamento da Presidência da República, através da SEST — Secretaria de Controle das Empresas Estatais. Ora, o orçamento global das estatais para o exercício de 1984 (Cr\$ 96,6 trilhões) atinge volume de recursos quase cinco vezes

maior que o Orçamento Fiscal da União (Cr\$ 21,6 trilhões). Enquanto esta previsão é obrigatoriamente submetida ao Congresso por força de disposição constitucional, paradoxalmente o orçamento da SEST passa ao largo do controle político da sociedade porque apreciado exclusivamente no âmbito do Conselho de Desenvolvimento Econômico, órgão de assessoramento do Presidente da República.

O novo equilíbrio de forças políticas alcançado no País após as últimas eleições de 1982 e o atual estado de conscientização da opinião pública não pode admitir tal critério de administração do patrimônio público, excludente do exame dos representantes da sociedade no Congresso Nacional.

Estamos confiantes em contar com o apoio de nossos ilustres pares na aprovação da presente proposição, com o elevado propósito de conferir ao Poder Legislativo a magna atribuição de controle e fiscalização da gestão das entidades estatais.

Sala das Sessões, de de 1984. — Antônio Dias.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

LEI N.º 6.223, DE 14 DE JULHO DE 1975

Dispõe sobre a fiscalização financeira e Orçamentária da União, pelo Congresso Nacional, e dá outras providências.

Art. 1.º O Congresso Nacional, através da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, exercerá a fiscalização financeira e orçamentária da União, mediante o controle externo, com o auxílio do Tribunal de Contas da União, na forma do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 2.º O controle externo compreenderá:

I — A apreciação das contas do Presidente da República;

II — O desempenho das funções de auditoria financeira e orçamentária;

III — O julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos.

Parágrafo único. No exercício das atribuições previstas neste artigo, o Tribunal de Contas da União praticará os atos previstos na Constituição, nesta Lei e nas que dispuserem sobre sua competência e jurisdição.

Art. 3.º A Câmara dos Deputados ou o Senado Federal, por deliberação do Plenário e por iniciativa das Comissões de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas ou de Finanças, respectivamente, poderá requisitar ao Tribunal de Contas da União:

I — Informações sobre as contas dos órgãos e entidades da administração federal sujeitos ao seu julgamento;

II — Cópias de relatórios de inspeções realizadas e respectivas decisões do Tribunal;

III — Balanços das entidades da administração indireta sujeitas à apreciação do Tribunal;

IV — Inspeção em órgãos ou entidades de que trata o item I, quando o relatório de auditoria e respectivo certificado apontarem irregularidades nas contas.

§ 1.º Quando a iniciativa pertencer a Deputado ou Senador, será obrigatoriamente ouvida, antes de sua apreciação pelo Plenário, a Comissão Técnica pertinente a que se refere o caput deste artigo.

§ 2.º As informações de que trata este artigo deverão ser prestadas dentro de 30 (trinta) dias, e a inspeção deverá ser realizada no prazo de 90 (noventa) dias, salvo prorrogação que deverá ser previamente pedida à Casa do Congresso que tenha solicitado a providência.

Art. 4.º O pedido de informação, a inspeção, a diligência ou a investigação que envolverem atos ou despesas de natureza secreta serão formulados e atendidos com observância desta classificação, sob pena de responsabilidade de quem a violar, apurada na forma da lei.

Art. 5.º No exercício de suas atribuições, o Tribunal de Contas da União, quando julgar necessário, representará ao Congresso Nacional sobre irregularidades no abusos por ele verificados, com indicação dos responsáveis.

§ 1.º Na hipótese da aplicação de sanções pelo Tribunal de Contas da União, nos casos em que julgar desnecessária a representação, este dará ciência ao Congresso Nacional, para conhecimento da Comissão Técnica respectiva.

§ 2.º Recebida a representação, o Presidente da Câmara dos Deputados a distribuirá à Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas, que emitirá parecer, concluindo pela apresentação de Projeto de Decreto Legislativo.

Art. 6.º Os processos de tomada de contas serão julgados pelo Tribunal de Contas no prazo de 6 (seis) meses, a contar do seu recebimento, salvo situações excepcionais, reconhecidas pelo Plenário do Tribunal.

Art. 7.º As entidades públicas com personalidade jurídica de direito privado, cujo capital pertença, exclusiva ou majoritariamente à União, a Estado, ao Distrito Federal, a Município ou a qualquer entidade da respectiva administração indireta, ficam submetidas à fiscalização financeira do Tribunal de Contas competente, sem prejuízo do controle exercido pelo Poder Executivo.

§ 1.º A fiscalização prevista neste artigo respeitará as peculiaridades de funcionamento da entidade, limitando-se a verificar a exatidão das contas e a legitimidade dos atos, e levará em conta os seus objetivos, natureza empresarial e operação, segundo os métodos do setor privado da economia.

§ 2.º É vedada a imposição de normas não previstas na legislação geral ou específica.

Art. 8.º Aplicam-se os preceitos desta Lei, no que couber, às fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público.

Art. 9.º Os Tribunais de Contas, no exercício da fiscalização referida no art. 3.º, não interferirão na política adotada pela entidade para a consecução dos objetivos estatutários e contratuais.

Art. 10.º No julgamento das contas, os Tribunais de Contas tomarão por base o relatório anual, os balanços relativos ao encerramento do exercício, assim como, os órgãos que devem pronunciar-se sobre as contas.

Art. 11.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEI N.º 6.525, DE 11 DE ABRIL DE 1978

Alteração à redação do art. 7.º da Lei n.º 6.223, de 14 de julho de 1975, que dispõe sobre a fiscalização financeira e orçamentária da União pelo Congresso Nacional.

Art. 1.º O art. 7.º da Lei n.º 6.223, de 14 de julho de 1975, acrescido de § 3.º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7.º As entidades com personalidade jurídica de direito privado, de cujo capital a União, o Estado, o Distrito Federal, o Município ou qualquer entidade da respectiva administração indireta seja detentor da totalidade ou da maioria das ações ordinárias, ficam submetidas à fiscalização financeira do Tribunal de Contas competente, sem prejuízo do controle exercido pelo Poder Executivo.

§ 1.º A fiscalização prevista neste artigo respeitará as peculiaridades de funcionamento da entidade, limitando-se a verificar a exatidão das contas e a legitimidade dos atos, e levará em conta os seus objetivos, natureza empresarial e operação, segundo os métodos do setor privado da economia.

§ 2.º É vedada a imposição de normas não previstas na legislação, geral ou específica.

§ 3.º A União, o Estado, o Distrito Federal, o Município ou entidade da respectiva administração indireta que participe do capital de empresa privada detendo apenas a metade ou a minoria das ações ordinárias exercerá o direito de fiscalização assegurado ao acionista minoritário pela Lei das Sociedades por Ações, não constituindo aquela participação motivo da fiscalização prevista no caput deste artigo.”

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI N.º 3.229, DE 1984

(Do Sr. Flávio Bierrenbach)

Dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito e dá outras providências.

(Anexe-se ao Projeto de Lei n.º 3.027, de 1984, nos termos do Art. 71 do Regimento Interno.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º As Comissões Parlamentares de Inquérito terão ampla ação investigatória nas pesquisas destinadas a apurar os fatos determinados, singulares ou múltiplos, que originaram a sua formação.

Art. 2.º A constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito dependerá de deliberação plenária, exceto se o respectivo ato de criação for subscrito por um terço (1/3) dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal.

Parágrafo único. Não será criada Comissão Parlamentar de Inquérito enquanto estiverem funcionando, simultaneamente, 5 (cinco), salvo deliberação adotada pela maioria da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal.

Art. 3.º O ato de criação da Comissão Parlamentar de Inquérito deverá indicar, com o seu objeto, o número de seus membros e o prazo de sua duração.

Parágrafo único. A Comissão Parlamentar de Inquérito, no ato de sua instalação, escolherá seu presidente e vice-presidente e um relator, observadas as disposições regimentais.

Art. 4.º A Comissão Parlamentar de Inquérito funcionará na sede do Congresso Nacional, admitindo-se, sempre que necessário, a realização de diligência e demais atos investigatórios em qualquer ponto do território nacional, caso em que serão permitidas despesas com viagens, individuais ou coletivas, para seus membros.

Art. 5.º A Comissão Parlamentar de Inquérito, no exercício de suas atribuições, poderá determinar diligências que reputar necessárias, especialmente:

I — requerer a convocação de Ministros de Estado;

II — tomar o depoimento de quaisquer autoridades, servidores ou agentes públicos federais, estaduais ou municipais, da administração direta ou indireta;

III — interrogar os indiciados, que, no entanto, não estarão obrigados a responder às perguntas formuladas;

IV — inquirir testemunhas, sob compromisso, que não poderão recusar-se a depor, salvo sobre questões a que não possam responder sem desonra própria, ou de seu cônjuge, ou parente em grau sucessível, ou sem expô-los, ou a si próprias, a risco de desonra;

V — requisitar de órgãos, repartições ou entidades da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, quaisquer informações, esclarecimentos ou documentos, sob pena, quanto a estes, de busca e apreensão, por determinação e execução próprias, através de agentes por ela encarregados;

VI — intimar os indiciados e as testemunhas, podendo, quanto a estas, ordenar-lhes, mediante requisição à Polícia Federal, o comparecimento compulsório, salvo se houver motivo justo;

VII — requisitar diretamente às instituições financeiras, públicas ou privadas, ou através do Banco Central do Brasil, quaisquer informações, inclusive sobre as operações ativas e passivas, ou sobre os serviços prestados.

Parágrafo único. Os depoimentos, documentos e outros elementos probatórios, cuja publicidade possa, a critério da Comissão, afetar, efetiva ou potencialmente, a segurança nacional, somente serão divulgados, quando necessário, mediante prévia audiência do Executivo, por deliberação do Congresso Nacional.

Art. 6.º As provas serão produzidas, observados os dispositivos desta Lei, de acordo com as prescrições estabelecidas na legislação processual, subsidiariamente aplicada.

Art. 7.º A existência de inquéritos, policiais ou administrativos, ou de processos judiciais, ainda que referentes aos mesmos fatos ensejadores da criação ou proposta de criação da Comissão Parlamentar de Inquérito, não impedirá a realização da investigação parlamentar.

Art. 8.º A Comissão Parlamentar de Inquérito apresentará relatório e conclusão dos seus trabalhos à respectiva Câmara ou ao Congresso Nacional, mediante projeto de resolução.

§ 1.º Se forem diversos os fatos objetos do inquérito, a Comissão dirá, em separado, sobre cada um, podendo fazê-lo antes mesmo de concluída a investigação dos demais.

§ 2.º Quando a Comissão, não concluindo por projeto de resolução, constatar a pré

tica de ilícito penal, enviará ao órgão do Ministério Público competente cópia do relatório e das conclusões para as providências cabíveis.

Art. 9.º Constitui crime:

I — impedir ou tentar impedir, mediante violência, grave ameaça ou assuasdas, o regular funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito, das Comissões de Investigação, instauradas pelas Assembléias Legislativas e Câmaras Municipais, ou o livre exercício das atribuições de qualquer dos seus membros;

Pena — detenção de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos;

II — fazer afirmação falsa, negar ou calar a verdade, como testemunha, perito, tradutor ou intérprete, perante qualquer das Comissões referidas no inciso anterior:

Pena — reclusão, até 3 (três) anos e pagamento de 5 (cinco) a 15 (quinze) dias-multa.

Art. 10. Cessa, de pleno direito, a atribuição deferida à CPI com o término da sessão legislativa em que tiver sido constituída, salvo deliberação da respectiva Câmara, que poderá prorrogar-lhe o funcionamento dentro da legislatura em curso.

Art. 11. Esta Lei, que entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Justificação

Este Projeto de Lei tem por objetivo disciplinar e tornar efetivo o exercício, pela Comissão Parlamentar de Inquérito, de sua atividade investigatória, bem como preservar o modo de constituição, já consagrado em nosso direito positivo, desse importante instrumento de fiscalização legislativa.

Amplia-lhe as atribuições, outorgando à Comissão Parlamentar de Inquérito o poder de ordenar, *ex propria auctoritate*, independentemente de intervenção judicial, (a) a busca e apreensão de documentos públicos e (b) a condução coercitiva das testemunhas faltosas.

De outro lado, e refletindo posição doutrinária prevalecente, o projeto realça a autonomia da investigação parlamentar e dispõe que a existência de inquérito policial e/ou de processo judicial, ainda que relativos aos mesmos fatos objeto da Comissão Parlamentar de Inquérito, não lhe inibe e nem suprime ou limita a competência investigatória, que decorre do texto constitucional (v. Nelson de Souza Sampaio, "Do Inquérito Parlamentar", págs. 45/46, 1964, 1.ª edição, Fundação Getúlio Vargas; Alcino Pinto Falcão, in Revista Forense, vol. 185/397; João de Oliveira Filho, "Comissões Parlamentares de Inquérito", in Revista Forense, vol. 151/9).

Esta proposição resolve, ainda, a questão dos documentos públicos, de caráter sigiloso, prescrevendo que apenas serão divulgados, quando necessário, ouvido previamente o Executivo por deliberação do Congresso Nacional.

O Senhor Deputado Nilson Gibson houve por bem propor, recentemente, o Projeto de Lei n.º 3.027/84, acerca do mesmo tema, razão pela qual, em decorrência do princípio da conexão, enunciado no art. 124, § 5.º do Regimento Interno, a ele deverá ser anexada a presente proposição que, entretanto, dispõe de modo integral e pleno sobre todas as matérias versadas no referido projeto de lei, normando-as diferentemente.

De outro lado, o presente projeto, inovando em matéria penal, e com o objetivo de fortalecer a ação fiscalizadora das Comissões de Inquérito, instauradas no âmbito das Assembléias Legislativas e das Câmaras Municipais, estende-lhes o preceito penal incriminador, tipificando condutas que caracterizam impedimento de funcionamento ou falso testemunho ou perícia, aptos a embaraçar-lhes a plena execução de sua função investigatória.

Assim, ao contrário do que afirma o eminente deputado autor do projeto aludido, no parágrafo inicial de sua justificação, aquela proposição, longe de reforçar a eficácia dos órgãos de investigação parlamentar, restringe-a, circunstância absolutamente inaceitável, sobretudo em época de abertura democrática, quando o parlamento brasileiro busca meios e formas de reforçar e restaurar suas prerrogativas institucionais.

Injustificável, politicamente, por igual, o argumento enunciado no sentido de que aquele projeto teria por escopo, também, ajustar as Comissões Parlamentares de Inquérito às normas constitucionais vigentes.

O atual diploma legal que disciplina a matéria (Lei n.º 1.579, de 18 de março de 1952), não obstante convivendo com uma ordem constitucional autoritária, produto de textos outorgados, foi gerado ao abrigo da Constituição de 1946, de índole liberal, razão pela qual é absolutamente ilógico, antidemocrático e castrador da atividade parlamentar pretender restringir, limitar ou obstaculizar o funcionamento dos órgãos de investigação, sob o pretexto de adaptá-los a uma realidade constitucional restritiva, discriminatória e, por isso mesmo, desatualizada.

O projeto ora apresentado, embora respeitando os ditames da carta constitucional vigente, não tem compromisso com o autoritarismo. Ao contrário, procura resgatar prerrogativa essencial do parlamento, ampliando os meios que haverão de permitir o pleno exercício de sua função de investigação, indispensável para o equilíbrio e a harmonia entre os três poderes.

Sala das Sessões, 29 de março de 1984. — Flávio Bierrenbach.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

RESOLUÇÃO N.º 30, DE 31 DE OUTUBRO DE 1972 DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Dispõe Sobre o Regimento Interno

TÍTULO I

Disposições Preliminares

CAPÍTULO I

Da Sede

Art. 1.º A Câmara dos Deputados, com sede na Capital da República, funciona no Palácio do Congresso Nacional.

TÍTULO II

Dos Órgãos da Câmara

CAPÍTULO III

Das Comissões

SEÇÃO III

Das Comissões Temporárias

Art. 36. A Câmara dos Deputados, mediante requerimento de um terço de seus membros, poderá criar Comissões de Inquérito sobre fato determinado e por prazo certo.

§ 1.º Considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida constitucional, legal, econômica e social do País, que estiver devidamente caracterizado no requerimento de constituição da Comissão.

§ 2.º Recebido o requerimento, o Presidente o mandará à publicação, desde que estejam preenchidos os requisitos do parágrafo anterior.

§ 3.º Apresentado o requerimento à Mesa, não serão permitidas a retirada ou inclusão de assinaturas.

§ 4.º O prazo para os trabalhos da Comissão será de até cento e vinte sessões, prorrogáveis por até sessenta sessões.

§ 5.º Não se criará Comissão Parlamentar de Inquérito enquanto estiverem funcionando pelo menos cinco, salvo deliberação da maioria da Câmara.

Art. 37. A criação de Comissão Parlamentar de Inquérito dependerá de deliberação de Plenário, se não subscritas na forma do art. 36.

Parágrafo único. O projeto, preenchidos os requisitos do § 1.º do artigo anterior, será incluído na Ordem do Dia para votação em uma única discussão.

Art. 38. O funcionamento das Comissões Parlamentares de Inquérito obedecerá às normas fixadas nos arts. 69 e 70.

LEI N.º 1.579,

DE 18 DE MARÇO DE 1952

Dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito.

Art. 1.º As Comissões Parlamentares de Inquérito, criadas na forma do art. 53 da Constituição Federal, terão ampla ação nas pesquisas destinadas a apurar os fatos determinados que deram origem à sua formação.

Parágrafo único. A criação de Comissão Parlamentar de Inquérito dependerá de deliberação plenária, se não for determinada pelo terço da totalidade dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado.

Art. 2.º No exercício de suas atribuições, poderão as Comissões Parlamentares de Inquérito determinar as diligências que reputarem necessárias e requerer a convocação de Ministros de Estado, tomar o depoimento de quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, ouvir os indiciados, inquirir testemunhas sob compromisso, requisitar de repartições públicas e autárquicas informações e documentos, e transportar-se aos lugares onde se fizer mister a sua presença.

Art. 3.º Indiciados e testemunhas serão intimados de acordo com as prescrições estabelecidas na legislação penal.

Parágrafo único. Em caso de não-comparecimento da testemunha sem motivo justificado, a sua intimação será solicitada ao juiz criminal da localidade em que residir ou se encontrar, na forma do art. 218 do Código de Processo Penal.

Art. 4.º Constitui crime:

I — impedir, ou tentar impedir mediante violência, ameaça ou assuasdas, o regular funcionamento de Comissão Parlamentar de Inquérito, ou o livre exercício das atribuições de qualquer dos seus membros.

Pena — a do art. 320 do Código Penal.

II — fazer afirmação falsa, ou negar ou calar a verdade como testemunha, perito, tradutor ou intérprete, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito.

Pena — a do art. 342 do Código Penal.

Art. 5.º As Comissões Parlamentares de Inquérito apresentarão relatório de seus trabalhos à respectiva Câmara, concluindo por projeto de resolução.

§ 1.º Se forem diversos os fatos objeto de inquérito, a Comissão dirá, em separado, sobre cada um, podendo fazê-lo antes mesmo de finda a investigação dos demais.

§ 2.º A incumbência da Comissão Parlamentar de Inquérito termina com a sessão legislativa em que tiver sido outorgada, salvo deliberação da respectiva Câmara, prorrogando-a dentro da legislação em curso.

Art. 6.º O processo e a instrução dos inquéritos obedecerão ao que prescreve esta lei, no que lhes for aplicável, às normas do processo penal.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Ary Kffuri) — Está finda a leitura do expediente.

IV — Passa-se ao Pequeno Expediente.

Tem a palavra o Sr. Siegfried Heuser.

O SR. SIEGFRIED HEUSER (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Deputados, por sua extraordinária relevância para o meu Estado e para a economia brasileira, devo abordar hoje, da tribuna da Câmara dos Deputados, como já fiz no Congresso Nacional, o problema que vivem as cooperativas de modo geral no País, especialmente as ligadas ao setor primário.

Não cabe aqui indagar da excelência ou não do sistema cooperativista, para muitos o ideal para a vida da sociedade no campo econômico e financeiro, e para outros, especialmente quem exerce a intermediação entre a produção e o consumo, nada mais do que um sistema que carece de paternalismo para florescer.

O fato é que, especialmente na produção primária, o cooperativismo é hoje responsável pelos grandes itens de nossa exportação do setor primário, e pela diminuição das importações do mesmo setor. Sua contribuição para o equilíbrio e superávit da nossa balança comercial é por demais proclamada e reconhecida. Cabe destaque aos Estados sulinos membros da Federação, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná e São Paulo.

Enquanto o setor vem superando as melhores expectativas do Governo, respondendo com vigorosa presença no tão discutível modelo exportador, o mesmo Governo, através dos seus órgãos mais diretamente vinculados, descuida e, mais do que isso, chega a aviltar o cooperativismo. Descuida quando não alcança em tempo hábil os recursos básicos; quando não contém em sua estrutura administrativa um órgão adequadamente voltado para o cooperativismo; quando não se importa em imputar custos insustentáveis para os financiamentos, geralmente não repassados a esses custos; quando inclusive por motivos políticos afasta homens capazes e impõe incapazes e despreparados. Avilta, quando nega a entidades comprovadamente voltadas para a produção a diversificação e pesquisa, os necessários recursos, e quando alcança recursos e mais recursos para entidades pública e notoria-

mente mal administradas e, muitas vezes, criminosamente geridas, sem investigação de como andam as coisas. E chegamos, assim, a um quadro chamado o descalabro CENTRALSUL, no Estado do Rio Grande do Sul.

As dificuldades pelas quais atravessa a CENTRALSUL, hoje a reclamar toda aquela atenção que as autoridades competentes não lhe deram, ou, pelo menos, não lhe deram adequadamente. O quadro financeiro que hoje apresenta, quem sabe, não pode sequer ser igualado pelos escândalos registrados na gestão finda do BNCC, CAPEMI, Delfin e tantos outros escândalos que sacodem a Nação.

O fato é que as conseqüências de uma liquidação da CENTRALSUL são de tal modo nefastas ao Estado-sede e ao País que a todos só move hoje uma preocupação: a de se dar à entidade todos os meios alcançáveis para que possa tentar a sua reabilitação.

O desaparecimento da CENTRALSUL acarretaria o desemprego imediato de mais de 2.000 pessoas (empregos diretos da empresa e suas coligadas); mais 15.000 desempregos nas 35 cooperativas que, no mesmo momento, também seriam liquidadas; 100.000 famílias de trabalhadores rurais teriam dificuldades em colocar sua produção, com o conseqüente aumento do êxodo rural; quatro bancos, genuinamente regionais, teriam dificuldades em continuar funcionando; redução drástica das receitas do Estado e, fundamentalmente, o Sistema Cooperativista do Rio Grande do Sul ficaria irremediavelmente abalado, com os mais graves reflexos na balança comercial do País.

Esse quadro dispensa quaisquer outros comentários. Ao mesmo tempo em que causa revolta a sua deplorável situação, exigindo a punição dos responsáveis por ela, enche a todos nós de angústia e conseqüente desejo de envidar todos os esforços que ajudem a entidade a merecer novamente respeito e credibilidade para que possa cumprir os objetivos que inspiraram sua necessária criação.

Foi diante dessa situação que a representação gaúcha do PMDB no Congresso Nacional recebeu, para estudos e decisões, representação maciça do cooperativismo gaúcho, ouvindo-lhe as preocupações e anseios.

Assim, a bancada gaúcha no Congresso Nacional, ouvindo e debatendo, entendeu que: 1 — fossem elucidados todos os fatos ocorridos na administração anterior da CENTRALSUL, responsabilizando-se todos quantos tenham procedido irregularmente; 2 — que, simultaneamente, fosse promovida a recuperação da empresa, evitando-se as conseqüências desastrosas à economia gaúcha e aos produtores rio-grandenses que resultariam da liquidação da CENTRALSUL; 3 — que se fazem urgentes medidas que possibilitem o atendimento da vultosa dívida da empresa, em prazos compatíveis com a continuidade plena de suas atividades. Conclui, outrossim, as autoridades governamentais envolvidas a, com urgência, acionarem todos os meios que estejam a seu alcance para que sejam atingidos os elevados objetivos enunciados nos itens 1 e 2.

Para concluir, Sr. Presidente, é essa a posição que a bancada federal do PMDB entende adequada em momento tão transcendental para a economia não apenas do Estado do Rio Grande do Sul, como de todo o País.

Que o Governo Federal, que tanto descuida de suas atribuições mínimas, único responsável por esse estado de coisas, agora se reabilite perante a opinião pública.

O SR. CARDOSO ALVES (PMDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, em virtude dos polpudos subsídios com que o Mercado Comum Europeu protege a sua agricultura, tem hoje aquela integração econômica, em estoque, excedentes de carne bovina da ordem de 400.000 toneladas.

Como sabem V. Ex.ª, a carne de boi custa 3 vezes mais na Europa, por força do amparo ao produtor.

No entanto, por não ter sido até a presente data renovado o orçamento do Mercado Comum Europeu, não pode ele financiar a conservação deste excedente.

Passou, então, a oferecê-lo a preço de **dumping** às nações às voltas com o custo de vida. Já venderam ao Oriente Médio, por menos da metade do custo, 50.000 toneladas.

Agora ofertam a países produtores da América Latina 120.000 toneladas: à Argentina, Uruguai e Brasil.

Muito embora em crise e com altíssimo custo de vida, não pode o Brasil ceder à ilusória oferta que nos é feita por 1.000 dólares a tonelada, enquanto exportamos a nossa carne em torno de 1.500 a 1.600.

Tal política do Mercado Comum Europeu já põe em risco o mercado internacional que duramente conquistamos.

Se cedermos a este canto de sercia estaremos pondo em risco, no nascedouro, a recuperação da pecuária de corte brasileira. Estaremos quebrando o princípio de proteção ao produtor nacional. Estaremos incidindo, novamente, nos mesmos erros que cometemos há 30 anos: o de comprar a preço de banana os excedentes de trigo americano. Sua venda foi habilmente autorizada pela Public Law 480. Desde então, desestimulados a pesquisa e o cultivo, o Brasil paga o trigo a preço de ouro e o importa com absoluta e inarredável constância.

Atenção, pois, Sr. Ministro.

O SR. GUSTAVO DE FARIA (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, não vim aqui para dizer apenas que a completa deformação federativa do nosso País é o resultado nefasto deste longo período de arbítrio que sofremos há duas décadas. Isso todos sabem, e só os que não querem ver não vêem.

A União apropriou-se praticamente de toda a receita tributária nacional, Além de traçar a mais completa discriminação para o crédito público, transformando os estados em meros departamentos do Governo Central.

Os Estados estão relegados a uma situação de simples províncias, quando ainda atravessávamos os idos do império. O regime republicano e a estrutura federativa da organização política do País não passa de uma farsa que não só lesa a autonomia constitucional dos Estados como permite que o Presidente da República e seus Ministros sejam os algozes ou salvadores dos governantes estaduais, dependendo de como cada um deles é visto pelo Poder Central. Os últimos, na realidade, são os legitimamente eleitos pelo povo, enquanto os primeiros foram impostos, e sem nenhuma legitimidade.

Agora, vou entrar no mérito da questão, depois destas considerações necessárias, para que se possa chegar ao "Espírito da Coisa": o abuso de poder com que o Governo da União vem estrangulando o Estado do Rio de Janeiro.

O que existe, Sr. Presidente e Srs. Deputados, é um vanchismo puro e cruel contra aquele Estado que tenho a honra de representar.

Não trago procuração passada para defender o Sr. Governador Leonel Brizola, de quem, todos sabem, não sou nem ao menos correligionário político. Nós vemos o Brasil por outro ângulo.

Mas sabem, V. Ex.ª que tenho também um mandato popular que me foi confiado pelo povo. E aqui venho em defesa do povo fluminense, que se sente não apenas ultrajado, mas atingido por essa política feita de mesquinhas e discriminação contra um Estado cuja importância no contexto nacional não pode ser desconhecida.

O Rio de Janeiro, Sr. Presidente e Srs. Deputados, possui o maior centro cultural do Brasil e o segundo parque industrial nacional, além de ser o maior pólo turístico do País, produtor de petróleo, e centro financeiro de grande relevância.

Negar tudo isso é querer vender os olhos à verdade.

Pior, no entanto, é negar os instrumentos de crédito para o desenvolvimento do Rio de Janeiro, como faz a União, estrangulando o povo fluminense.

Não nos cabe aqui criticar a indelicadeza do Presidente da República — que, inclusive, é fluminense — que se vale dos artifícios e artimanhas do protocolo para evitar a presença do Governador Leonel Brizola nos atos oficiais a que comparece no Rio de Janeiro, chegando, inclusive, a rejeitar a hospedagem tradicional do Governo local, fato comum aos antecessores do Chefe da Nação.

Sr. Presidente e Srs. Deputados, a ação negativa de todos os Ministérios, fechando o cerco contra as iniciativas desenvolvimentistas do Governo do Estado do Rio de Janeiro, é o que nos revolta.

Aí estão os resultados desse revanchismo do Governo Central: convênios e transferências normais de recursos estão desativados, como é o caso do norte fluminense, onde as verbas foram colocadas não se sabe onde. O Rio de Janeiro ficou mesmo no esquecimento pelo Governo Central. Mas nós não o esquecemos. É nosso dever, Sr. Presidente e Srs. Deputados, denunciar tais abusos discriminatórios: o Rio de Janeiro está parado por culpa única e exclusiva do "arrocho" do Governo Central. O Programa Penitenciário, financiamentos, obras para saneamento e estradas vicinais em andamento estão paralisadas. O abandono é total.

Mas aqui não cabe tudo, pela exiguidade do tempo. Voltarei ao assunto no Grande Expediente, para relatar o que sofre o Estado do Rio de Janeiro diante das pressões do Governo Federal.

Apesar de não ter procuração, não poderia deixar de citar que o Governador Leonel Brizola jamais, por palavra ou ação, concorreu para criar este estado de animosidade entre o Estado do Rio de Janeiro e o Governo do Presidente Figueiredo.

É triste e lamentável termos de deixar aqui nosso mais veemente protesto. Reafirmamos mais uma vez: como representante legítimo do povo fluminense, esperamos que esta nefasta política de desrespeito a um Estado tão brasileiro como os demais seja corrigida o quanto antes, pois só assim o Rio de Janeiro poderá chegar ao seu verdadeiro caminho e procurar dar a seus filhos aquilo que eles realmente merecem.

Tenho dito.

O SR. ALUÍZIO BEZERRA (PMDB — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, o cerco ao Congresso Nacional, efetuado no último dia 3, por tropa da Polícia do Exército, tem um claro sentido intimidatório, justamente quando se aproxima a data da votação da emenda pró-eleições diretas para Presidente da República. Essa atitude não cumpre qualquer função em defesa da soberania nacional ou algo parecido, levando-se em conta que de maior interesse para a Nação, hoje, como está demonstrado nas ruas das principais cidades brasileiras, é a eleição direta para Presidente, como um passo para a realização de medidas que arranquem o Brasil da miséria em que está atolado.

O que as Forças Armadas Brasileiras deveriam estar cercando, ao invés do Congresso Nacional, era a interferência rapinadora do capital estrangeiro, das multinacionais, sobre a economia do País. Cercam militarmente o Congresso, para que não sofra influência da vontade democrática da população: cercam a FUNAI, para esmagar a indignação legítima dos índios brasileiros contra tanto assassinato, tanto roubo, tanta corrupção, mas deixam livre o caminho dessa Ana Maria Juhl e sua camarilha de abutres da alta finança imperialista, que podem entrar em qualquer instituição, vasculhar qualquer gaveta, mexer à vontade na contabilidade nacional.

Conclamamos as Forças Armadas para que façam um cerco, não ao Congresso Nacional ou aos índios — esses os poucos que ainda restam ante a política indigenista nazista praticada pelo Governo brasileiro — mas à ação

do imperialismo sobre o nosso País, roubando nossas riquezas minerais, intoxicando nossa população com remédios maléficos à saúde humana, quando o Brasil tem a mais rica flora medicinal que esse planeta conhece. Chamamos as Forças Armadas a exercer um cerco ao dólar, à invasão estrangeira dominadora e nefasta aos meios de comunicação do País.

Este é o momento exato para que as Forças Armadas se unam ao "cerco" que o povo brasileiro está fazendo aos inimigos da Pátria, através da luta pelas eleições diretas. De que adianta cercar aos índios, se se permite a entrega de terras a grupos estrangeiros? De que adianta cercar o Congresso, quando se permite que os rios sejam contaminados, que o desemprego aumente, assim como a favelização, a mortalidade infantil, a prostituição?

É hora de cercar as multinacionais imperialistas! É hora de se unirem os sindicatos de trabalhadores, os estudantes, os intelectuais, o clero progressista, as donas-de-casa e os militares nacionalistas, para conquistar as eleições diretas! Essa é a verdadeira soberania nacional: militares e povo unidos na luta pela democracia e pelas transformações sociais que tirem nosso País do papel de quintal do imperialismo e abrem caminho para acabar com a fome, com as favelas, com os latifúndios, com as doenças de massa!

Era o que tinha a dizer.

O SR. AURÉLIO PERES (PMDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente Srs. Deputados, gostaria de registrar nos Anais da Casa o texto do Requerimento nº 282, de autoria do Vereador João Bosco, aprovado pela Câmara Municipal de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, instituindo o Dia de Repúdio Eleitoral, a ser comemorado no próximo dia 31 de março com uma sessão solene realizada naquela Casa legislativa para julgamento público do Colégio Eleitoral e declarando "persona non grata" todos os parlamentares que votarem contra a emenda que restabelece as eleições diretas já, para Presidente da República...

A iniciativa do Vereador João Bosco merece todo o nosso aplauso e nosso apoio, pois demonstra que, realmente, o conjunto da sociedade brasileira sabe muito bem o que quer. Todo o nosso repúdio e condena o mal-fadado Colégio Eleitoral e quer eleições diretas já. É importante que todos os Deputados e Senadores tomem conhecimento dessa iniciativa combativa do Vereador paulista e saibam que todos aqueles que votarem contra as eleições diretas serão considerados "persona non grata" não apenas para os vereadores de São José dos Campos, mas para todo o povo brasileiro e, certamente, pagarão caro por essa sua posição antidemocrática. Os que votarem contra as eleições diretas serão julgados pelo povo em futuro próximo.

Sr. Presidente, peço-lhe a transcrição integral nos Anais da Casa do seguinte Requerimento nº 282 e dos Projetos de Decreto legislativos nºs 002 e 003:

REQUERIMENTO Nº 282

Pede encaminhar a diversas autoridades cópias dos projetos de Decreto Legislativo que institui, respectivamente, o "Dia de Repúdio ao Colégio Eleitoral", e declarando "Persona Non Grata" cada um dos deputados federais e senadores que votarem contra a emenda constitucional Dante de Oliveira.

Senhor Presidente:

Requeremos, na forma regimental, seja encaminhado aos Presidentes e Lideranças Partidárias de ambas as Casas do Congresso Nacional, cópias dos Projetos de Decreto Legislativo, de nºs 02 e 03, que Declara "Persona Non Grata" cada um dos deputados e senadores que votarem contra a emenda constitucional Dante de Oliveira e que institui o Dia de Repúdio ao Colégio Eleitoral.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, chega de demagogia, chega de despotismo contra o sa-

crificado povo brasileiro, contra cidadãos que têm mais de 20 anos e sequer exercitaram o direito inalienável de votar para Presidente da República. Outros brasileiros mais antigos, estão à espera de uma luz que os conduza à urna da democracia onde possam, de livre e espontânea vontade, votar para o brasileiro de sua preferência que possa tirá-los da penosa situação em que vivemos.

A Emenda Constitucional Dante de Oliveira, que será votada brevemente pelo Congresso Nacional, é o ponto de partida, para não dizer o ponto de honra de todo brasileiro que espera, que deseja, que confia no bom senso dos senhores deputados federais e senadores que darão, na época, o passo último para se atingir a democracia apregoada por muitos.

Os nossos projetos, portanto, têm sua razão de ser e temos certeza, os democratas saberão apoiá-los, pois refletem o íntimo do brasileiro de desprezo àqueles que se puserem contra a esmagadora vontade desta Nação.

Que desta decisão de dê ciência aos Vereadores, conforme relação anexa.

Sala das Sessões, 12 de março de 1984 — Vereador João Bosco (PMDB), Vice-Líder".

"PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002

Declara Persona non Grata cada um dos deputados federais e senadores que votarem contra a emenda constitucional Dante de Oliveira.

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º É declarado **Persona non grata** cada um dos deputados federais e senadores que votarem contra a emenda constitucional de autoria do deputado Dante de Oliveira, em tramitação pelo Congresso Nacional, que restabelece as eleições diretas para Presidente da República.

Art. 2º A Mesa Diretora da Câmara Municipal convocará sessão solene, irradiada e amplamente divulgada, dentro de 60 (sessenta) dias após a votação da emenda Dante de Oliveira, para a outorga do certificado de **Persona non Grata** aos membros do Congresso Nacional que a ele fizerem jus, nos termos do artigo anterior.

Parágrafo único. O congressista que deixar de comparecer à sessão solene receberá o seu certificado pelo correio, através de expediente dirigido ao presidente da Casa do Congresso Nacional a que pertencer.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 12 de março de 1984 — João Bosco — PMDB

"Justificação"

Encontra-se em tramitação no Congresso Nacional Emenda Constitucional de autoria do ilustre Deputado Dante de Oliveira — (PMDB — MT), restabelecendo as eleições diretas para Presidente da República, a qual deverá ser votada no próximo mês de abril.

Por todo o país ouve-se o brado vigoroso do povo nas ruas exigindo eleições diretas para Presidente da República.

Só nos últimos 60 dias, mais de 1 milhão de brasileiros foram às ruas e às praças exigir Eleições Diretas Já!

É inteiramente justo e oportuno que os brasileiros reconquistem o direito de votar, de eleger o Presidente do seu país.

Neste sentido, a batalha pela conquista do direito de votar para Presidente da República vincula-se à

luta democrática mais geral pela liquidação do regime militar.

A atenção de todo o povo brasileiro está se voltando para o Congresso Nacional na expectativa de que os deputados federais e senadores sejam sensíveis ao clamor nacional: DIRETAS JÁ!

Por outro lado, temos que estar preparados para dar continuidade à luta pela completa emancipação do nosso povo, submetido hoje a um governo anti-popular e anti-nacional, caso a Emenda Dante de Oliveira seja rejeitada.

E mais, independentemente do resultado da votação, não podemos deixar de consignar a nossa repulsa àqueles parlamentares que votarem contra a propositura, traíndo desta forma a vontade popular.

E a concessão do Título de *Persona non Grata*, será a forma desta Câmara Municipal, interpretando o sentimento democrático e patriótico do nosso povo, manifestar a sua indignação.

Sala das Sessões, aos 2 de março de 1984. — **João Bosco** — PMDB, Vice-Líder.

“PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003

Institui no Município o “Dia de Repúdio ao Colégio Eleitoral”.

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica instituído no Município de São José dos Campos o “Dia de Repúdio ao Colégio Eleitoral”, a ser comemorado, anualmente, a 31 de março, enquanto não se conquistarem as eleições diretas para Presidente da República.

Art. 2º A Câmara Municipal realizará sessão solene, na data referida no artigo anterior, durante a qual será feito o julgamento público do Colégio Eleitoral.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SS., aos 12 de março de 1984. — **João Bosco** — PMDB

“Justificação”

O povo está a exigir: Eleições Diretas para Presidente da República, Já!

Só no início deste ano, mais de um milhão de brasileiros foram às ruas e praças para manifestar o desejo de escolher o próximo presidente do Brasil.

No entanto, o governo dos generais e significativa parcela do partido que lhe dá sustentação política, o PDS, ainda teimam em defender a escolha do futuro Mandatário Supremo da Nação indiretamente, através de espírito Colégio Eleitoral.

Nesse tal Colégio, os cerca de 30 milhões de habitantes do Estado de São Paulo tem um número de representantes da Assembléia Legislativa (pasmem!) igual ao dos 300 mil habitantes do Acre e ao dos 600 mil habitantes de Rondônia. Em outras palavras, um eleitor paulista, no Colégio Eleitoral, por esse sistema de representação das Assembléias Estaduais, vale 115 vezes menos do que um eleitor acreano ou 79 vezes menos do que um eleitor rondonense. É justo isto?

Mais ainda. Por uma série de artifícios adotados pelo grupo palaciano, os 25 milhões de votos obtidos pelas oposições em 82 transformaram-se numa minoria de 325 lugares no Colégio e os 17 milhões de votos alcançados pelo PDS lhe deram uma maioria de 361 cadeiras naquele organismo.

Além de tudo isso, deve-se atentar para a composição do atual Senado. Dois terços de seus membros ali tomaram assento não em 1982, mas em 1978. Pior ainda, dos 44 senadores nessa situação, 22 não foram sequer eleitos pelo povo, mas nomeados bio-

nicamente pelo poder dominante. Todos eles, entretanto, são “eleitores natos” do Colégio eleitoral.

Fora de dúvida, o Colégio Eleitoral é uma verdadeira colcha de retalhos casuísticos, ardidamente tecida pelos militares, objetivando à sua perpetuação no Poder, de forma ilegítima.

Ora, o que a Nação quer é a liquidação do regime militar, responsável pelas inúmeras dificuldades que o País atravessa.

Há que repudiar-se, pois, o espírito Colégio Eleitoral. Razão porque, interpretando o sentimento democrático e patriótico do nosso povo, apresentamos a consideração do Egrégio Plenário o presente projeto de resolução instituindo o “Dia de Repúdio ao Colégio Eleitoral”, na expectativa de sua aprovação unânime.

Sala das Sessões, aos 2 de março de 1984 — **João Bosco** — PMDB, Vice-Líder.

O SR. FRANCISCO DIAS (PMDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, muito se tem falado do professorado e do magistério, porém pouco se tem feito para a solução dos gravíssimos problemas que esta laboriosa classe enfrenta. Houve um tempo que ser professor era um prêmio, pois o mesmo era altamente considerado. Hoje, ser professor é qualquer coisa de comum, pela falta de consideração e estímulo para com estes abnegados, sofridos, incompreendidos e abençoados mestres.

É lógico que todo ser humano estimulado produz mais. Como exigir do professor sem lhe dar o que ele merece?

Como se sabe, as reivindicações são velhas e conhecidas, e as soluções para seus principais problemas são fáceis. Os governos é que não têm sabido solucioná-los. O que se pede para os professores?

São medidas objetivas, tais como: um salário mais digno para que o magistério deixe de ser um bico e passe a ser uma profissão ou vocação; uma jornada de trabalho mais humana, fixação do professor em um só estabelecimento de ensino, para acabar com a correria que é normal para muitos; concurso para preenchimento das vagas ocupadas pelos ACT. Ou aproveitamento imediato dos já concursados; mudanças de referências, pelo menos 5 a mais; verba especial para os que trabalham em classes especiais.

E o que é mais grave, e talvez o povo não saiba, é que há milhares de professores contratados em regime ACT (admitidos em caráter temporário), ganhando igual ao concursado, tendo direito ao IAMSPE e doscontando IPESP, se fossem efetivados, não custariam portanto, nada mais que o atual ACT, é pessoal absolutamente necessário.

Estas medidas trariam à classe mais estabilidade e consequentemente mais tranquilidade.

Portanto, como se vê, é fácil a solução para os problemas do magistério. Outro ponto sobre o qual debato: mais fortalecimento da escola. O aluno deve ser sempre o mais importante, juntamente com o professor, depois devem vir a escola e a comunidade.

Hoje, dá-se muita atenção à cúpula, e o resto que se dane. Como se observa, o magistério não deveria ser um problema, e sim uma bênção.

É uma profissão ou vocação, porém desacreditada pela inércia dos governos, que sempre entenderam o magistério como algo não prioritário.

O que se gasta no supérfluo daria para resolver os problemas necessários. Fortalecendo o mestre, logicamente se está melhorando o ensino. Deixo meu apelo aos homens da educação para que dialoguem com a classe, decidam logo estes pontos colocados, e teremos logo a solução para a tão sofrida porém querida e laboriosa classe.

Meu apelo final ao Governador de São Paulo, Prof. Franco Montoro, para que atenda urgentemente os re-

clamos dos professores, pois isso trará um bem-estar social muito grande.

Congratulo-me com todos os professores e membros do magistério pela forma unida e ordeira de formular suas reivindicações.

O SR. PRATINI DE MORAIS (PDS — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, venho à tribuna registrar que, no próximo sábado, o Ministro Nestor Jost, representando S. Ex.º, o Sr. Presidente da República, estará na cidade de Santa Rosa, no Rio Grande do Sul, para inauguração oficial da VI FENASOJA.

Trata-se, Sr. Presidente e Srs. Deputados, de um dos maiores eventos de meu Estado, que mostrará ao País a pujança de um povo e de uma região.

O Município de Santa Rosa, denominado berço nacional da soja, com seus 75 mil habitantes, produz 54 mil toneladas por ano numa área de 30 mil hectares cultiváveis.

O Município, que possui 180 indústrias de pequeno e médio porte e grandes empresas de implementos agrícolas e produtos alimentícios, é o pólo de uma região de 11 municípios denominado Grande Santa Rosa.

A população ordeira e progressista conta com três faculdades com 13 cursos superiores congregando cerca de 3.500 alunos da região.

Situada na região missioneira de nosso Estado, Santa Rosa está ligada, através de modernas rodovias asfaltadas, por trem e por avião, às demais regiões.

Ao registrar a inauguração da VI FENASOJA, quero congratular-me com o Prefeito Municipal, Sr. Erni Friedrich, com o Presidente da Câmara de vereadores, Sr. Nelci Dani, e com o Sr. Adil Manjabosco, Presidente da Feira, pois, como Deputado que representa aquele Município, conheço a operosa comunidade e sua grande capacidade de enfrentar desafios.

A FENASOJA representa o trabalho de um povo que tirou da palavra crise o “S” e que vem criando condições de desenvolvimento para o meu Estado e para o País.

Assim, Sr. Presidente e Srs. Deputados, aproveito a oportunidade para cumprimentar aquele Município e desejar toda a sorte de felicidades aos seus munícipes.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PDS — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, recentemente, uma pesquisa realizada pelo IBOPE revelou que setenta e nove por cento da população de Aracaju — segundo a projeção do universo pesquisado — apóiam a administração do Prefeito da Capital sergipana, Heráclito Rollemberg, que há cinco anos vem superando obstáculos, vencendo verdadeiras batalhas administrativas, multiplicando obras públicas, para cumprimento da missão que lhe confiaram, o atendimento às aspirações do povo.

No primeiro quadriênio da sua administração, o Prefeito Heráclito Rollemberg realizou mais de duas centenas de obras, destacando-se, nesse acervo promissor, a abertura das grandes avenidas perimetrais norte e sul promovendo a ligação norte-sul da cidade, com maior proveitos para as comunidades carentes e de menor poder aquisitivo, além dos calçadões da rua de Laranjeiras e da praia de Atalaia, transformados em pontos de atração turística.

Além de erradicar as favelas, essa administração municipal implantou obras de massa, construindo o conjunto João Paulo II, para beneficiar cento e vinte famílias; construiu corredores viários e reconstruiu o parque Teófilo Dantas, transformando-o num verdadeiro cartão-postal de Aracaju.

No seu quinto ano de Governo, o Prefeito de Aracaju implantou a “Operação Impacto”, distribuindo carteiras-passes para os idosos utilizarem os transportes coletivos gratuitamente, avançando para a terceira etapa da Coroa do Meio, a reconstrução da praça Dom José

Tomás e da praça Fausto Cardoso, adiantadas as obras do aterro da praia Formosa, de que resultará a urbanização de uma área de setecentos mil metros quadrados.

Um mutirão no manóel Preto constrói habitações populares:

Este ano serão contruídos trezentos metros de cais em Coroa do Meio, devendo a "Operação Impacto", programada para atendimento a vinte e seis comunidades, mobilizar recursos da ordem de um bilhão de cruzeiros.

Não poderíamos deixar passar sem um registro, nos Anais desta Casa, esse notável desempenho de um administrador, que revela, mais uma vez, a capacidade dos políticos, muito mais permeáveis do que os tecnocratas aos legítimos anseios da população.

Ao fazer este registro, queremos congratular-nos com o povo de Aracaju, que tem sido o maior beneficiário dessas obras públicas, esperando que o seu Prefeito continue modernizando a Capital sergipana e emprestando plena eficiência a seus serviços públicos.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente.

O SR. DJALMA BOM (PT. — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, o Ministro do Interior — Coronel Mário David Andreazza — presidiável que defende o processo eleitoral indireto, sempre foi criticado por realizar obras faraônicas.

Assim como a maioria da população trabalhadora brasileira, não me sinto muito familiarizado com o termo "Faraônicas" para designar grandes obras. Por isso, buscando conhecer melhor a História do antigo império Egípcio, constatei que há algumas semelhanças entre o caráter despótico dos faraós e o Ministro-Coronel-presidiável.

Fiquei sabendo que no antigo Egito havia a arraigada crença de que os faraós e nobres eram imortais. Acreditavam que existia uma vida além-túmulo, e que, para vivê-la, era necessário que os corpos dos nobres e faraós fossem preservados. Achavam que os mortos, então, teriam uma vida melhor, onde comeriam, manteriam escravos e propriedades.

Já os faraós, com um descomunal esforço por parte de uma legião de arquitetos, construtores e trabalhadores manuais, precisavam demonstrar seu poder construindo imensas pirâmides, que eram suas tumbas — as chamadas obras faraônicas.

É isto mesmo: grandes esforços sociais foram utilizados para se construir túmulos imensos. As pirâmides eram grandes construções. A pirâmide de Quéops, por exemplo, mede atualmente 148 metros de altura e 227 metros de lado, ocupa uma área de 5.400 metros quadrados; a de Miquerinos, 27 mil metros quadrados; e a de Quefren, 48 mil metros quadrados.

Quando morria o faraó, dada a crença de sua imortalidade, junto com o seu corpo eram colocados, na pirâmide, suas riquezas, meios de transporte, alimentos e também seus escravos.

Sim, escravos, seres humanos, que se viam forçados a morrer no interior das pirâmides, ou seja, cada faraó que morria implicava numa série de mortes de seus servidores, chegando as mortes a milhares.

O faraó "nomeava os dignatários, substitua os monarcas, institua os impostos, enviava tropas aos países vizinhos etc; podia confiscar os bens dos seus súditos e condená-los à morte sem julgamento. Para reforçar seu prestígio, haviam-no divinizado e proclamado "Grande Deus". Ele era considerado o dono de todas as propriedades do Império e cedia-as aos seus sacerdotes, chefes de exército e altos funcionários".

Assim como as pirâmides, fruto do esforço coletivo a serviço da mania de grandeza dos faraós, causavam milhares de mortes, as grandes obras ordenadas pelo Ministro Mário Andreazza, na época de maior repressão por parte dos golpistas de 64, bem como a atual gestão do Coronel Andreazza à frente do Ministério do Interior têm como consequência mortes e mais mortes.

Na construção da ponte Rio-Niterói, da Rodovia Transamazônica e de outras obras mandadas executar sem um sério estudo prévio das necessidades reais da população e sem a devida segurança aos trabalhadores, no caso da ponte Rio-Niterói, repito, inúmeras foram as denúncias, por parte de lideranças sindicais, de acidentes fatais de trabalho.

Na construção da Transamazônica, da Perimetral Norte, Cuiabá — Porto Velho, Cuiabá — Santarém, Manaus — Caracará — Boa Vista, à medida que avançavam as estradas, as mortes de operários e índios iam se avolumando.

Vinte e nove tribos foram violentadas. Só na Perimetral Norte, 20.000 índios tiveram suas comunidades invadidas e dilaceradas.

Agora, na gestão do Ministério do Interior, o Coronel Andreazza demonstra mais uma vez o seu toque que provoca mortes: por exemplo, os absurdos aumentos das prestações do BNH vêm transformando os mutuários em verdadeiros mortuários. No mesmo sentido deste ato do Ministro vem a declaração de outro membro do regime militar: o Presidente do Banco Central, Afonso Celso Pastore, sugerindo o suicídio coletivo dos mutuários. A falta de efetivo apoio ao Nordeste, por parte de Andreazza, do regime que representa, tem contribuído para o crescente número de mortes naquela região. Basta dizer que somente nos últimos 6 anos, ocorreram cerca de 3 milhões e meio de mortes, que os membros do regime querem atribuir apenas a questões climáticas.

Está o Ministro consciente de que, no Brasil atual, a maioria das pessoas exercem cargos públicos por pertencerem a uma corporação, antes de serem brasileiros competentes. Ele, em entrevista concedida à revista *Veja* de 20 de abril de 1983, declarou que "se chegamos até aqui, como Ministro, é por termos sido militar". Eis mais uma semelhança com o sistema ditatorial dos faraós.

Cada governo militar que passa, de forma diferente, mas com resultados semelhantes aos dos faraós, enterra os esforços da classe trabalhadora brasileira, através de corrupção, negociatas internacionais e nacionais, desvio do dinheiro público para obras suntuosas e inúteis, erros administrativos e de uma política econômica desastrosa e contrária aos interesses da maioria da população.

Está claro que a prioridade merecida não a destina o regime — nem Andreazza — ao Nordeste, todos nós sabemos disso. Mesmo diante da previsão de que a seca seria prolongada, quase nada fizeram, a não ser criar frentes de trabalho que submetem os flagelados a um regime de quase escravidão.

Quanto à existência do poder ditatorial, o Coronel Andreazza é bastante favorável. Haja vista os elogios que ele tece ao período mais repressivo do regime militar, o Governo Médici, quando diversos opositores foram censurados, presos, torturados, perseguidos e assassinados; bem como o fato de o Coronel ainda estar servindo ao regime.

O Ministro-Coronel ambiciona um poder fora do comum; parece pensar que terá um semelhante ao dos faraós, tanto que chegou a afirmar que, como sucessor de Figueiredo, será dono deste País e das decisões nacionais, negando assim o verdadeiro papel de um Presidente em um regime representativo e democrático, que deve ser o de comprometer-se a servir aos interesses maiores e às decisões populares, executando-as.

Em tudo isto há interesses escusos envolvidos. A nobreza escravista do Egito se beneficiava do sistema dos faraós, enquanto o sistema defendido por Andreazza e seus parceiros serve aos interesses das minorias opressoras e exploradoras, principalmente ao imperialismo norte-americano.

Constata-se que Andreazza usa o cargo que ocupa mais para a sua promoção pessoal e sua campanha para Presidente do que para as tarefas que deveria estar executando enquanto Ministro do Interior.

Ainda, em relação aos seus interesses antidemocráticos, ele tenta, através de conchavos e negociatas, dar continuidade ao regime ilegítimo que impera no Brasil desde 64, contra o desejo da quase totalidade da população brasileira, que quer eleições livres e diretas já.

Os brasileiros não aceitarão um Presidente que seja fruto apenas de acordo de elites, ferindo a vontade popular; os brasileiros não aceitarão um Presidente que continue a dar prioridade à construção de obras suntuosas e inúteis, enquanto a maioria da população passa fome no País.

Os brasileiros lutam e continuarão lutando pelas eleições diretas, para a retomada do caminho da seriedade nacional. Por isso repudiam os atuais presidiáveis, todos saídos do sistema, deste regime militar que nos levou a essa miséria nunca antes vista, a esses desmandos sem fim, à dependência e à submissão aos exploradores estrangeiros e nacionais.

O SR. HAROLDO LIMA (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, ontem esta Casa viveu um dia de glória. Acostumada a registrar fatos arbitrários e a ser desprezada pelo Executivo, a Câmara dos Deputados foi palco, no dia de ontem, de dois acontecimentos extremamente importantes e significativos para a luta do povo brasileiro em direção de sua libertação. Em primeiro lugar, quero registrar e saudar com entusiasmo a realização, no auditório Nereu Ramos, da I Plenária de Entidades Pelas Diretas. Reunindo representantes de mais de 187 entidades sindicais, estudantis, associações de moradores e outros representantes do movimento popular, esse Encontro foi de extrema importância para uma precisa definição dos rumos que deve tomar a magnífica campanha em defesa das eleições diretas, já, para Presidente da República. Numa demonstração inequívoca de que o povo brasileiro não abre mão de sua exigência básica neste momento e quer eleições diretas imediatamente, essa reunião tomou uma histórica decisão: as eleições diretas, já, são negociáveis. A reunião reconheceu que o povo não deu delegação a ninguém para negociar em seu nome.

Só para se ter uma idéia da disposição firme e decidida dos representantes populares que participaram desse Encontro, quando o Presidente da OAB, Mário Sérgio Duarte Garcia, tendo ao seu lado o Deputado Ulysses Guimarães, Presidente do PMDB, e o Presidente do PT, Luiz Ignácio Lula da Silva, anunciou ao Plenário a proposta definida da reunião da Coordenação Nacional Suprapartidária de que as diretas, já, são negociáveis, o auditório lotado aplaudiu de pé e entusiasmadamente, manifestando com euforia a sua concordância total com essa decisão.

No momento em que a luta pelas diretas já entra em uma de suas fases decisivas, essa tomada de posição firme e coerente da Plenária de Entidades pelas Diretas representa um passo de fundamental importância para a vitória final dessa luta. Afinal, ela deixa claro que o conjunto da sociedade brasileira não está disposto a abrir mão da conquista do direito de eleger o próximo Presidente da República. Depois dessa reunião, qualquer proposta de negociação que implique capitulação, que leve ao protelamento das eleições diretas para um futuro próximo ou tardio, cairá no vazio, pois não tem o respaldo e a concordância das ruas e das praças. O povo brasileiro, representado na reunião de ontem pelas diversas entidades ali presentes, já decidiu o que quer: Diretas, Já!

Além disso, a Plenária de Entidades pelas Diretas reforçou o caminho da mobilização popular como a melhor alternativa para se obter a vitória, reafirmando o seu propósito de promover uma grande concentração cívica em Brasília no dia da votação. Ao mesmo tempo, condenou as ameaças e pressões, veladas ou não, que comecem a surgir numa tentativa desesperada dos donos do poder de evitar a derrota que se aproxima. Nesse sentido, o Presidente do PMDB, Deputado Ulysses Guima-

rões, também foi entusiasticamente aplaudido, quando anunciou a disposição dos partidos de oposição de não aceitarem, em hipótese alguma, qualquer medida repressiva que implique limitação do acesso popular às dependências do Congresso Nacional. Afinal, esta é a Casa do povo e ele tem o legítimo direito de aqui estar presente para indicar aos Deputados e Senadores que elegeu a linha de conduta que quer ver ser cumprida pelos seus representantes. A pressão popular sobre o Congresso é legítima e necessária. O que não é legítima é a pressão do Poder Executivo e dos militares que insistem em ameaçar a soberania do Poder Legislativo com a adoção de medidas arbitrárias e repressivas.

Finalmente, a Plenária de Entidades pelas Diretas decidiu promover uma paralisação geral no País no próximo dia 25 de abril, para que toda a Nação possa acompanhar com atenção e vigilância a votação da Emenda das Diretas. Essa decisão, também, merece ser saudada com entusiasmo por todos aqueles que estão verdadeiramente comprometidos com as causas populares e democráticas. Depois dessa reunião de ontem, a luta pelas diretas ganhou ainda mais força, afastando as posturas céticas derrotistas e conciliadoras, repudiando as pressões intimidatórias e as ameaças e reforçando o caminho da mobilização popular.

Outro acontecimento importante registrado nesta Casa no dia de ontem foi o encerramento do II Encontro das Nações Indígenas, que reuniu em Brasília mais de 400 índios, dos quais 150 caciques, representando o conjunto das nações indígenas do Brasil. Durante três dias, os indígenas discutiram com firmeza e decisão os seus principais problemas, exigiram a demissão imediata do Presidente da FUNAI e demonstraram uma impressionante consciência nacional. Os índios não estão mais dispostos a aceitar passivamente as ameaças e as violências cometidas contra eles pelos latifundiários, pelos grileiros, e pelo Governo. Os povos indígenas estão dispostos a lutar com firmeza pela sua libertação e para garantir a sua sobrevivência.

A reunião dos índios do Brasil, representou, também, uma avanço importante na luta contra a violência, o arbítrio e o latifúndio. Ao lado da campanha pelas diretas, já, o Encontro das Nações Indígenas significou um acontecimento de extrema importância para o povo brasileiro. A luta dos índios não está desvinculada da luta geral do nosso povo, que busca libertar-se das garras da opressão e da ditadura. A questão indígena só poderá ser, definitivamente resolvida com o fim do regime militar, com a adoção de uma reforma agrária radical, com a substituição desse regime falido e moribundo por um novo regime, de natureza popular e democrática, capaz de enfrentar de forma soberana os problemas vividos pelo conjunto do povo brasileiro. Pelos operários, pelos negros, pelos índios, pelas mulheres, enfim, por todos os oprimidos deste País oprimido. Depois desses dois episódios, temos a certeza de que a libertação definitiva do povo brasileiro está cada vez mais próxima. Afinal, essas duas reuniões mostraram nitidamente que o nosso povo já não agüenta mais ser oprimido.

O SR. ADAIL VETTORAZZO (PDS — SP. Pronúncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, nobres Srs. Deputados, nosso pronunciamento de hoje não tem nenhuma intenção de ser manifestação hostil à tese das eleições diretas, mesmo porque a defendemos; nem pretendemos deslustrar os inegáveis méritos de um colega que aprendemos a admirar; antes desejamos fazer justiça ao seu nome e ao prestígio que granjeou em todo o País.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, um novo Santo, todopoderoso, é hoje o refúgio e a salvação de dezenas e dezenas de homens públicos brasileiros. Seu nome é invocado a todo instante por seus novos e fervorosos devotos. É ele a proteção, o amparo, o escudo infalível de que se servem para ultrapassar todos os perigos e crises. Nem o apóstolo Paulo, nem o "Padim" Cícero seria capaz de

tantos e tão prodigiosos milagres. Seu nome, Sr. Presidente e Srs. Deputados, refulge com brilho invulgar nos céus políticos brasileiro. É por tais razões que também desejo reverenciar o seu nome: "São Dante de Oliveira."

Somente ele, Sr. Presidente, foi e está sendo capaz de salvar os governantes oposicionistas, ocultando o fracasso de suas administrações; somente ele, Sr. Presidente, consegue impedir que os olhos do povo avancem governos adentro, colocando a nu seus erros, suas falhas, suas omissões, suas mazelas. Somente ele, com suas pregações e suas teses, que empolgam multidões, tem permitido que as muitas promessas de ontem, não cumpridas, sejam momentaneamente esquecidas pelos que nelas acreditam.

É por isto, Sr. Presidente, que desejamos ser o primeiro desta Casa a pedir a urgente canonização desse novo e poderoso Santo da Igreja Oposicionista Brasileira, a quem, deste púlpito, digo, desta tribuna, rendemos as nossas homenagens.

O SR. ALDO ARANTES (PMDB — GO. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Deputados, acham-se presentes nesta Casa, em número razoável, estudantes de Farmácia, médicos e farmacêuticos. Aqui vêm para lançar a Campanha pela Nacionalização da Indústria Farmacêutica no Brasil. Hoje, terei a honra de ser o porta-voz de projeto de lei que nacionaliza a indústria farmacêutica no Brasil.

Sr. Presidente e Srs. Deputados, é do nosso conhecimento o processo de desnacionalização da economia brasileira. Mas esse processo, no setor de medicamentos, é mais grave e mais profundo.

Em 1981, 80% do faturamento ficava com os laboratórios estrangeiros, percentagem esta elevada para 85% no ano seguinte. O processo de desnacionalização foi se desenvolvendo num ritmo galopante; e hoje chegamos a uma situação em que o grosso da produção de medicamentos no Brasil está nas mãos das empresas multinacionais. Daí por que um dos itens fundamentais do projeto de lei que apresento é o que diz respeito à nacionalização da indústria farmacêutica, não só por que entendo que essa dependência das empresas multinacionais representa um atentado à soberania do nosso País, como também, Sr. Presidente, Srs. Deputados, porque é do conhecimento público que o preço dos medicamentos variam entre o preço da CEME e das indústrias estatais de 1.000 até 5.000%. Daí por que no meu projeto de lei proponho em primeiro lugar a nacionalização da indústria farmacêutica. Em segundo lugar, proponho um monopólio estatal da importação das matérias-primas. É inadmissível que um País do tamanho do Brasil com 120 milhões de brasileiros fique na dependência de grupos estrangeiros para suprir o mercado interno daqueles medicamentos necessários para o seu povo. Neste projeto, também, estabeleço que o Estado deva estimular a tecnologia nacional e deva estatizar a produção interna de medicamentos. Também faz parte deste projeto a proibição para a propaganda em meios de comunicação da venda de remédios nas televisões, rádios e jornais.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Deputados, é um projeto de lei não só do interesse do nosso País, não só do interesse da economia nacional, não só do interesse daqueles que estão mais diretamente relacionados com a área de saúde mas, Sr. Presidente, este é um projeto de lei que interessa ao povo brasileiro, que interessa à independência nacional, que interessa à economia do nosso povo. Daí por que eu sei que neste Congresso representantes das multinacionais, representantes do capital estrangeiro, certamente se levantarão contra esse projeto, mas tenho a convicção de que este projeto, surgido não da cabeça do Deputado Aldo Arantes, mas dos debates entre os estudantes, os farmacêuticos e os médicos, vai levantar neste País uma mobilização popular pela nacionalização da indústria farmacêutica.

Passo a ler o discurso que preparei sobre o assunto.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, com a apresentação de um projeto de lei, faz-se hoje o lançamento da Campanha pela Nacionalização da Indústria Farmacêutica. Não é um projeto gestado em gabinete. Nasceu a iniciativa no seio de um movimento de profissionais e de estudantes da área da saúde. Durante o 1º Seminário sobre a Indústria Farmacêutica, promovido em novembro do ano passado pelo Sindicato dos Farmacêuticos, pelo Conselho Regional de Farmácia e pelo Centro Acadêmico dos Estudantes de Farmácia goianos, com a participação dos professores Geraldo Geovani, da UNICAMP, Mário Vitor de Assis Pacheco, da Associação Brasileira de Medicina — Seção do Rio de Janeiro, Bruno de Almeida Cunha, da USP, e do Presidente da CEME, João Felício Scárdua. Nasceu a idéia da apresentação de um projeto de lei, já de há muito acalentada neste País, que leve à nacionalização da indústria farmacêutica e à monopolização pela União da Produção e Importação de insumos para a elaboração de medicamentos. Tal projeto, ficou desde logo assentado, deveria propiciar o estímulo à pesquisa no setor, além de estabelecer rígidos controles de preços e de promoção dos produtos.

Consoante meu compromisso político de defender os interesses nacionais e populares, tive a felicidade de ser escolhido para apresentar o projeto. Elaborada a proposta, após ouvir também autoridades públicas responsáveis pelo setor, o distribuí a todos os conselhos regionais de Medicina e Farmácia do País, todos os sindicatos representativos da classe médica e farmacêutica, a entidades estudantis representativas dos dois cursos de formação e à União Nacional dos Estudantes. Recolhidas as sugestões, julgo ser o projeto representativo dos interesses da comunidade científica e profissional da área da saúde, mas, além disso, os interesses das camadas populares da Nação e da indústria nacional.

Assim, estabelece o projeto de lei que ora submeto à apreciação do Congresso que somente empresas de capital exclusivamente nacional, seja público ou privado, poderão se incumbir de empreendimentos industriais ligados à produção de medicamentos. Sei que não esgota o problema. Fica aberto o campo para a posterior proposição da nacionalização também da indústria de equipamentos especializados de Odontologia e Medicina, outra área crítica para a saúde do povo brasileiro. É, porém, uma iniciativa arrojada, à qual dedico a minha ação parlamentar, com a certeza de que terei junto a mim o movimento sindical, estudantil, científico e acadêmico da área de saúde, que tem a exata compreensão da situação crítica que vive.

Mas, Senhor Presidente, Senhores Deputados, ainda que uma iniciativa incipiente, eu diria que a nacionalização da indústria farmacêutica é imprescindível e mesmo inadiável. O Brasil constitui hoje o oitavo mercado mundial de medicamentos, um mercado nada desprezível para os grandes conglomerados internacionais da indústria químico-farmacêutica. Neste mercado, operam cerca de 600 laboratórios, 520 dos quais brasileiros. No entanto, entre as cinquenta maiores empresas do setor, por faturamento, apenas cinco são nacionais. Em 1981, 80% do faturamento ficava com os laboratórios estrangeiros, percentagem elevada para 85% no ano seguinte, o que caracteriza nítida tendência desnacionalizante e concentradora. Não é, todavia, uma tendência recente. Em 1975, 391 laboratórios eram nacionais e 69 eram estrangeiros, mas os dados disponíveis indicam que as empresas de fora já eram responsáveis por entre 84 e 88% do faturamento, a julgar pelos dados divergentes do BANAS e da própria ABIFARMA, a entidade representativa dos fabricantes de medicamentos. Dados de Taques Bittencourt, citados por Geraldo Geovani, dão conta de que em 1957, 34 das 39 empresas com vendas acima de 50 milhões de cruzeiros (em valores da época), eram estrangeiras, reunindo as nacionais a esmagadora maioria das que vendiam abaixo deste limite.

Mas, Senhor Presidente, Senhores Deputados, o que mais evidencia o itinerário da desnacionalização é que, no período entre 1957 e 1964 oito empresas eram entregues ao capital estrangeiro. De 1964 a 1975, entretanto, foram vendidas 24 empresas. Ou seja, nos anos que antecederam o golpe militar de 1964, revelou-se uma média anual de desnacionalização de 1,3 empresas, quase duplicada após a tomada do poder pelos militares, com a média anual de 2,4. A tendência, pasmem-se, agudiza-se exatamente durante os anos que o regime militar tentou mascarar como os do milagre brasileiro. Entre 1970 e 1975, foram alienadas ao capital estrangeiro nada menos que 18 empresas, numa média anual de 3,6 empresas, quase o triplo do que se verificava antes do golpe.

Os lucros do setor, naturalmente, vão sendo avidamente abocanhados pelo capital estrangeiro. No período de 1959 a 1970, enquanto a indústria de transformação como um todo experimentava um crescimento de 139%, a indústria farmacêutica cresceu a uma taxa de 145%, revelando ainda uma altíssima taxa de lucros de 2,21%, só superada pelos setores de fumo e perfumaria.

E o que resulta dessa assustadora desnacionalização? Reportamo-nos à própria CPI da indústria farmacêutica, realizada em 1980 por esta mesma Câmara dos Deputados. Ali é citado o Mother Jones, de San Francisco (nos Estados Unidos da América), assinalando que "os países do Terceiro Mundo são, para os grandes laboratórios da indústria farmacêutica, um campo de provas para o lançamento de novos medicamentos e o escoamento de outros que, em suas matrizes de origem, sofrem restrições de uso".

Não fosse a fonte um referencial tão significativo e os eternos e desavergonhados defensores do capital estrangeiro arriscariam a afirmação de que estamos fazendo mera especulação caluniosa. Afinal, é antiga a acusação de que as empresas multinacionais do setor farmacêutico, tratam sem qualquer respeito o público consumidor dos países subdesenvolvidos, onde a fiscalização oficial é convenientemente, para eles, precária e não raro susceptível ao suborno. No Brasil, não é diferente. O assunto já foi objeto de denúncia de centenas de especialistas e políticos, de matérias de jornais. O professor Andréjus Korolkovas, da Universidade de São Paulo, por exemplo, há dois anos, afirmou ao diário **Folha de S. Paulo** que cinco por cento dos leitos hospitalares brasileiros são ocupados por doentes vitimados, não por um vírus, por uma bactéria, mas pelos próprios medicamentos. É de assombrar. O paciente, vitimado por uma doença qualquer, consome uma droga e resulta vítima da própria droga. Isso quando consumiu o medicamento por estar efetivamente doente, pois a regra é o estímulo criminoso ao consumo desnecessário de medicamentos, sem qualquer prescrição médica ou diagnóstico prévio. Como ficou evidente, pelo que já denunciei aqui, que os laboratórios estrangeiros são diretamente responsáveis pela grande massa de medicamentos diariamente vendidos no País, é natural a ilação de que estão lançando nos leitos hospitalares um número absurdamente grande de brasileiros, muitas vezes pela ação danosa de medicamentos que não têm licença para comercializar nos seus países de origem. Como compensação, auferem aqui lucros que não conseguem levantar nas suas matrizes.

No nosso pobre país, o controle da indústria farmacêutica pelo poder público não é mais atento que nos demais países dependentes. Mesmo considerando-se que o Estado é o maior comprador de medicamentos, como chegou a reconhecer o próprio ministro da Saúde, Waldir Arcoverde, ao afirmar que 60% das compras são da responsabilidade de apenas duas instituições governamentais: o INAMPS e a Central de Medicamentos. De fato, mesmo com uma renda per capita cerca de dez vezes menor que a dos Estados Unidos, o Brasil tem no mercado cerca de 20 mil marcas de medicamentos, enquanto os norte-americanos têm à sua disposição somente 6.000 marcas disponíveis. A Suécia tem no mercado apenas

2.600 marcas. Todavia, não fica aí a extrema multiplicidade de medicamentos disponíveis no mercado brasileiro. Há registradas no órgão próprio do Ministério da Saúde cerca de 47.000 marcas, no que se caracteriza como um verdadeiro banco de patentes. Mas, Senhor Presidente e senhores Deputados, qual seria concretamente a nossa necessidade? A Relação Nacional de Medicamentos, elaborada pela CEME, inclui 320 substâncias básicas, 480 produtos, em suas diversas fórmulas de apresentação. Mas, o desdobramento, pela adição de um radical ou substância sem qualquer indicação terapêutica, é importante para os laboratórios multinacionais, como uma estratégia mercadológica, para dar a impressão ao público consumidor de que surgiu uma nova fórmula capaz de curá-lo de seu mal, muitas vezes induzido pela publicidade inescrupulosa. É a chamada ilusão da cura, que alimenta com lucros imensos os grandes laboratórios.

Por isso é que incluí no projeto a regulamentação da publicidade de medicamentos, na forma que se caracteriza como uma antiga e justa reivindicação dos profissionais da área de saúde. É completamente descabido que a promoção de medicamentos seja feita em veículos de comunicação de massa. Afinal, não é o paciente quem deve decidir sobre a sua própria medicação. O projeto de lei faculta a divulgação dos medicamentos junto ao público especializado, os profissionais da área de saúde.

Tive o cuidado, também, no projeto de lei, de assegurar o monopólio pela União importação e da produção de matérias-primas químico-farmacêuticas. Na verdade, trata-se da transferência de um monopólio hoje já exercido pelos laboratórios multinacionais. Embora o País reúna condições de produzi-las, assinalam autoridades científicas e mesmo governamentais, vivemos uma situação de absurda dependência do exterior no setor. Importamos cerca de 80% das matérias-primas utilizadas pela indústria farmacêutica, o que já resultava em 1979 em um déficit acumulado de 240 milhões de dólares. O resultado é uma situação privilegiada do capital internacional que pode, quando o deseje, asfixiar a produção de medicamentos do País ou mesmo colocar os seus produtos no mercado brasileiro a preços inferiores aos das empresas nacionais, por uma mera manipulação contábil. Isso, naturalmente, não é feito. A custos do ano passado, a ocitonina da CEME era comercializada por Cr\$ 160, enquanto o similar de uma multinacional custava mil cruzeiros; o iodeto de potássio (xarope de 100ml) da CEME custava apenas Cr\$ 178,78, ao tempo em que o similar de uma multinacional estava por Cr\$ 1.312.

Isso significa que, ao lado do interesse nacional, está sendo igualmente ferido o interesse popular. É a grande massa de trabalhadores que está sendo submetida ao consumo irrefreado de produtos desnecessários ou mesmo nocivos à sua saúde, pagando preços absurdos. A justificativa de tais preços não é o custo de produção. Segundo relatório da ABIFARMA, o custo de produção é responsável somente por 35% do preço final do produto. O custo de embalagem, que no caso pode ser tido como parte do custo publicitário é de nada menos de 36%, mais que o custo industrial. Já se vê que o custo de mão-de-obra (o setor emprega mais de 58 mil trabalhadores) é irrisório na composição do preço do produto. O relatório não indica o quanto se gasta para guardar milhares de marcas de medicamentos no órgão próprio do Ministério da Saúde, marcas só necessárias no momento em que sua estratégia de marketing recomendar o emprego para sufocar alguma empresa nacional que esteja pondo em risco a comercialização de algum produto.

Com uma taxa de lucro exacerbada, as empresas estrangeiras do setor podem promover intensa renovação tecnológica, mais uma forma de colocar as nacionais em situação de inferioridade mercadológica. Assim, no período de 1951 a 1955, quando os laboratórios estrangeiros tornaram mais intensa a violenta penetração no mercado brasileiro, a renovação tecnológica dos grandes

laboratórios foi da ordem de 68,1%, ao lado de 26,8% no caso dos laboratórios médios e de 18,9% dos laboratórios menores. Seria desnecessário lembrar que entre os maiores estão principalmente as multinacionais, assim como entre os pequenos ficam as empresas brasileiras.

O projeto que ora apresento procura não descuidar da questão científica e tecnológica. É evidente que o ensino e a pesquisa na área têm sido igualmente prejudicados ao longo do agudo processo de desnacionalização industrial, ainda mais que não é um processo que atinge tão somente a área de produção de medicamentos, mas a economia nacional como um todo. Assim, procuro indicar meios de aproveitar o potencial científico e tecnológico ainda disponível, como forma de redinamá-lo. Busca o projeto empregar os órgãos públicos de pesquisa, especialmente as universidades. É evidente que não há como tornar independente a indústria nacional de medicamentos sem uma base consistente de pesquisa.

Outro aspecto importante que ressaltei no projeto é o de contemplar o controle da dispensação de medicamentos nos estabelecimentos públicos de assistência à saúde. Nenhum hospital ou casa de saúde pública ou mantido com recursos públicos poderá dispensar o profissional especializado, no caso o farmacêutico, para o controle de suas farmácias. É uma providência que se impõe para que o medicamento esteja rigorosamente submetido ao interesse do paciente.

Eu espero firmemente que esta proposta não seja objeto de uma tramitação obscura no Congresso Nacional. Não por qualquer veledade do autor, no caso apenas o representante de um expressivo segmento nacional. Mas, pelo fundamental que representa, os inalcançáveis interesses nacionais e populares a que dediquei o meu mandato parlamentar. Este projeto é um poderoso instrumento da Campanha pela Nacionalização da Indústria Farmacêutica, é uma arma importante na luta anti-imperialista, e como tal o subscrevo. Se é verdade que vai obter o apoio incondicional de quantos estão aqui representando os interesses nacionais e populares, é verídico também que os interesses imperialistas estão suficientemente enraizados no aparelho de Estado e, lamentavelmente, neste Parlamento. Nosso projeto terá grande e perigosos inimigos, que tentarão de toda forma impedir a sua tramitação tranqüila. Mas, o capital estrangeiro tem inimigos muito mais fortes, o próprio povo brasileiro e, no particular, a esmagadora maioria da classe médica e farmacêutica.

Quem garantirá a sua aprovação não será a justiça das suas propostas, pois muitas propostas justas têm tido o destino dos arquivos desta Casa. O nosso projeto só será transformado em lei se contar com a solidariedade da luta do povo brasileiro contra o imperialismo, se ferir-se um grande movimento de massas que o empurre até a aprovação. A presença aqui hoje de estudantes universitários, de representantes de sindicatos e de conselhos de farmácia, tenho certeza, é um sinal de que não faltará à propositura todo o empenho popular, especialmente de quem está ligada à área de saúde, no sentido de que tenha a tramitação que esperamos. Se aprovado, sairá engrandecido este Parlamento, que tem sabido se rebelar contra os interesses imperialistas, como o fez quando coagido no ano passado pelo Fundo Monetário Internacional.

Era o que tinha a dizer.

O SR. AMADEU GEARA (PMDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, o trabalhador assalariado, seja ele de que nível for, continua a ser o grande sacrificado. É a ele que se impõe o empobrecimento ditado pela inflação e é sempre dele que se exige a maior quota de agruras e despendimentos: abrir mão de seus direitos e vantagens em **Benefício da Economia Nacional**, conforme apregoa o Sr. Delfim Netto.

Nunca sendo chamado a participar das decisões que irão orientar a política econômica, sempre é ele o perdedor, como se culpado fosse pelos erros dos tecnocratas.

Acrescente-se a isso os assustadores índices de desemprego que, a partir de focos como Curitiba, Belo Horizonte, Porto Alegre, São Paulo, Rio de Janeiro, Salvador e Fortaleza, se empalham por todo o País, levando à miséria a maior parte da população brasileira e deteriorando as condições de toda a sociedade.

Pelo crescimento efetivo ou vegetativo da população, novas forças de trabalho ingressem continuamente no mercado, agravando a crucial situação. A oferta de trabalho, pela recessão econômica, diminui em relação a um contingente de mão-de-obra sempre crescente.

A Volkswagen, que de 1980 para cá demitiu mais de onze mil trabalhadores, cerca de 25% do seu quadro de pessoal nesta semana, até como represália à greve dos metalúrgicos, teria demitido cerca de 2.000 empregados, que irão inevitavelmente engrossar o clube dos desesperados e revoltados que colocam em risco a frágil estabilidade sócio-econômica do País.

Não apenas operários vivem na angústia do desemprego ou da ameaça de dispensa; as empresas estão dispensando em todos os níveis, até executivos, substituindo dois ou três funcionários com salários médios por apenas um, o que, se por um lado representa para ela uma economia, vai agrandar os índices de desemprego e de rotatividade, além de sobrecarregar funcionários que terão desgaste físico e mental determinadores, a médio prazo, de deficiência na produtividade.

É comum a sistemática de dispensar trabalhador de nível superior quando seu salário deve ser reajustado, contratando um novo, com salário mais baixo. Graças ao desemprego, sempre existe alguém disposto a ganhar menos, mas ganhar e garantir a sua infeliz sobrevivência.

É desalentador, nesse enfoque, a situação dos engenheiros, talvez o grupo de profissionais de nível universitário mais atingido pela crise.

Tudo isso constitui sério problema para a sociedade, pela importância do assalariado de nível médio e superior, empurrando o conjunto na rampa inclinada, que faz com que o trabalhador menos qualificado, preterido em benefício dos melhores qualificados, seja obrigado a competir por ocupações temporárias ou viver em regime de subemprego.

A atual população economicamente ativa do Brasil gira em torno dos 38 milhões de pessoas. De cada cinco trabalhadores um é do sexo feminino, e dos 26 milhões de homens que trabalham metade exerce suas atividades na agricultura, pecuária, extração vegetal ou caça e pesca. Cerca de seis milhões de pessoas trabalham em indústrias, que é o setor urbano que conta com o maior número de empregados. No funcionalismo público a proporção é de dez homens para cada mulher. Entre os homens brasileiros com responsabilidade familiar, 8 milhões são autônomos e 1 milhão são empregadores.

É indispensável que os governadores e prefeitos dos partidos de oposição também se detenham sobre as dificuldades do trabalhador e se empenhem de forma efetiva na criação de melhores condições para o enorme contingente de mão-de-obra hoje colocado à margem do processo de produção nacional, oferecendo-lhes oportunidades reais para que participem do esforço pela retomada do desenvolvimento.

Como não poderia deixar de ser, a situação no Paraná reflete o quadro geral brasileiro, com as tendências de flutuação de mão-de-obra acompanhando de perto as dificuldades econômicas nacionais.

Conforme dados oferecidos pela Federação das Indústrias do meu Estado, durante o ano que passou a tendência declinante do nível de emprego foi alarmante, tanto na construção civil quanto na indústria de transformação. Segundo dados da Associação dos Dirigentes de Empresas do Mercado Imobiliário do Paraná e avaliações dos órgãos ligados à construção civil, a tendência

se acentuou nos primeiros meses deste ano. Somente na região metropolitana de Curitiba, a construção civil dispensou cerca de 10.000 trabalhadores, com readmissão de apenas 30%.

Se uma das soluções para o problema é a alocação de novos e mais recursos para o Sistema Financeiro de Habitação, a fim de reativar o setor capacitando-o a atrair a mão-de-obra atualmente ociosa, também é certo que o poder público estadual e municipal podem contribuir com pequenas mas eficazes medidas para incentivar o empresariado a novos investimentos.

Continuamos convencidos da necessidade da criação da Secretaria do Trabalho no Paraná para propiciar a avaliação paritária de ações para minimizar o quadro de desumano e estagnador.

A Prefeitura de Curitiba, conduzida, para orgulho nosso, com rara habilidade política pelo Deputado Maurício Fruet, deve agilizar os estudos há muito em andamento para compatibilizar tributos com as peculiares exigências do momento econômico nacional no setor, mesmo que lance eventuais diminuições na receita no item custo social.

Façamos a parte que nos compete, cansados de esperar a ação do Governo Federal, que demagogicamente acena ao povo empregados e empregadores — com a falsidade de medidas de abertura democrática, mas que na verdade se empenha, decisivamente, em estrangular o empresariado nacional e matar de fome esse povo que quer trabalhar e não pode.

O SR. EDUARDO GALIL (PDS — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, o PDS tem, sem dúvida alguma, uma espécie de anomalia, se se comparar a escolha de líderes entre as diversas bancadas dos diversos partidos nesta Casa. Por questão de deferência, homologamos com a assinatura o líder que nos é indicado pelo Chefe do Poder Executivo.

Vivi nesta Casa alguns anos, na legislatura de 1975 e 1979 e na atual legislatura. Vejo a cada dia e a cada hora um partido e um Governo genúflexos diante das críticas da Oposição. Sem dúvida alguma, assistimos, a partir de uma hora da tarde até o encerramento da sessão, a um Governo arrastado ao pelourinho e a um flagelo permanente de acusações, fundadas ou infundadas. Vejo, às vezes, a dignidade, a honra do Chefe maior da Nação serem enxovalhadas desta tribuna pelas oposições. E assisto à Liderança muda, tenebrosa, quando não com argumentos frágeis e levianos questões da maior importância, sem se aperceber de que esses fatos denigrem a imagem dos homens responsáveis pelos destinos da Nação.

E entre essa Liderança omissa e ausente do PDS e a honradez do Chefe maior da Nação e de vários dos seus Ministros, acredito nessa honradez, razão pela qual, Sr. Presidente, devo comunicar a esta Casa que, a partir desta data, não somente retiro a assinatura que dei para convalidar a indicação do atual Líder do PDS na Câmara dos Deputados, como também não estou submetido a uma Liderança tão frágil, tão ausente e tão incompetente.

Eram estas as minhas palavras.

O SR. ARILDO TELES (PDT — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Deputados, 25 de abril será mais um dia histórico para esta Casa. Nesta data o Congresso votará a emenda Dante de Oliveira, Emenda esta que está mobilizando todo povo brasileiro, de norte a sul deste País.

Anteontem mesmo a imprensa noticiou que em Londrina 50 mil pessoas foram à praça pública pedir as eleições diretas para a Presidência da República.

Em comícios memoráveis, e anteriores, nas principais Capitais do País, colocamos nas ruas milhões e milhões de brasileiros clamando por eleições diretas e já, agora, em 1984.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, no Rio de Janeiro, nosso Estado, começamos esta mobilização com uma pe-

quena passeata de 50 mil pessoas como preparativo para o comício que se realizaria em 21 de março. Quis o destino que o nosso Governador Leonel Brizola tivesse que ser internado às pressas por motivos de uma pedra nos rins. Mesmo assim, fizemos uma outra passeata como ensaio geral para o comício, adiada para o próximo dia 10 de abril.

Que ensaio, meus caros colegas! Duzentas mil pessoas ensaiando democracia, ensaiando pedidos por um direito histórico e tradicionalmente seu, ensaiando um pedido não a Deus, porque ele está conosco, mas aos "Deuses" desta terra, que se julgam acima da vontade popular.

Ensaíamos. Ensaíamos com 200 mil brasileiros para uma apoteose popular que marcará ordeiramente o maior grupamento humano, pedindo a esses "Deuses" aquilo a que temos direito.

Nós, caros colegas, temos a faca e o queijo na mão para atender a este povo que representamos e a que temos o dever de atender.

Não estamos sofismando. As pesquisas mostram, e por acaso não se contradizem, que 9 em cada 10 brasileiros querem eleições diretas já para a Presidência da República, e por isso temos o dever de atender a este povo votando a emenda Dante de Oliveira agora, sem tergiversações.

O povo, Sr. Presidente, pede ordeiramente, porém paciência tem limite. As pressões populares são justas. Eles têm este direito.

Para encerrar, quero lembrar Getúlio Vargas quando escreveu em sua carta testamento "Este povo de quem fui escravo não será mais escravo de ninguém". Acrescento agora, Sr. Presidente, feliz do Parlamentar e do administrador eleito que se vê cercado pelo povo em seu Congresso, suas Assembléias ou Câmaras Municipais, pressionando legitimamente e não pela força coercitiva e ilegítima da força policial ou dos exércitos escudados em decretos de emergências.

O SR. RAUL FERRAZ (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, ante a emenda constitucional em tramitação no Congresso Nacional e que decidirá a sorte do pleito direto no nosso País, duas considerações podem ser feitas, uma para cada hipótese a ser considerada: se vai aprovada, em consonância com os mais legítimos anseios da Nação brasileira, ou se essa expectativa será frustrada, em flagrante desrespeito à vontade quase unânime de um povo amargurado que sonha em construir o seu próprio destino.

Na primeira hipótese — aprovação — nós teríamos um Brasil novo logo no dia seguinte, repleto de fé e esperança, armas indispensáveis a um Governo que se afinc com os governados.

Aí, então, começaria uma nova etapa da vida nacional, que, se não nos vai conduzir ao paraíso pelo menos tornará mais leve a caminhada, tirando das costas de cada um o fardo pesado que sem dúvida diminui a marcha de todos nós. Não creio que alguém seja capaz de prever nada pior do que o que já temos.

Na segunda hipótese — hipótese que também tem que ser analisada, pois que não desconhecemos as forças poderosas nobilizadas contra a ascensão popular — a emenda seria derrotada.

E o que viria, então?

Não é difícil imaginar o pesadelo em que pode transformar-se o sonho de mais de 120 milhões de seres humanos que verão de perto e sentirão na pele aquilo que só tinha ouvido até agora, mas que não conseguira entender: que existe uns poucos senhores que mandam na multidão, manipulando interesses que não coincidem com os interesses do povo, ou do País. E que esses senhores são tão poderosos que não aceitam, sequer, dividir esse poder com a população de um País continental, a 6ª

população do mundo. Querem o poder para exercer sozinho e para manter seus privilégios.

Quando falava ao povo de uma cidadezinha de interior, certa feita, um popular me apartou, dizendo: "doutor, a gente sente tudo isso que o senhor está falando, só que não entende."

O grande perigo é justamente esse: o dia em que essa gente que apenas sente os efeitos da injustiça social de que é vítima, venha também a entender. Ninguém sabe, então, o que ocorrerá a partir do seguinte.

Ao contrário do popular que sente tudo isso mas não entende, nosso Governo entende tudo, mas não sente.

Ao derrotarem a emenda Dante de Oliveira — se o conseguirem — eles são tão poucos que podem trocar um forte abraço de comemoração. Será, sem dúvida, uma vitória do pequeno grupo, ou, se quisermos ser mais generosos, da plutocracia encastelada para quem o pobre não pode ter vez, nem mesmo esperança.

Curioso é que essa gente tem horror a Karl Marx, mas vive o tempo todo preparando a cama para o marxismo. Afinal, quem lê sobre o marxismo tem essa sensação: um grupo que quer tudo para si, em detrimento da grande massa, proletária ou em estado crescente de proletarianização, em estado cada vez mais desesperador.

Os privilegiados, cada vez mais aumentam os seus privilégios, embora diminuam em número; os miseráveis cada vez mais aumentam seu estado desesperador, e crescem numericamente. Aí vem o choque fatal de todos contra uns. Algo parecido com as palavras de Luiz XVI, ao ver na prisão do templo as obras de Voltaire e Rousseau: "Esses dois homens destruíram a França" — querendo dizer: destruíram sua dinastia.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, não gosto nem de pensar no caos ou de fazer maus presságios. Não vejo, porém, o que aproveitar, nem qualquer prestifictiva do Governo em sustentar essa posição sectária e radical contra a vontade do povo, claramente manifestada nas praças do País inteiro.

O SR. JORGE UEQUED (PMDB — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, claro que nenhum de nós espera do governante da República nenhuma lição de austeridade. Ninguém espera mais isto. Também ninguém espera do Presidente nenhum ato de competência. Essas ilusões há muito já foram embora.

Também não se espera do Presidente que trabalhe muito. Há muito tempo ninguém mais espera isso. Mas alguns exemplos que são marcantes em nossa vida precisam ser lembrados ao Presidente e ao grupo dominante.

Os Reis da Suécia chegaram ao Brasil em avião de carreira. Para o Palácio do Planalto isso não é construtivo. A Suécia, segundo eles, deve ser País subdesenvolvido, com imensa dívida externa, com grande grau de desemprego. Os homens do Palácio do Planalto devem estar ridicularizando a Suécia.

O nosso Presidente, quando viaja, viaja com dois aviões especiais. Um vai à frente e outro segue depois, talvez para trazer as bagagens.

As estações de rádio noticiam que o Deputado José Camargo talvez acompanhe novamente o Presidente.

Sr. Presidente, o Governo do General Figueiredo é a maior prova de que o Brasil pode viver sem governo. E o nosso grande desejo é que, nessa viagem de turismo em serviço ao Marrocos e a outros países, ele permaneça por lá por mais 240 dias, para ver se, longe de sua incompetência administrativa e falta de acuidade política, o Brasil pode encontrar seus caminhos. Recomendamos até que se levem 3 aviões, para que se possa comprar bastante e, assim, demorar muito no exterior, para que o Brasil fique livre dos atuais detentores do poder.

Já que a lição de austeridade que os Reis da Suécia vieram dar ao Presidente da República e a seu grupo palaciano em nada contribui e nada constrói, ao menos que dê uma outra, a da liberalidade completa. Que fiquem 8 ou 10 meses na Europa, enquanto o País encontra os ca-

minhos da prosperidade, da tranquilidade e da busca da democracia. Três aviões são pouco. Que vão quatro ou cinco, que vá muita gente e que fiquem muito tempo por lá.

O SR. ALBÉRICO CORDEIRO (PDS — AL. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, honra-me comunicar a esta Casa, ao Congresso e à Nação que o Grupo Pró-Diretas do PDS, com o apoio das lideranças oposicionistas, formalizou, hoje, a entrega de sua Proposta de Emenda Constitucional à Comissão Mista que estuda a Proposta do Deputado Navarro Vieira Filho. O documento do Pró-Diretas foi recebido, em nome da Comissão, pelo Senador Virgílio Távora para a necessária e regimental anexação à proposta do parlamentar de Minas, com assinaturas de mais de 200 Deputados Federais e 26 Senadores. Com a formalização desse documento perante o fórum competente, os membros do Pró-Diretas cumprem mais uma etapa da batalha que, junto a todas as correntes de pensamento e ação do povo brasileiro, estamos empreendendo há longos meses.

Ao destacar, Sr. Presidente e Srs. Deputados, que a Proposta do Pró-Diretas pretende atender à grande aspiração nacional de Eleições Diretas-Já! e outras reformas que se fazem necessárias na atual Constituição brasileira, solicitamos de V. Ex^a que determine a transcrição, nos Anais da Casa, desse importante documento e das assinaturas que o integram.

Eis a Proposta com a relação dos signatários:

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL

Altera a Constituição Federal, acrescentando-lhe dispositivos.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. Único. São alterado se acrescentados à Constituição Federal os seguintes dispositivos, renumerados os demais:

1 — Suprima-se o parágrafo 1º do artigo 15, renumerando-se os parágrafos seguintes e dando-se ao item I a redação que se segue:

"Art. 15.

I — pela eleição direta de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, a realizar-se simultaneamente em todo o País, sendo o mandato de quatro anos;

2 — Suprime-se o item V do artigo 35, dando-se ao parágrafo 4º deste artigo a seguinte redação:

"Art. 35.

§ 4º Nos casos previstos no item IV deste artigo e no § 5º do artigo 32, a perda ou suspensão será automática e declarada pela respectiva Mesa."

3 — Dê-se ao artigo 39 e a seu parágrafo a seguinte redação:

"Art. 39. A Câmara dos Deputados compõe-se de até quatrocentos e setenta e nove representantes do povo, eleitos, dentre cidadãos maiores de vinte e um anos e no exercício dos direitos políticos, por voto direto e secreto, em cada Estado ou Território e no Distrito Federal.

§ 1º

§ 2º

§ 3º Excetuado o de Fernando de Noronha, cada Território, bem como o Distrito Federal, será representado na Câmara por quatro Deputados."

4 — Suprime-se, no item V do Artigo 43, as expressões "ressalvado o disposto no item III do artigo 55".

5 — Acrescente-se ao artigo 44 o seguinte parágrafo único:

Art. 44.

Parágrafo Único. O Poder Executivo enviará ao Congresso Nacional, até quinze dias após sua as-

sinatura, os tratados, convenções e atos internacionais celebrados pelo Presidente da República."

6 — Suprima-se do artigo 46 o item V, renumerando-se os demais.

7 — Suprima-se o artigo 55.

8 — Acrescente-se ao artigo 56 o seguinte parágrafo, transformando-se o atual parágrafo único em parágrafo 2º:

"Art. 56.

§ 1º Não será objeto de deliberação a proposta que autorize, crie ou aumente a despesa pública sem indicação dos recursos previstos ou a correspondente fonte de custeio total."

9 — Suprima-se do artigo 57 o item I e seu parágrafo único, renumerando-se os demais itens.

10 — O artigo 62 terá a seguinte redação:

"Art. 62. A proposta de Orçamento anual compreenderá, obrigatória e separadamente, as despesas e receitas relativas a todos os poderes, órgãos e fundos, tanto da administração direta quanto da administração indireta e, ainda, indicará as estimativas referentes às previsões orçamentária fiscal e monetária."

11 — O artigo 65 terá a seguinte redação:

"Art. 65. É da competência do Poder Executivo a iniciativa das leis orçamentárias e das que abram créditos, concedam subvenção ou auxílio."

Acrescente-se ao artigo 65 o seguinte parágrafo:

"§ 1º Caberá a cada um dos Poderes a iniciativa das leis que fixem os vencimentos e vantagens de seus servidores."

Inclua-se como parágrafo 2º do artigo 65, renumerando-se o § 2º para § 3º:

"§ 2º Não será objeto de deliberação a emenda de que decorra aumento de despesa global ou de cada órgão, fundo, projeto ou programa, ou que vise a modificar-lhe o montante, a natureza ou o objetivo, salvo quando apresentada com o apoio de, no mínimo, 2/3 da representação de Estado no Congresso Nacional.

12 — Dê-se aos parágrafos 5º e 6º do artigo 70 a seguinte redação:

"Art. 70.

§ 5º As normas de fiscalização financeira e orçamentária estabelecidas nesta seção aplicar-se-ão às autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista, bem como às fundações mantidas total ou parcialmente com receitas federais."

§ 6º A fiscalização atingirá atos praticados por quem já tenha deixado o exercício do cargo, função ou emprego, desde que inócurren, de plano, a prescrição administrativa civil e penal."

13 — Mantenha-se o caput do art. 72 e seus §§ 1º e 2º; renumerem-se os §§ 5º, 7º e 8º; suprima-se o § 4º e, no 6º, as expressões: "no prazo de trinta dias, findo o qual, sem pronunciamento do Poder Legislativo, será considerada insubsistente a impugnação", acrescentem-se dois parágrafos — 4º e 5º; dê-se nova redação ao § 3º

"Art. 72.

§ 1º

§ 2º

§ 3º Os seus Ministros serão nomeados pelo Presidente da República, após indicação, em lista tripla, pela Mesa da Câmara dos Deputados, e submetidos, em votação secreta, à aprovação do Senado Federal, dentre brasileiros maiores de trinta e cinco anos, de idoneidade moral e notórios conhecimentos jurídicos, econômicos, financeiros ou de administração pública, e terão as mesmas garantias, prerrogativas, vencimentos e impedimentos dos Ministros do Tribunal Federal de Recursos.

§ 4º Será sujeito a registro no Tribunal de Contas, prévio ou posterior, conforme a lei o estabele-

cer, qualquer ato de administração pública de que resulte obrigação de pagamento pelo Tesouro Nacional, por conta deste.

§ 5º Em qualquer caso, a recusa do registro, por falta de saldo no crédito ou por imputação a crédito impróprio, terá caráter proibitivo. Quando a recusa tiver outro fundamento, a despesa poderá efetuar-se após despacho do Presidente da República, registro sob reserva do Tribunal de Contas e recurso ex officio para o Congresso Nacional.

§ 6º No exercício de suas atribuições de controle da administração financeira e orçamentária, o Tribunal representará ao Poder Executivo sobre irregularidades e abusos e submeterá, ex officio, recurso ao Congresso Nacional, no prazo de 30 dias.

§ 7º Decorrido o prazo do parágrafo anterior, o Congresso Nacional poderá, mediante provocação de 1/3 de seus membros e através da Mesa de uma de suas Casas, solicitar ao Tribunal a remessa dos autos.

§ 8º O Tribunal, de ofício ou mediante provocação do Ministério Público ou das auditorias financeiras e orçamentárias e demais órgãos auxiliares, se verificar a ilegalidade de qualquer despesa, inclusive as decorrentes de contratos, deverá:

a) assinalar prazo razoável para que o órgão da administração pública adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei;

b) sustar, se não atendido, a execução do ato impugnado, exceto em relação a contrato;

c) solicitar ao Congresso Nacional, em caso de contrato, que determine a medida prevista na alínea anterior, ou outras necessárias ao resguardo dos objetivos legais.

§ 9º O Congresso Nacional deliberará sobre a solicitação de que cogita a alínea c do parágrafo anterior.

§ 10. O Tribunal de Contas apreciará, para fins de registro, a legalidade das concessões iniciais de aposentadoria, reformas e pensões, independentemente de sua apreciação as melhorias posteriores.

§ 11. O Presidente da República poderá ordenar a execução ou o registro dos atos a que se referem o parágrafo anterior e a alínea b do § 8º, ad referendum do Congresso Nacional.

14 — Dê-se ao artigo 74, suprimindo-se seu parágrafo 3º, a seguinte redação:

“Art. 74. O Presidente será eleito por maioria simples de votos, para mandato de quatro anos, entre os brasileiros maiores de trinta e cinco anos e no exercício dos direitos políticos, pelo sufrágio universal e voto direto e secreto, em todo o País, cento e vinte dias antes do termo do período presidencial.”

15 — Suprimam-se o artigo 75 e seus parágrafos.

16 — Dê-se a seguinte redação ao parágrafo 1º do artigo 77:

“Art. 77.

§ 1º O candidato a Vice-Presidente, que deverá preencher os requisitos do artigo 74, considerar-se-á eleito em virtude da eleição do candidato a Presidente com ele registrado; seu mandato é de quatro anos e, na posse, observar-se-á o disposto no artigo 76 e seu parágrafo único.”

17 — Dê-se a seguinte redação ao artigo 79:

“Art. 79. Vagando os cargos de Presidente e Vice-Presidente, far-se-á eleição sessenta dias depois de aberta a última vaga. Se as vagas ocorrerem na segunda metade do período presidencial, a eleição para ambos os cargos será feita, trinta dias depois de aberta a última vaga, pelo Congresso Nacional, na forma estabelecida em lei, e os eleitos completarão os períodos de seus antecessores.”

18 — Dê-se ao parágrafo 1º do artigo 147 a seguinte redação:

“Art. 147.

§ 1º O alistamento é obrigatório para os brasileiros de ambos os sexos, salvo as exceções previstas em lei”.

19 — Suprimam-se do artigo 148 as expressões “salvo os casos previstos nesta Constituição”.

20 — Suprima-se do artigo 152 os parágrafos 3º, 5º e 6º, renumerando-se os demais, e dê-se ao parágrafo 2º a seguinte redação:

“Art. 152.

§ 1º

§ 2º O funcionamento dos partidos Políticos deverá atender às seguintes exigências:

I — atuação permanente, dentro do programa aprovado pelo Tribunal Superior Eleitoral;

II — fiscalização financeira.”

21 — Dê-se ao artigo 183, acrescentando-lhe parágrafos, a seguinte redação:

“Art. 183. Os mandatos do Presidente e do Vice-Presidente da República, eleitos a 15 de novembro de 1984, terminarão em 15 de março de 1989.

§ 1º As eleições para Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores, ressalvado o disposto no artigo 215, serão realizadas simultaneamente em todo o País, na mesma data das eleições para Presidente e Vice-Presidente da República.

§ 2º Os Prefeitos e Vice-Prefeitos das Capitais dos Estados, dos Municípios considerados estâncias hidrominerais e declarados de interesse da segurança nacional, serão eleitos a 15 de novembro de 1984, tomando posse a 1º de janeiro de 1985, e seus mandatos terminarão, na conformidade do artigo 215, a 31 de dezembro de 1988.

§ 3º Os representantes do Distrito Federal na Câmara, na conformidade do artigo 39 e seu parágrafo 3º, serão eleitos, juntamente com os demais Deputados, a partir de Legislatura que se seguir à atual.

Justificação

Os propósitos que inspiram os signatários da presente Emenda — todos persuadidos de que, com tal Proposta, correspondem a legítimas aspirações da opinião pública brasileira — são ostensivos e claros: queremos eleições diretas para Presidente da República, ainda neste ano, a 15 de novembro, com mandato de quatro anos, conquistado pela maioria absoluta de votos, respeitando-se, na sua integridade, o mandato do atual Presidente; desejamos a imediata eliminação do decreto-lei, figura excrecente no universo das instituições jurídicas e políticas de uma Nação democrática; reivindicamos para o Poder Legislativo o direito, que lhe é inerente, de legislar, facultando-lhe a iniciativa de leis, inclusive quanto a matérias financeiras e tributárias; propomos a eleição direta de todos os Prefeitos, que hoje, são nomeados, e também pleiteamos representação política para o Distrito Federal; exigimos a unificação dos orçamentos monetários, fiscal e das estatais; mantemos a obrigatoriedade do alistamento eleitoral, mas tornamos voluntário o voto; insistimos na mais ampla liberdade para o funcionamento dos Partidos Políticos, extinguindo-se a anomalia da fidelidade partidária.

Para melhor esclarecimento, procuramos explicar, a seguir, os motivos das alterações propostas, com o intuito de facilitar o entendimento de nossa iniciativa:

1. Com a supressão do parágrafo 1º do artigo 15, os Prefeitos das Capitais dos Estados e dos Municípios considerados estâncias hidrominerais, bem como os Prefeitos dos Municípios declarados de in-

teresse da segurança nacional, não mais serão nomeados. Por conseguinte, passarão a ser eleitos, como os Prefeitos dos demais Municípios. A alteração proposta para o item I do mesmo artigo 15 tem apenas o objetivo de definir a temporariedade, em quatro anos, dos mandatos dos Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores, a exemplo do que a Constituição já preceitua para os demais cargos eletivos estaduais e federais.

2. Neste item da nossa Proposta, a nova redação sugerida para o artigo 35 e a supressão do seu item V decorrem apenas da eliminação, que se propõe adiante, do instituto da fidelidade partidária.

3. A nova redação proposta para o artigo 39 e seu parágrafo 3º visa exclusivamente a criar uma representação política para o Distrito Federal, que, a exemplo dos Territórios, passa a contar com quatro Deputados Federais.

4. As expressões que se propõe suprimir têm a finalidade de adequar o texto constitucional à extinção dos decretos-leis, objeto da nº 8.

5. O parágrafo único proposto para o artigo 44 origina-se da idéia acolhida pelo artigo 47 da Constituição de 1967: concedendo prazo de 15 dias ao Poder Executivo para submeter ao Congresso Nacional os tratados, convenções e atos internacionais celebrados pelo Presidente da República, impedirá retardamentos que prejudicam as decisões do Poder Legislativo.

6. A supressão do item V do artigo 46 apenas adequa o texto constitucional à pretendida eliminação dos decretos-leis.

7. Eliminando-se o artigo 55 do texto constitucional, extinguem-se os decretos-leis.

8. Com o novo parágrafo sugerido para o artigo 56, pretende-se que nenhum projeto — autorizando, criando ou aumentando a despesa pública — possa ser objeto de deliberação, se não indicar os recursos previstos ou a correspondente fonte de custeio total.

9. A Supressão do item I do artigo 57 retira a exclusividade da competência do Presidente da República para a iniciativa de leis que disponham sobre matéria financeira. Torna-a concorrente com a do Poder Legislativo e, portanto, sujeita às ressalvas do proposto § 1º do artigo 56. O parágrafo único do artigo 57 torna-se ocioso e, por isso, é suprimido.

10. É necessário juntar esforços no sentido de consolidar as receitas e despesas do setor público num único orçamento, tal como ocorre na maioria dos países democráticos, nos quais a peça orçamentária é submetida ao Legislativo para discussão e aprovação. O Orçamento deve ser espelho real do dispêndio e das receitas governamentais, bem como do déficit público, financiado mediante a emissão de títulos. Em nosso País, a abrangência do Orçamento fiscal é reduzida, pois não inclui todos os gastos, muitos dos quais são abrangidos pelo Orçamento monetário, sempre flexível e instrumento de manobra para aqueles que insistem em gastar sem cobertura.

É racional quantificar com o máximo rigor o déficit do Governo, por ser o principal foco de pressões inflacionárias e das dívidas interna e externa. Com a crise que assola o País, é de se lamentar profundamente a inexistência de um orçamento claro e pormenorizado do conjunto de despesas e das receitas, o que, mesmo admitindo-se certos desvios da execução prevista — pois, pela situação atual, não deverá ser elaborado e executado de forma rígida — ainda assim esse documento seria muito importante para aprofundar o debate sobre os gastos do Governo, o aperfeiçoamento dos instrumentos de controle e fiscalização desses gastos e, o que é de suma relevância, fornecer elementos valiosos para a elabo-

ração de projeto de reforma tributária, tão necessária e reclamada.

11. A alteração do artigo 65 e seus parágrafos tem o objetivo de fazer respeitar a independência dos Poderes, além de permitir que o Congresso Nacional possa participar e contribuir, de certa maneira, para elaboração orçamentária, de forma equilibrada, já que os parlamentares são os que realmente sentem de perto os anseios e as necessidades mais prementes da comunidade.

12. É necessário que se discriminem os órgãos que devam ser alcançados pela fiscalização financeira, a fim de que não parem dúvidas interpretativas do texto da lei. O § 6º não faz mais do que prever um meio coercitivo àqueles que abusem da confiança do Poder Público.

13. Sendo o Tribunal de Contas um órgão eminentemente ligado ao Poder Legislativo, nada mais justo do que proceder-se à nomeação de seus Ministros através do Presidente da República, mas com a participação direta do Congresso Nacional. Com os §§ 4º e 5º, evitar-se-á a repetição de casos malfadados, como as "polonetas" e outros, dando-se oportunidade a que o próprio Poder Central possa autocontrolar-se. Os §§ 6º e 7º vêm ao encontro da premente necessidade de que o Congresso, representante do povo brasileiro, tome conhecimento a respeito de abusos e irregularidades que porventura ocorram no âmbito da administração pública, adotando as providências cabíveis.

14. Restabelece-se, com a nova redação para o artigo 74, a eleição direta do Presidente da República, com mandato de quatro anos. Considerar-se-á eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos.

15. A supressão do artigo 75 e seus parágrafos é uma decorrência de eliminação do Colégio Eleitoral.

16. Altera-se a redação do § 1º do artigo 77, para se fixar em quatro anos o mandato do Vice-Presidente da República, mantendo-se sua eleição vinculada à do Presidente com ele registrado.

17. O texto sugerido para o artigo 79, sobre vacância da Presidência e Vice-Presidência da República, regula o problema sob o prisma da nova realidade criada pela eleição direta.

18. A nova redação proposta para o parágrafo 1º do artigo 147 exclui a obrigatoriedade do voto, mantendo-a, porém, para o alistamento.

19. O sufrágio é universal e o voto é direto e secreto, consoante a preceituação **ab initio** do artigo 148. Não mais se justificam, pois, as expressões "salvo nos casos previstos nesta Constituição".

20. Retiram-se do Capítulo reservado à organização e funcionamento dos partidos políticos os dispositivos que exigem: a) filiação obrigatória de 10% de Deputados Federais e Senadores como instrumento destinado a privilegiar a fundação dos partidos; b) apoio percentual do eleitorado para a sobrevivência partidária; c) disciplina partidária, cuja menção não cabe num texto constitucional; d) perda de mandato pela chamada infidelidade partidária.

21. Com a redação proposta para o artigo 183, nas Disposições Gerais e Transitórias, fixa-se para 15 de novembro do corrente ano a eleição do Presidente e Vice-Presidente da República, determinando-se que, a partir de 1988, serão realizadas simultaneamente em todo o País, na mesma data, as eleições para Presidente, Vice-Presidente, Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores. Por força dessas sugestões, o mandato de quatro anos do próximo Presidente iniciar-se-á, como já está preceituado, a 15 de março de 1985, elegendo-se o seu sucessor a 15 de novembro de 1988. O parágrafo 2º sugerido fixa

o início do exercício da representação política do Distrito Federal.

Esta a nossa Proposta, cujas sugestões, segundo pensamos, não mais necessitam ser doutrinariamente defendidas, pois seria repisar argumentos cansativamente conhecidos de toda a Nação.

Não pretendemos uma reforma ampla da Constituição, embora tal providência se faça necessária, de maneira premente, pela prolixidade e falhas técnicas de um texto constitucional que urge aprimorar, na forma e no conteúdo, por respeito à própria honra nacional. Nosso objetivo é o de antecipar as alterações inadiáveis, refletindo anseios generalizados que não devem nem podem ser sopitados.

Brasília, 5 de abril de 1984.

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, está chegando aqui, ao plenário da Câmara dos Deputados, uma comissão de Deputados composta por mim e pelos Deputados Luiz Henrique, Darcy Passos, Jacques D'Ornellas, Domingos Leonelli e Sival Guaszelli.

Estivemos no gabinete do Sr. Governador do Distrito Federal, reclamando a libertação do grupo de caminhoneiros que se deslocaram de São Paulo para Brasília e aqui, quando estavam simplesmente caminhando pela quadra 205 sul, foram presos pela Polícia do Distrito Federal, com o argumento de que existia uma portaria definindo locais para manifestações públicas. Só que os caminhoneiros não estavam fazendo manifestação pública, mas caminhando tranquilamente, como qualquer cidadão brasileiro, pelas avenidas de Brasília, e ficaram presos das 8:30 às 13:20 em alguns distritos policiais de Brasília.

Manifestamos nosso protesto e a nossa solidariedade por esta manifestação justa e legítima pelas eleições diretas e apoiamos o ato programado pelos caminhoneiros, o ato de desagravo à Bandeira Nacional às 4 horas da tarde, a realizar-se em Brasília.

Entre as questões levantadas pelo grupo de caminhoneiros estão a humilhação para a Pátria com os acordos firmados com o FMI, a concentração da renda, a concentração da propriedade da terra e a exigência, que é o clamor nacional, de eleições diretas, já.

O SR. LUIZ HENRIQUE (PMDB — SC. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Deputados, participei da comissão a que se referiu o Deputado José Genoíno. E tive reforçada a convicção de que o Governo pratica uma série de atos preparatórios no sentido de intimidar o Congresso Nacional e de criar condições que impeçam a votação da Emenda Dante de Oliveira, que restabelece as eleições diretas, já.

Um grupo de pessoas que pertence a uma organização inspirada na filosofia do Mahatma Gandhi defende a não violência e a justiça. Esse grupo de treze pessoas — operários, agricultores e intelectuais — caminhou durante quarenta e três dias, de São Paulo até Brasília, e em nenhum lugar foi molestado. Essas pessoas vestem camisas com inscrições pedindo eleições diretas, conduzem uma bandeira branca — branco da paz — e duas faixas com os dizeres: "Diretas, já" e "para que todos tenham vida". Foram presos, faz aproximadamente quatro horas. E para impedir as informações e o **habeas corpus** normalmente seria impetrado, como foi pelos Deputados Flávio Bierrembach e Darcy Passos, o que fizeram as autoridades policiais? Dividiram o grupo por várias delegacias, e nós só tivemos oportunidade de divisar quatro integrantes desse grupo na Delegacia do 1º Distrito Policial.

Protestamos contra essas prisões, protestamos contra esse ato de intimidação, que é muito menos para intimidar os 13 caminhantes e muito mais para intimidar este Congresso, muito mais para intimidar o povo brasileiro, que está participando em massa de comícios em praça pública.

Deixamos aqui o nosso protesto, com a certeza de que as Mesas da Câmara e do Congresso saberão interpelar as autoridades competentes para que não volte mais a se repetir fato como esse. (Palmas.)

O SR. JOÃO PAGANELLA (PDS — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, registro com incontida satisfação o 30º aniversário de emancipação política do Município de Seara, em Santa Catarina.

Encravada entre montanhas características daquela região do oeste catarinense, Seara constituiu-se numa "Verdadeira Pérola" que vem sendo cultivada com amor, carinho e muita dedicação pelos seus laboriosos e dedicados filhos, destinatários maiores da nossa permanente gratidão e reconhecimento.

Ali, no centro comercial, há uma atividade constante, um vaivém caracterizador da sua sede de progresso, de desenvolvimento. Voltamos os olhos e vemos suas instituições religiosas, os seus colégios, onde, em permanente amplexo alunos e dedicados professores constroem a geração do amanhã. Adiante, a visão de ontem e de hoje: a rude estrada de terra que chega do oeste, que Seara ajuda a construir, e o asfalto que demanda a leste, como que absorvendo, num grande abraço, as áreas onde o progresso chegou antes! São dois tempos que ali se confundem com seus pioneiros e sua jovem e valorosa geração.

Prossigo, e vejo sua pujante indústria, que transporta o nome e a qualidade de Seara para o Brasil e para o mundo! Vejo o afluxo permanente dos seus operários de rosto sadio, trabalhando com determinação, coragem e devoção.

Nos seus vales ou nas montanhosas encostas estão as notáveis comunidades capitaneadas pela sede, por Arvoredo, Caraiíba, Nova Teotônia e tantos outros.

Por toda parte uma profusão de agricultores voltados para a terra fértil e generosa donde arrancam, com esforço, calos e suor, o milho, o feijão, a soja e principalmente os suínos e as aves. Vejo em tudo uma harmonia de trabalho do velho colono de origem européia e sua família toda com raízes verdes e amarelas, símbolo de Seara jovem e forte, no vigor dos seus 30 anos de vida adulta.

Mas o valoroso searaense não trabalha só a terra, o comércio, a indústria, as profissões liberais, a irreverência dos seus clubes, suas associações, o ensino, o esporte e a vida, enfim.

Ali está também o entomologista de renome mundial; ali nequela encosta íngreme de Nova Teotônia está o Fritz Plaumann, aquele simpático colecionador e estudioso das borboletas hoje espalhadas pelos quatro cantos do mundo.

Seara é, pois, uma festa permanente para si, para o oeste, para Santa Catarina, para o Brasil e até mesmo para o mundo, para onde manda o saboroso fruto do seu trabalho e o colorido multifforme das suas borboletas.

No momento em que registro esse importante evento, cumprimento sua jovem e brilhante administração na pessoa do dinâmico Prefeito Flávio Paganin, do seu valoroso Vice Valdir Giaretta, do seu Legislativo, presidido pelo Vereador Luiz Carlos Bernardon, mas exercido condignamente por todos os seus ilustres Vereadores. Pelos que estão hoje com a responsabilidade maior, mas por todos aqueles que viveram ontem construindo a Seara de hoje, sempre com a mesma dedicação e o mesmo carinho.

Para quem tem a honra de representar essa sinfonia de trabalho e um povo desse escol no Congresso Nacional, cumpre lamentar apenas a exiguidade do tempo e a maior falta de inspiração para dizer o que de fato é Seara e a sua gente.

A Seara do Senhor Onipotente do Universo confunde-se com a Seara do meu Oeste, penhor seguro da construção de um mundo sempre melhor.

Parabéns, meus irmãos de Seara... vamos em frente!

A **SRª RITA FURTADO** (PDS — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, quero na oportunidade congratular-me com a LBA e com sua Presidente Lea Leal pelo magnífico trabalho que vem desenvolvendo há 5 anos à frente deste órgão de assistência às populações carentes.

Cumpra destacar que, além de executar seus programas normais de assistência à LBA, demonstrou a sua capacidade de organização e mobilização ao realizar com êxito magníficos programas emergenciais tais como, **SOS RIO, SOS SUL e NORDESTE URGENTE**.

Outro não menos importante e igualmente pleno de êxito executado ao longo desses 5 anos é o Programa Nacional de Voluntariado — **PRONAV-LBA** — um dos maiores movimentos de integração comunitária do País.

Este movimento vem unindo Governo, as lideranças, a população, os equipamentos sociais, as empresas públicas e privadas, os diferentes segmentos religiosos e as comunidades num esforço de prestação de serviço às comunidades carentes.

O sucesso do movimento é inequívoco e indiscutível: hoje existem 999 núcleos de voluntários que atuam em 1.403 Municípios brasileiros e envolvem em suas atividades assistenciais mais de 160 mil voluntários.

Dentre os inúmeros programas executados que abrangem clientela de todas as idades, permito-me destacar aqueles voltados para as mães e as crianças carentes:

Creches-Casulo, que dão assistência integral-alimentar, médico-dentária, pedagógica e recreativa — durante quatro ou oito horas diárias, a crianças pré-escolares carentes, na faixa de zero a seis anos, em unidades/construções simples, adequadas às realidades locais e aproveitando recursos naturais e humanos cedidos pelas comunidades: crescimento de 600 por cento no atendimento de 1978 (149 mil crianças) a 1983 (908 mil crianças), totalizando 2.148.643 crianças beneficiadas;

Complementação Alimentar, que distribui suplementos alimentares industrializados, à base de soja, a gestantes, nutrízes e crianças carentes de seis a 36 meses, com o apoio e participação de serviços comunitários (grupos de mães, grupos de aconselhamento e orientação familiar para higiene e nutrição da criança, aleitamento materno, imunização, controle do crescimento etc.: em 1979 — 309.987 atendimentos; 1983: 609.139, com um total de 1.848.671 pessoas beneficiadas nos últimos cinco anos. Foram distribuídos 52.793.606 quilos de produtos/complementos alimentares;

Distribuição de Leite em Pó — reforço nutricional para gestantes, nutrízes e crianças carentes, clientes dos Centros Sociais e Núcleos de Voluntariado da LBA: 1.089.605, pessoas atendidas, com um total de 28.230.797 quilos de leite distribuídos;

Ações de Saúde — compreendem cuidados médico-dentários, atendimento imunológico, orientação sanitária, campanhas de aleitamento materno e saúde comunitária desenvolvidas nas unidades da LBA: 23.126.413 atendimentos realizados;

Projeto Elo — promoção de atividades recreativas, educativas e comunitárias para menores de sete a 18 anos, com o propósito de prevenir a marginalização do adolescente pela oportunidade de integração social na comunidade em que vive: 418.090 adolescentes atendidos;

Colônias de Férias — atividades recreativas e culturais, orientação médica e pedagógica e alimentação às crianças de cinco a 14 anos durante os dois períodos (janeiro/fevereiro e julho) das férias escolares: 696.209 crianças atendidas.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, tenho certeza de que todos nesta Casa congratulam-se pelos êxitos das atividades desenvolvidas pela LBA e são testemunhas em seus respectivos Estados da importância e do alcance dos programas assistenciais desenvolvidos pela LBA e principalmente reconhecem nos resultados obtidos nestes 5 anos a marca de uma administração dedicada, dinâmica

e profundamente identificada com as necessidades de nossas populações carentes.

O **SR. ÂNGELO MAGALHÃES** (PDS — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, venho nesta hora de definições trazer ao digno Ministro do Exército, General Walter Pires, a solidariedade de quantos desejam o primado da paz e da legalidade democrática.

Os Deputados que desejam a paz e a ordem, para que a Nação possa continuar a marcha para a plenitude democrática, sabem ser imprescindível contarmos com o decisivo apoio das Forças Armadas. E o General Walter Pires muito tem contribuído com sua clarividente e patriótica atuação no comando do glorioso Exército Nacional. Na recente ordem do dia, por ocasião da passagem do aniversário da revolução de 31 de Março de 1964, S. Exª foi muito fiel e feliz em suas colocações. As Forças Armadas, que já têm demonstrado, no passado e no presente, a sua fidelidade aos princípios constitucionais vigentes, renovam agora, através da palavra de um dos seus maiores expoentes, o Ministro General Walter Pires, o sagrado compromisso de manter a qualquer custo a ordem e a Constituição. Pouco importa que uns poucos lhe tenham feito críticas pelos conceitos contidos na clara e objetiva ordem do dia de 31 de março próximo passado.

O General Walter Pires, pela sua ação e palavras, continua a merecer a admiração e o respeito da Nação Brasileira. Ele, falando pelo Exército Brasileiro, fez sentir à Nação o seu sentido propósito de que a democracia requer medidas preventivas destinadas a mantê-la autêntica e duradoura. Não ameaçou, ponderou. Não tergiversou, expressou a verdade. Cumpriu um dever, o dever sagrado de conchamar a Nação para tomar o rumo certo e seguro da liberdade, limitada pela ordem, essencial a qualquer país. “É hora de meditar, de refletir!”

O **SR. NAVARRO VIEIRA FILHO** (PDS — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, o professorado de Minas Gerais está em greve.

Congregados por suas legítimas entidades de classe — a União dos Trabalhadores do Ensino e a Associação dos Professores Públicos do Estado — magistério de 1ª e 2ª graus fez paralisar cerca de 85 a 90 por cento das escolas estaduais em Belo Horizonte. No interior, mais de 180 cidades já aderiram ao movimento, o que representa grande número de escolas paradas e alunos sem aulas, pois a greve se alastra principalmente em cidades de grande e médio porte, como Uberlândia, Poços de Caldas, Coronel Fabriciano, Varginha, entre outras.

Evidentemente os números apresentados pela Secretaria Estadual de Educação são outros, na tentativa de querer tapar o sol com a peneira, minimizando a extensão real desse movimento justo e legítimo, embora o proíba a Constituição.

Não importa aqui discutir esses números.

O fato é que professores de Minas estão em greve. A primeira que sofre o Governador Tancredo Neves, justo ao término das comemorações de seu primeiro aniversário de governo, fartamente divulgado pela publicidade oficial, apesar de que a parcimônia de realizações e inovações dessa gestão devesse injustificar esse dispêndio comemorativo e melhor recomendasse o silêncio daqueles que pouco têm a apresentar.

O atual Governo de Minas, apenas transcorrido um ano de administração, chega à hora da verdade, quando as vãs promessas de campanha são contrapostas à dura realidade dos fatos; quando a palavra rica do inegável tribuno de São João Del Rey é contraditada pela pobreza de governo; quando cessa o canto eleitoreiro da seireia que iluminou toda Minas de esperança, calando fun-

do nas cidades e nos campos, nas metrópoles e nos gro-tões.

Aos professores mineiros tudo foi prometido na campanha de 1982: salários melhores, justos e condizentes com sua elevada capacitação e inextinguível dedicação; profissionalização e valorização dos quadros, imunes às influências e perseguições da política de campanário; melhores condições de trabalho. Tudo isto e muito mais. O paraíso.

Agora, deflagrada a greve por absoluta falta de perspectivas salariais, S. Exª, o Governador, vem de ocupar rede estadual de televisão para textualmente afirmar que o professorado de Minas, desde o início de seu Governo, está recebendo “as maiores provas de apreço, respeito e consideração”.

Mas, em verdade, Sr. Presidente e Srs. Deputados, não pode haver apreço, respeito e consideração onde inexistente a justa e efetiva contraprestação salarial pelo serviço desempenhado com dedicação e competência.

Queixa-se de decepção o eminente Governador Tancredo Neves, como afirmam os jornais, pela atitude dos professores, indo à greve geral.

Mas, decepcionados, em verdade, estão os mestres de Minas, pelo descumprimento das promessas grandiloquentes feitas em campanha eleitoral.

Queixa-se o Governador de que os professores estavam a impor-lhe a data certa para apresentar os índices de reajuste, como se já não fosse S. Exª Governo do Estado.

Mas esquece-se S. Exª de que a data certa existia e continua existindo: 1º de abril é o dia a partir do qual já deveriam estar vigorando os novos índices de aumento de salário, não só do professorado, como de resto de todo o funcionalismo público estadual.

A culpa pelo descalço de não se enviar à Assembléia Legislativa, a tempo e a hora oportunos, a mensagem de aumento salarial foi debitada aos “cálculos complexos” e às “repetidas consultas aos computadores”, como disse S. Exª em sua fala pela televisão.

Ora, os cálculos, sabe-se, são exercícios de aritmética elementar. E quanto aos computadores, onde está a propalada eficiência técnica e operacional da companhia estadual de processamento de dados, capaz de oferecer ao dirigente público respostas em tempo hábil, se não real?

Enfim, se os computadores da PRODEMGE estão atrapalhando o reajuste, façamos os cálculos à mão. É certo que a tanto não se negarão os professores de Aritmética, com proficiência e rapidez.

Outro aspecto que me causou espanto na reprimenda governamental face à greve dos professores foi o tom veulado de ameaças latentes e o temor apocalíptico de retrocesso político no País.

Com efeito, nas entrelinhas do apelo aos mestres para o retorno à docência vislumbra-se a ameaça de ver-se o Governo na contingência de não poder pagar os servidores públicos, de atrasar-lhes o pagamento e de efetuar dispensas.

E mais, na reafirmação da ilegalidade de greves no serviço público há uma descabida conclusão, pela qual a greve dos professores de Minas “é o argumento de que se servem os golpistas para o retrocesso e um corte violento nas nossas conquistas democráticas”.

Essa linguagem macartista, recheada de expressões como “minoria de exaltados” e de “revoltados”, espanta-me sobremaneira por ser inusual nos discursos políticos do sempre sensato e sereno Tancredo Neves.

Mas ela é de todo sem sentido e procedência. Nossas conquistas democráticas são um compromisso público e solene entre o povo e o Presidente João Figueiredo, que jurou fazer e está fazendo deste País uma democracia.

Da ilegalidade da greve não se lembrou o partido do Governador Tancredo Neves de haver incentivado movimento semelhante que irrompeu nos primeiros dias do

Governo Francellino Pereira — e não um ano após, como agora — ao tempo em que ocupava a Pasta da Educação este brilhante, culto e valoroso Deputado Paulino Cícero, 1º Vice-Presidente desta Casa. Aquele movimento foi superado, a classe reivindicante foi atendida e não se falou nem houve retrocesso institucional.

E houve muitas outras greves, em Minas e no País, sem que nada afetasse o processo de abertura.

Por que agora esta ameaça de retrocesso político?

Sr. Presidente e Srs. Deputados, este Parlamento sente a falta que lhe faz o eminente homem público que é Tancredo Neves, mestre insuperável da palavra e do jogo político. Aqui deveria estar S. Exª, para o bem da Nação, nesta hora difícil, onde sua sedimentada experiência de mais de 30 anos de vida pública seria de estimável valor no aconselhamento dos rumos que trilhamos.

Se aqui estivesse S. Exª, melhor seria para o Parlamento brasileiro. E muito melhor para a administração pública e especialmente para os professores de Minas Gerais.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PDS — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, existem certos fatos que somente acontecem no Brasil. Infelizmente, pois desejaríamos que tudo corresse dentro da normalidade.

Refiro-me, Srs. Deputados, especificamente à questão do salário profissional. Conforme bem sabem os nobres colegas, certas categorias profissionais, como Engenheiro, Arquitetos, Engenheiros Agrônomos, Químicos, Engenheiro Veterinário e tantas outras têm suas atividades regulamentadas por lei, sendo-lhes atribuída uma remuneração mínima, chamada de salário profissional.

São textos legais, que a todos deveriam obrigar. O Governo deveria ser o primeiro a dar o exemplo de seu cumprimento.

Ocorre, no entanto, e aí o fato estranho, a que me referi no início deste discurso — que o Governo é o primeiro a querer não acatar os termos da lei.

Quando do último aumento do funcionalismo público, tanto estatutário quantoceletista (pois hoje o Estado é um dos maiores empregadores deste País, se não o maior), o Decreto-lei nº 2.079, de 20 de dezembro de 1983, a exemplo do que já ocorrera anteriormente com o Decreto-lei nº 1.820, de 11 de dezembro de 1980, exclui a incidência das leis especiais, fixadoras de salários profissionais, para essas categorias. Ou seja: a lei ficou valendo apenas para a iniciativa privada, governos estaduais e municipais. O Governo Federal, por ardilosa manobra, excluiu-se de sua incidência. E o fez de modo falaz: inculca essa norma dentro de um decreto-lei que concedia aumento ao funcionalismo. E o decreto-lei não admite rejeição parcial: ou é todo aprovado ou é todo rejeitado.

Como não se podia sequer pensar em rejeição dos decretos-leis que concediam aumentos (irrisórios, por sinal, diante de uma inflação galopante), acabou-se por prejudicar as diversas categorias profissionais, reguladas por lei, que prestam serviços ao Poder Público.

Isto não é justo, Sr. Presidente. Contudo, nós, parlamentares, mutilados que estamos em nossas prerrogativas, nada podemos fazer diante de um fato como este, a não ser denunciar a sua gritante injustiça. A Constituição vigente proíbe ao parlamentar oferecer posições que versem matéria financeira e que, de qualquer modo, aumentem a despesa pública.

Por isso, Srs. Deputados, quando se aproxima mais uma fase de reajustamento dos vencimentos e salários dos servidores públicos, deixo este meu grito de alerta ao Poder Executivo e aos todo-poderosos burocratas das finanças para que pensem nessa clamorosa injustiça e a **corrijam**.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. JORGE ARBAGE (PDS — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, crio para a conjuntura este pensamento que a mim me parece perfeitamente ajustável às circunstâncias que atravessamos: o fanatismo é o ópio da inconseqüência na ação do homem cego pela paixão ideológica.

Com fulcro em alguns exemplos bíblicos que conhecemos, podemos avaliar o que seja a inconseqüência humana diante da perda de credibilidade em si mesma. Sodoma e Gomorra. Pompéia, entre outros são eventos históricos que testificam o grau de audácia do homem-criatura, ao simples toque de convencimento da sua não-submissão a algo mais imperscrutável na ciência dos fatos do que fenômenos como a criação de tudo quanto constitui o universo colocado abaixo de céu pela sapiente vontade do Criador.

Há o exemplo de uma civilização que, sendo levada ao desconhecimento oficial da inexistência de Deus, pouco demorou em resistir aos tentáculos da deterioração dos costumes, terminando por corroe-los e conspurcá-los, mergulhando no caos social mais negro da sua história.

O que se verifica nos dias atuais, seja no âmbito da sociedade moderna, ou mesmo na chamada tradicional, e no contexto de ambas a específica sociedade política, são as reedições dos tipos de comportamento, isto é, o homem contemporâneo continua selvagem à realidade do mundo social em que vive e participa. Convencido, muitas vezes, da hipótese esdrúxula de não dever submissão dos seus atos a quem quer que seja, reveste-se de fanatismo inconseqüente e arroja-se às aventuras do absurdo e do imprevisível.

É o caso típico, Sr. Presidente, dos que proclama em altas vozes que a Revolução de 1964 se exauriu, enquanto se mostram convencidos de poderem incitar as massas aos movimentos de pressões irresistíveis contra o Congresso Nacional; de insultarem com críticas pouco éticas o Presidente da República, os Ministros de Estado e todo o corpo de Administração Pública Federal; e de colocarem no jogo das paixões políticas a postura das instituições militares e de seus integrantes.

Tudo isto, Sr. Presidente, é o bastante para encher as medidas máximas das nossas preocupações, face aos parâmetros que fazemos entre os fanáticos dos tempos pré-históricos e os das sociedades no mundo contemporâneo.

Quem como nós outros viveu e presenciou os acontecimentos de vinte anos passados, além de ter conhecido os objetivos impatrióticos e insólitos dos patrocinadores de uma baderna organizada que abriria, na seqüência dos eventos, os caminhos para a transformação do Brasil, numa republiqueta sindicalista a soldo de Cuba, Pequim e Moscou, não pode calar ante os rancores paranóicos dos que detratam a Revolução Democrática vitoriosa em 31 de março de 64, sob pena desse silêncio implicar o mais injusto aviltamento da verdade, que é fonte vital para o relato da História.

Ninguém neste País, tem o direito de suscitar dúvidas à lisura do papel exercido pelas Forças Armadas, em todos os episódios marcados de perigos à sorte das nossas instituições jurídicas e políticas. E quantos exemplos podem ser lembrados, apenas dos últimos vinte anos: tivemos a participação dos gloriosos soldados de Tamandaré, de Caxias e de Santos Dumont, sempre vigilantes e firmes na determinação de preservar a Constituição e a lei.

O que não se admite, Sr. Presidente, em nome do compromisso firmado com a Nação em 31 de março de 1964, são as manobras tendenciosas, com fins escusos, visando à reedição, no presente e no futuro, daquelas cenas vergonhosas que abalaram o prestígio do Brasil e colocaram a sorte dos brasileiros a um passo do domínio dos patrões do comunismo internacional.

A psicose do negativismo que predomina os sentimentos apaixonados precisa e deve ser abolida, antes que seus desdobramentos afetem a dignidade da História brasileira. O estrabismo político com que alguns analistas falam do ideário de 64, de tão fanático que é, já transcendeu as fronteiras do Brasil e agora mesmo vem de ser realçado pelo Rei Carlos Gustavo, da Suécia, que afirmou enfaticamente aos jornalistas que o entrevistaram ontem, em São Paulo: "Vocês, brasileiros, que estão lutando pelo progresso deste País, parece que sofrem de miopia. Só vêem o lado negativo das coisas. Mas nós, que estamos fora, acompanhando com grande interesse o desenvolvimento deste País, vemos o grande progresso econômico social que este País está vivendo".

Temos nesta entrevista do Rei da Suécia uma lição de alta relevância aos que sofrem de miopia e só enxergam o lado negativo das coisas. Não pretendemos eximir a Revolução e os seus Governantes de equívocos cometidos nas duas décadas em que este País caminha sob a égide do Movimento vitorioso em 1964. Repeçimos, no entanto, a crítica cega, apaixonada, detratora e míope de origem, que apenas contempla o lado negativo das coisas.

Este País, Sr. Presidente, deve a evolução da sua caminhada nos rumos do progresso e do desenvolvimento aos Governos da Revolução, indistintamente. Este País deve a preservação da ordem, da paz social e política e do sistema estável do regime democrático que vivemos às Forças Armadas, mas principalmente aos sentimentos de respeito à legalidade institucional dos seus eminentes Chefes — os Ministros do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, pela linha de lealdade e fidelidade ao seu Chefe Supremo, o Presidente da República.

Os que insistem em negar as conquistas da Revolução e os objetivos consagrados em prol do progresso e do desenvolvimento sócio-econômico podem ser considerados apenas maus brasileiros. Os que criticam as Forças Armadas, negando-lhes autenticidade no desempenho do papel que a Constituição e a lei atribuem como finalidade específica de suas missões na vida do País podem ser considerados apenas saudosistas de um passado negro que a náusea dos patriotas rejeita e repele.

Sabemos Sr. Presidente, que não é fácil extirpar o vírus do fanatismo, ou sequer transformá-lo e fazê-lo instrumento de coerência e lucidez. É precisamente este o receio que temos dos que julgam possível convulsionar a ordem política e social no País, convencidos de que a Revolução esteja morta e de que seu ideário não mais exista.

O processo de abertura democrática, ao qual chegamos pelas mãos do Presidente João Figueiredo, necessita ultrapassar as barreiras do negativismo que o atropela, a fim de que chegue incólume e salvo, ao patamar da estabilidade definitiva e duradoura.

Os fanáticos ideológicos, que lamentavelmente perulstram a vida política brasileira, são apontados como réus de culpas nas ações predestinadas aos sacrifícios a que pretendem expor o projeto governamental de transformar este País numa democracia.

O direito, a justiça e a liberdade são conquistas que valorizam os povos civilizados, mas a eficácia dos seus benefícios depende da forma como devam ser utilizados nas limitações do tempo e do espaço.

A Revolução de 64, Sr. Presidente, nasceu do próprio sentimento democrático do povo brasileiro. Já demandam duas décadas a sua existência, e a História é farta de exemplos, mostrando que os compromissos de origem com a democracia e a liberdade não sofreram, em nenhum momento, qualquer desvio de rumo.

Convém, pois, que a representação política não se deixe envolver pelos laços do fanatismo ortodoxo e, curvando-se a ele tente provocar a cizânia entre os guardiões da Pátria, ou sobrepor o negativismo aos feitos in-

questionáveis que o advento de março de 1964 tem registrado na História deste País.

Que cessem, pois, as críticas envenenadas pelo ódio, como veículos que são de agressões verbais e impróprias de figurarem nos Anais do Parlamento de nossa Pátria. Não queremos impor o silêncio aos hiatos governamentais. Nem a complacência, onde deva se impor o reclamo da justiça. Desejamos, sim, Sr. Presidente e Srs. Deputados, advertir apenas que a Revolução de 64 perdura na trajetória legítima dos seus objetivos mais nobres. E ao ideário traçado, de sustentar a legalidade das instituições, e também de assegurar um clima estável de ordem e segurança ao povo brasileiro, estejamos certos da aliança indivisível entre a Revolução, seus Governantes, as Forças Armadas e seus integrantes.

A miopia política, Sr. Presidente, é um mal tão grave nos que portam a moléstia que até a dinastia sueca, em visita de relance ao Brasil, não teve dificuldades de perceber que nós, os brasileiros deste século, só vemos o lado negativo das coisas.

Triste, mas oportuna lição de justiça e civismo, nos dá o jovem Monarca da simpática Suécia. Resta saber se os fanáticos, estejam onde estiverem, procurarão, daqui por diante, a cura de que necessitam para seus males.

Era o que fínhamos a dizer

O SR. NILSON GIBSON (PDS — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, as manifestações de reconhecimento e os aplausos sinceros bem caracterizam a personalidade e a honradez de quem os faz, sobretudo quando neste País há um interesse desmedido pela crítica barata, pelo ataque gracioso e inconsequente.

Estas considerações iniciais, Sr. Presidente, decorrem dos termos de sério e oportuno pronunciamento de um dos mais ilustres membros desta Casa, o Sr. Deputado Francisco Dias, que mesmo integrando a bancada oposicionista do PMDB, soube reconhecer e aplaudir o trabalho do Sr. Ministro de Estado dos Transportes, Engenheiro Cloraldino Soares Severo, conforme se vê em pronunciamento registrado nos Anais desta Casa, proferido no dia 15 de março de 1984.

Diz o representante de São Paulo que os homens de oposição devem estar aqui "para denunciar as coisas ruins, para parabenizar aqueles que praticam boas obras e nos juntarmos a eles". E, comentando realizações do Ministério dos Transportes, no Estado de São Paulo, elogia o que considera "uma iniciativa extraordinária, em benefício da região nordeste da Grande São Paulo, principalmente para a cidade de Guarulhos".

As manifestações do Sr. Deputado Francisco Dias sensibilizam a liderança governista nesta Casa, não apenas em face da justiça de que se fazem acompanhadas, mas, e sobretudo, em razão da singularidade de um comportamento que deveria ser o comum: reconhecer o que é certo, aplaudir o esforço de se construir algo, no momento de crise que todos sabemos estar enfrentando o País.

É dentro deste quadro de dificuldades que o ilustre Ministro dos Transportes vem decidindo enfrentar os problemas de sua Pasta, conseguindo resultados positivos, como aquele a que se referiu o Deputado Francisco Dias: a duplicação da Rodovia Presidente Dutra, no trecho aludido por aquele representante oposicionista.

Era o que tinha a dizer.

O SR. RUY CÔDO (PMDB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, procurei, como Vice-Presidente e depois de ter presidido várias das reuniões da CPI do Menor Abandonado, através de projetos de leis e emendas constitucional, resolver o problema do menor, criando a pré-escola, municipalizando o ensino infantil e apresentando o Projeto de Lei nº 3.047-A, de 1980, instituindo o salário mínimo do menor não

aprendiz. Com isso, não vimos aumentar o volume de crianças no rol dos marginalizados.

O projeto de minha autoria, de 1980, aprovado em todas as Comissões Técnicas, estava pronto, há muito tempo, para ser encaminhado a plenário.

É lamentável que a Douta Mesa e as lideranças não o tenham colocado em discussão, já que o projeto, em maio de 1982, tinha recebido o beneplácito da última Comissão, a de Finanças, com parecer favorável.

Surpreso, ontem, na Ordem do Dia verifiquei que outro projeto apresentado recebia parecer neste plenário, em regime de urgência, quando este deveria ser anexado ao meu projeto, que de longa data tinha tramitado em todas as Comissões.

Peço, pois, a transcrição, no íntegra, do meu Projeto nº 3.017-A, de 1980, com os pareceres das Comissões.

PROJETO DE LEI Nº 3.047-A, DE 1980

(Do Sr. Ruy Codo)

Institui o salário mínimo do menor não aprendiz e determina outras providências; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; e, das Comissões de Trabalho e Legislação Social e de Finanças, pela aprovação.

(Projeto de Lei nº 3.047, de 1980, a que se referem os pareceres.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o salário mínimo do menor de 12, 18 anos, não sujeito a formação profissional metódica, nos seguintes termos:

a) ao menor de 12 a 14 anos será pago salário igual ou superior a 40% (quarenta por cento) do salário mínimo regional;

b) ao menor de mais de 14 a 16 anos será pago salário igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do salário mínimo regional;

c) ao menor de mais de 16 a 18 anos será pago salário igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do salário mínimo regional.

Art. 2º As empresas não poderão contratar para os seus serviços menores de 18 anos em número superior a 10% (dez por cento) do seu quadro de pessoal.

Art. 3º Na contratação de serviços de menores amparados por esta lei observar-se-ão, no que for pertinente, as normas da Consolidação das Leis do Trabalho, em especial as disposições do Capítulo IV.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A presente proposta legislativa tem por objetivo corrigir distorções que verifica atualmente no mercado de trabalho, relacionadas com o aproveitamento do menor não sujeito a formação profissional e a conseqüente remuneração.

2. Como é sabido, a legislação vigente regula apenas o salário mínimo a ser percebido pelos menores de 12 a 18 anos sujeitos a regime metódico de formação profissional e por isso os que não se enquadram nesse processo, por exclusão, são remunerados com o salário mínimo regional do adulto.

3. Ora, é fácil perceber que o menor não tem a mesma capacidade produtiva do adulto, assim não pode perceber remuneração idêntica à deste.

4. O que ocorre, na prática, é que as empresas deixam de incorporar aos seus quadros de pessoal a força de trabalho do menor, porque, de outra forma, estariam incorrendo na elevação dos seus custos sem a correspon-

dente contraprestação em termos de produto, o que significaria abdicar de parcela substancial dos seus lucros.

5. As conseqüências desse estreitamento do mercado são altamente nocivas para a sociedade como um todo, posto que, não sendo absorvidas pelo mercado de trabalho, os menores permanecem na ociosidade, o que, inevitavelmente, tem contribuído para o aumento da criminalidade no País.

6. É, pois, com o propósito de contornar tais óbices que nos animamos em apresentar o presente projeto de lei. Por ele o menor perceberá remuneração de acordo com a sua capacidade contributiva para o processo produtivo. Com efeito, nos termos do art. 1º alíneas a, b e c, a remuneração do menor será escalonada em três níveis, de acordo com a faixa etária em que se encontre situado o interessado.

7. A proposta cuida, também, de prevenir eventuais distorções caracterizadas pela preferência de contratações de menores em número relativamente superior ao de adultos, em face dos salários mais baixos pagos àqueles quando prevê que tais contratações não poderão ultrapassar 10% (dez por cento) do quadro de pessoal da empresa (art. 2º).

8. Finalmente, tratamos de remeter ao amparo da legislação pertinente os cuidados especiais devidos ao trabalho do menor e já consagrados na legislação trabalhista brasileira (art. 3º).

9. Por todo o exposto, entendemos que o projeto que ora temos a honra de submeter à elevada apreciação desta Casa envolve elevado sentido social, razão por que encarecemos aos nobres Pares a devida atenção quando de seu exame.

Sala das Sessões, de de 1980. — Ruy Codo.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

(Aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943)

TÍTULO II

Das Normas Gerais de Tutela do Trabalho

CAPÍTULO III

Do Salário Mínimo

SEÇÃO I

Do Conceito

Art. 80. Ao menor aprendiz será pago salário nunca inferior a meio salário mínimo regional durante a primeira metade da duração máxima prevista para o aprendiz do respectivo ofício. Na segunda metade passará a perceber, pelo menos, 2/3 (dois terços) do salário mínimo regional.

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

1 — Relatório

De autoria do nobre Deputado Ruy Codo, o presente projeto pretende instituir o salário mínimo de menor de 12 a 18 anos não sujeito a formação profissional metódica, consistente de percentagens calculadas sobre o salário mínimo regional, segundo a faixa etária do empregado. Procura, ainda, limitar em dez por cento, a pro-

porção de menores de dezoito anos, nos quadros de pessoal de cada empresa.

Na Justificação, o autor argumenta que, na atual sistemática, as empresas deixam de incorporar aos seus quadros de pessoal a força de trabalho do menor, porque implicaria na elevação de seus custos sem a correspondente contra prestação em termos de produto. A solução proposta, ao mesmo tempo que prevê salários mais baixos para o menor, limita em dez por cento o quadro de empregados menores por empresas, para evitar excessiva procura daqueles, em detrimento dos adultos.

De ordem do Sr. Presidente desta Casa, foram anexados dois telegramas e um ofício, respectivamente da Federação Nacional de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares, da Federação das Indústrias do Estado do Paraná e da Associação Comercial de Florianópolis, apoiando o projeto ou fornecendo subsídios à sua aprovação.

É o relatório.

Cabe a este Órgão Técnico apreciar os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa da proposição.

A matéria em exame é da competência legislativa da União e, especialmente do Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, **ex-vi** do disposto no art. 43, combinado com o art. 8º, item XVII, alínea b, da Constituição Federal. Não contraria, outrossim, qualquer dispositivo da Lei Maior.

A iniciativa do autor está alicerçada no art. 56 da Carta Magna, não configurando, a matéria, qualquer das exceções a esse dispositivo, previstas no Estatuto Básico.

O conteúdo da proposição é jurídico, inserindo-se de forma harmônica no contexto do direito do trabalho, sem ferir os princípios gerais do direito nem os postulados regedores do nosso ordenamento jurídico.

Quanto à técnica legislativa, a Proposição obedece aos cânones consagrados pelos especialistas no assunto.

II — Voto do Relator

Pelo exposto, manifestamo-nos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto.

Sala da Comissão, 10 de junho de 1981. — **Claudino Sales**, Relator.

III — Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião de sua Turma "A", opinou, unanimemente, pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto nº 3.047/80, nos termos do parecer do Relator.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Afrísio Vieira Lima, Presidente; Claudino Sales, Relator; Altair Chagas, Antônio Dias, Brabo de Carvalho, Djalma Marinho, Gomes da Silva, Jairo Magalhães, Jorge Arbage, Marcello Cerqueira, Osvaldo Melo e Tarcísio Delgado.

Sala da Comissão, 10 de junho de 1981. — **Afrísio Vieira Lima**, Presidente — **Claudino Sales**, Relator.

PARECER DA COMISSÃO DE TRABALHO E LEGISLAÇÃO SOCIAL

I — Relatório

Com a presente proposição, visa o Deputado Ruy Codo "instituir o salário mínimo do menor de 12 a 18 anos, não sujeito a formação profissional metódica".

Ao justificar a medida, entre outros argumentos, salientou:

"A presente proposta legislativa tem por objetivo corrigir distorções que se verificam atualmente no mercado de trabalho, relacionadas com o aproveitamento do menor não sujeito a formação profissional e a consequente remuneração.

Como é sabido, a legislação vigente regula apenas o salário mínimo a ser percebido pelos menores de 12 a 18 anos sujeitos a regime metódico de formação profissional e por isso os que não se enquadram nesse processo, por exclusão, são remunerados com o salário mínimo regional do adulto.

Ora, é fácil perceber que o menor não tem a mesma capacidade produtiva do adulto, assim não pode perceber remuneração idêntica à deste."

Viu-se distribuída a iniciativa às Comissões de Justiça, do Trabalho e Legislação Social, e de Finanças, tendo a primeira se pronunciado, unanimemente, por sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, nos termos do parecer do Relator, Deputado Claudino Sales.

No processo encontra-se manifestação da Federação das Indústrias do Estado do Paraná, de apoio ao projeto, com sugestões.

É o relatório.

II — Voto do Relator

Entendemos procedente a propositura sob análise, que transmutada em diploma legal virá preencher lacuna da legislação laboral.

O menor sem qualificação profissional está realmente carecendo de amparo trabalhista, e da forma como foi equacionado o problema, a lei consequente consistirá, em solução oportuna e louvável.

Com esta convicção, o presente voto é pela aprovação do Projeto nº 3.947, de 1980.

Sala da Comissão, — **Adhemar Ghisi**, Relator.

III — Parecer da Comissão

A Comissão de Trabalho e Legislação Social, em reunião ordinária de sua Turma "B", realizada em 3-12-81, opinou, unanimemente, pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.317/81, nos termos do parecer do Relator.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Osmar Leitão, Presidente; Adhemar Ghisi, Relator; Peixoto Filho, Edgard Amorim, Benedito Marcílio, Octávio Torrecilla, Pedro Carolo, João Alves, Francisco Rollemberg, Amadeu Geara, Nilson Gibson, Rezende Monteiro, Joel Lima, Antonio Gomes e Joacil Pereira.

Sala da Comissão, 3 de dezembro de 1981. — **Osmar Leitão**, Presidente — **Adhemar Ghisi**, Relator.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

I — Relatório

Propõe o Deputado Ruy Codo, com a presente proposta de lei:

"Fica instituído o salário mínimo do menor de 12 a 18 anos, não sujeito a formação profissional metódica, nos seguintes termos:

- ao menor de 12 a 14 anos será pago salário igual ou superior a 40% do salário mínimo regional;
- ao menor de mais de 14 a 16 anos será pago salário igual ou superior a 60% do salário mínimo regional;
- ao menor de mais de 16 a 18 anos será pago salário igual ou superior a 80% do salário mínimo regional.

As empresas não poderão contratar para os seus serviços menores de 18 anos em número superior a 10% do seu quadro de pessoal".

Na justificação consignou:

"A presente proposta legislativa tem por objetivo corrigir distorções que se verificam atualmente no mercado de trabalho, relacionadas com o aproveitamento do menor não sujeito a formação profissional e a consequente remuneração.

Como é sabido, a legislação vigente regula apenas o salário mínimo a ser percebido pelos menores de 12 a 18 anos sujeitos a regime metódico de formação profissional, e por isso os que não se enquadram nesse processo, por exclusão, são remunerados com o salário mínimo regional do adulto.

Ora, é fácil perceber que o menor tem a mesma capacidade produtiva do adulto, assim não pode perceber remuneração idêntica à deste.

O que ocorre, na prática, é que as empresas deixam de incorporar aos seus quadros de pessoal a força de trabalho do menor, porque, de outra forma, estariam incorrendo na elevação dos seus custos sem a correspondente contraprestação em termos de produto, o que significaria abdicar de parcela substancial dos seus lucros".

À douta apreciação das Comissões de Justiça, de Trabalho, e de Finanças, foi a iniciativa submetida, opinando a primeira, unanimemente, por sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, nos termos do parecer do Relator, Deputado Claudino Sales. E a segunda, igualmente à unanimidade, por sua aprovação, dando acolhida ao parecer do Relator, Deputado Adhemar Ghisi.

É o relatório.

II — Voto do Relator

A Conversão em lei, do presente projeto, importará em aperfeiçoamento do Direito do Trabalho, no tocante ao salário do menor.

E não ocasionará qualquer transtorno às finanças públicas do País.

Sendo o que realmente ocorre, manifestamos nosso voto por sua aprovação.

Sala da Comissão, 18 de maio de 1982. — **Olivir Gabardo**, Relator.

III — Parecer da Comissão

A Comissão de Finanças, em reunião ordinária realizada no dia 19 de maio de 1982, opinou, unanimemente, pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.047/80 — do Sr. Ruy Codo — nos termos do parecer do relator, Deputado Olivir Gabardo.

Estiveram presentes os Senhores Deputados Jorge Ferraz, Presidente; Hildérico Oliveira e Christóvam Chiaradia, Vice-Presidentes; João Cunha, Ruy Codo, Fernando Magalhães, Luiz Baccarini, Honorato Vianna, José Mendonça Bezerra, Nélcio Lobato, Jader Barbalho, José Carlos Fagundes, Athiê Coury, Vicente Guabiroba e Olivir Gabardo.

Sala da Comissão, 19 de maio de 1982. — **Jorge Ferraz**, Presidente — **Olivir Gabardo**, Relator.

O SR. FRANCISCO ERSE (PDS — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados a política habitacional do Governo, dentro da atual sistemática operacional do Sistema Financeiro de Habitação, está desestimulando o assalariado e inibindo as atividades da nossa indústria de construção civil, além de elevar o índice de desemprego no País, como demonstram as estatísticas da angústia popular.

Os reajustes das prestações imobiliárias com base no INPC, considerando-se o ritmo acelerado da inflação, não têm oferecido percentuais inferiores a 170%, que por sua vez, por ser bem superior ao salário real do mutuário, leva-o a uma situação difícil de sobrevivência, ante a impossibilidade de manter a estrutura familiar, com o mínimo de condições básicas para alimentação e

habitação, porque o reajuste transformou-se em pesadelo para continuar sonhando com a casa própria.

Não se pode ignorar que o SFH tem acompanhado a trajetória da complexidade de nossa sociedade moderna, contribuindo com o hábito de poupar e a conquista da casa própria. Todavia, entendemos que a equação econômica que rege atualmente o destino do Sistema Financeiro de Habitação precisa urgentemente ser mudada, de forma a que possa atender aos interesses do Estado e da população brasileira.

O BNH precisa estabelecer padrões mais estáveis, bem como critérios mais bem definidos no Sistema, a fim de que o ciclo de vida de um financiamento imobiliário não se estenda até por trinta anos, como ocorre atualmente, além de penalizar o mutuário com reajustes incompatíveis com a sua faixa salarial, numa sutil multa ou punição, contra o sonho da casa própria.

Sr. Presidente e Srs. Deputados, na nossa opinião, o Governo Federal deveria oferecer programas e políticas de profundo alcance social, que conservem baixos os níveis de reajustes das prestações imobiliárias, de modo que as famílias mais necessitadas possam ter maior proporção de renda disponível, como forma de premia-las, ao invés de punir o esforço extra, produtor de renda, dos mutuários do BNH.

Necessária se torna a adoção de novos enfoques da casa própria e da melhoria das moradias para as famílias de baixa renda. Isto porque a política habitacional deve direcionar o seu trabalho para a solução da casa própria, de baixo custo, dentro de nosso próprio contexto institucional.

Como fundamento básico, deve-se partir da razão lógica de que o Estado sirva, como instituição, às necessidades das famílias de baixa renda, compreendendo a existência de fatos elementares: a maioria das pessoas vive em mocambos ou favelas porque não tem condições de morar em habitações melhores. Seu problema básico é a pobreza e não a habitação pobre. Elas precisam de melhor habitação, melhor serviço de saúde e educação, para que possam ter o direito inalienável de viver.

Era o que tinha a dizer.

O SR. VALMOR GIAVARINA (PMDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, o que me traz hoje a esta tribuna é uma enorme preocupação e uma grande decepção: preocupa-me o imobilismo do Governo, mais precisamente da área econômica, quanto à liberação de recursos para a comercialização da safra de verão, do Paraná, responsável por mais de 30 por cento de toda a produção nacional.

Recentemente, garantiu o Sr. Ministro da Agricultura aos dirigentes de cooperativas, liderados pelo Governador José Richa, que providenciaria imediatamente tais recursos. E, se os ministros da área econômica viessem a procrastinar a liberação, renunciaria a seu cargo.

Não reclamamos o cargo ministerial. Reclamamos, sim, um tratamento pelo menos humano para os agricultores do Paraná.

Sabe-se que o Paraná necessita, urgentemente, para a comercialização de sua safra, já colhida em 80%, de, no mínimo, 500 bilhões de cruzeiros.

Noticiou-se ontem que o Governo liberou tão-somente 35 bilhões de cruzeiros (e serodidamente). Apenas 7% daquilo que necessitamos, não hoje, mas que já necessitávamos ontem.

E o que mais nos desola, o que mais estranhmos é o fato de haver o Brasil, dias atrás, emprestando 50 milhões de dólares à Argentina, não para evitar sua inadimplência, mas para acudir, talvez, os bancos norte-americanos.

Não há dinheiro para salvar nossa agricultura. Não há recursos para salvar a situação desesperadora de nossos agricultores, mas há 50 milhões de dólares para cortesia internacional.

Tudo para o "patrão", nada, ou quase nada, para os "colonos".

Positivamente, Sr. Presidente, este não é mesmo um país sério, porque falta seriedade a seus dirigentes. Era o que tinha a dizer.

O SR. PEDRO SAMPAIO (PMDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, discursando na plataforma da bacia petrolífera de Campos, em 15 de março findo, o Presidente João Figueiredo comemorou o êxito de seus cinco anos de governo na área energética. Após a cerimônia oficial, indagado pelos repórteres, a televisão mostrou S. Ex^a dizendo que estava contando os dias que faltavam para o término de seu governo e que, aí, sim, estaria satisfeito.

Forçoso é reconhecer-se que, nesse momento, o Chefe do Governo conseguiu reunir a unanimidade de sentimentos de todos os segmentos da sociedade: também nós estamos contando os dias que faltam para o término de seu governo. E, aí, sim, todos nós ficaremos satisfeitos.

Era o que tinha a dizer.

O SR. ORESTES MUNIZ (PMDB — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, o Projeto de lei nº 339/84, apresentado à Câmara Municipal de Porto Velho, Estado de Rondônia, pela Vereadora Elisabeth Esteves Badocha, aborda problemas que acreditamos generalizados em nosso País, qual seja, o do abuso do poder de polícia.

Vazada em linguagem clara e pungente, a respectiva justificativa adquire as dimensões de uma eloqüente denúncia, que está a merecer registro nos Anais da Câmara.

Especificamente, a autora aponta a condenável prática habitual da Prefeitura de Porto Velho de proceder à derrubada fria e indiscriminada de unidades residenciais, sem a mais leve consideração pelo destino de seus até então ocupantes, que são pessoas de poucas posses, atirando, desse modo, famílias pobres e numerosas no mais profundo desespero, sem terem para onde ir, filhos ao relento, o sofrimento estampado nas faces.

O Prefeito da Capital de nosso Estado prometera, no Plenário da Câmara Municipal, que não mais haveria despejos violentos nem derrubada de casas. Infelizmente, já em 1984, a Municipalidade vem atribuindo-se um direito que lhe não assiste, alegando agir ao abrigo do art. 372, item II, do Código de Obras do Município.

É evidente o equívoco da Prefeitura, pois a demolição prevista no citado dispositivo legal não pode ser determinada pelo Executivo. Há que se distinguir a diferença entre o poder administrativo de polícia do poder de polícia judiciário, este inexistente.

No primeiro, o que se visa é a uma abstenção, a um não-fazer, impedindo destarte que se contrarie o interesse social juridicamente tutelado.

Cabe ao Poder Judiciário, que não é Executivo, e portanto escapa à competência da Polícia e da Administração, estabelecer a sanção sempre que a norma for violada. E à Polícia cumpre determinar as medidas práticas que dão executoriedade à sanção legal, defesa qualquer extensão daquela, que não depende de seu critério.

Com o saneador propósito de impedir a continuação de tão lamentável estado de coisas, infelizmente característico de unidades federadas onde perduram as servidões administrativas, a citada representante do povo de Porto Velho, sabiamente, intenta suprimir e modificar dispositivos da lei antes mencionada, através do projeto de lei municipal de sua autoria, para o pleno resguardo do interesse dos cidadãos, tão carentes de quem erga a bandeira dos seus direitos.

O SR. SÉRGIO LOMBA (PDT — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, um

dos pressupostos da democracia é o direito à informação. Democracia sem informação é ditadura mal disfarçada.

No próximo dia 25 estará sendo votada a importante emenda constitucional de autoria do nobre Deputado Dante de Oliveira, que restabelece as eleições diretas para a Presidência da República, emenda esta que, diga-se de passagem desde o primeiro momento obteve o meu mais amplo e irrestrito apoio.

Toda a Nação está mobilizada e com os seus olhos voltados para este grande dia, onde os representantes eleitos pelo povo, em sua grande maioria (porque existem 19 Senadores biónicos, que também votarão, mas que não foram eleitos pelo povo), estarão decidindo, em nome de 120 milhões de brasileiros, a forma pela qual será escolhido o novo Presidente, se pelo espúrio Colégio Eleitoral ou se livre e diretamente por todos os eleitores de nossa terra.

A extraordinária mobilização popular em favor das eleições diretas trouxe em seu bojo uma ampla conscientização do nosso povo com relação a essa votação. O povo quer saber, e tem esse direito, como vai votar cada Deputado e Senador, neste dia. O povo os elegeu e certamente quer saber como se portarão os seus representantes diante de questão de tal envergadura.

As emissoras de televisão, que receberam concessão, diga-se, das mãos do povo, pois em última análise o povo é que é o mandatário do seu País, já se dispuseram a transmitir esta histórica sessão do dia 25, dispendo-se assim, desta forma, a levar a informação a todos os rincões da nossa Pátria, cumprindo, desta maneira, uma finalidade patriótica, qual seja a de identificar aqueles políticos que estejam votando contrariamente aos desejos de seus eleitores.

Nada mais justo e democrático, então, do que se permitir às emissoras de televisão que levem ao nosso interessado povo as informações que este reclama. No Regimento Interno nada há que impeça a transmissão da sessão; outras já foram permitidas e transmitidas.

Surpreendentemente, no entanto, correm rumores de que a Presidência do Congresso Nacional estaria tentando proibir a transmissão da sessão do dia 25, numa forma antiregimental e antidemocrática de agir.

Desta tribuna, nesta tarde, este Deputado não vem pedir, mas exigir, em nome de milhões de brasileiros que desejam saber o voto de cada Deputado e Senador nesta questão, que se permita a transmissão direta para todos os lares de nosso País do que acontecerá naquela tarde memorável.

Chega de ditadura. A não transmissão dessa sessão só interessa aos traidores do povo, aos demagogos, àqueles que conhecem e sabem muito bem qual é a vontade do povo e, desejando trair os seus eleitores, votarão contrariamente às suas vontades.

Não se esqueça, Sr. Presidente do Congresso Nacional, que a televisão é um veículo poderosíssimo também para denunciá-lo à Nação, caso se concretize esses rumores do impedimento da transmissão. Teremos outras formas de levar ao povo o voto de cada Deputado e Senador. Em qualquer hipótese, o povo ficará sabendo de cada voto, mas o Presidente do Congresso Nacional ficará irremediavelmente desmoralizado se esta medida antidemocrática vier realmente a ocorrer.

Era o que tinha a dizer.

O SR. JOAQUIM RORIZ (PMDB — GO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, não poderia passar sem o meu registro nos Anais desta Casa a comemoração do primeiro ano de administração do Governador Iris Resende Machado, cujo desempenho vem revolucionando a ação governativa em nosso Estado, podendo servir de exemplo aos demais

Governadores que pretendam realmente atender às aspirações populares.

Desde o primeiro mutirão realizado em Goiânia para a construção de mil casas, o Governador Iris Resende vem realizando um programa de obras de mais significação e interesse popular, e agora acaba de entregar mil quinhentos e trinta e dois títulos de propriedade a lavradores, afirmando que a terra é para quem trabalha e dela retira o seu sustento.

Nessa oportunidade, afirmou:

"Eu quis que esse ato fosse realizado em praça pública, não para conseguir promoção ou dividendos políticos. Mas somente porque o primeiro ato do governador que me antecedeu foi, nas caladas da noite, escondidamente, comprar para si próprios e para seus familiares trinta e cinco mil hectares de terra. Eu quis que a primeira venda de terras do meu Governo fosse na praça pública, para aqueles que realmente plantam, colhem e constróem a riqueza nacional."

Salientou, em seguida, que essas propriedades receberão a necessária infra-estrutura de transportes, comunicações, assistência educacional e sanitária, garantindo aos lavradores condições de vida que os desencoragem de emigrar para as cidades.

Na oportunidade, o Presidente da Federação dos Trabalhadores da Agricultura entregou ao Governador Iris Resende um documento de apoio à sua administração, ao mesmo tempo contendo reivindicações relacionadas com a necessidade de maiores benefícios ao homem do campo.

Depois dessa manifestação, o Governador dirigiu-se ao Palácio, assinando, no Centro Administrativo, um decreto que concede reajuste de pensões às viúvas de servidores públicos, tanto civis quanto militares, enquanto o Presidente da ASMEGO, Desembargador Homero Sabino de Freitas, agradecia por essa decisão, que atende a uma reivindicação sustentada há doze anos.

A partir de 1º de abril, as viúvas dos ex-servidores goianos receberão cinqüenta por cento do salário que cabia a seus maridos.

Unindo essa efeméride e esses dois atos, queremos contratular-nos com o Governador Iris Resende, pelo seu grande desempenho à frente dos destinos de Goiás.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente.

O SR. RAYMUNDO ASFORA (PMDB — PB. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, a Universidade Regional do Nordeste, com sede em Campina Grande, na Paraíba, nasceu da energia criadora dos campinenses, então sob o comando administrativo do notável Prefeito William's de Souza Arruda.

Era o ano de 1967.

De lá para cá, centenas de jovens, em variados cursos, adquiriram habilitação universitária, naquele centro de estudos superiores do Nordeste, passando a exercer suas profissões com proficiência e seguro proveito para a Região e o País.

Houve gestões fecundas no Reitorado da URNE, mas também gestores que, instrumentalizado-a para promoção pessoal, em gestos de desatino e gastos perdulários, quase levaram ao fechamento a benemérita instituição.

Ainda como reflexo de uma dessas deploráveis administrações, a Universidade Regional do Nordeste vive, no momento, uma crise financeira que ameaça sua sobrevivência, para desespero de Campina Grande.

Compreende-se, Sr. Presidente, esse depressivo estado de espírito do povo campinense. É que a URNE é uma grandeza da sua vida e, mais do que isso, um instrumen-

to de realização social de sua juventude pobre. Explico: na Universidade Regional do Nordeste, não são apenas estudantes que trabalham, mas também trabalhadores que estudam.

Urge salvá-la. E só o Governo Federal — esgotados que estão, financeiramente, o Estado da Paraíba e o Município de Campina Grande, dentro de um Nordeste devorado pela seca e pela fome — só o Governo da União poderá salvá-la.

Apelo para o Ministério da Educação e Cultura no sentido de que aquelas portas de esperanças não sejam fechadas...

O SR. MILTON BRANDÃO (PDS — PI. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, na sessão de ontem falamos a respeito da reunião do Conselho Monetário Nacional, quando declaramos o seguinte:

"Segundo notícia recentemente divulgada a respeito da reunião do Conselho Monetário Nacional que será realizada nas próximas horas, o principal assunto em pauta será o de desobrigar os estabelecimentos de crédito, os bancos, do emprego compulsório de uma parcela das suas disponibilidades na atividade rural, conforme determinação do Banco Central. Por certo tal determinação já vinha sendo descumprida, o que estava a merecer medida mais enérgica da área econômica. Agora, se essa decisão for tomada, teremos a liberação total do poder financeiro para emprego dos seus capitais em operações mais lucrativas. Esta a triste e desoladora realidade."

Hoje o conceituado órgão dos Diários Associados, o **Correio Braziliense**, publicou a seguinte notícia:

"CRÉDITO AGRÍCOLA DEVE FICAR MENOR COM O ATO DO CMN"

Redução do crédito para o setor agrícola. Esta deverá ser a principal consequência da alteração determinada ontem pelo Conselho Monetário Nacional, que mudou o limite para as aplicações em crédito rural por bancos privados, deixando de ser sobre as operações globais para ser só sobre os depósitos à vista. Esta modificação desobriga os bancos de investimento de aplicar em crédito rural, pois não operam com depósitos à vista.

Apesar destas modificações, o Ministro da Fazenda, Ernane Galvêas, negou que possa haver diminuição na disponibilidade de recursos para o crédito rural, pois, destacou, "diminuem as exigências para os bancos menores e elevam-se para os maiores". Com a nova Resolução, os pequenos bancos são obrigados a aplicar 10% de seus depósitos à vista no crédito rural, e os grandes bancos 55%. A sistemática que vigorou até aqui determinava que os grandes bancos deviam aplicar 45% sobre as operações globais.

Com as modificações determinadas ontem pelo Conselho Monetário, os bancos comerciais ficam divididos em seis categorias, discriminadas de acordo com o volume das suas aplicações globais. Os pequenos bancos, cujas operações globais não sejam superiores a 130 mil MVR (Maior Valor de Referência), o que dá Cr\$ 3,68 bilhões são obrigados a aplicar 10% dos seus depósitos à vista em crédito rural. Bancos de porte médio cujas aplicações não ultrapassem 1 milhão de MVR (Cr\$ 28,2 bilhões) são obrigados a aplicar 40% sobre os depósitos em crédito rural. Os grandes bancos, cujas operações globais sejam superiores a 5,5 milhões de MVR (Cr\$ 155 bilhões aproximadamente) terão que aplicar 55% de seus depósitos à vista em crédito rural.

Esta volta para a base que vigorava a anteriormente — os depósitos à vista — irá possibilitar, segundo o chefe da assessoria econômica do Ministério da Fazenda, Edésio Ferreira, maior fiscalização sobre o cumprimento destas exigências pelo Banco Central. Segundo um outro técnico do Ministério da Fazenda, esta alteração acaba por aumentar a faixa livre de aplicação dos bancos comerciais, pois no parâmetro novo a base é menor.

Ainda dentro destas modificações, o risco operacional dos Empréstimos do Governo Federal (EGF) passa a ser do agente financeiro. Até então era do Tesouro Nacional. Esta medida é negativa para o agricultor, pois os bancos seguramente exigirão maiores garantias para os empréstimos."

Sr. Presidente, vamos aguardar a manifestação dos setores da atividade agrícola, que certamente se pronunciarão sobre o assunto, para analisarmos as medidas adotadas pelo Conselho Monetário Nacional. Todavia, mesmo desconhecendo o pensamento dessas áreas, queremos dizer que as vantagens foram todas para os bancos e não para os agricultores, e também que os Estados menos desenvolvidos serão justamente os mais penalizados.

Invocamos, mais uma vez, velho brocado que diz: "As águas correm para o mar."

Os pobres que se cuidem!

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPLYC (PT — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados os professores e funcionários da rede oficial de ensino de primeiro e segundo grau de Minas Gerais e os professores da rede oficial de ensino de primeiro e segundo grau de São Paulo estão, respectivamente, no seu sexto e segundo dia de greve, em protesto contra as más condições de trabalho e reivindicando um justo aumento de salários.

No Estado de São Paulo, 182.000 docentes estão paralisados, reunindo o apoio de todas as suas entidades representativas, como Apeoesp, a Udem, o Centro do Professorado Paulista. Buscando o apoio e a compreensão dos pais e dos próprios estudantes, os professores lhes convidaram para irem às escolas, com o objetivo de observarem as más condições de trabalho e debaterem com os mestres a sua condição de remuneração.

Infelizmente, não temos visto da parte do Governo Franco Montoro a atitude prometida durante a campanha eleitoral de discutir muito mais abertamente, antes de sua apresentação e aprovação, o orçamento e a aplicação de verbas de seu governo. Quase que da mesma forma como a do Governo anterior, os Deputados à Assembleia Legislativa só souberam do conteúdo e das prioridades de gastos governamentais quando a mensagem orçamentária já estava acabada, sem possibilidades de qualquer modificação.

A paralisação dos professores, portanto, constitui a maneira última deles se fazerem ouvidos, forçados por não terem sido previamente consultados sobre as próprias limitações e prioridades do orçamento paulista. A justa remuneração dos que lecionam constitui um investimento tão importante quanto a realização de diversas obras. Sabe-se, hoje que o retorno ao investimento na área de educação é dos mais altos, em comparação ao de qualquer outra área.

Na área federal, o descabro e a falta de atenção é ainda maior. Na Universidade Federal de São Carlos, pelo 14º dia 4.000 estudantes estão parados em protesto contra o corte de subsídios, refletindo no aumento de 900% no preço das refeições. Essa situação se repete em muitas outras universidades federais. Resulta do corte no orçamento federal para a área educacional em moldes condenáveis para um País que pretende desenvolver a cultura de seu povo.

O SR. JOSÉ MELO (PMDB — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, já há muito tempo, os servidores públicos federais não obtêm um reajuste condigno em sua remuneração. Mais de qualquer outra categoria profissional, os funcionários do País se ressentem de reposição salarial que lhes garanta e assegure o poder aquisitivo.

Diversas pesquisas e amostragens realizadas por entidades da classe e outras têm demonstrado, de modo cabal, a perda flagrante e a queda do salário real dos servidores. Os reajustes concedidos nos últimos anos permanecem muito aquém dos índices inflacionários e do custo de vida.

Anualmente, as entidades que congregam os servidores têm-se mobilizado, denunciado esta situação e reivindicado do Governo Federal aumentos, no mínimo decentes, em sua remuneração. Mais que isso lutam os funcionários públicos por direitos já assegurados aos assalariados, incluindo o 13º salário, a semestralidade nos reajustes e outras justas vantagens.

O argumento que têm apresentado as autoridades federais sempre dizem respeito a dificuldades na receita da União, que impediriam tais concessões.

Nos últimos dias, entretanto, têm noticiado e alardeado os porta-vozes do Governo um superávit sem precedentes na arrecadação.

Alguns trilhões de cruzeiros a mais, é o que consta oficialmente, além dos valores estimados, é o **quantum** de que dispõem os cofres públicos no presente exercício.

Impõe-se, então, que o aumento a ser fixado proximaamente esteja pautado em índices que garantam aos servidores a sua sobrevivência diante da inflação de 250%.

Não há por que nem tem, evidentemente, mais nenhum sentido o argumento do comportamento da receita federal. Pelo contrário, como oficialmente tem veiculado o Governo, o superávit dos tributos extrapolou toda e qualquer previsão. Há, realmente, recursos disponíveis, e mais nada justifica os aumentos insignificantes.

Tampouco pode adiar-se a concessão das vantagens do 13º salário e da semestralidade aos servidores públicos.

Caso prevaleçam os índices aviltantes de sempre, estará irrevogável e definitivamente provada a insensibilidade das autoridades federais.

É hora portanto, justa e inarredável de anunciar um aumento digno aos sacrificados servidores. Incabível qualquer outra postura. As perdas crescentes e corrosivas dos ganhos do funcionalismo, que têm levado aflição aos lares e famílias, podem ter uma correção neste momento.

Já devidamente mobilizados em suas entidades de classe e organizados para lutar pelos seus direitos, os servidores exigem e não transigem no que lhes é devido.

O SR. FREITAS NOBRE (PMDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, reunidos durante dois dias, em Belo Horizonte, os presidentes das Câmaras Municipais de 23 capitais de Estados e Territórios divulgaram um manifesto a favor do restabelecimento de eleições diretas para todos os níveis, no qual afirmaram que “só os governos emanados da vontade popular haverão de reconstruir a grande Nação Pátria”.

O Vereador Antônio Carlos Carone, Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, disse que os Vereadores das capitais virão a Brasília para pressionar os parlamentares de seus Estados a fim de que votem a favor das emendas Dante de Oliveira e Mauro Benevides.

Exemplares da “Carta de Belo Horizonte” foram enviados à Presidência da República, Ministério da Justiça, Presidências do Senado e da Câmara, aos Governantes e aos Presidentes de Assembléias Legislativas de todos os Estados.

Abaixo, a íntegra da “Carta”:

“Reunidos na Câmara Municipal de Belo Horizonte, os Presidentes de Câmaras Municipais das Capitais de Estados e Territórios ao expressarem a índole democrática do povo brasileiro, respeitando os votos dos cidadãos pelos quais foram eleitos e que também devem participar do processo eleitoral sem intermediários, declaram:

1º — Reconhecendo que às Câmaras, através dos Vereadores, compete o irrevogável direito de defesa da autonomia do Município, há muito violada por restrições jamais aceitas pela expressiva maioria de nosso povo;

2º — Reconhecendo que as eleições diretas para Presidente da República, prefeitos de Capitais de Estados e Territórios, Estâncias Hidromineras e áreas consideradas indevidamente como de Segurança Nacional representam, de imediato, a solução para os graves problemas que hoje enfrenta o País, e que a simples idéia de realizá-las prospera como única fonte capaz de restituir a esperança perdida;

3º — Reconhecendo que o povo não pode assumir o papel de simples espectador, ficando alheio no processo de escolha e que este país precisa com urgência atingir a sua plenitude democrática;

4º — Reconhecendo que votar é aspiração nacional prioritária e muito mais que um voto ideológico, o brasileiro quer dar um voto de esperança para que este País renasça nas urnas;

5º — Reconhecendo que o Projeto de Emenda Constitucional, ora tramitando no Congresso Nacional, de autoria do Senador Mauro Benevides, restabelece através do voto popular a eleição das Prefeituras de Capitais, restaurando um legítimo direito da Nação brasileira;

6º — Conscientes de suas responsabilidades outorgadas pela representação popular, os Presidentes de Câmaras Municipais reiteram a Carta de São Paulo de janeiro último, que propõe eleições diretas em todos os níveis, na convicção de que só os governos emanados da vontade popular haverão de reconstruir a grande Nação Pátria, invocam, agora, o § 1º do art. 1º de nossa Carta Magna, que diz: “Todo poder emana do povo e em seu nome é exercido”.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PDS — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, tomamos conhecimento da euforia existente em todo o Nordeste em face das chuvas que vêm caindo na região.

Porém, surgiram vários problemas, alguns já abordados por nós através desta tribuna.

Existe o problema do custeio agrícola, com a falta de recursos para financiamento do plantio, bem como em outras regiões está havendo a suspensão dos empréstimos pelos bancos que operam com o crédito rural, pela desculpa de que a época é tardia para plantação, quando quem deve ditar o período do financiamento é a regularidade das chuvas.

Outro assunto é o da distribuição de sementes, pois ainda não foi feita a muitos agricultores nordestinos, tendo sido ultimamente liberada a verba de 4 bilhões de cruzeiros pelo Ministério da Agricultura com tal finalidade.

Também a liberação dos trabalhadores rurais engajados nas frentes de trabalho deve ser atendida, para que nossos agricultores possam plantar suas roças.

Todos estes assuntos foram por nós abordados na última reunião do Conselho Deliberativo da SUDENE.

No entanto, surgiu um novo problema, que é uma praga de lagartas que está destruindo as plantações de milho, feijão e algodão. Faz-se necessário que as Secretarias de Agricultura dos Estados nordestinos distribuam

com urgência defensivos agrícolas, para que possamos diminuir essa praga.

Tratam-se de assuntos que precisam ser resolvidos, para que possamos ter condições de almejar uma boa safra agrícola no Nordeste no corrente ano.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PAULO ZARZUR (PMDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, no último dia 6 de março o jornal **O Estado de S. Paulo** publicou matéria intitulada “Ilha Solteira anuncia cobrança de impostos”, a propósito do processo de emancipação dessa comunidade do Município de Pereira Barreto, em nosso Estado.

Infelizmente, pessoas que apenas falam, e nada fazem pela coletividade, aproveitaram a reportagem para enxovalhar o nome de honrados cidadãos, que têm desenvolvido intenso, persistente e contínuo trabalho em prol de Ilha Solteira e região.

Diante disso, Sr. Presidente, Srs. Deputados, vimos hipotecar integral solidariedade aos Srs. Felício Yunes Júnior, Coordenador de Participação Comunitária de Ilha Solteira, e Oswaldo Esperança, Prefeito Municipal de Pereira Barreto, que estão conduzindo com habilidade e eficiência suas atividades, com a dedicada cooperação de outros membros do Conselho Comunitário.

Entre os projetos sociais da Coordenadoria dirigida por Felício Yunes Júnior destaca-se da “Horta Comunitária”, que se enquadra perfeitamente nas diretrizes do Governo Franco Montoro e tem como objetivos amenizar o problema de alimentação da população mais carente, gerar divisas e fortalecer a economia local.

O projeto “Horta Comunitária” conta com o aval da Diretoria da CESP, empenhada que está em viabilizar o desenvolvimento de Ilha Solteira, criando condições para a gradativa autonomia da localidade. Deverá, por outro lado, ser co-executada pela APAPIS — Associação dos Profissionais Aposentados de Ilha Solteira, com a orientação da Coordenadoria de Participação Comunitária e sob a fiscalização do Conselho Comunitário. A área que lhe foi reservada faz parte do “Cinturão Verde”, destinado à implantação de projetos sociais, cujos reflexos far-se-ão sentir principalmente nas camadas mais carentes de sua população.

Ressalte-se, Sr. Presidente, Srs. Deputados, que a produção da “Horta Comunitária” abastecerá as escolas estaduais, na descentralização da merenda escolar, a SAIS — Sociedade Amigos de Ilha Solteira, a Legião Mirim de Ilha Solteira, a APAE — Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais, o Centro Espírita Amor e Luz, o Centro Espírita Caibar Schutel, o Hospital Maternidade CESP, o Hotel FAEC, o CAIS — Clube Atlético Ilha Solteira e a SEIS — Sociedade Esportiva Ilha Solteira.

A iniciativa a que nos referimos, nobres colegas, está fadada ao sucesso, a exemplo de projetos semelhantes, como o que foi implantado na cidade de Planaltina, considerado seu principal projeto social, cujos objetivos maiores são ajudar a melhorar a economia e a alimentação das famílias ali residentes e dar oportunidade de trabalho aos velhos, mulheres e crianças.

Fiquem certos os Srs. Felício Yunes Júnior e Oswaldo Esperança de que a comunidade de Ilha Solteira reconhece, aplaude e agradece o trabalho que desenvolvem com vistas à sua próxima emancipação.

Daqui, reafirmamos-lhes nosso incondicional apoio, conclamando-os a prosseguirem a que luta empreendem em benefício da querida Ilha Solteira.

O SR. JOSÉ CARLOS FAGUNDES (PDS — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, o parque industrial de Juiz de Fora, um dos mais antigos e desenvolvidos de Minas Gerais, enfrenta atualmente sérias dificuldades de capital de giro, como de resto ocorre em quase todo o País, atingindo principalmente as empresas de pequeno e médio portes, que

compõem a maioria dos estabelecimentos fabris da "Manchester Mineira".

Evidentemente, o processo de retração, tanto na indústria como no comércio, prejudica enormemente a administração municipal, com a queda da arrecadação, resultando na possível paralisação de obras públicas, do maior interesse da população.

O Governo Federal percebeu oportunamente essas dificuldades, determinando ao Banco do Brasil a mobilização de recursos financeiros para a indústria Juiz-forana, a fim de que fosse amainada a crise que enfrenta.

Acontece, Sr. Presidente, que, liberada uma parte dessa ajuda financeira, foi ela inopinadamente interrompida, agravando-se as dificuldades da indústria de Juiz de Fora.

Diante disso, mobilizaram-se as classes produtoras locais, lideradas pelo Presidente do Centro Industrial, Lúcio Siqueira de Oliveira, que encaminhou apelo, em nome dos empresários, à Presidência do Banco do Brasil, pleiteando a liberação do complemento de oitocentos milhões de cruzeiros de reforço à dotação orçamentária, para atendimento das prementes necessidades das indústrias locais.

Não sabemos, a esta altura, qual o resultado do pleito das classes empresariais de Juiz de Fora junto ao nosso principal estabelecimento oficial de crédito, mas aproveitamos o ensejo para reiterar aquele apelo, que não beneficia apenas pequenas e médias indústrias daquela cidade mineira, mas evita o agravamento da recessão, com a dispensa de centenas de empregados.

Decerto o País está saindo da conjuntura recessiva, quando o nosso superávit na balança comercial foi de um bilhão de dólares em março, dois bilhões e quatrocentos milhões no trimestre; quando a produção do petróleo se aproxima dos quinhentos mil barris diários, até o fim deste ano; quando vamos economizar, em 1984, cerca de cinco bilhões de dólares, com a redução da importação de combustíveis.

Nesse quadro, precisamos incrementar o desempenho industrial, a fim de que aumentem as exportações e os preços possam reduzir-se no mercado interno, aumentadas as possibilidades de mobilização da mão-de-obra ociosa no País.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PACHECO CHAVES (PDS — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, depois de três anos de recessão, a Federação das Indústrias do Estado de São Paulo parece vislumbrar leves indicações de recuperação econômica, salientando, no entanto, que o processo só terá continuidade se houver um pacto entre todos os agentes da economia, conciliando o ritmo de crescimento com a estratégia de combate à inflação.

Sem dúvida, o mal, hoje, é a recessão, aliada a uma insuportável inflação nos limites dos três dígitos, que impede qualquer recuperação da economia nacional.

Uma reformulação eficaz da política econômica há de se orientar no sentido do reaquecimento, em primeiro lugar, procurando-se reduzir, paulatina e inflexivelmente, a inflação.

Traduzindo-se essa aspiração, o Conselho da FIESP preconiza "um sopro positivo na atividade industrial que não resulte no crescimento dos níveis inflacionários".

Que se propõe, no entanto, para o atendimento a esse duplo objetivo?

Promova-se o crescimento sem a elevação de preços, reduza-se a margem de lucros, promova-se uma salutar expansão da base monetária, para atender ao crescimento da demanda, reduzindo-se a taxa de juros.

O Indicador do Nível de Atividade na Indústria, referente ao mês de janeiro deste ano, revela um crescimento de 4,3 por cento sobre igual período do ano passado, tendência que se verifica positiva a partir de outubro do ano passado, quando cessou a queda dos investimentos.

Em verdade, contribuiu para o desempenho de janeiro o incremento de 11,6 por cento no consumo da energia elétrica; mas, mesmo expurgado desse indicador, há um índice positivo de sete décimos por cento.

Paralelamente, houve recuperação das vendas reais, com um acréscimo de 7,4 por cento em janeiro, com relação ao mês passado. Por igual, as horas trabalhadas sofreram retração na velocidade de queda.

As exportações de produtos industrializados aumentaram trinta por cento em janeiro e cinquenta por cento em fevereiro, com relação ao ano passado, sendo de se ressaltar um aspecto negativo: a demanda interna não acompanhou essa curva, reduzindo-se quantitativamente o consumo até de alimentos. O índice referente às atividades comerciais baixou significativamente. Fevereiro de 1984 acusou queda de 14,7 por cento sobre fevereiro de 1983.

Tudo indica que, se continuarmos buscando a expansão externa, a que se deve a expansão industrial em prejuízo da demanda interna de bens necessários, a questão social se agravará enormemente, tornando-se a situação insuportável para o povo. Embora o nível de emprego tenha crescido, na segunda semana de março, em cerca de um décimo por cento, reduzindo-se o nível de desemprego em São Paulo, ninguém pode negar que o nível de preços atingidos pelos alimentos está incrementando a fome e a subnutrição no País.

Donde se conclui que precisamos, com urgência, de um novo modelo econômico que elimine as imposições monetaristas do atual.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente.

O SR. DORETO CAMPANARI (PMDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, o principal argumento do PDS contra as eleições indiretas consiste na alegação de que obteve a maioria do Colégio Eleitoral pelo voto popular no pleito de 1982, tendo, assim, direito adquirido para, sozinho, escolher o próximo Presidente da República.

Em primeiro lugar temos que observar que, retirados do citado Colégio mais de vinte Senadores "biônicos", que não receberam mandato do eleitorado, bem como aquele terço do Senado, eleito em 1978, que já votou indiretamente no atual Presidente da República, o PDS deixa de ter a maioria absoluta do Colégio Eleitoral, cuja criação não resultou de proposta de emenda à Constituição legalmente votada, mas decorreu de uma emenda outorgada pelo Presidente Geisel, justamente com o objetivo de dar maioria à antiga ARENA.

Em segundo lugar, não existe, no âmbito do Direito Público — e nele se inscreve o Direito Constitucional — essa figura do direito adquirido, que pertence, exclusivamente, ao Direito Privado.

Mas o PDS está confundindo o mandato parlamentar com **res privada**, uma espécie de propriedade pessoal, que se assemelha, por exemplo, ao direito autoral ou fundiário.

Imagine-se se for aceita a proposição do Sr. Paulo Maluf, no sentido de que o Congresso Nacional somente discuta uma proposta de emenda à Constituição, instituindo as eleições diretas para a Presidência da República, depois da convenção que indique o candidato do PDS!

Accepta a proposta, feita a eleição, quando se tratar da emenda, os malufistas virão alegar que o seu candidato já tem adquirido o direito de disputar a última convenção.

Por essas e outras é que o PDS se apresenta cindido: de um lado, malufistas e andreazistas, inspirados no mais escandaloso fisiologismo; de outro, os aurelianistas, abertos ao entendimento com as oposições, dispostos a apoiar as eleições diretas ainda este ano.

A esta altura, ninguém ignora que os partidários de Aureliano podem fundar novo partido, com pelo menos sessenta elementos, acabando-se a maioria do PDS no

Colégio Eleitoral e dependendo a escolha do futuro Presidente da República, mesmo indireta, de uma aliança partidária, prenunciável à vitória das oposições.

Esse fisiologismo do PDS não é apenas contrário às aspirações do eleitorado, mas ameaça sua própria maioria.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente.

O SR. LÉO SIMÕES (PDS — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, o pessimismo alimentado pelo medo de uns e pela má fé de outros começa a não encontrar, nos setores da produção, aquela acolhida inicial, diante da recuperação que se observa na iniciativa privada mais responsável, ou seja, aquela que procura incrementar a produtividade, reduzir os custos e conquistar, agressivamente, novos mercados, inclusive internacionais.

Falando recentemente à imprensa, declarou o industrial Walter Sacca, Presidente do Sindicato Nacional e da Associação Brasileira da Indústria de Máquinas:

"Estou convencido de que estamos na iminência do início da retomada do desenvolvimento."

Essa declaração, no transcorrer da 15ª Feira da Mecânica Nacional, durante a qual houve uma clara e real reativação de negócios, foi completada pela seguinte constatação do citado industrial:

"Todos nós conseguimos matar a saudade dos tempos em que os contatos tinham sabor de venda. A maioria dos expositores se mostra satisfeita com a quantidade e qualidade dos contatos realizados e com o nível de vendas efetuadas, acima da expectativa."

Essa constatação é tanto mais animadora quanto, há dois anos, os industriais entraram entusiasmados numa feira semelhante, saindo decepcionados.

Registre-se que essa última feira revelou a consolidação das máquinas de controle numérico, nascidas praticamente há dois anos e que, hoje, alcançam sua maioridade, principalmente pela comprovada qualidade da fabricação nacional, capaz de concorrer em todo o mercado mundial.

Sabe-se que há indícios claramente positivos quanto à recuperação da indústria automobilística, de eletrodomésticos e de manutenção e reparos. Também parou, há quatro meses, a queda do desempenho no setor de bens de capital. Já atingimos um patamar, anunciador de um próximo crescimento, embora tenhamos, ainda, uma ociosidade média de quarenta e cinco por cento da capacidade instalada.

Depois de uma queda de trinta por cento, sobre 1982, no ano passado, o setor de máquinas poderá crescer de cinco a dez por cento este ano. Tendo faturado cerca de quatro trilhões e oitocentos bilhões de cruzeiros no ano passado, com exportações de novecentos milhões de dólares, o setor de máquinas promete um desempenho muito mais positivo este ano, desmentindo as cassandras, que pregam a descrença no desenvolvimento nacional.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente.

O SR. WILMAR PALIS (PDS — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, a população carioca vive atualmente submetida a uma enorme variedade de tensões, o que torna a vida na Cidade Maravilhosa inquietante e perigosa.

Acrescente-se ainda a toda essa ansiedade a certeza de que os órgãos públicos de fiscalização são omissos e incapazes, ou pelos menos insuficientes para oferecer ao público uma garantia qualquer de que não está consumindo produtos nocivos à saúde.

Os hortigrangeiros comercializados em todo o Estado do Rio apresenta alto grau de contaminação por agrotóxicos, conforme amplamente divulgado pela imprensa.

Ao lado do pânico que tal constatação espalha, surge a imposição de uma verificação detalhada e rigorosa, capaz de determinar a real existência dessa contaminação e seu grau, para que os consumidores tenham meios de saber qual o nível de comprometimento a que sua saúde está sujeita.

Impõe-se ainda uma ação séria e urgente no sentido de impedir o uso de poluentes nocivos ao homem na agricultura, pois o consumidor não tem condições de defender-se sozinho, pois não pode deixar de comer e, pelo visto, praticamente todo o alimento colocado à venda no mercado carioca está contaminado.

Os Poderes Públicos precisam tomar consciência de que progresso é resultado de crescimento equilibrado e que nada adianta acelerar o ritmo de crescimento se, ao mesmo tempo, vamos-nos autodestruindo.

De nada adianta uma infra-estrutura agrícola promissora, com capacidade de fornecer lindos produtos envenenados ao público, frutas e verduras capazes até mesmo de matar, a longo prazo.

Existem soluções excelentes, simples e que não se chocam com a natureza e a saúde. É perfeitamente possível garantir a fertilidade do solo e a higidez dos frutos mediante processos naturais, sem ocasionar nenhum tipo de poluição.

A verdade é que não temos uma tradição no sentido de preservar ecologicamente o ambiente e o próprio ser humano e, por isso mesmo, nossos governantes também precisam ser educados nesse sentido, pois chega a ser vergonhoso o descaso das autoridades para com a higiene e saúde públicas, muito embora, do ponto de vista formal, existam órgãos governamentais especialmente destinados a tal fim.

Gostaríamos de frisar que o nosso problema, com relação aos diversos tipos de poluição que ameaçam a saúde humana, é um problema basicamente de educação. Uma preocupação superficial não basta para resolver tal impasse. Impõe-se uma mudança radical de atitudes, que poderia começar pelo próprio público que, ao sentir-se ameaçado, passe a pressionar o governo no sentido de exigir que os institutos de pesquisa e os órgãos fiscalizadores exerçam uma ação mais eficaz e se mostrem realmente interessados na preservação da saúde popular.

A poluição constitui uma das mais graves ameaças da atualidade e, por incrível que pareça, é muito mais fácil evitá-la do que corrigi-la.

Parece incrível que, diante de perigo de tal gravidade, ao qual também os homens que deveriam impedir sua expansão estão sujeitos, haja tanto descaso.

Essa vergonhosa e inexplicável omissão dos órgãos encarregados da fiscalização de alimentos precisa ter fim, especialmente no Rio de Janeiro, onde a imprensa tem noticiado a existência de casos extremos de contaminação de hortaliças e demais vegetais colocados à disposição do público, pois os danos e prejuízos ocasionados imediata ou mediamente à saúde do carioca podem ser irreversíveis e irreparáveis.

O SR. SARAMAGO PINHEIRO (PDS — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, o Ministro da Agricultura Nestor Jost é um produtor no Governo. Empossado no árduo e difícil cargo de gestor dos negócios da Agricultura, uma de suas primeiras visitas foi à Comissão de Agricultura e Política Rural. Nessa visita ofereceu-se para debater com os Deputados os problemas de sua Pasta, o que fez, dias depois, com o costumeiro brilhantismo.

Numa demonstração de apreço à classe rural fluminense, o Ministro Nestor Jost nomeou o ruralista e político engenheiro Fernando Perlingeiro Lavaquial para o alto cargo de Delegado do Ministério da Agricultura no Estado do Rio de Janeiro. A escolha teve excelente re-

percussão no meio rural e na classe política. É que o escolhido, produtor no norte-fluminense, foi eficiente Prefeito em Santo Antônio de Pádua e é suplente de Deputado Estadual. Conhecedor profundo dos problemas rurais, é, por outro lado, um experimentado homem público. A militância nas lides políticas dá ao administrador a possibilidade de harmonizar os interesses maiores da coisa pública com os não menos importantes problemas políticos. Os participantes das lutas políticas são técnicos das idéias gerais. Não se deixam prender aos detalhes a que se apegam os tecnocratas para olharem os problemas com uma visão mais ampla.

Confio em que o engenheiro Fernando Perlingeiro Lavaquial dê ao Ministro Nestor Jost uma cooperação dinâmica e leal. Competência e espírito de luta não lhe faltam. Mas para o sucesso de sua administração o novo Delegado do Ministério da Agricultura no Estado precisa do apoio da classe rural. Felizmente, pelas manifestações por ele recebidas, tudo indica que o Ministro Nestor Jost terá, no meu Estado, que o considera fluminense por adoção, uma fecunda gestão do seu representante e um decidido apoio dos meus coestaduanos.

Era o que tinha a dizer.

O SR. DASSO COIMBRA (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, até agora nenhum dos que já se apresentaram como candidatos à Presidência da República dirigiram qualquer palavra aos servidores públicos federais.

O processo de desvalorização da classe servidora vem se alongando através dos últimos anos, e os que ocupam funções públicas, nos escalões intermediários e menores, sentem o estado de abandono a que foram relegados, tanto civis, como militares.

Há, portanto, uma crescente expectativa de alguma palavra que reponha o servidor público dentro de um quadro de otimismo e de ânimo profissional, hoje praticamente inexistentes.

Aliás, de um modo geral, os trabalhadores assalariados foram os mais penalizados pela atual política econômica do Governo. Todos saíram perdendo. Mas os servidores, de todos os níveis da administração pública, foram os mais sacrificados, sem que aos mesmos fosse dada qualquer satisfação.

É tempo, então, de se buscar no servidor público federal razões para que se lhes renove o ânimo e a vontade de trabalhar para o desenvolvimento do País.

O processo de desvalorização e de abandono dos servidores, por parte do Governo, gerou insatisfações generalizadas. Hoje, as maiores correntes oposicionistas, as que mais combatem o Governo são os próprios servidores do Governo, num flagrante descompasso. Por isso, é bíblico dizer que "quem não sabe governar sua própria casa..." não tem aptidão para outros misteres mais elevados.

Quero deixar um apelo aos que se lançam em busca do apoio e do respaldo das várias correntes de opinião na ânsia de serem escolhidos para a Presidência da República, para que tais cidadãos se voltem para os servidores públicos, dialogando com eles, conhecendo suas necessidades, suas reclamações, seus anseios.

Nenhum Governo há de ser bem sucedido se os seus próprios servidores estão a opor-lhe resistência e lhe negam o apoio indispensável. Mas, ao que parece, esta realidade escapa à percepção dos governantes brasileiros. E, nos dias de agora, o que se vê é o cultivar-se a inimizade dos servidores, tirando-lhes direitos, negando-lhes salários, impondo-lhes restrições várias. Tudo se exige. Nada em troca se oferece. Esta política é desastrosa e não pode prevalecer por muito tempo.

É de se esperar, pois, que os "presidenciáveis" dispensem alguma atenção aos servidores públicos federais e à classe servidora dos Estados e dos Municípios, sob pena de ao vencedor ser negado o apoio de que há de carecer

para bem realizar a obra de soerguimento deste País, combalido econômica, política e moralmente.

Era o que tinha a dizer.

O SR. JOSÉ MOURA (PDS — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, sob os auspícios da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Pernambuco, e com a finalidade de examinar o atual regime constitucional e debater um ante-projeto de Constituição, elaborado pelo jurista e professor Luiz Pinto Ferreira, realizou-se no Recife, de 23 a 30 de março último, o Congresso de direito Constitucional, evento que reuniu expressivos nomes das ciências jurídicas e sociais do País.

O Congresso, cuja sessão solene de instalação foi presidida pelo Governador Roberto Magalhães, teve como conferencistas os professores Afonso Arinos de Mello Franco, Paulo Bonavides, Miguel Reale, Sérgio Murilo, Josaphat Marinho, Romualdo Marques, Alcântara Nogueira, Paulo Brossard e outros, e se destinou, segundo seus organizadores, à discussão da problemática institucional do País, à luz do ideário nacional de liberdade e soberania, e de acordo com os valores que definem o arcabouço moral e espiritual do povo brasileiro.

Seja-me permitido ressaltar que a realização do Congresso coincidiu com os 160 anos da nossa primeira Carta Magna, outorgada a 25 de março de 1824, documento que, segundo Afonso Arinos, "é, de longe, o mais importante manufato histórico da sabedoria política do Brasil".

Ocioso seria destacar a oportunidade da iniciativa, no quadro do aprimoramento das instituições pátrias, seja por permitir a análise, em profundidade, da ordem política e da ideologia jurídica de poder no País, seja por propiciar o debate sobre o anteprojeto da Constituição apresentado pelo Prof. Pinto Ferreira, documento que procura refletir os anseios da coletividade brasileira quanto à matéria, e se propõe a criar um ordenamento capaz de assegurar legitimidade ao poder político.

Sua linha ideológica está inserida no contexto da realidade nacional e se articula com o nosso processo de desenvolvimento, porquanto, como quer o autor, "a democracia política exige, acima de tudo, a democracia na distribuição da riqueza e do bem-estar social".

Cabe enfatizar que o mencionado anteprojeto — que se compõe de 240 artigos e é apresentado a título de colaboração "e subsídio ao Congresso Nacional, aos parlamentares, ao Governo e aos debates da opinião pública" — estabelece instrumentos capazes de disciplinar "o setor mais agressivo da economia nacional, representado pela força das empresas multinacionais, do capital e dos investimentos estrangeiros".

Como bem acentuou o *Diário de Pernambuco*, em sua edição de 24 de março último, na sistemática divisão de poderes o anteprojeto amplia as prerrogativas do Legislativo, fortalece o Poder Judiciário e confere ao Presidente da República condições reais de governar "dentro da Constituição e da lei, sob o império da legalidade".

Ao congratular-me, Srs. Deputados, com a Faculdade de Direito do Recife — instituição de luminosas tradições no universo da cultura brasileira — pela realização do Congresso de Direito Constitucional, faço-o na certeza de que a iniciativa, interpretando, com decerto e ponderação, os sentimentos da nacionalidade, representará contribuição muito positiva para a criação do futuro, de acordo com as aspirações democráticas do povo brasileiro.

Desejo, ademais, felicitar o Prof. Luiz Pinto Ferreira pelo brilhante trabalho apresentado por ocasião desse encontro de juristas, trabalho que reflete sólida formação erudita, precisão doutrinária, amplitude humanística e, sobretudo, aguda clarividência da realidade nacional.

O SR. JOSÉ CARLOS FONSECA (PDS — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, acabo de receber do ilustre Presidente da Confederação Nacional de Agricultura, antigo Senador da República e permanente batalhador das causas rurais em nosso País, Flávio da Costa Brito, significativa mensagem, que já foi remetida ao Sr. Presidente João Figueiredo e que muito influirá certamente nas medidas a serem adotadas pelas autoridades monetárias nacionais. Como companheiro de diretoria daquele eminente homem público no referido órgão de classe, desejo registrar aqui nossa imensa apreensão pelo que possa ocorrer na agropecuária brasileira, caso as medidas anunciadas sejam realmente adotadas em reunião do Conselho Monetário Nacional.

Eis a mensagem:

Excelentíssimo Senhor
General João Baptista de Oliveira Figueiredo
Digníssimo Presidente da República Federativa do Brasil

Palácio do Planalto
Brasília — DF
Telex NR 133
Em 4-4-84
CNA

Tenho a honra cumprimentar Vossa Excelência e de transmitir-lhe cópia do telex que, nesta data, encaminhei ao egrégio Conselho Monetário Nacional, tratando de assunto de grande importância para o setor agropecuário, a saber:

Imprensa local noticia possibilidade egrégio Conselho Monetário, sua reunião de hoje, isentar os bancos comerciais e os bancos de investimento da obrigatoriedade de aplicação de parcela de seus depósitos em crédito rural ou de seu recolhimento ao BACEN para a formação do FUNAGRI, recursos com que complementa as disponibilidades destinadas ao crédito rural, previsto na Resolução BACEN/754. Essa medida, se concretizada, constituirá golpe doloroso e insuportável contra a agropecuária, já tão onerada com os recentes encargos que lhe foram impostos, desde a eliminação de subsídios sem o aporte de crédito desejável e necessário, passando pelas reformas em processamento nas áreas fiscal e previdenciária, lançando o pânico no meio rural. O produtor rural, nos dias de hoje, é um homem atormentado pela parafernália de papéis e obrigações com que tem que lidar, num crescendo tal que ele ou administrará as atividades produtivas do campo ou se encarregará de gerenciar a burocracia a que está sendo obrigado. A perplexidade e o desânimo invadem o campo, e o produtor rural deixou de ser aquela figura tranqüila, sempre pronta ao diálogo, para se converter na figura típica de quem não tem mais esperança. Ante esse quadro de coisas, Senhor Ministro, solicito de Vossa Excelência que atente bem para a situação e, antes de submeter matéria de tamanha relevância e com implicações tão sérias, procure conhecer a situação dos setores a serem atingidos, hoje verdadeiras vítimas do poder público. O Estado foi instituído para proteger o cidadão, e não, como ocorre, agora, para fustigá-lo e torturá-lo, impondo-lhe obrigações a que não poderá, logicamente, cumprir, e — o que é pior — sabendo disto plenamente. Assim, a CNA considera inoportuna a liberação dos bancos comerciais e de investimentos da obrigatoriedade de participação no crédito rural, porquanto, mesmo com a participação deles, os recursos são insuficientes, o que, aliás, está comprovado face às dificuldades encontradas pelos agricultores para o recebimento de verbas destinadas à colheita, em contratos firmados, e à falta de recursos para financiamento da comercialização (AGF e EGF), em compasso de espera.

Pergunta-se: Como justificar uma redução de recursos quando estes já se apresentam insuficientes? Caso o Governo não esteja disposto a analisar a problemática dentro de um quadro realista, por equipe de que participe o setor da produção rural, a classe será orientada pela CNA no sentido de restringir suas atividades, já que, no quadro atual, quanto mais ela se endivida para produzir, em condições antieconômicas, pior será a sua situação. Para exemplificar apenas, basta que se verifique o que ocorre atualmente, quando se sabe que o País importa leite, feijão, milho, carne, queijos, maçãs etc., em plena safra, sem atentar para os reflexos dessas importações na comercialização e nos preços do produto nacional. Isto é insuportável e acarretará danos irreparáveis.

Apelo, finalmente, para o patriotismo de Vossa Excelência, pedindo-lhe que pare um pouco para meditar sobre a situação a que está sendo atirada a agropecuária, setor que jamais negou a sua contribuição ao Governo na implementação de sua política econômica e social.

Diante do exposto acima, agradecerá se Vossa Excelência expedisse orientação a respeito do assunto às autoridades competentes.

Atenciosas saudações. — **Flávio da Costa Britto**,
Presidente Confederação Nacional de Agricultura.”

O SR. OSCAR ALVES (PDS — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, o sistema hospitalar brasileiro vem dependendo crescentemente, nos últimos vinte anos, da Previdência Social, a entidade que mais arrecada contribuições parafiscais no País, devendo destinar parte dessa arrecadação à solução dos problemas sanitários dos trabalhadores e seus dependentes, usuários do INAMPS.

Essa situação de dependência cresce de tal modo que, se a Previdência Social reduzir a paga dos serviços médicos prestados, a maioria dos hospitais vinculados ao sistema irá à falência.

Assim, exige-se que, pelo menos, as taxas pagas pela Previdência Social aos hospitais servientes se igualem, pelo menos, aos custos dos serviços. Hoje, com essa paga extremamente defasada, os hospitais deixam de ter condições para sustentar a qualidade do seu atendimento, em prejuízo dos pacientes.

O Brasil, graças exatamente aos contratos da Previdência Social com os hospitais privados, pôde, nos últimos quinze anos, acompanhar a evolução tecnológica da medicina mundial. Entretanto, se esse suprimento é inferior ao custo do serviço, teremos a estagnação do progresso médico do País, em prejuízo do povo.

A reivindicação no sentido de que as diárias sejam aumentadas em cento e sessenta e nove por cento e as taxas de cirurgia sejam majoradas, numa graduação entre quatrocentos e cinqüenta e seiscentos por cento, é um imperativo que não se pode ladear, conforme se verifica no “Estudo da Evolução dos Custos de Materiais, Medicamentos, Diárias e Cirurgias”, feito pela Associação dos Hospitais do Estado do Paraná. Trata-se do primeiro levantamento exaustivo feito no Brasil, envolvendo todas as variáveis e componentes dos custos hospitalares.

Na verdade, o conhecimento adequado dos componentes de custos dos serviços hospitalares tem dupla utilidade: de um lado, fornecer subsídios e argumentos para negociações com os órgãos da Previdência Social e do Governo, em torno de reivindicações básicas, e, do outro lado, colocar à disposição dos filiados à entidade metodologia padronizada de análise de custos que lhes permita melhorar o próprio desempenho gerencial dos hospitais.

No Paraná temos seiscentos e trinta hospitais, mais de um por Município, na quase totalidade vinculados ao sistema do INAMPS. Daí a nossa preocupação no sentido de que os seus serviços àquele instituto sejam pagos

com justiça, a fim de que não sejam obrigados a cerrar as suas portas. Finalmente, endereçamos um apelo ao Ministro Jarbas Passarinho, para que estude, com a maior atenção e senso de equanimidade, o angustiante problema.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente.

O SR. FRANCISCO AMARAL (PMDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, há de se supor que é absolutamente natural na sociedade em que vivemos a presença dos mais legítimos representantes desta sociedade nas recepções oferecidas a governantes ou diplomatas estrangeiros que nos visitam. Era de se esperar, portanto, que os integrantes da comunidade brasileira pudessem brindar de viva voz e no calor do contato pessoal Suas Majestades o Rei Gustavo e a Rainha Sílvia, da Suécia, que nos visitaram recentemente.

Alguns, inclusive, chegaram a estranhar as acanhadas repercussões que o fato produziu no meio social da Capital da República. Esperava-se, com a visita de Suas Majestades, que os meios de comunicação social repercutissem o evento na devida proporção de sua importância.

Entretanto, isso não ocorreu, o que é lamentável na medida em que o fato ganha importância, dada a nacionalidade da Rainha Sílvia. Como todos sabem, ela ainda é brasileira.

Segundo alguns, determinadas pessoas instaladas em Brasília procuram impedir o acesso de alguns colonistas sociais, omitindo informações à imprensa especializada, sob o pretexto de que tais atribuições eram de competência do Itamaraty, privando, assim, muitos da oportunidade de conhecer melhor Suas Majestades, que tiveram simpática acolhida em nosso País.

O que mais indignou, entretanto, foi o fato de a chamada autêntica *society* brasileira ter ficado à margem dos convites oficiais, que só foram distribuídos a um pequeno e seletivo grupo que, necessariamente, não representa a comunidade local.

O bom senso demonstra que determinadas regras de comportamento social, já consagradas pela comunidade, devem ser seguidas. Pessoas que conquistaram, pelo seu trabalho, posições nesta mesma sociedade não podem ficar excluídas de recepções dessa natureza, pois adquiriram o não-declarado inalienável direito de pertencer e de ver praticados os direitos mais comzeinhos da cortesia na cidade que construíram, como disse uma colunista social num jornal local, que acrescentou: “Este desagrado se torna mais grave quando se considera que os visitantes são soberanos de um País de antigas tradições democráticas”.

Fica registrado, portanto, o protesto dos que apresentaram cordiais boas-vindas a Suas Majestades, sem, no entanto, poderem usufruir um contato pessoal a que teriam direito.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente.

O SR. LÉLIO SOUZA (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, na sessão de hoje, no horário regimental próprio, apresentarei um projeto de lei versando sobre a importante questão do protesto cambial. Pelo projeto pretende-se conferir à relevante matéria uma nova regulamentação.

Tal proposição é fruto de laboriosos estudos, percutiente e acuradamente realizados em reuniões de tabeliões de protestos, no Rio Grande do Sul. Aliás, como assinalo na respectiva justificação, resulta do aproveitamento de sugestões contidas em anteprojeto de lei notarial elaborado pelo Colégio Notarial do Brasil, em 1978.

As linhas básicas do projeto de lei foram aprovadas por comissão especial de oficiais-de-protestos, por ocasião do 7º Congresso Notarial Brasileiro, realizado em São Paulo em outubro de 1982.

Além disso, salvo pequenas modificações aperfeiçoadoras, é igual ao anteprojeto aprovado, com louvor, no

16º Encontro das Empresas de Crédito, Investimento e Financiamento, em Fortaleza, em setembro de 1982. Outrossim, também foi apreciado e discutido no Encontro Regional das Associações Comerciais, realizado em Novo Hamburgo (RS), em 18 de março de 1983. Depois disso, foi aprovado pelo Departamento Jurídico da Federação das Associações Comerciais do Rio Grande do Sul e, assim, encaminhado como sugestão ao Ministério da Justiça.

Como se vê, o projeto de lei em apreço tem o suporte de conhecedores técnicos da matéria e de interessados na adaptação do instituto do protesto cambial à atual realidade brasileira.

Não se trata, pois, de mera sofreguidão legislativa, mas de esforço concreto no sentido da aprimoração jurídica do instituto do protesto cambial.

Louvido nesses idôneos e substanciosos subsídios, que me chegaram às mãos graças ao empenho do tabelião Carlos Luiz Poisl, de Novo Hamburgo (RS), competente e devotado batalhador em prol dessa modernização jurídica, dou curso à tramitação regimental do aludido projeto de lei.

Daqui para a frente, com o concurso da contribuição crítica dos nobres pares, espero que o projeto tramite sem percalços, até sua aprovação final.

Ao apresentá-lo, rendo merecida homenagem ao trabalho de quantos — pessoas e entidades — conjugaram experiência, competência técnica e erudição jurídica para produção de notável contribuição ao aperfeiçoamento de um dos mais importantes institutos do Direito Comercial.

O SR. NELSON DO CARMO (PTB — SP. Pronúncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, insegurança quanto à garantia de emprego, arrochos salariais e inflação galopante são três fatores que vêm, há algum tempo, conspirando contra a qualidade de vida do trabalhador brasileiro.

O poder aquisitivo reduzido em função de um ou mais desses fatores provocou mudanças consideráveis nos hábitos de consumo da população.

O estímulo à poupança em cadernetas contribuiu para o desaquecimento do consumo, fazendo com que as pessoas se privassem cada vez mais de conforto e bem-estar, na ilusão de sair ganhando na poupança.

Deturpou-se, desta forma, o conceito de poupança, racionalmente ligado, a excedente financeiro familiar. As pessoas não poupam o que sobra das despesas. Elas deixam de fazer despesas para colocar o dinheiro na caderneta de poupança.

Outra saída ilusória foi colocar o dinheiro na poupança e comprar a crédito, pagando juros elevadíssimos. Isto significa prejuízo para o poupador que compra a crédito.

Enquanto os rendimentos das cadernetas situam-se na média de 10% ao mês, os juros pagos nas compras a crédito de eletrodomésticos, por exemplo, chegam a 25% ao mês.

Essa poupança ilusória não traz prejuízo apenas para o consumidor individual; ela afeta todo o mercado interno, reduz a produção, fecha as portas das empresas, aumenta as taxas de desemprego e os preços dos produtos.

O crescimento dos depósitos em caderneta de poupança, com o agravamento da crise que assola o País, é bem uma demonstração do alcance dos objetivos do Governo de desestimular o setor produtivo em prejuízo da qualidade de vida do povo e da geração de empregos.

Sorocaba, cidade do interior paulista, compreendeu esta armadilha e, em feliz inspiração, partiu para uma campanha de estímulo ao consumo, e os resultados são alentadores.

Esse primeiro Movimento pela Recuperação do Mercado Interno precisa estender-se por todo o País, pois é o mercado interno que irá garantir empregos, fazer voltar

o capital financeiro à sua legítima função — produzir e não especular —, assim como irá contribuir para a melhoria da qualidade de vida.

A força de uma economia está no seu mercado interno, e é urgente recuperá-lo. Por isso nosso mais expressivo apoio à campanha de Sorocaba.

Aproveito a oportunidade para parabenizar a Fundação Ubaldino do Amaral, na pessoa de seu Presidente, o Sr. Jorge Guilherme Senger, que em nome dos comerciantes e industriais de Sorocaba levantou corajosamente a bandeira do “Movimento pela Recuperação do Mercado Interno”. Quero cumprimentar também o autor da redação da campanha, o jornalista Geraldo Bonadio, e por fim toda a comunidade sorocabana pelo exemplo de coragem e otimismo frente ao clima de recessão pelo qual passamos.

Ao Sr. Jorge Senger, meu total apoio. Considere-me seu soldado nessa luta para que todos, irmanados, mudemos a imagem do nosso Brasil. Faço votos para que deixemos de ser conhecidos como “O Paraíso dos Agiotas” para tornar-nos “O Paraíso do Trabalho”, fortalecendo o setor produtivo e seu mercado interno.

Finalmente, quero lamentar a reação da Associação das Empresas de Crédito, Investimento e Poupança do Estado de São Paulo, que pediu providências ao Conselho Nacional de Auto-Regulamentação Publicitária contra a feliz iniciativa da Fundação Ubaldino do Amaral. Gostaria de lembrar ao Presidente da ACRESP, Sr. Anênio Abdalla, que quem deve sentir-se ofendido não é o sistema de crédito nacional, e sim a indústria e o comércio brasileiros, que pagam juros em torno de 500% ao ano.

O SR. SIQUEIRA CAMPOS (PDS — GO. Pronúncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, o Governo do Presidente Figueiredo está realizando, sem a promoção publicitária que deveria merecer, uma obra da maior repercussão social. Refiro-me à questão fundiária.

Quem acompanha de perto, como eu, a vida do homem do campo pode atestar as benéficas mudanças que estão ocorrendo e que têm servido de elemento tranquilizador para o meio rural.

Ainda agora o INCRA, sob a dinâmica administrativa do Dr. Paulo Yokota, está promovendo, em colaboração com o Ministério Extraordinário para Assuntos Fundiários, onde trabalha com notável eficiência o Ministro Danilo Venturini, o I Encontro Nacional do Sistema Fundiário, em curso, ao qual estão presentes os estudiosos do tema. Este conclave foi iniciado em João Pessoa, na Paraíba, dia 3 último, e tem a sessão de encerramento marcada para hoje, dia 5 de abril. Estarei presente a este último dia de trabalho.

Desejo, Srs. Deputados, ressaltar a importância da atuação do INCRA e do Ministério Extraordinário para Assuntos Fundiários, que, adotando uma política corajosa e realista, estão promovendo a verdadeira reforma agrária democrática, sem demagogia, sem violência, sem burlas. Já foram distribuídos milhares de títulos de terras e efetuadas inúmeras regularizações de situação. Todos os direitos têm sido respeitados e, dessa forma ordeira e progressista, estamos conseguindo superar aquilo que há longo tempo vinha desafiando a argúcia de todos nós: como realizar uma verdadeira reforma agrária, dentro dos princípios democráticos?

Por isso mesmo, Sr. Presidente, desejo registrar a importância desse Encontro. Ele servirá para despertar os Governos e entidades estaduais a também realizarem essas titulações pois, como é de todos nós sabido, apenas uma terça parte do território nacional, do ponto de vista fundiário, é de jurisdição do Governo Federal. Conforme bem ressaltou o Dr. Paulo Yokota, ao abrir os trabalhos do Encontro, é preciso urgentemente inverter a atual proporção das titulações, pois os Governos Estaduais também devem oferecer a sua eficiente colaboração

para que os problemas sejam superados dentro de um clima de paz e de ordem.

Estarei presente ao encerramento deste Encontro, conforme já afirmei anteriormente. Pretendo atualizar-me sobre as questões fundiárias, pois nele deixaram a sua experiência organismos como o INCRA, GETAT, EMBRATER, SEPLAN, EMBRAPA, CODEVASF, Ministério da Justiça, Conselho de Segurança Nacional, ELETRONORTE, Banco do Nordeste, SUDENE, BNDES e todas as unidades da Federação, através de suas Secretarias de Agricultura e Presidentes de órgãos de terra.

Estou certo de que o Brasil, nesse episódio, já pode oferecer ao mundo um novo e significativo exemplo: o de que se pode realizar, com êxito absoluto, uma reforma agrária democrática em que os direitos e garantias individuais são respeitados, mas onde impera, sobretudo, o fim social da utilização da propriedade.

Era o que tinha a dizer.

O SR. RENATO CORDEIRO (PDS — SP. Pronúncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, proteger o consumidor é obrigação do Governo e deve constituir propósitos permanentes não só de governantes como de governados.

Também ao Poder Legislativo cabe preocupar-se com o problema, votando normas legais que permitam maior segurança no controle das especificações dos produtos colocados no mercado à disposição do público, não somente no que tange à qualidade e, sempre que aconselhável pelo interesse geral, ao preço, como também naqueles aspectos formais que, direta ou indiretamente, dizem respeito aos direitos dos que os adquirem.

Queremos referir-nos mais particularmente aos prazos de validade de determinados artigos, os cosméticos e produtos de beleza e toucador.

É verdade que a Lei nº 6.360, de 1976, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77, cuida do assunto, aliás de modo bem explícito no segundo, em seu art. 24. No entanto, em diversos invólucros e embalagens que compulsamos recentemente, a disposição legal não foi atendida.

Não sabemos a que atribuir a falha em foco, se à falta de fiscalização ou à eventual impossibilidade de pôr em prática o item regulamentar esquecido. Seja o que for, tem de ser corrigido. O que importa é movimentar urgentemente as engrenagens do Poder Público, tanto do Executivo, acionando uma rigorosa fiscalização, quanto do Legislativo, quer cobrando da Tribuna medidas que defendam a saúde popular, quer encaminhando à votação novas leis, que atualizem as existentes nesse campo e se mostrem de fácil e imediata aplicação.

Produtos que se não ingerem podem ser tão nocivos quanto os de uso interno, em virtude da absorção pela pele e do contacto com olhos, boca, rosto e couro cabeludo. Queimaduras, alergias, erupções, enfim, toda uma série de males pode resultar da utilização deles, fora do prazo de validade; ou, na melhor das hipóteses, por estarem eles vencidos tornam-se inócuos, acarretando ao consumidor o prejuízo decorrente de sua aquisição.

Trata-se, a nosso ver, de medida de fácil execução, para a qual convocamos as autoridades envolvidas, indubitavelmente comprometidas com a defesa da saúde e da bolsa do povo.

O SR. CARLOS VINAGRE (PMDB — PA. Pronúncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, da parte do ilustre Presidente em exercício da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, Deputado Eladyr Nogueira Lima, tive a honra de receber cópia da Proposição nº 245/83, de autoria do nobre Deputado Estadual Itamar Francez, que traduz preocupação com a situação de crise em que se acha o País, apreensão com os vários escândalos administrativos que vêm ocorrendo e que termina solicitando instauração de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, no Congresso Nacional, para apurar a falência do Grupo Coroa-Brastel.

Como sabemos, Sr. Presidente, está o País mergulhado numa onda de escândalos. Cada apuração e punição estão sendo reclamadas por toda a sociedade brasileira, assustada com os rumos que a falta de credibilidade deste Governo está imprimindo ao Brasil.

Como representante do povo do meu Estado, estou interpretando a preocupação do meu povo, que exige apuração dos fatos, e mais, reclama a punição dos culpados.

Tem, portanto, Sr. Presidente, o requerimento do ilustre Deputado Estadual Sr. Itamar Francez o cunho da oportunidade, tendo em vista que é hoje nosso País presa da sanha de altos funcionários do Governo Federal que se locupletam às custas do povo, promovendo seu próprio enriquecimento ilícito, confiante na impunidade e cobertura de corruptos que infelicitam a Nação.

Por tratar-se de assunto da maior relevância, tanto para os parlamentares como para todos os brasileiros, requero inserção nos Anais desta Casa da referida matéria, que vai transcrita a seguir:

“A realidade em que se encontra mergulhado o País é verdadeiramente trágica, e não fosse a imensa capacidade de adaptação, a coragem e a esperança que sempre nutriram e alimentaram o viver dos brasileiros, e, de há muito, já estaríamos todos nós dominados pelo desespero, como um povo desnordeado, sem rumo, sem perspectivas de futuro e sem destino.

Dizemos que a realidade é trágica, portanto desalentadora, porque os dados apavorantes aí estão, compondo o quadro de angústia, de sofrimento e de perplexidade, capazes de impressionar vivamente, e de preocupar até com certo exagero as nações que conosco mantêm negócios, compromissos e pactos, pela suspeita de que não teremos condições, nem recursos e forças para superarmos uma crise econômico-financeira avassaladora, sem precedentes na história pátria.

Melancoficamente, assistimos o Brasil mergulhar numa situação de quase falência, para outros, de autêntica falência, com um dívida externa astronômica de mais de 90 bilhões de dólares, um arrocho salarial que não permite ao trabalhador nacional receber reajuste salarial acima de 80% (oitenta por cento) do INPC, uma inflação disparada de mais de 150% (cento e cinquenta por cento) e uma decomposição moral na administração pública que chega a abalar os alicerces do Governo Federal, pelo envolvimento de suas autoridades maiores com os colossais escândalos administrativos.

As situações engendradas por esta crise agudíssima chegam a ser absurdas, incríveis, como se fossem parte de estórias de ficção, de tramas romanescas, mas que, ao final da contemplação, acabam provocando um estado de indignação e de revolta.

Sim, Sr. Presidente e Srs. Deputados, as situações absurdas a que acabamos de nos referir causam revolta e indignação porque delas resultam imensos prejuízos e sofrimentos para a massa assalariada, em especial, e para toda a população brasileira, de modo abrangente.

Os escândalos administrativos, sem solução e sem enquadramento criminal dos responsáveis, penalizam a Nação, acarretam o desvio de bilhões e bilhões de cruzeiros do caminho das obras e serviços públicos essenciais, e, por fim, esses gigantescos e colossais desfalques de bens públicos só encontram a estrada da recomposição através de corte de vantagens e direitos trabalhistas, assim como pelo aumento da carga tributária, com a criação de novos impostos e taxas escorchantes.

Há uns 3 (três) anos, ilustres Pares, a Oposição catalogou cerca de 24 (vinte e quatro) grandes escândalos administrativos, numa relação que abrigava desde os casos de desfalques e corrupção na Cai-

xa Econômica Federal, Ferrovia do Aço, casos Luffalla e do adubo-papel, exigindo na oportunidade uma tomada de posição enérgica e saneadora por parte do Governo Federal.

Entendia a Oposição que a Nação brasileira não poderia, no começo de uma gravíssima crise econômico-financeira, sofrer tais prejuízos, para deleite e desfrute de um grupo de pessoas inescrupulosas e desonestas, que não se compadeciam diante das dificuldades que o Brasil atravessava, mercê da incompetência e falta de espírito público de que são dotados os donos do poder.

Os escândalos ficaram sem solução, não houve uma apuração rigorosa, nem sequer ocorreu esse propósito, o Governo Federal ficou omissivo, e a trágica consequência disso tudo foi a proliferação, o aumento e o desencadear de novos casos de corrupção desenfreada.

Para não perdermos tempo em enumerar os casos de corrupção não investigados e apurados devidamente, vamos nos ater apenas ao caso da CAPEMI, que tantos prejuízos causou a este Estado e ao País, e que culminou com o esbanjamento de 25 milhões de dólares, emprestados pelo Banco Lazard-Frère, com o aval do Banco Nacional de Crédito Cooperativo, que terá de pagá-los, e ainda de muitos bilhões de cruzeiros em financiamentos, outros empréstimos em moeda nacional e diversos calotes.

Esse escândalo da CAPEMI, num país que tivesse um governo sério e destinado a resguardar os superiores interesses nacionais, onde houvesse um governo, e por conseguinte não imperasse o desgoverno, conduziria à cadeia pública todos os seus responsáveis, para exemplo aos homens públicos e administradores gananciosos, sendo deplorável que haja sido tratado com indiferença e um evidente desinteresse por parte do Governo Federal, certamente para impedir que fatos gravíssimos e escandalosos chegassem ao conhecimento da opinião pública.

Esse escândalo, com seu enorme cortejo de prejuízos, sofrimentos e angústias, atingiu os interesses de aproximadamente 1.800 (um mil e oitocentos) trabalhadores que foram empregados no desmatamento da área destinada ao reservatório da Hidrelétrica, e resultou, bem na sua origem, de uma caricatura de concorrência pública, realizada no âmbito do Ministério da Agricultura, através do IBDF, há quase uns 3 (três) anos, procedimento administrativo bastante criticado na época, pelos vícios e deformações que o caracterizaram, e que sempre conduziram à presunção inarredável de que se tratava de uma concorrência dirigida, destinada exatamente a beneficiar a CAPEMI.

Os escândalos tornaram-se semanais, diante da impunidade de seus autores e responsáveis, merecendo destaques nos últimos tempos os casos de corrupção no comércio exterior com a Polônia (caso das polonetas), antes, o caso da Caderneta de Poupança Delfin e o “estouro” do grupo Coroa-Brastel.

É sobre este último caso, Sr. Presidente e Srs. Deputados, que devemos nos deter, e que nesta oportunidade merecerá uma atenção especial, ante o absurdo e o disparate, que patrocinaram o desfecho dessa falência escandalosa, que acarretou, pela emissão de títulos frios, a aplicadores incautos, um prejuízo da ordem de 430 bilhões de cruzeiros.

Esse Governo que af está, bem como os seus predecessores, sempre foram acusados de servirem de hospital e pronto-socorro para instituições financeiras e empresas falidas, auxílios concedidos à custa do Erário Público e o comprometimento de vultosos recursos que deixaram de ser canalizados para a construção de escolas e hospitais.

O mesmo, sabemos agora, ocorreu com o Grupo Coroa-Brastel, bastando, para ilustrar a afirmativa,

a transcrição da notícia divulgada amplamente pela imprensa brasileira, informação esta oriunda de relatórios que os Ministros Delfim Netto e Ernane Galvães remeteram ao Ministro-Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República:

“A assistência de Cr\$ 30 bilhões dada pelo Banco Central à Financeira Coroa, em duas parcelas — 25 bilhões em 31 de maio último e 5 bilhões em 21 de junho —, foi autorizada porque o trabalho de auditoria feito na Coroa pela empresa Mário Rocha Auditores Associados, após ter os dossiês analisados pelo BC não revelava falhas de natureza grave”.

Ocorre, ilustres Pares, que o empresário Assis Paim Cunha, em entrevista ao jornal “O Estado de S. Paulo”, no dia 3 de setembro corrente, afirmou que o Banco Central de há muito não fiscalizava a financeira, e que foi favorecido pelo Governo na compra das Empresas Ipiranga Turismo, Corretora Falcão e Corretora Laureano, declarações que comprometem irremediavelmente as autoridades do Governo Federal da área econômico-financeira.

É revoltante e inadmissível que esse Governo tenha decidido impor uma política de recessão econômica ao País, causadora de um alarmante desemprego, e que também haja adotado medidas impopulares que implicam o corte de salários, enquanto nos bastidores, nos corredores mal iluminados da administração pública, continua a amparar e a socorrer grupos e empresas falidos, ou quase nesse estado, com os recursos públicos que não mais retornarão.

Como o Poder Legislativo Estadual não pode ficar omissivo diante do que ocorreu e ainda vem ocorrendo no caso do grupo Coroa-Brastel, vamos formalizar proposição legislativa que tenciona sensibilizar a representação paraense no Congresso Nacional com vistas a uma tomada de posição a respeito do assunto.

Requero, em regime de urgência e de conformidade com o Regimento Interno, seja encaminhado veementemente apelo a todos os integrantes da representação paraense no Senado Federal e na Câmara dos Deputados, no sentido de que envidem esforços e adotem iniciativas com vistas à apuração rigorosa do escândalo da falência do grupo Coroa-Brastel, se possível pela criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito.

Que da comunicação do apelo conste o inteiro teor da Justificação inclusa, e que da decisão deste Poder, também com essa peça, seja dado conhecimento ao Governador do Estado, assim como a todos os Prefeitos e Câmaras de Vereadores do Estado do Pará.”

Era o que tinha a dizer.

O SR. OSWALDO MELO (PDS — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, as condições sócio-econômicas precárias, as carências de toda ordem sofridas pelo povo, estão, sem dúvida, na raiz das manifestações de violência urbana. A mão que pratica o crime empunha as armas da fome, do desemprego, do subemprego, do abandono à própria sorte.

Ninguém consegue sopitar a revolta que leva à prática do ato delinqüente quando quer trabalhar e encontra todas as portas fechadas, quer comer e lhe é negado o pão, quer subsistir e é esmagado por uma estrutura social e econômica iníqua.

Com efeito, Srs. Deputados, quem não vê perspectivas à sua frente e teme pela perda do bem fundamental — a vida — não pode pautar os seus atos, certamente, pelas melhores normas de conduta, nem respeitar com veneração os institutos jurídicos e legais que consagram a ordem vigente, incapaz de proteger o cidadão contra as desigualdades chocantes, contra as ignominiosas injustiças sociais.

A evidente relação entre o fator econômico-social e a criminalidade suscitou valiosas sugestões do conhecido advogado criminal e professor de Direito Penal da Universidade Estadual do Rio de Janeiro, Evaristo de Moraes Filho, no sentido de atenuar os males produzidos pela citada relação de causa e efeito.

Tendo como certo que a terapêutica para a cura da doença há de ser uma profunda reforma estrutural da sociedade, a fim de que todos encontrem oportunidade para ganhar honestamente o seu sustento, e receiando, por outro lado, que a tarefa demande muito tempo, não se inscrevendo entre as metas exequíveis no prazo curto que seria desejável, recomenda o professor Antônio Evaristo Moraes Filho a aplicação de "paliativos capazes, talvez, de impedir que o doente caia em convulsão".

Entre as "receitas" prescritas para apagar a febre, figura, no caso do furto, a repressão ao receptor, cuja convivência é imprescindível à colocação, em mercado clandestino, das coisas roubadas, invalidando, em termos de proveito ao autor, a atividade criminosa. Estimase, portanto, que bons resultados advirão de uma permanente fiscalização sobre os comerciantes de ouro que adquirem jóias dos trombadinhas.

O roubo de automóveis, por sua vez, poderia ser desestimulado mediante a criação de um Registro Nacional de Veículos, mantendo um cadastro "que acompanhasse a vida de todos os carros do País, desde o momento de sua fabricação."

A exigência do certificado de origem expedido pelo órgão, assim como a severa vigilância das fronteiras, dificultaria a venda de carros furtados a ponto, talvez, de torná-la desinteressante ao infrator contumaz.

Na área dos tóxicos, poder-se-ia evitar a prosperidade desse escuso negócio se a polícia efetuasse, em cada processo contra viciados, diligências capazes de levar à descoberta dos sucessivos vendedores da droga, caracterizando-se como crime de prevaricação a ausência de tal pesquisa.

No campo repressivo, sugere o eminente professor penas de prisão por tempo indeterminado para os criminosos habituais ou por tendências, com períodos mínimos de reclusão a serem fixados pelo juiz, cabendo ao magistrado incumbido de conceder a liberdade fixar o momento da soltura, em conformidade com o laudo de peritos sobre a periculosidade do presidiário, e determinando-se o prazo máximo de 30 anos para a reclusão.

Maior rigor na fiscalização do porte de arma poderá, por seu turno, ser obtido na transformação do ato em crime, nos casos de vadiagem ou da constatação de que o portador da arma tenha sido condenado antes por delitos contra a vida ou contra o patrimônio. As novas disposições impediriam ao criminoso a obtenção de liberdade mediante fiança, sujeitando-o, também, à pena mínima de três anos de prisão, vedando-lhe a suspensão condicional da sentença.

A eficácia das medidas em questão, constante do anteprojeto de Código Penal do mestre Nelson Hungria, estaria condicionada à ampliação da rede penitenciária, de molde a possibilitar o recolhimento dos sentenciados, cujo número evidentemente aumentaria.

A contribuição do ilustre advogado criminalista e professor de Direito Penal para reduzir a intensidade da violência urbana não se esgota nas oportunas sugestões já referidas, pois a dinamização da área de assistência ao menor abandonado é invocada como essencial a uma abordagem científica do problema.

O desenvolvimento de um programa sério de amparo aos menores abandonados e carentes, assegurando à clientela da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor casa, comida e ensino, além de lhes garantir trabalho, quando egressos da instituição, figura como ponto vital da estratégia de combate à virulenta onda de criminalidade e contravenções de toda a natureza que assolam o País.

Estas as sugestões oferecidas com base na experiência acumulada em trinta anos de trabalho na área por um criminologista de nomeada, as quais devem ser levadas em consideração pelas autoridades responsáveis pela redução da violência urbana nos grandes centros populacionais, fenômeno que está assumindo proporções assustadoras, devendo ser controlado com urgência, sob pena de se instalar o primado da anarquia e da insegurança na sociedade brasileira.

O SR. RUY LINO (PMDB — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, em junho do ano passado, há quase um ano, portanto, antes de receber a segunda missão do Fundo Monetário Internacional, o Ministro da Fazenda dizia que a inflação estava insuportável para a sociedade, manifestando suas esperanças numa ação conjunta, capaz de conjurar o perigo iminente.

O FMI deu novas lições, fez mais amplas exigências, reiterou a necessidade de redução das despesas públicas e de eliminação dos subsídios e, como consequência, a inflação emplacou no ano passado os duzentos e onze por cento.

Insuportável para a sociedade, inimiga de todos, ela não pode continuar sendo tolerada e muito menos insuflada pelo Governo. Por isso mesmo, há nove meses o Ministro da Fazenda, Ernane Galvães, advertiu sobre a necessidade, sentida pelo Governo, de agir conseqüentemente, eliminando os fatores inflacionários.

Falando na Câmara dos Deputados, foi claro, direto e incisivo: a situação exige "tratamento rápido e definitivo", necessário um tratamento de choque.

Mas tudo continuou como dantes, no quartel de Abrantes. Não se fez o que se devia, no momento oportuno. Faltou coesão ao governo para agir de acordo com o considerado necessário. Parecia faltar convicção a muitos membros da nossa direção econômico-financeira, e as medidas preconizadas não foram efetivadas.

Todos estavam convencidos de que as causas da falta de resultados objetivos, nesse combate, eram as mesmas, desde a ausência de unidade de ação até a falta de convicção quanto à eficiência das medidas selecionadas.

O menos que se exige de um governo desafiado pelas dificuldades é aquilo que os militares convencionam chamar de "unidade de doutrina", que conduz à ação racional e orientada.

Era certa a tese do Governo; ele não errara no diagnóstico da situação, mas não conseguira um método eficaz para solucionar os problemas desencadeados.

Muitas das medidas prometidas não foram praticadas porque não provocavam simpatia, quando ninguém quis assumir o preço da impopularidade, embora transitório.

O resultado dessas tergiversações é o recrudescimento da inflação, que superou os doze por cento em fevereiro, induzindo a busca de artifícios para reduzi-la em março.

Continua a sociedade brasileira submetida a uma carga muito superior à sua capacidade, principalmente os trabalhadores e a classe média, enquanto o FMI decreta providências para serem ladeadas pelos executores de nossa política financeira, enquanto as estatais continuam a contabilizar lucros inexistentes.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente.

O SR. CARNEIRO ARNAUD (PMDB — PB. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, o Presidente da Organização Pan-Americana de Saúde, Sr. Carlyle Guerra Macedo, depois de afirmar que trinta e cinco por cento da população da América Latina não tem acesso aos medicamentos básicos, sofrendo, em conseqüência, graves problemas sanitários, apontou o Brasil como um dos países mais carentes, no que diz respeito à política de medicamentos.

É que oitenta e três por cento da matéria-prima utilizada no País para a fabricação de medicamentos vem de outros países, resultando numa posição incômoda e de-

sagradável e num pesado ônus para os que precisam comprar remédios.

Em julho próximo, a OPAS promoverá, sobre o tema, um encontro continental no México, e Guerra Macedo veio ao Brasil justamente para convidar autoridades dos Ministérios da Saúde, da Indústria e do Comércio e da Previdência Social para participarem do importante encontro.

O representante da OPAS aproveitou o ensejo para fazer circunstaciado relato, a cada um dos Ministros, sobre a difícil situação enfrentada pelo nosso povo, no que tange ao uso de remédios, quando o problema dos preços avulta, devendo ser debatido a nível de América Latina. A situação do Brasil, no particular, é tão penosa quanto a da Costa Rica, do Chile e de Cuba, considerados em melhor situação do que a maioria dos países do continente.

Quando se instituiu a CEME, esperávamos que se obtivesse um equacionamento encorajador do problema dos medicamentos no Brasil, ademais porque acreditávamos que aquele órgão tivesse condições para conglomerar todos os institutos de pesquisas federais e estaduais, no setor químico-farmacêutico, podendo, ademais, selecionar quatrocentos remédios que atendessem a pelo menos oitenta por cento do quadro nosológico da população, podendo ser vendidos a preços populares.

Entretanto, a CEME não tem obtido recursos convenientes do Governo e, por isso mesmo, não tem capacidade para atender a mais de cinco por cento da população carente, reduzindo-se, a cada ano, seu desempenho, justamente por falta de interesse governamental, além da pressão que contra ela exercem os laboratórios estrangeiros.

Poderia a CEME dedicar-se à pesquisa sobre fármacos originados da flora brasileira, acompanhando o surto de interesse pela homeopatia e pelas tradicionais tisanas e poções, usadas pelos nossos antepassados e ressuscitadas pela naturopatia.

Fazemos votos para que o Ministério da Saúde e da Previdência Social se unam à CEME, lutando para melhorar a fabricação de medicamentos básicos no País, até a auto suficiência.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente.

O SR. MÁRCIO BRAGA (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputadas e Srs. Deputados, a solução mais fácil encontrada pelos governos, através dos tempos, para a falta de recursos é o aumento de impostos. É a mais fácil, a mais imediata, mas raramente a mais justa, principalmente num País como o nosso, em que os salários vêm sendo defasados ao longo dos anos e o nivelamento das classes vem sendo feito por baixo, reduzindo o poder de compra da população.

Esta vez, a injustiça está sendo cometida contra a população da cidade do Rio de Janeiro, onde o Imposto Predial e Territorial Urbano sofreu um aumento, aliado ao percentual de correção do valor venal do imóvel, de até 500%, junto ao contribuinte, ultrapassando, e muito, os índices de inflação.

A população da cidade do Rio de Janeiro, a cidade que ainda quer ser cantada como maravilhosa, está revoltada, os proprietários já estão se movimentando no sentido de se negar a pagar o imposto, a menos que seja feita uma revisão dos critérios do aumento. A Federação das Associações de Moradores do Rio de Janeiro ameaça com uma ação judicial nos mesmos moldes de provocada pelos aumentos abusivos das prestações do BNH.

Essa revolta não é gratuita. É certo que o IPTU teve seu aumento regulado por lei municipal, fixando seus limites para até 210% o imóvel residencial, 350% o imóvel comercial e 400% o territorial. Acontece que a Secretaria da Fazenda resolveu, ainda, promover uma reavaliação

do valor venal do imóvel, aumentando em até quatro vezes o valor do ano passado. Assim, como o IPTU é cobrado de acordo com o valor venal, muitos contribuintes estão pagando um aumento de até 500%, o que é abusivo.

É verdade que os imóveis do Rio de Janeiro estavam com o seu valor venal defasado. Até os proprietários concordam com isso. Eles só podem concordar com que a atualização desses valores seja feita de uma só vez, causando enorme impacto no bolso do contribuinte, muito menos fixada em critérios simplistas, baseado no metro quadrado e na localização.

Isso porque a Prefeitura estabeleceu um tratamento uniforme na sua tentativa de taxar o imóvel de acordo com a localização em áreas como a zona sul, por exemplo. Quem conhece o Rio de Janeiro sabe que o fato de uma família morar na rua Barata Ribeiro, em Copacabana, não é sinônimo de riqueza nem de que o imóvel seja de alto nível.

Por isso, os moradores querem que a Prefeitura faça uma revisão nos critérios usados para o cálculo do imposto e que a taxa seja sofrida um aumento gradual, e não venha, mais uma vez, penalizar o contribuinte por erros que não são seus. Mais ainda: querem os proprietários que a Prefeitura use de todo o rigor na taxação dos terrenos que são estocados pelos que visam a sua valorização, a especulação imobiliária, esta sim passível de punição.

Estamos solidários com os proprietários de imóveis do Rio de Janeiro, que ainda buscam o diálogo com a Prefeitura antes de partir para uma ação judicial e apresentam propostas que merecem, pelo menos, ser analisadas com cuidado. Afinal, é assim que se faz nos governos democráticos.

Era o que tinha a dizer.

A SRª LÚCIA VIVEIROS (PDS — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, leio para que seja transcrito nos Aíns desta Casa, reportagem do **Jornal de Santarém**, de 29 de março de 1984:

“COBRANÇA DO ITR PODERÁ SER CANCELADA

Foi a afirmativa feita pelo Coordenador do Incra, dr. Júlio Viveiros, quando da solenidade de posse do novo executor do Projeto Fundiário do Incra em Santarém, dr. João Luiz Sarmiento. Segundo Viveiros, um estudo está sendo feito no sentido de que as terras de várzea não sejam mais taxadas.

Para o coordenador do Incra não é admissível se fazer a cobrança do ITR de áreas que passam seis meses alagadas. Acredito — afirmou Viveiros — que teremos sucesso nesse novo trabalho. No Pantanal de Mato Grosso assim já se procede. O Brasil não pode ter dois tratamentos em regiões iguais, ou seja, uma política para o Estado de Mato Grosso e outra para a região do Baixo Amazonas.

Se depender de mim, acredito que já no ano que vem possamos excluir o pagamento do ITR nas regiões alagadas através de uma nova guia para esse tipo de imposto — finalizou Júlio Viveiros.

Posse

João Luiz Sarmiento é o novo executor do Projeto Fundiário do Incra, em Santarém. A posse do novo titular da Executória do órgão federal ocorreu no último dia 23, nas dependências do Incra. Presentes entre outras personalidades o coordenador do Estado do Pará, Júlio Viveiros, o deputado Paulo Lisboa e o prefeito Ronan Liberal. No ato de posse o coordenador do Incra no Estado do Pará salientou o entendimento que está ocorrendo entre o órgão e a igreja.”

“SARMENTO EMPOSSADO NA EXECUTÓRIA DO INCRA

Contando com as presenças do prefeito Ronan Liberal, deputado Paulo Lisboa, tenente-coronel Mário Jorge — comandante do 8º BEC, capitão Si-quara, dr. Manoel Moraes — advogado do Incra, Faustino Sales e Godofredo Portela, todos os PDS, Raimundo Navaro — PMDB, Everaldo Ramos — gerente do Basa, Valdir Araújo — diretor do Campus Avançado, dr. Rubens Cardoso — supervisor da Emater, dr. Mário Macedo — diretor regional da Sagri, professor Nicolino Campos — ex-deputado estadual, representantes da Maçonaria além de funcionários do Incra, foi empossado no cargo de executor do Projeto Fundiário do Incra, em Santarém, o dr. João Luiz Sarmiento. A posse foi presidida pelo coordenador do Incra no Estado do Pará, dr. Júlio Viveiros.

Quando de seu pronunciamento no ato de posse do novo executor do Incra, Júlio Viveiros afirmou que a indicação do dr. João Luiz Sarmiento foi da deputada federal Lúcia Viveiros, em consonância com o acordo feito com o deputado estadual Paulo Lisboa. Afirmou ainda o coordenador do Incra, que a indicação não poderia ser diferente pois na coordenação do órgão ele tem procurado ouvir as lideranças municipais.

Não tenho vergonha de dizer que fui conduzido à coordenação do Incra através do partido do Presidente Figueiredo. Essa transmissão de cargo vai me dar a oportunidade de eu dizer em público que estou procurando dar uma roupagem nova ao Incra, que é o pensamento do dr. Paulo Yokota, presidente do Incra — salientou Viveiros.

Continuando disse: “é necessário o diálogo com a Igreja e com todos os sindicalistas, principalmente o Sindicato dos Trabalhadores Rurais. Esse é o espírito do ministro Venturini, que em boa hora procura dar uma roupagem nova através da liderança do dr. Yokota”.

Mais adiante disse: “o fundamento maior do Incra é dar terra ao homem para que amanhã esta Nação seja realmente sacudida para que a Amazônia possa se transformar no celeiro do mundo. Não existe no mundo nenhuma região mais propícia para produzir do que a Amazônia. Todavia tenho que voltar meus olhos para a dinâmica da Igreja, e convocá-la para pedir desculpas de público se o Incra cometeu alguns deslizos, algum equívoco na aplicação da Lei e no trato como o clero. O Incra dará a terra, o homem produz e Deus através das Igrejas, sejam elas do credo que forem, abençoem a produção”.

Finalizando afirmou: “muitas vezes acusam o Incra de inverdades, mas é necessário se dizer que o órgão está de roupagem nova. Ao dr. João Luiz Sarmiento — seja humilde no tratamento com o homem do campo e seja ativo no cumprimento do seu dever”.

O SR. RAUL BERNARDO (PDS — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, da parte de todos os setores da sociedade mineira partem protestos, na mais justa indignação, ante a solerte perspectiva de paralisação das obras da Açominas. Políticos, empresários, sindicatos, associações de classe, operários e a população em geral clamam contra o lento, mas bastante perceptível processo de desativação daquele importantíssimo projeto, iniciado com a recente ameaça de demissão de 2.500 operários que ali trabalham.

Vale salientar também que dos Cr\$ 4 bilhões liberados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para a Açominas e que, segundo a em-

presa, começaram a ser utilizados integralmente no início de março, no pagamento de dívidas a empreiteiras e fornecedores, apenas Cr\$ 1,2 bilhão foi destinado às 17 empreiteiras mineiras envolvidas na obra, cujos empregados, em sua grande maioria, eram à época, portadores de aviso prévio. As especulações são de que o restante dos recursos poderiam estar sendo utilizado pela própria Açominas com fornecedores ou seu pessoal, enquanto a dívida da siderúrgica com as construtoras monta a Cr\$ 8 bilhões.

Todos esses problemas decorrem de inexplicável postura de certos tecnocratas que, investindo contra o projeto, negam-lhe recursos suficientes para o cumprimento do seu cronograma, ocasionando-lhe constantes adiamentos e um atraso de quatro anos do seu início de operações, prejudicando seriamente a economia mineira e do Brasil e contribuindo para o agravamento do desemprego, que já atinge índices alarmantes e insuportáveis no País.

No entanto, para a Açominas começar a produzir, bastam apenas Cr\$ 240 milhões de dólares, em cruzeiros, uma vez que 91% de sua implantação já estão concluídos. Feita esta aplicação, será possível o início de operação da usina integrada até o laminador de tartugos. A empresa produzirá 1,7 milhão de toneladas de produtos semi-acabados, com ampla faixa de mercado, principalmente de exportação, faturando cerca de US\$ 340 milhões.

Para tanto, basta apenas a montagem dos equipamentos importados a peso de dólares, ou seja, US\$ 5,6 bilhões, conforme bem o lembra a Câmara Municipal de Ouro Branco, o qual ainda não se deteriorou dado o empenho da equipe da Açominas na sua preservação — preservação essa, porém, cujos custos oneram o projeto.

Enquanto isso, a Usina de Tubarão, no Espírito Santo, iniciada apenas 9 meses antes da Açominas, já está inaugurada e, embora voltada para o comércio exterior, sua produção de placas não tem comprador. O resultado é que Tubarão busca em Minas toda a sua matéria-prima, exceto o carvão, para produzi-las. Depois, devolve as placas para Minas, especificamente para a Usiminas, que as lamina.

Entretanto, a Açominas tem sua conclusão postergada, embora tenha realizado pré-vendas para a Alemanha e a Grã-Bretanha no montante de US\$ 180 milhões e tenha firmado compromisso de fornecer à Siderúrgica Mendes Júnior cerca de 400 mil toneladas de tartugos por ano. Somente nos dois primeiros meses de 1984, a Açominas recebeu, diretamente da Siderbrás, consultas para exportar 1,17 milhões de tartugos.

Não se compreende, pois, a estranha postura das autoridades federais, decretando a morte de um projeto cujo produto tem colocação certa no mercado siderúrgico. Isso sem falar do seu aspecto social, cujas consequências influirão de forma positiva não apenas sobre Minas Gerais, mas igualmente sobre o Brasil, pois a usina ensejará a criação de cerca de 8 mil empregos diretos, criando oportunidades financeiras para mais de cem mil pessoas — portanto, uma obra de elevado impacto social e criadora de um centro multiplicador de riquezas.

Lembrando o apelo que, da tribuna da Assembléia mineira, dirigiu ao Sr. Presidente da República o ilustre Deputado Dênio Moreira, deve-se considerar que o funcionamento da Usina de Ouro Branco provocará uma arrecadação “que canalizaria para os cofres públicos US\$ 62 milhões por ano de impostos. Ademais, a empresa significará, no triângulo São Paulo-Rio-Belo Horizonte, um novo pólo de desenvolvimento industrial, contribuindo para evitar pressões populacionais em grandes centros, já onerados com problemas estruturais complexos”.

Na verdade, a Açominas não é apenas um empreendimento local, mas uma obra de vulto no contexto econô-

mico do País. Desativar projeto de tal magnitude significa não-somente um verdadeiro crime contra a Nação.

Fazendo eco à revolta generalizada que se instalou no seio da sociedade mineira e, especificamente, atendendo ao brado da Câmara Municipal de Ouro Preto, solicitando a nossa interferência com vistas à solução do impasse, apelamos à sensibilidade do Sr. Delfim Netto, solicitando-lhe uma completa revisão no aporte de recursos previstos para este ano para a Açominas, de modo a evitar as funestas consequências e os incalculáveis prejuízos de toda ordem que a paralisação de suas obras trará para o cenário sócio-econômico brasileiro.

V — O SR. PRESIDENTE (Ary Kffuri) — Passa-se ao Grande Expediente. Homenagem ao 7º aniversário do falecimento do ex-Presidente João Goulart.

Tem a palavra o Sr. Celso Peçanha, que falará pelo PTB.

O SR. CELSO PEÇANHA (PTB — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, a Casa homenageia nesta tarde o ex-Presidente João Goulart. É uma memória saudosa, uma figura que deixou traços firmes e fortes na História do nosso País. Gostaria de ter assinado o requerimento dos nobres Deputados Brandão Monteiro e Djalma Falcão, provocando esta homenagem, porque fui contemporâneo de João Goulart. Participei, por longos anos, de suas lutas, de suas reivindicações e acompanhei a sua trajetória política. Integrante do Partido Trabalhista Brasileiro, em 1954, ocupávamos uma cadeira no Palácio Tiradentes, no Rio de Janeiro. Desde aí iniciou o meu conhecimento com o ex-Presidente do Partido Trabalhista Brasileiro, com quem sempre mantive um trato cordial. Recordo-me, com saudades, daqueles dias idos e vividos, quando, como Secretário-Geral da bancada, sob a liderança do Deputado Brochado da Rocha e, depois, de Fernando Ferrari, semanalmente nos reuníamos no Edifício São Borja, sob a presidência de João Goulart. Depois, ele assumiu o Ministério do Trabalho, e aí a sua carreira política prosseguiu em ascensão, sempre ao lado do fundador e do orientador do PTB, o grande Presidente Getúlio Vargas.

Sr. Presidente, homenageamos um homem saído dos quadros do Partido Trabalhista Brasileiro e, como líder deste Partido, nesta Casa, procuro exaltar sua vida e sua obra, para revelar que ele foi, em certo período de nossa História, pioneiro de grandes ideais, os quais ainda norteiam o povo brasileiro.

É um dever penoso, pelas recordações que traz, e uma honrosa incumbência, pois significa enaltecer o fiel seguidor de Getúlio Vargas, o estadista cujas idéias imorredouras, a cada dia e cada vez mais, se comprovam incontestáveis, por tudo quanto contém de antevisão, patriotismo, lucidez e realismo.

Relembro o ex-Presidente João Goulart, carinhosamente chamado de Jango pelo povo brasileiro; estou a reviver a sua figura jovial. Nunca proferiu uma palavra contra o seu semelhante. Era cordial, amigo, sem se aprofundar, é verdade, no estudo dos problemas nacionais. Nascido em São Borja, no Estado do Rio Grande do Sul, a 1º de março de 1918, João Goulart diplomou-se em Direito e foi um dos organizadores do Partido Trabalhista Brasileiro e, mais tarde, o seu presidente nacional. Foi Deputado estadual em 1946 e federal em 1950. Ainda jovem, João Goulart ocupou o Ministério do Trabalho, no Governo de Getúlio Vargas, ocasião em que deu 100% de aumento aos assalariados. Agitou, organizou sindicatos, mediou greves em favor dos trabalhadores, fortaleceu, enfim, a Previdência Social. Foi eleito Vice-Presidente da República na chapa de Juscelino Kubitschek e eleito com Jânio Quadros. Após a renúncia de Jânio Quadros, assumiu a Presidência da República. Eu

ocupava o Governo do Estado do Rio de Janeiro, por ocasião da renúncia de Jânio Quadros. Convocado ao Palácio do Exército, no Rio de Janeiro, pelo Chefe da Junta Militar, pude reunir mais dezoito governadores para examinarmos o problema nacional como se apresentava naquele instante. Mantive contato com meu chefe político de então, um grande amigo, hoje Senador da República, Almirante Ernâni do Amaral Peixoto, todos os governadores tomaram uma posição favorável à posse de João Goulart. A Nação estava agitada, havia greves por toda a parte. Foi nesse momento que procuramos incutir no pensamento dos três Ministros das Pastas militares que a vontade do povo era a posse do Vice-Presidente, porque assim cumpríamos o preceito constitucional. Foi nesse período, depois da posse de João Goulart, que a Nação respondeu a um plebiscito favoravelmente ao presidencialismo. Em 1963, em face dessa decisão plebiscitária, voltou-se ao regime presidencialista.

João Goulart levantou a bandeira da reforma agrária, sendo ele um grande proprietário de terras. Sancionou o Estatuto do Trabalhador Rural, estendendo ao trabalhador do campo o amparo da legislação trabalhista. O pensamento fixo, a idéia que norteava a ação política de João Goulart era o trabalhador. Queria elevá-lo, dando-lhe pulso para criar e ascender na vida. Ele queria elevar o nível de vida do homem do campo, que labuta na terra, como também do operário das fábricas, das usinas, dos escritórios, dos empregados do comércio. Ele levantou bandeiras. E, nesta altura da vida nacional, recordaremos João Goulart como o homem que praticou reformas estruturais, mudanças profundas na estrutura do País. Queremos recordar a sua passagem pela Presidência da República, quando ele deu impulso a esse ideal de transformar o País, incentivando, sobretudo, a indústria e fazendo com que a classe trabalhadora se sentisse mais protegida.

Há dias eu lia o pensador e cientista político Hélio Jaguaribe, que procurava, em síntese, descrever o período de João Goulart na Presidência da República. Ele focalizava a luta das duas esquerdas em torno do Presidente da República: de um lado, a esquerda concreta, com San Thiago Dantas e Celso Furtado, e, de outro, uma esquerda menos estruturada, que procurava, também, ajustar os problemas. Hélio Jaguaribe afirmava que o pensamento da esquerda concreta não vingou no Governo de João Goulart, não teve força para dominar, e aquelas outras forças dispersas, dispare, tomaram conta de seu Governo. Esta é a interpretação daquele cientista político.

Se João Goulart não foi o político estudioso dos problemas nacionais, ele foi, sobretudo, o ardoroso defensor da classe trabalhadora que deu prosseguimento à obra do nosso chefe, do nosso grande Líder, o Presidente Getúlio Vargas. Foi quando o Partido Trabalhista Brasileiro ascendeu ao poder e ele procurou exercitar a pressão e celeremente, todas as idéias consubstanciadas no programa do PTB.

João Goulart não foi uma vida meteórica, não passou sem deixar raízes firmes e fortes na vida pública brasileira, não foi tão-somente aquele jovem ardoroso que veio dos pampas e conquistou a política brasileira em pouco tempo. Ele trazia um grande ideal, o de servir ao nosso povo. Convivi com ele por algum tempo e nunca lhe ouvi uma palavra de rancor aos seus adversários, a todos tratava bem. Queria conduzir esta Nação a melhores rumos, e seu período de administração foi fecundo.

Citei o Estatuto do Trabalhador Rural, que foi obra do Congresso brasileiro, notadamente do Deputado Fernando Ferrari. Poderia citar muitas outras obras, sobretudo no campo social, porque aí a situação foi benfazeja, excelente e patriótica.

Ouçó, com muito prazer, o nobre Deputado Ruy Côdo.

O Sr. Ruy Côdo — Nobre Deputado Celso Peçanha, Líder do PTB, quero cumprimentar V. Exª e trazer o meu testemunho acerca do homem João Belchior Goulart. Não entrarei no mérito político, abordarei a atuação do ex-Ministro do Trabalho. Fui fundador da Federação dos Estudantes Noturnos do Estado de São Paulo. No dia 24 de maio de 1954, três meses antes da morte do Presidente Getúlio Vargas, uma comissão de estudantes de São Paulo, da qual faziam parte, naquela oportunidade, o atual Diretor da FMU, o Diretor da RádioCapital, Sr. Edvaldo Alves da Silva, e este Deputado, dirigiu-se ao Rio de Janeiro, a fim de solicitar ao Presidente Getúlio Vargas que os estudantes noturnos de São Paulo também pudessem participar dos jantares do SAPS, órgão do Ministério do Trabalho e serviço de alimentação em São Paulo, a que os estudantes do Rio de Janeiro tinham direito, mas não os de São Paulo. Então, já no Rio de Janeiro, fomos ao Ministério do Trabalho João Goulart, que nos levou à presença do Presidente Getúlio Vargas, e este disse que não tinha elementos nas mãos e que precisava de um projeto. Enviei, pois, a comissão — onde eu estava presente — ao Ministro da Educação Antônio Balbino, para que tomasse as devidas providências. E a expressão de Getúlio Vargas foi esta: diga ao Ministro Balbino que o mandei raspar o tacho e dar aos estudantes noturnos de São Paulo aquilo que os do Rio de Janeiro têm. Era João Goulart, Ministro do Trabalho, quem exigia do Presidente essa medida. O Ministro da Educação, ao receber-nos, apontou-nos dois Deputados por São Paulo, Menotti Del Picchia e Ulisses Guimarães — moço não era calvo como diz o meu nobre Líder, Deputado Lélcio de Souza, era jovem, um baluarte e constante lutador. Entregamos a causa a Ulisses Guimarães e, na terça-feira seguinte, de novo nos dirigimos a Getúlio Vargas, justamente atendendo àquele pedido de João Goulart, que entendia possuírem os estudantes de São Paulo o mesmo direito que os do Rio de Janeiro. Então, a este homem quero agradecer, sensibilizado. Três meses antes do aniversário da morte de Getúlio Vargas, quero fazer os meus agradecimentos. E pedir-lhe-ia, se vivo estivesse, desculpas aqui, porque, em 1964, quando Vereador na Capital de São Paulo, contestei o Presidente João Goulart em virtude da inflação, e disse, numa reunião do MTR — Movimento Trabalhista Renovador — partido a que eu estava ligado, que até pegaria em armas se necessário fosse, porque não agüentava mais aquela inflação de 87% apenas e hoje estamos em 230%. Peço ao saudoso Presidente João Goulart desculpas pelas palavras que usei em 1964.

O SR. CELSO PEÇANHA — Agradeço a V. Exª o aparte, Deputado Ruy Côdo.

Sr. Presidente, Jango foi, na verdade, o intérprete do drama das massas sofredoras, dos desempregados, dos aflitos, dos que vão em busca do pão, do trabalho. Conheci bem o Presidente João Goulart. Sei que cometeu erros na administração, porque foi uma época agitada da vida brasileira, um período de transição, mas com um saldo positivo em todo o campo social. Sua ação fecunda, sempre voltada para a classe trabalhadora, há de ser sempre ressaltada na História do Brasil.

Domingo passado, quando os jornais procuravam descrever a ação de João Goulart, por ocasião de sua queda, nós descobríamos o seu espírito patriótico. Quando muitos do que o cercavam desejavam que ele enfrentasse o movimento contra a sua administração, ele disse: Não, não quero derramamento de sangue. A História, mais tarde, registrará minha passagem pelo Governo. Não quis sangue, não quis, de maneira alguma, a luta fratricida. Há de se ressaltar que ele, durante os dois

anos e meio de seu Governo, sempre foi ao encontro dos anseios do povo e procurou entender a nacionalidade.

Grandes vultos integraram seu Ministério, a se destacar: San Thiago Dantas, Ministro da Fazenda; Celso Peçanha, Ministro do Planejamento; Amaral Peixoto, Ministro sem Pasta para a reforma administrativa; Almino Afonso, grande líder trabalhista; Franco Montoro, Armando de Queiroz Monteiro Filho, Walter Moreira Salles, Brochado da Rocha, Hermes Lima, Virgílio Távora, Ulysses Guimarães, Osvaldo Lima Filho, Paulo Tarso, Wilson Fadul, Carvalho Pinto, João Pinheiro Neto, Hélio de Almeida, os Almirantes Suzano e Ângelo Nolasco, os Generais Segadas Viana e Nelson de Melo. E poderíamos citar muitos patrícios nossos que participaram da sua administração e serviram ao País.

Nesta data, Sr. Presidente, o PTB quer exaltar a vida e obra de João Goulart, para dizer hoje à sua família, a seu filho, Deputado João Vicente, integrante da bancada do PDT no Rio Grande do Sul, à sua filha, que assiste da tribuna de honra a esta homenagem, à sua esposa, a todos os seus familiares, que o Partido Trabalhista Brasileiro, pela minha palavra, quer declarar que João Goulart foi um filho querido desta Pátria, e o seu nome há de ficar registrado como aquele que pregou um ideal e o exercitou no poder, tendo sido um intérprete feliz da causa trabalhista, ideal maior do Presidente Getúlio Vargas.

Ouço o aparte de V. Ex^a

O Sr. Eduardo Matarazzo Suplicy — Cumprimento V. Ex^a pelas palavras em memória do ex-Presidente João Goulart. Sábado passado, assisti ao filme "Jango", documentário feito por sua filha Denise e pelo cineasta Sílvio Tender, aqui presentes. Esse filme inclusive será exibido hoje, às 21 horas, nesta Casa, no Auditório Nereu Ramos, e todos estão convidados. A seguir, à exibição, haverá debate sobre o tema enfocado. Não quero registrar apenas a qualidade desse filme, mas como consegue ele, para o povo brasileiro, resgatar a justa memória de João Goulart. Os dias que antecederam à queda de Jango foram tensos. Eu os vivi como estudante. Era Presidente do Centro Acadêmico da Faculdade de Administração de Empresas. Na noite de 31 para 1º de abril, na Fundação Getúlio Vargas, fizemos uma assembleia de estudantes e professores, e a maioria votou pela continuação da democracia contra o golpe militar. Eu também defendia aquela posição. Nesse filme "Jango", ouvimos a palavra dos que foram contra João Goulart, dos que organizaram o golpe. Ali estão Magalhães Pinto, Carlos Lacerda, Adhemar de Barros, General Murici e outros dizendo por que derrubaram João Goulart. Mas ali estão também a imagem dos fatos, o testemunho das pessoas e o rosto do povo. É impressionante a reação do povo, hoje, ao assistir a este filme. O gerente do cinema Belas Artes, onde duas salas estão sendo usadas para exibir o filme, disse-me que desde que o filme começou a ser exibido — e normalmente neste período os cinemas não estão cheios — as salas dos cinemas estão lotadas, sessão após sessão, da primeira à última, e todas terminam com aplausos unânimes da platéia, aplausos de pé.

E todos indagam das razões desta justa lembrança e qual a maior homenagem que os parlamentares desta Casa hoje poderiam prestar a João Goulart? A resposta é óbvia: não apenas lembrai a sua mensagem, que, como V. Ex^a disse, nunca foi de rancor, mas demonstrativa da necessidade de reformas sociais em profundidade, até hoje não realizadas e atrasadas nesses 20 anos, e, mais do que isso, votar pela restauração da democracia plena, que só poderá acontecer com a eleição livre e direta do Presidente da República.

O SR. CELSO PEÇANHA — Recordei, Sr. Presidente, a vida e a obra de João Goulart, em traços gerais.

Agradeço ao Deputado Eduardo Matarazzo Suplicy a lembrança de que hoje, à noite, esta Casa assistirá a um filme sobre o nosso homenageado, uma obra de Sílvio Tender, cineasta de valor. A presença na tribuna de honra da filha de João Goulart, Denise, eu já a havia registrado.

O que desejo ressaltar bem firme e bem forte é que o Partido Trabalhista Brasileiro sente-se honrado em ter tido João Goulart como presidente de seus quadros e seu como representante no exercício da Presidência da República. A História há de registrar, dentro em breve, o seu nome como um dos grandes vultos da nacionalidade, aquele que pregou mudanças na estrutura política do País, conduzindo um programa de reformas que atingiria a terra, além da reforma fiscal, da educação e de vários setores. Estou certo de que a posição de João Goulart será destacada na História deste País, que há também de enaltecer o homem público preocupado com o trabalhador brasileiro, com a democracia, com a justiça social, sendo, acima de tudo, um verdadeiro e incontestável patriota. (Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Ary Kffuri) — Concedo a palavra ao Senhor Djalma Falcão, como autor e pelo PMDB.

O SR. DJALMA FALCÃO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Ary Kffuri) — Concedo a palavra ao Senhor Brandão Monteiro, como autor e pelo PDT

O SR. BRANDÃO MONTEIRO (PDT — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, antes de propriamente iniciarmos o nosso discurso, em que afirmamos que o Congresso Nacional, hoje resgata uma dívida para com a figura extraordinária de João Goulart, ao realizar esta sessão em homenagem à memória do Presidente; antes mesmo, como dizíamos, de iniciarmos o nosso pronunciamento, gostaríamos de ler, não sem emoção, para que fique transcrito nos Anais desta Casa, a mensagem do Deputado Osvaldo Lima Filho, ex-companheiro do Presidente João Goulart no Partido Trabalhista Brasileiro e membro do seu Ministério, cujo teor é o seguinte:

"O comício pelas diretas em Recife impediu-me de assistir à exibição do filme sobre a vida do Presidente João Goulart.

Os membros do seu Governo e os companheiros trabalhistas homenageiam o notável cineasta Sílvio Tender, pela sua magnífica obra de cineasta e historiador que é o filme JANGO.

Na luta contra a dominação imperialista do Brasil, o filme é mais uma vitória do nosso povo.

Brasília, 5 de abril de 1984. — Deputado **Oswaldo Lima Filho.**"

Aproveitamos também, Sr. Presidente, a oportunidade para render desta tribuna nossas homenagens à família do Presidente João Goulart, aqui muito bem representada pela sua filha, D. Denise Goulart, que está em companhia do autor dessa magnífica obra, o cineasta e diretor de cinema Sílvio Tender.

Dizíamos, Sr. Presidente, que hoje a Câmara dos Deputados resgata uma grande dívida para com o Presidente João Goulart e, por extensão, para com os trabalhadores brasileiros.

João Goulart, ou Jango, foi fundamentalmente um homem que dedicou sua vida aos mistérios da política brasileira. Deputado estadual, Secretário de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Deputado Federal, Mi-

nistro do Trabalho do saudoso Presidente Getúlio Vargas, Vice-Presidente da República por duas vezes, e sempre pelo voto popular, Presidente da República a partir de 1961 — a vida de João Goulart é um extraordinário exemplo de como o homem público neste País deve trilhar os caminhos da luta política, é um extraordinário exemplo de como se deve formar e fazer líderes, mas sempre palmilhando os caminhos da democracia e sempre indo buscar no seio do povo a representatividade como Jango o fez.

Os oradores que nos antecederam traçaram com maior brilhantismo a trajetória política de João Goulart. Hoje, quando este País ainda está órfão de um regime democrático, temos em João Goulart a figura também histórica do último Presidente eleito pelo voto popular no Brasil.

Há mais de vinte anos estamos órfãos da possibilidade de o povo influir no processo de escolha para Presidente da República. Resta-nos perguntar a nós mesmos, à Nação brasileira: por que a queda de João Goulart?

O Sr. Matheus Schmidt — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. BRANDÃO MONTEIRO — Darei, com prazer, o aparte a V. Ex^a assim que concluir o meu raciocínio.

Por que a queda de João Goulart? Que fatos puderam justificar a quebra da legibilidade democrática?

Os que pregavam a queda de João Goulart, os beneficiários de um golpe militar que se estabeleceu neste País a partir de 1964, diziam que o Governo de João Goulart estava levando este País à anarquia, que a inflação estava beirando os 100% e que estávamos com uma dívida externa que chegava a três bilhões e oitocentos milhões de dólares. Por isso era necessário mudar o quadro institucional do País, para que pudessemos recuperar a Nação brasileira. E hoje ainda me lembro, Srs. Deputados, das primeiras medidas desse golpe militar, que depois de vinte anos produziu neste País fundamentalmente a repressão, a fome, a miséria, a estagnação econômica, uma inflação que supera os 200%, e, quando ela abaixa um ou dois números, o fato é digno de louvores, de sorrisos e discursos, às vezes, da tribuna desta Casa.

O Sr. Roberto Campos, quando redigiu a introdução da nova Lei de Inquilinato, dizia que o fator capa, dentro de dez anos, haveria de se encontrar de tal forma que uma Nação com uma economia absolutamente sã e o País em grande desenvolvimento levariam o inquilino e o proprietário a se entenderem de tal forma que não haveria dificuldades de ordem econômica, porque a economia estaria absolutamente recuperada.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, depois de vinte anos, o índices de aumento de aluguel atingem à cifra de mais de 300%.

Concedo o aparte ao nobre Deputado Matheus Schmidt.

O Sr. Matheus Schmidt — Nobre Deputado Brandão Monteiro, somente o dever impõe a minha presença nesta tribuna de apartes para intervir no brilhante pronunciamento que V. Ex^a está fazendo. Eu estava acompanhando, na CPI da Capemi, há poucos instantes, o depoimento do ex-Ministro da Agricultura, Ângelo Amaury Stabile, e, na qualidade de Relator daquela Comissão, não posso estar ausente daquele depoimento. Mas, nobre Líder do PDT, não poderia deixar de vir aqui para me associar a esta justa homenagem que a Câmara dos Deputados presta, hoje, à memória de um dos maiores estadistas que esta República já conheceu. A Nação brasileira vem procurando restaurar a verdade da História. No que diz respeito ao ex-Presidente João Goulart, as obras de Muniz Bandeira, de Raul Ryff e agora o filme de Sílvio Tender trabalham nesse sentido. Estamos aqui

para dizer que o povo brasileiro não tem memória curta, e por isto sabe que João Goulart foi um estadista, foi um homem que soube entender a encruzilhada em que vive a nossa Pátria, com as suas estruturas arcaicas, que vêm do Império, que ele soube entender e propor as suas reformas, como um homem de visão do século XX. Não compreendido por setores golpistas deste País, ele deixou o poder, teve de se exilar. Mas hoje as suas verdades, as verdades do estadista João Goulart continuam de pé. A homenagem a sua memória, homenageamos as suas verdades, as reformas que este País necessita fazer, pelas quais todos nós, do PDT, lutamos, nobre Deputado. Muito obrigado.

O Sr. Paulo Mincaroni — V. Exª me permite um aparte?

O SR. BRANDÃO MONTEIRO — Deputado Paulo Mincaroni, sei que toda a Casa deseja participar desta homenagem à memória do ilustre companheiro Presidente João Goulart. Mas gostaria de avançar um pouco mais no meu pronunciamento.

Sr Presidente, Srs. Deputados, passados 20 anos, nós, que acompanhamos ou estudamos a História deste País, temos que nos perguntar: Por que o golpe de Estado? Por que a derrubada do Presidente João Goulart? João Goulart, Jango, o homem, um homem bom, conciliador por natureza, jamais teve ódio, jamais perseguiu, e a sua extraordinária lição de amor, ao contrário de neste País formar um exemplo, foi exatamente talvez a forma de demonstrar como as pessoas que não têm amor acabaram por assumir o Poder neste País e transformar esta Nação, durante muito tempo, quase num grande presídio. Muitos mortos, muitos desaparecidos — e aqui presto homenagem ao grande brasileiro, Deputado do PDT, que, hoje, está na lista dos desaparecidos, o Deputado Rubem Paiva.

Mas Jango, numa de suas mensagens, dizia, demonstrando o seu amor, a sua posição de homem de paz, de concórdia: "O espírito de concórdia, nobre e inconfundível característica do povo brasileiro, sobrepujou a iminência da desordem. Tudo fiz, transigindo e conciliando, com ingentes sacrifícios, para evitar o mal irremediável — o derramamento de sangue de irmãos — e, assim, preservar a paz e a liberdade".

Logo, na sua mensagem ao Congresso Nacional, ele se referia ao momento em que transigiu, quando forças, a mesmas forças que fizeram 64, já se estabeleciam, em 1961, para impedir a sua posse. E essas, Srs. Deputados, eram as mesmas figuras que em 1954 foram autoras do "Manifesto dos Coronéis", que pedia a derrubada de Jango do Ministério do Trabalho. Por isto estranho quando alguém, representando o partido do Governo no momento em que esta Casa homenageia a memória de João Goulart, como que tentando fazer uma autocritica às avessas, pretende colocar a culpa no golpe que se estabeleceu neste País em outras pessoas ou em outros nomes, quando não querem confessar que o golpe que se estabeleceu em 1964 foi fruto da aliança do capitalismo internacional, do latifúndio e dos setores da burguesia nacional nascente, que se uniram no mesmo bloco, junto com os tecnocratas, supervisionados e dirigidos militarmente por um grupo de militares que há mais de 30 anos, em nosso País, já conspiravam contra as liberdades públicas e as liberdades democráticas.

Ouço o nobre Deputado Paulo Mincaroni.

O Sr. Paulo Mincaroni — Meu caro Deputado Brandão Monteiro, muito justa a homenagem que V. Exª tributa à memória desta grande figura de homem público e de brasileiro que foi o Presidente João Goulart. Os homens que tomaram poder em 1964, através de um golpe de mão, esquadriharam esta Nação e a vida deste grande brasileiro, político por vocação, que acompanhava o

nosso Presidente Getúlio Vargas desde jovem, e não encontraram absolutamente nada que se pudesse inferir que não comprovasse ser ele um homem probo, um homem decente, um homem de bem, homem rico por tradição de família. João Goulart deixou as suas propriedades, a sua fortuna, para se dedicar ao serviço da causa pública e do trabalhador brasileiro. Nós outros que o acompanhamos — fui Deputado Federal do seu partido quando ele era Presidente da República — com muito orgulho assomamos ao microfone desta Casa para dizer aos nossos nobres pares que devemos, além desta homenagem, prestar uma outra, que esta Casa está a dever a João Goulart, como já o fez e já a prestou a Juscelino Kubitschek. É preciso, nobre Deputado Brandão Monteiro, aprovar o projeto de nossa autoria que cancela as penas impostas ao ex-Presidente João Goulart, determinando a devolução das suas condecorações nacionais — que lhe foram retiradas —, bem como sua reinclusão nos quadros das respectivas Ordens das quais tenha sido excluído. Nos próximos dias solicitaremos urgência na tramitação desta proposição que visa a justificar este grande Presidente que dedicou sua vida ao serviço da causa pública. Esta Casa haverá de prestar mais esta homenagem póstuma a S. Exª o Presidente João Goulart.

O SR. BRANDÃO MONTEIRO — Muito obrigado, Deputado Paulo Mincaroni.

Concedo o aparte ao nobre Deputado Aldo Arantes.

O Sr. Aldo Arantes — Nobre Deputado Brandão Monteiro, gostaria de apartear o companheiro para prestar a minha homenagem póstuma ao ex-Presidente João Goulart. Como é do seu conhecimento, eu era Presidente da gloriosa União Nacional dos Estudantes durante a chamada crise da legalidade e tive a honra de dirigir a juventude brasileira na resistência democrática que se desenvolveu neste País para assegurar a posse ao Presidente João Goulart. Tive também o desprazer de, das galerias deste Congresso, presenciar a legalização do golpe, através da declaração do Senador Auro de Moura Andrade. E gostaria, aproveitando o aparte, de destacar que as causas que levaram ao golpe militar de 1964 estão relacionadas a uma série de questões aqui levantadas: as posições progressistas do ex-Presidente João Goulart, as questões relativas à reforma agrária, as questões relativas à luta antiimperialista, a limitação da remessa de lucros. Mas considero que a questão fundamental que determinou o golpe militar de 1964 foi a tentativa de conter o avanço do movimento popular. Naquela época, a União Nacional dos Estudantes estava nas ruas dirigindo a juventude, a União Brasileira dos Estudantes Secundários estava mobilizando a juventude secundarista, o Comando Geral dos Trabalhadores iniciava um processo incipiente de organização da classe operária no Brasil, os camponeses se organizavam nas ligas camponesas e nos sindicatos de trabalhadores rurais. E foi por isso, que as classes dominantes no Brasil, expressando os interesses do imperialismo norte-americano, deram um golpe militar para conter o avanço da luta popular. Interferiram, intervieram nas entidades, prederam, mataram, torturaram dirigentes sindicais e estudantis. Mas agora o povo começa a ganhar novamente as ruas, resgatando o movimento popular do período da década de 60. E tenho certeza de que conseguiremos conquistar a democracia, conseguiremos as eleições diretas para a Presidência da República, para que possamos demonstrar aqui, agora, depois de vinte anos, os males que esse golpe militar veio trazer à Nação brasileira.

O SR. BRANDÃO MONTEIRO — Muito obrigado, Deputado Aldo Arantes.

Antes de ouvir os apartes dos ilustres Deputados que pretendem intervir no meu discurso, Srs. Deputados, devo dizer que, lendo, há poucos dias, um documento

que, acho, toda a Nação brasileira deveria ler, comecei a fazer especulações. O documento a que me refiro é a última mensagem do Presidente João Goulart. E que especulações fazia, ao ler esse documento? Enquanto as aves agourentas, enquanto os propagandistas do medo, os propagandistas da desordem ameaçavam e diziam que este País caminhava, sob a direção de João Goulart, para o abismo, observamos como este País seria diferente, como seria outro este País se a mensagem do Presidente João Goulart tivesse se transformado em realidade. Como viveríamos hoje se essa mensagem se transformasse em verdade, em emendas constitucionais e leis para vigor neste País? Dizia a mensagem, como primeiro tópico, que uma das questões fundamentais que atrasava o processo de desenvolvimento do povo brasileiro era o imperialismo:

"O grande problema do nosso tempo não reside apenas na desigualdade entre países ricos e pobres, que tão flagrantemente caracteriza o cenário mundial, mas o fato de que o fosso entre uns e outros tende a aprofundar-se progressivamente, por força da maior velocidade de capitalização das nações industrializadas."

E dizia, em relação à política externa:

"A Nação, incapaz de repelir as tentativas de tutela que contra ela se armem, e destituída de energia bastante para impedir a alienação do produto do seu trabalho e das riquezas naturais, compromete irremediavelmente a sua própria segurança e submete-se a um processo de dominação, em que é sacrificada a liberdade de opção, que deve ser um dos seus apanágios."

E fala, ainda, na espoliação pelo capital internacional, na defesa das riquezas minerais do País e apresenta também os decretos redentores. Declara no primeiro decreto, de interesse social, para fins de desapropriação, uma faixa de dez quilômetros ao longo das rodovias e ferrovias, bem como das áreas beneficiadas por obras federais, como os açudes. Fala na reforma fiscal e tributária, preconiza a libertação do homem do campo através da reforma agrária. Coloca para o Congresso Nacional e para os Srs. Deputados e Senadores da época:

"A ninguém é lícito manter a terra improdutiva por força do direito de propriedade. Poderão ser desapropriadas, mediante pagamento de títulos públicos, de valor reajustável, na forma que a lei determinar, todas as propriedades não exploradas, as parcelas não exploráveis de propriedades parcialmente aproveitadas quando excederem à metade da área total."

Não vou falar sobre produção de alimentos, não vou falar sobre a reforma constitucional, porque o tempo não me permite. Certamente este País seria diferente: não um País de desemprego, de fome, de miséria, de subdesenvolvimento, de recessão, de inflação; seria um País onde as pessoas poderiam na verdade viver, satisfazendo o único desejo de todos, ou seja, terem trabalho para se auto-sustentarem.

O Sr. Agnaldo Timóteo — Nobre Deputado Brandão Monteiro, serei breve. Quero prestar apenas um esclarecimento. Hoje, ao sair de casa, eu me olhei no espelho e me perguntei: por que tivemos o movimento de 1964, se o Presidente João Goulart era um homem equilibrado, bonachão, um **hom vivant**, um homem que não provocava, que não transgredia? O movimento revolucionário de hoje não é o mesmo de 1964. Algumas pessoas, alguns políticos que cercavam o Presidente João Goulart transgrediram, abusaram, desrespeitaram, provocaram e levaram até pessoas ingênuas, como este Deputado, a participarem do movimento de 1964. Estamos aqui fazendo

as nossas cobranças em relação aos detentores do poder pelas suas covardias, pelas suas injustiças, pelas faltas cometidas contra o Presidente João Goulart. E nós da Oposição, por que não nos censuramos, por que não nos condenamos pela omissão e pela covardia? Por que somente hoje, depois de sete anos, estamos prestando homenagem à memória de João Goulart? Por que não aconteceu antes? É necessário que paremos para refletir e entendamos que aqui do lado da Oposição também existem muitas coisas a serem consertadas, inclusive o nosso próprio comportamento. Esta homenagem de hoje deveria ter sido prestada há seis anos.

O SR. BRANDÃO MONTEIRO — Deputado Agnaldo Timóteo, devo dizer a V. Ex^a que não sei por que a homenagem não foi prestada antes. Afirma apenas que no primeiro ano de meu mandato, ao chegar a esta Casa, achei justo e oportuno que nós, o Congresso Nacional, prestássemos homenagem ao Presidente João Goulart. Não concordo com as outras colocações feitas por V. Ex^a e que, aliás, são as mesmas aqui aventadas pelo Deputado Nilson Gibson, a quem ouvi com a maior atenção e respeito, como sempre o faço. Jamais diria que Jango era bonzinho ou bonachão. Eu diria que o Presidente João Goulart era um homem de bom coração, um patriota. Ele preferiu morrer no exílio a ver este País transformado exatamente no que é atualmente. Era o que desejava dizer a V. Ex^a. Creio que esta Casa, embora tardiamente, presta hoje a homenagem devida à memória de João Goulart. Quanto às pessoas que procuraram derrubá-lo, sei menos do que V. Ex^a, uma das pessoas que estavam lutando para destituí-lo do cargo. Ouço o nobre Deputado Jacques D'Ornellas.

O Sr. Jacques D'Ornellas — Nobre Deputado Brandão Monteiro, quero fazer um registro daqueles dias negros do golpe militar de 1964, como todos os oradores que me antecederam. Foi um golpe financiado pelo imperialismo norte-americano, por pessoas como o Embaixador Lincoln Gordon e o General Vernon Walters, os militares, generais fascistas, todos serviçais do grupos econômicos, tais como o IBAD, o MAC e outras empresas, até mesmo o Ponto 4. Sabíamos que eles financiavam grupos antipatrióticos. E o resultado foi aquele golpe. O Governo João Goulart, é bem verdade, colocou questões fundamentais, como as reformas de base e o controle da remessa de lucros. Os grupos monopolistas não permitiam o desenvolvimento de uma política nacionalista realmente brasileira, patriota, em nosso território nacional. O que queríamos dizer aqui, e que é muito importante, é que as ilusões de classe estavam embutidas na cabeça de alguns chefes militares favoráveis a João Goulart chamados oficiais nacionalistas. Havia em nossas Forças Armadas — Exército, Marinha e Aeronáutica — sargentos, cabos e soldados que apoiavam, decididamente, as reformas de base; estavam dispostos a dar seu sangue pela consecução dessas reformas que viriam transformar o Brasil num País livre, democrata e feliz. Entretanto, o golpe que ocorreu a 1º de abril realmente dava àqueles militares a ilusão de algo transitório. Seria mais um golpe e, a seguir, todo mundo retornaria às atividades, depois de um certo período. Esperava-se até a eleição em 1965, e presumia-se que Juscelino Kubitschek seria eleito Presidente da República. Aí está o erro fundamental: nós propúnhamos, naquele momento, a resistência ao golpe fratricida, não a conciliação. O Presidente João Goulart nos solicitou que depuséssemos as armas, amainássemos os espíritos e aceitássemos a nova realidade, porque não queria ver derramamento de sangue entre irmãos. Esta era a posição do Presidente. Nestes vinte anos de ditadura, correu o sangue de brasileiros — cerca de 10 milhões, talvez, ou mais — pela fome, pela miséria, pelo desemprego e por todas as injustiças. Se aquela resistência fosse efetivada, talvez a mortandade e todas as desgraças que se abateram sobre este País tivessem sido evitadas. Então, é importante a resistência, a

não aceitação da truculência dos que mandam no poder, dos ditatoriais, dos generais fascistas a serviço da ditadura e do imperialismo. É preciso resistir, é preciso não permitir, de forma alguma, que se abata sobre nosso País outro tipo de golpe ou outro tipo de violência.

O SR. BRANDÃO MONTEIRO — Agradeço ao nobre colega o aparte.

Encerrando o nosso pronunciamento, Sr. Presidente, pedimos escusas aos Deputados que quiseram intervir e não tiveram oportunidade, em face da escassez de tempo.

Estou convencido de uma verdade absoluta: o Presidente João Goulart foi derrubado muito mais pelas grandes qualidades do seu Governo do que por alguns erros que tenha cometido. Temos hoje absoluta certeza disso, porque o compromisso de João Goulart era com a defesa, por exemplo, da escola pública, das empresas nacionais, de uma reforma agrária conseqüente que pudesse desenvolver este País e, sobretudo, da soberania nacional.

Nós, que sobrevivemos às lutas de 1964, que sobrevivemos ao Governo de João Goulart, estamos hoje observando exatamente fatos que podem ser muito semelhantes aos daquela época. Enquanto a maioria da Nação brasileira está unida em defesa da democracia, da ampliação das liberdades democráticas, pequenos grupos, grupelhos mesmo, estão se unindo para resistir ao povo brasileiro, esperando que possam novamente continuar no poder através de um processo espúrio, através de uma eleição indireta, que, estou certo, a concretizar-se com a escolha de quaisquer destes candidatos indiretos, causará a este País o mesmo efeito que a guerra das Malvinas ao regime argentino. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Ary Kffuri) — Concedo a palavra ao Sr. Eduardo Matarazzo Suplicy, que falará pelo PT.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUP LICY (PT — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Partido dos Trabalhadores junta-se aos demais oradores que hoje prestam homenagem ao ex-Presidente João Goulart. Sentimos que nesses 20 anos, da sua queda até hoje, pouca coisa mudou, pouco de bom se fez, principalmente se compararmos ao que teria ocorrido se não houvesse a cessação da democracia no País. E se pouco de bom se fez, o que se sabe é que muito de mal se fez. E tão mal se fez que aqueles que hoje detêm o regime, que detêm o poder, têm, na verdade, receio de enfrentar o julgamento popular. Têm eles o receio de que o povo, através das urnas, possa expressar o seu sentimento de julgamento, não apenas sobre o que se fez em 31 de março e 1º de abril de 1964, mas, sim, do que venham a dizer, com a maior clareza, do que se passou nesses 20 anos, durante os quais o Brasil abandonou as propostas ditas por João Goulart, de realizar reformas de base, de realizar reformas que viessem a diminuir as disparidades tão grandes, resultantes não apenas do rápido período de crescimento da economia desde a grande Guerra Mundial, mas desde os tempos em que, por séculos, tantos brasileiros foram escravizados, desde os tempos em que índios e negros foram forçados a trabalhar sem receber qualquer remuneração.

Nesses negros últimos 20 anos, abandonaram de tal modo a área de educação e saúde que hoje vemos os índices de tuberculose aumentarem, vemos o número absoluto de analfabetos ter aumentado durante os anos de João Baptista Figueiredo.

Se em 1964 apontava algumas irregularidades do Governo João Goulart, a imprensa no Brasil nunca foi tão livre quanto naquele tempo. Lembro-me de que uma das irregularidades então apontadas pelo Governador da Guanabara Carlos Lacerda era, por exemplo, a influência ou o apoio que João Goulart conseguia ter sobre o ú-

nico jornal que realmente o apoiava, dirigido por seu amigo Samuel Weiner, o jornalista que desempenhou um papel importante na época. Era grande o número de jornais importantes nas grandes cidades, inclusive, era maior do que o de hoje, porque a tendência dos últimos 20 anos foi até de diminuir o número de jornais importantes. Cito o caso do Estado de São Paulo, onde havia não apenas os jornais *Folha de S. Paulo*, *O Estado de S. Paulo*, o *Diário Popular*, mas havia a *Última Hora*, com força, havia os Diários — *Diário de São Paulo* e *Diário da Noite*. Havia até um tempo outro diário, *Diário da Tarde*, se não me engano, havia o *Correio Paulistano*, era um número muito grande. A imprensa tinha um poder de crítica sobre o Governo João Goulart muito maior do que hoje a grande imprensa tem tido ou tem sobre o Governo do Presidente João Figueiredo. Faço essa comparação especialmente porque sinto hoje que o poder de controle que o regime tem sobre os meios de comunicação, sobre os próprios jornais, sobre a televisão, sobre a Rede Globo de Televisão, sobre a TV Sílvio Santos, a *Televisão Manchete*, a *Televisão Educativa*, a *Televisão Gazeta*, a *Televisão Bandeirantes*, é tão grande, haja vista que são inúmeros os casos de programas censurados. O programa Ferreira Neto, por exemplo, que fazia entrevistas um pouco mais livres e democráticas, acabou saindo do ar.

Mas são os próprios jornais importantes, como o *Jornal do Brasil* e o *Globo* que, no decorrer do últimos 6 meses — e vou citar um exemplo, o caso Coroa-Brasel —, ainda não deram exatamente a versão correta dos fatos. Não importa que dessa tribuna já se tenha colocado com clareza o fato de que os Ministros Ernane Galvêas e Antônio Delfim Netto, em 20 de setembro de 1983, tenham, em carta ao Presidente João Baptista Figueiredo, dado versão sobre uma porção de fatos a respeito do caso Coroa-Brasel, o que, posteriormente, veio a ser desmentido pelo próprio relatório da Comissão de Sindicância do Banco Central. Os casos referentes ao Banco Central, na falha de fiscalização que teve sobre o caso Coroa-Brasel, a *Corretora Laureano* e a omissão dos Ministros não foram registrados com clareza.

Os jornais *Folha de S. Paulo* e *O Estado de S. Paulo* se mostraram independentes e colocaram o assunto mais claramente, ainda assim, na minha opinião, pela importância que o caso merece, embora os jornalistas do Comitê de Imprensa da Câmara tenham registrado e enviado as notícias para as suas respectivas redações, por alguma razão, como se os Ministros Ernane Galvêas e Delfim Netto tivessem alguém dentro da redação, não sei se o editor, ou se o proprietário, alguém exerceu um poder de censura e de corte extremamente mais violento do que jamais ocorreu neste País e, em especial, durante o tempo do Presidente João Goulart.

Se fôssemos comparar as irregularidades havidas e denunciadas ao tempo de João Goulart com as que hoje caracterizam este regime, ora, aquelas vão-se tornar pequenas, as de João Goulart, ou dos membros do seu Governo. E se o regime de 64 foi instituído para combater a inflação que era de 90% e para criar novas instituições que viessem a promover o desenvolvimento com justiça social, o que aconteceu? A taxa de inflação bateu recorde nunca visto. E não venham atribuir isto unicamente à crise do petróleo, ao que se passou no resto do mundo, porque muitos países, malgrado tudo, conseguiram debelar a inflação. O Brasil é vice-campeão em inflação não por causa do petróleo, mas pela crise administrativa causada pela falta de credibilidade dos homens públicos e das autoridades econômicas.

O Brasil não conseguiu a justiça social, porque o desenvolvimento econômico foi acompanhado da maior disparidade alcançada em qualquer país do mundo, com 10% dos mais ricos detendo mais de 51% da renda nacional. São os dados de 80.

De 1980 para cá, a prioridade dada ao setor financeiro, tornou os credores externos do Brasil e os intermediários

financeiros os grandes beneficiários desse tipo de combate à inflação, porque só atendem aos interesses das grandes corporações financeiras internacionais.

E se houvesse um índice para medir as irregularidades, se pudéssemos medir a taxa de corrupção, tenho certeza de que ela, hoje, bateria recorde na História do Brasil. Jamais ocorreram tantos casos como o da CAPEMI, que hoje prende o Deputado Aírton Soares, Líder do PT, questionando por mais de 5 horas consecutivas o ex-Ministro Amaury Stabile. O PT acha importante revelar limpidamente, à opinião pública, cada uma dessas irregularidades que os Ministros tentam evitar que sejam colocadas a nu.

E volto a lembrar que eles tentam isso de todos os modos, não apenas se recusando a vir aqui, mas, em especial, controlando os meios de comunicação, como jamais fez o ex-Presidente João Goulart. Talvez o ex-Presidente João Goulart tenha dado algum empréstimo, como antes fez Getúlio Vargas a Samuel Wainer. Lembro-me que no tempo de minha juventude Getúlio Vargas era acusado disto pelo jornal *O Estado de S. Paulo*. Ora, comparemos o empréstimo que, eventualmente, o Governo de Getúlio Vargas tenha dado ao jornal *Última Hora*, de Samuel Wainer, a todos os benefícios que este regime vem dando à grande imprensa, às emissoras de televisão, condicionando-as a que não revelem essas irregularidades. Mesmo assim, apesar de tanto esconderem da opinião pública, hoje o povo sabe e quer dizer o que pensa, quer ir às urnas e quer que o PDS e alguns membros do PTB, que ainda não se convenceram, tenham a honrabilidade de permitir que cada um possa dizer o que pensa. A eleição direta não é, senhores membros do PDS, a cascata desse Colégio Eleitoral; ao contrário, é a descascagem daquilo que o regime impôs. O Presidente Figueiredo está cercado pelas pressões e não consegue pensar. S. Ex^a, por isso, está divorciado da Nação. Não é mais possível continuar isto.

A homenagem que o povo brasileiro exige que se faça ao ex-Presidente João Goulart, querida Denise Goulart, é a eleição direta, é o restabelecimento imediato da democracia.

Na última fase do seu Governo, o Presidente João Goulart conseguiu um apoio crescente do povo, que atemorizou grande número daqueles que arquitetaram o golpe que veio impedir que aquele rastilho de conscientização crescesse, porque o povo estava percebendo até um despertar no próprio Presidente da República que antes não tinha ocorrido.

Ouço a Deputada Bete Mendes.

A SR^a BETE MENDES — Obrigada, nobre colega. Queria lembrar um fato que é da maior importância. O ex-Presidente João Goulart teve os seus processos correndo à revelia, porque estava no exílio, e nenhum deles mostrou qualquer irregularidade durante sua gestão enquanto Presidente da República. (Palmas.) Acho muito importante os fatos que V. Ex^a lembra, mas gostaria de frisar um aspecto que é atual: vinte anos depois de tirado do poder democrático o Presidente João Goulart pela força militar, estamos aqui na Câmara Federal defendendo, de maneira ainda atribulada, ainda tensa, ainda amedrontada, a forma de como dar ao povo o que ele exige, povo que até hoje não teve a chance de escolher democraticamente seu representante máximo. Associe-me a V. Ex^a na homenagem que presta àquele que infelizmente morreu no exílio e não pôde continuar seu trabalho aberto, democrático e livre. Quero, ainda, nesta oportunidade, parabenizar Sílvio Tender, da geração de novos criadores, de artistas, que soube, apesar do solapamento que o golpe militar trouxe principalmente à educação e à cultura, enxergar, criando com todas as dificuldades grandes filmes, principalmente esse sobre o Governo João Goulart. Ao encerrar este aparte, quero falar da mulher brasileira ao prestar a mais sincera e justa homenagem a Denise Goulart, que ainda era criança

quando seu pai caiu. Tenho certeza de que Denise participou da realização desse filme não apenas como homenagem a seu pai, o que por si só se justifica, mas também em defesa da mulher brasileira e dos cidadãos deste País que já viveram numa democracia e que vêem agora o momento certo para voltar a ela, através da eleição direta, já.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPPLY — Obrigado, nobre Deputada Bete Mendes.

Recomendo novamente a todos os Deputados para assistirem, hoje à noite, ao filme "Jango".

Concedo o aparte ao Deputado Siegfried Heuser.

O Sr. Siegfried Heuser — Se V. Ex^a fizer uma incursão no seu discurso, notará um equívoco de expressão que me apresso em corrigir, já que conheço o conceito de V. Ex^a a respeito da honorabilidade do imortal ex-Presidente João Goulart. A certa altura do seu discurso, foi referido que os desvios do então Presidente João Goulart e de seus Ministros eram imensamente menores do que os verificados atualmente. Sei que V. Ex^a jamais pôs em dúvida a honorabilidade do Presidente João Goulart, até porque seus atos foram julgados pelo tribunal mais terrível que esta Nação já teve, que são os algozes da chamada Revolução, e até por esses João Goulart foi absolvido. Portanto, o nosso tributo ao grande político e ao homem da maior honorabilidade.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPPLY — Agradeço a V. Ex^a e incorporo as suas palavras ao meu pronunciamento.

Concedo o aparte ao Deputado Jacques D'Ornellas.

O Sr. Jacques D'Ornellas — Apenas para um registro no seu depoimento. É que a história do golpe de 64, o levantamento completo dos episódios deste período negro que se prolonga por 20 anos, ainda virá a público com maior perfeição, com maior detalhamento. O filme desse jovem é uma parte da história. Um registro fundamental, nesta questão, é que um pulha, cuja entrevista conseguimos recentemente publicar na Revista "Isto É", faz ameaças veladas e delações ainda referentes ao golpe militar. Essa pessoa, cujo nome nos negamos declinar, porque nem merece ser citada, já era de informação em 1963 e, no início de 1964, no dia 26, no episódio da assembléia dos marinheiros, esse elemento já era agente da CIA norte-americana. E, nesse depoimento que fez à Revista "Isto É", ele vem dizer que depois de 1970 se convenceu de que teria de passar para o lado do inimigo. Mas ele já era do inimigo daquela ocasião. E prova disso é que, naquele antitím — porque não foi um tím — eles poderiam tomar alguns navios de esquadra, com o número de marinheiros, que tinham em condições de assumir aquele controle. No entanto, preferiram ficar dentro de um sindicato, colocando cartões de identidade dentro de uma sacola. Isto é prova cabal de que ele já era um agente da ditadura, do golpe, do regime.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPPLY — Muito obrigado a V. Ex^a

Ouço o nobre Deputado Jorge Uequed.

O Sr. Jorge Uequed — Nobre Deputado, quando for restabelecida a vida democrática neste País, haverá de se fazer justiça à memória e ao trabalho do Presidente João Goulart; também haverá de se fazer justiça àqueles que, detendo o Poder, evitaram que um Presidente da República pudesse chegar ao seu País, mesmo para o ato do seu sepultamento — o corpo de um Presidente que não pôde entrar no País. Esses vão ter o julgamento também da História democrática deste País por atos dessa natureza, que são repelentes ao nosso convívio social. O Governo, que teve medo de permitir as honras militares a um Presidente no seu enterro, será julgado não só pela sua insensibilidade, mas também pelo seu comportamento,

contrário aos princípios do povo brasileiro. Se há de se condenar algum ato do Governo atual, basta dizer apenas que ele faz tudo aquilo que dizia que outros Governos praticavam, porque hoje os desmandos tornam insignificantes qualquer equívoco, qualquer erro, qualquer desmando do passado, pelo seu grau, pela quantidade e pela elevação das pessoas que os praticam nos dias atuais.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPPLY — Muito obrigado, Deputado Jorge Uequed.

Concluo, Sr. Presidente, esta homenagem também do Partido dos Trabalhadores ao ex-Presidente João Goulart. E, invocando o seu pensamento, enfatizo que, até mais do que em 1964, precisamos tornar o cidadão brasileiro, em especial o trabalhador, aquele que esteve marginalizado por tanto tempo da vida política, num sujeito inteiro, um cidadão completo, e isso só ocorrerá se ele tiver oportunidade de escolher diretamente o próprio Chefe da Nação brasileira. (O orador é cumprimentado.)

Durante o discurso do Sr. Eduardo Matarazzo Supply o Sr. Ary Kffuri, 2º-Secretário deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulino Cícero de Vasconcellos, 1º-Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Entre tantos atributos do ex-Presidente João Goulart, o mais freqüentemente exaltado é o que fala da generosidade de seu coração, ao lado da amenidade de seu espírito.

É uma ironia que esse mesmo coração o tenha levado poucos anos antes da anistia, que teria possibilitado seu retorno ao Brasil, tal como aconteceu a outros exilados brasileiros, que se reintegraram na comunhão nacional.

Homem de temperamento conciliador, devemos ressaltar que, pelo menos em duas oportunidades, esse traço da sua personalidade evitou o derramamento de sangue em nossa Pátria: logo após a renúncia do Presidente Jânio Quadros, em 1961, quando, para assumir a Presidência da República, aceitou a Emenda Parlamentarista, e em 1964, quando se opôs àqueles que propunham o emprego das armas para garantir sua permanência no País.

João Goulart, o que se pode dizer é que teve adversários, mas não inimigos. O coração cheio de bondade e o espírito destituído de rancor faziam dele um homem antes voltado para as soluções de conciliação.

Pessoa de índole contrária à violência, no exílio sempre fez restrições a movimentos ditados pela força ou inspirados na violência. Preocupado com a normalização política do Brasil, que procurava seguir à distância, nem mesmo dava entrevistas à imprensa. Entendia o ex-Presidente que seu silêncio ajudaria melhor no restabelecimento da democracia.

Aqueles que com ele conviveram no exterior dão conta da sua absoluta falta de ressentimentos em relação a adversários.

Cabe à História, certamente, a análise dos conturbados dias políticos por ele vividos.

A Mesa da Câmara dos Deputados saúda a família Goulart, no momento em que a Casa homenageia a memória do ilustre homem público, associando-se as estas homenagens, na certeza de que seu grande compromisso político é patrimônio de toda a Nação, que agora mesmo reencontra-se em superior grau de convivência.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Está findo o tempo destinado ao Expediente.

Vai-se passar à Ordem do Dia.

COMPARECEM MAIS OS SRs:

Acre

Aluísio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Nosser Almeida — PDS; Ruy Lino — PMDB.

Amazonas

José Fernandes — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Vivaldo Frota — PDS.

Rondônia

Assis Canuto — PDS; Francisco Erse — PDS.

Pará

Ademir Andrade — PMDB; Dionísio Hage — PMDB; Domingos Juvenil — PMDB; Gerson Peres — PDS; Manoel Ribeiro — PDS; Ronaldo Campos — PMDB; Vicente Queiroz — PMDB.

Maranhão

Enoc Vieira — PDS; Eurico Ribeiro — PDS; Jayme Santana — PDS; João Alberto de Souza — PDS; João Rebelo — PDS; Magno Bacelar — PDS; Nagib Haickel — PDS; Wagner Lago — PMDB.

Piauí

Ciro Nogueira — PMDB; Heráclito Fortes — PMDB; Milton Brandão — PDS; Tapety Júnior — PDS.

Ceará

Aécio de Borba — PDS; Antônio Moraes — PMDB; Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marcílio — PDS; Leorne Belém — PDS; Lúcio Alcântara — PDS; Manoel Gonçalves — PDS; Orlando Bezerra — PDS; Paulo Lustosa — PDS; Tomaz Coelho — PMDB.

Rio Grande do Norte

Agenor Maria — PMDB; Antônio Câmara — PMDB; Antônio Florêncio — PDS; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Adauto Pereira — PDS; Antônio Gomes — PDS; Joacil Pereira — PDS; João Agripino — PMDB; José Maranhão — PMDB.

Pernambuco

Cristina Tavares — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Melo — PDS; Gonzaga Vasconcelos — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; José Jorge — PDS; José Moura — PDS; Mansueto de Lavor — PMDB; Oswaldo Lima Filho — PMDB; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiuza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PMDB; Thales Ramalho — PDS.

Alagoas

Manoel Affonso — PMDB; Nelson Costa — PDS; Sérgio Moreira — PMDB.

Sergipe

Augusto Franco — PDS; Gilton Garcia — PDS; Hélio Dantas — PDS; Jackson Barreto — PMDB.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Domingos Leonelli — PMDB; Elquisson Soares — PMDB; Eraldo Tinoco — PDS; Fernando Gomes — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Fernando Santana — PMDB; Francisco Benjamim — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Jairo Azi — PDS; João Alves — PDS; José Penedo — PDS; Jutahy Júnior — PDS; Leur Lomanto — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Ney Ferreira — PDS; Ruy Bacelar — PDS; Virgildásio de Senna — PMDB.

Espírito Santo

José Carlos Fonseca — PDS; Max Mauro — PMDB; Pedro Ceolim — PDS; Stélio Dias — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Aloysio Teixeira — PMDB; Arildo Teles — PDT; Darcílio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PMDB; Fernando Carvalho — PTB; Figueiredo Filho — PDS; Francisco Studart — PTB; Jacques D'Ornellas — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Leite — PMDB; José Colagrossi — PDT; Lázaro Carvalho — PDS; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PMDB; Marcelo Medeiros — PMDB; Márcio Macedo — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Roberto Jefferson — PTB; Sebastião Nery — PDT; Sérgio Lomba — PDT; Walter Casanova — PDT.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Carlos Eloy — PDS; Carlos Mosconi — PMDB; Cássio Gonçalves — PMDB; Emílio Gallo — PDS; Fued Dib — PMDB; Homero Santos — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Carone — PMDB; Jorge Vargas — PMDB; José Ulisses — PMDB; Júnia Marise — PMDB; Luís Dulci — PT; Luiz Baccarini — PMDB; Mário Assad — PDS; Mário de Oliveira — PMDB; Milton Reis — PMDB; Oscar Corrêa Júnior — PDS; Oswaldo Murta — PMDB; Raul Belém — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Ronaldo Cane-do — PDS; Sérgio Ferrara — PMDB; Wilson Vaz — PMDB.

São Paulo

Alberto Goldman — PMDB; Alcides Franciscato — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Celso Amaral — PTB; Cunha Bueno — PDS; Djalma Bom — PT; Diogo Nomura — PDS; Felipe Cheidde — PMDB; Ferreira Martins — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Gastone Righi — PTB; Irma Passoni — PT; Israel Dias-Novae — PMDB; João Cunha — PMDB; João Herrmann — PMDB; José Camargo — PDS; José Genoio — PT; Maluly Neto — PDS; Márcio Santilli — PMDB; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Nelson do Carmo — PTB; Paulo Maluf — PDS; Paulo Zarzur — PMDB; Raimundo Leite — PMDB; Ralph Biasi — PMDB; Renato Cordeiro — PDS; Ricardo Ribeiro — PTB; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Theodoro Mendes — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB.

Goias

Genésio de Barros — PMDB; Iram Saraiva — PMDB; Irapuan Costa Júnior — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; João Divino — PMDB; Joaquim Roriz — PMDB; Paulo Borges — PMDB.

Mato Grosso

Cristino Cortes — PDS; Maçao Tadano — PDS; Márcio Lacerda — PMDB; Milton Figueiredo — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Levy Dias — PDS; Saulo Queiroz — PDS; Sérgio Cruz — PMDB.

Paraná

Alceni Guerra — PDS; Antônio Ueno — PDS; Arol-do Moletta — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Ítalo Conti — PDS; Luiz Antônio Fayet — PDS; Mattos Leão — PMDB; Norton Macedo — PDS; Oswaldo Trevisan — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Pedro Sampaio — PMDB; Renato Bernardi — PMDB; Renato

Bueno — PMDB; Renato Johnsson — PDS; Santos Filho — PDS.

Santa Catarina

Evaldo Amaral — PDS; Fernando Bastos — PDS; Ivo Vanderlinde — PMDB; Nelson Morro — PDS; Paulo Melro — PDS; Pedro Colin — PDS.

Rio Grande do Sul

Aldo Pinto — PDT; Augusto Trein — PDS; Guido Moesch — PDS; Hermes Zaneti — PMDB; Hugo Mar-dini — PDS; Ibsen Pinheiro — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; José Fogaça — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Nilton Alves — PDT; Oly Fachin — PDS; Prati-ni de Moraes — PDS; Rosa Flores — PMDB; Rubens Ardenghi — PDS.

Amapá

Clarck Platon — PDS; Geovani Borges — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

João Batista Fagundes — PDS.

VI — ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — A lista de presença acusa o comparecimento de 311 Srs. Deputados. Os Senhores Deputados que tenham proposições a apresentar poderão fazê-lo

O SR. RUY CÓDO — Requerimento à Mesa sobre o desarquivamento do Projeto de Lei nº 4.464/81 de autoria do Deputado Ruy Codo, que dispõe sobre o funcionamento de postos de gasolina em áreas de interesse turístico.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA — Projeto de lei que proíbe aos órgãos da Administração Pública instalarem gráfica para seu serviço e determina outras providências.
— Projeto de lei que dispõe sobre as transferências de receitas federais e determina outras providências.

O SR. TIDEI DE LIMA — Proposta de Emenda à Constituição que dá nova redação ao item XIX do art. 165 da Constituição.

O SR. ALDO ARANTES — Projeto de lei que dispõe sobre o monopólio da importação, produção e pesquisas de matérias-primas químico-farmacêuticas e dá outras providências.

O SR. REINHOLD STEPHANES — Projeto de lei que concede anistia aos incurso nas penas do art. 299 do Código Eleitoral, instituído pela Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965.

O SR. RAYMUNDO ASFORA — Requerimento de informações ao Ministério do Interior, a fim de saber esclarecimentos sobre qual a razão de ter sido extinto, na última semana, o Programa de Criação de Centros Sociais Urbanos.

O SR. FLORICENO PAIXÃO — Projeto de lei que estabelece foro privilegiado para o processo e julgamento dos prefeitos, vice-prefeitos e vereadores, nos crimes comuns e nos de responsabilidade, e dá outras providências.

O SR. LÉLIO SOUZA — Projeto de lei que regula o protesto cambial e dá outras providências.

O SR. JOÃO BASTOS — Projeto de lei que revoga o art. 566 da CLT, para permitir a sindicalização dos Servidores Públicos.

O SR. ARNALDO MACIEL — Projeto de lei que estabelece normas para a confecção, gravação ou impressão de carimbos, sinetes ou timbre de papéis de qualquer natureza, de interesse do serviço público.

O SR. MÁRIO JURUNA — Projeto de lei que dispõe sobre sanções a funcionários da FUNAI que permitirem arrendamento ou invasão das terras indígenas.

— Projeto de lei que dispõe sobre a aposentadoria do motorista profissional.

O SR. AMADEU GEARA — Projeto de lei que altera a redação do § 1º do art. 6º e do art. 10 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, para permitir o cômputo do tempo de serviço no meio rural para efeito de aposentadoria no âmbito da Previdência Social Urbana.

O SR. SIQUEIRA CAMPOS — Projeto de lei que acrescenta dispositivo à Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, que dispõe sobre a profissão de empregado doméstico.

O SR. PACHECO CHAVES — Projeto de lei que modifica a redação do § 1º do art. 6º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, que altera a legislação de Previdência Social, e dá outras providências.

O SR. HENRIQUE EDUARDO ALVES — Projeto de lei que altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho.

O SR. DORETO CAMPANARI — Projeto de lei que altera dispositivo da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os Registros Públicos, para o fim de estabelecer critérios a serem obedecidos nos registros de nascimento.

O SR. LÉO SIMÕES — Projeto de lei que dispõe sobre o aproveitamento do pessoal da Delfin Rio S/A Crédito Imobiliário (no Estado do Rio de Janeiro) e da Delfin S/A Crédito Imobiliário (no Estado de São Paulo) e dá outras providências.

O SR. FRANCISCO AMARAL — Projeto de lei que altera dispositivo da Lei nº 6.732, de 4 de dezembro de 1979, que introduziu modificações no Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União e deu outras providências.

O SR. GEOVANI BORGES — Projeto de lei que disciplina a cobrança das tarifas de água, luz, telefone e gás pelas empresas concessionárias desses serviços públicos, e dá outras providências.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA — Projeto de lei que autoriza ao mutuário do Sistema Financeiro da Habitação abater as prestações na declaração do Imposto de Renda.

O SR. JÚLIO COSTAMILAN — Projeto de lei que acrescenta parágrafo ao art. 459 da CLT, para conceder adicional sobre o salário do empregado, e dá outras providências.

O Sr. Ruy Codo — Sr. Presidente, peça a palavra para uma reclamação.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. RUY CODO (PMDB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, apresentei a esta Casa o Projeto de Lei nº 3.047-A, de 1980, que institui o salário

mínimo de menor não aprendiz e determina outras providências. O projeto foi aprovado por todas as Comissões — de Justiça, Trabalho e Legislação Social e, posteriormente, de Finanças — em 1982. Nossa propositura chegou a este plenário no dia 22-6-83, quando o Deputado Airton Soares apresentou emenda, e o projeto retornou às Comissões. No dia 18 de agosto de 1983, foi aprovado pela Comissão de Justiça e, no dia 21 de setembro de 1983, na Comissão de Trabalho e Legislação Social, foi entregue ao Deputado Júlio Costamilan, ainda se encontrando em seu poder.

Acontece, Sr. Presidente, que no dia 7 de abril de 1983, o Deputado Borges da Silveira apresentou o Projeto nº 424, tratando de matéria análoga. Esse projeto deveria ter sido anexado ao meu, que, inclusive, já tinha vindo a este plenário.

Sr. Presidente, no dia 26 de abril de 1983, o nobre Deputado Roberto Jefferson apresentou o Projeto nº 712, de 1983, que foi anexado ao de nº 424, do nobre Deputado Borges da Silveira. Entretanto, no dia 25 de outubro de 1983, o nobre Deputado Roberto Jefferson pediu urgência para o seu projeto, que foi desanexado da proposição do nobre Deputado Borges da Silveira.

Veja V. Exª, temos aí dois erros: primeiro, a proposição do Deputado Borges da Silveira não foi anexada a deste Deputado; em seguida, a do Deputado Jefferson foi anexada à do Deputado Borges da Silveira, e, posteriormente, retirada, quando deveria ter vindo, como veio ontem, para este plenário, tendo sido dado aqui, em plenário, parecer ao mesmo, em regime de urgência.

Sr. Presidente, de acordo com o art. 71, ratificado pelo art. 124, § 5º, do Regimento Interno, apelo a V. Exª, pois o diploma que rege os nossos trabalhos não dá guarida, no seu art. 147, à urgência solicitada para o projeto de lei do nobre Deputado Roberto Jefferson. Somente em situações difíceis da Nação é que a urgência tem cabimento no caso. Mesmo assim, os projetos deveriam ter vindo, todos eles, a este plenário.

Diante deste fato, com o respeito que tenho pela douda Mesa, houve dois enganos no caso e peça a V. Exª que faça este reparo.

Requeiro a V. Exª que mande imediatamente anexar o projeto do nobre Deputado Roberto Jefferson ao do nobre Deputado Borges da Silveira, como também os projetos dos nobres Deputados Roberto Jefferson e Borges da Silveira ao deste Deputado, para que assim se cumpra aquilo que o Regimento Interno prevê, no art. 71, e reitera no art. 124, § 5º.

É o apelo que faço e a reclamação que aqui deixo.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — A Mesa recebe a reclamação formulada por S. Exª o Deputado Ruy Codo e informa que efetivamente houve decretação de urgência para o Projeto de autoria do nobre Deputado Roberto Jefferson, em virtude de requerimento formulado por mais de 1/3 dos membros desta Casa e subscrito por todas as Lideranças partidárias com assento neste plenário. Todavia, dada a complexidade da matéria que S. Exª levantou, a Mesa recebe a reclamação para estudá-la e na reunião de amanhã oferecer resposta conclusiva sobre o petítório.

O Sr. Siegfried Heuser — Sr. Presidente, peça a palavra para uma reclamação.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. SIEGFRIED HEUSER (PMDB — RS. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, venho fazer um pedido à Mesa sob a forma regimental de reclamação: em maio de 1983, apresentei proposição que tomou o nº 65, dispondo sobre o pessoal da Casa. Desde então, um rosário de projetos de resolução foi aprovado pela Casa. V. Exª

há de convir em que, às vésperas do primeiro aniversário da minha proposição, quero merecer um pouco de generosidade da Mesa no sentido de vê-la aprovada ou rejeitada.

É o apelo que faço a V. Exª Esta reclamação foi plenamente aprovada pelo nobre Líder Djalma Bessa, que se encontra ao meu lado.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — A Mesa recebe a reclamação formulada por S. Exª, o nobre Deputado Siegfried Heuser, para dizer que não deve generosidade a S. Exª tem S. Exª o direito a invocar o Regimento Interno diante desta Mesa, que procurará ser correta no atendimento de suas postulações.

A Mesa levará em conta o apelo de S. Exª

O Sr. Eduardo Matarazzo Suplicy — Sr. Presidente, peça a palavra para uma reclamação.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPLICY (PT — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, hoje, pela manhã, a Comissão do Índio discutiu uma questão a respeito de projetos que são do interesse ou que poderão afetar a vida do índio brasileiro e que por alguma razão não estão sendo enviados à Comissão do Índio. É entendimento da Comissão que qualquer projeto que tramita na Casa e que de alguma maneira vá interferir na vida do índio, ou que vá afetar o território onde vivem, como a regulamentação da mineração, ou a sua emancipação, prevista no novo Código Civil, por exemplo, deveriam passar pela Comissão do Índio. Entretanto, essa Comissão não tem recebido para exame esses projetos. Em nome da Comissão do Índio, que hoje tive a honra de presidir, juntamente com o Deputado Mário Juruna, auxiliando-o venho fazer esta reclamação; na verdade, mais um pedido de esclarecimento à Presidência, à Mesa. Se há algum problema ou é apenas uma questão de atenção para com a nova Comissão, criada no ano passado.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — A Mesa, respondendo à reclamação formulada por S. Exª o Sr. Deputado Eduardo Matarazzo Suplicy, informa que se tem desvelado para que a todas as Comissões se defira o conhecimento dos projetos, na medida da competência de cada uma. Seria realmente uma forma de frustrar a análise adequada de cada projeto que essas proposições não tivessem acesso às comissões com as quais tivessem rigorosa pertinência. De modo especial, a Mesa tem tido atenções para com a Comissão do Índio. Mas quer lembrar a S. Exª que ainda restaria, caso alguma omissão fosse detectada, a faculdade regimental de requerer à Mesa, em plenário, por escrito, a audiência da Comissão do Índio ou de qualquer outra que tivesse sido frustrada em sua competência regimental.

O Sr. Sival Guazzelli — Sr. Presidente, peça a palavra para uma comunicação, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. SINVAL GUZZELLI (PMDB — RS. Como Líder. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, um grupo de caminheiros provenientes de São Paulo, após longa caminhada de 45 dias, chegava hoje, pela manhã, a Brasília para uma manifestação pacífica em favor do restabelecimento das eleições diretas para Presidência da República.

Fram os seguintes os caminheiros: estudante Carlos, sindicalista João, sapateiro Marcelino, pedagoga Noêmia, operário Orival, metalúrgico Carlos, jornalista José

Carlos, estudante Marcelo, sindicalista Sidnei, arquiteto Cláudio, estudante José Eduardo, favelado Paulo e estudante Zenóbio — todos integrantes do Serviço Nacional de Justiça e Não-Violência, uma associação civil, com sede em São Paulo.

Ao adentrarem o Eixo Rodoviário, deslocaram-se para o setor de Televisão, portando faixas, pacificamente — uma faixa branca, pela paz, sem inscrição, e outras alusivas à campanha pelo restabelecimento das eleições diretas, em que está engajada toda a comunidade brasileira — quando, por volta das 8h10 min. da manhã de hoje, foram detidos e conduzidos a três Delegacias de Polícia, onde permaneceram por cerca de cinco horas, sendo interrogados pela Polícia de Brasília, por determinação do Secretário de Segurança Pública, para saber o que estavam fazendo aqui, de onde vinham, a que instituição pertenciam, em nome de quem se manifestavam e o que desejavam em Brasília.

Sr. Presidente, foi tão pacífica esta caminhada até Brasília, na campanha pelas diretas, que poderia nominá-la de Serviço Nacional de Justiça e Não-violência, tal como foi pacífica a caminhada de Goiânia a Brasília, realizada há poucos dias, também por uma caravana de homens e mulheres, encabeçada pelo nosso nobre colega, Deputado João Divino. Para surpresa geral, quando estávamos aqui, no Congresso, realizando a sessão matutina, fomos informados de que essas pessoas tinham sido detidas pela polícia. Deslocamos, então, um grupo de 6 Deputados das bancadas do PMDB, do PDT e do PT, até o Governo do Distrito Federal. Não encontrando o Sr. Governador José Ornellas, fomos recebidos gentil e cavalheirescamente pelo seu Chefe do Gabinete Civil, que nos informou que essas pessoas estavam detidas em três delegacias de Brasília, prestando depoimentos.

Convenhamos, Sr. Presidente, em que essa detenção foi, no mínimo, desnecessária e injustificável. Em nome de quem se detém por cinco horas, numa Delegacia de Polícia, pessoas que pacificamente se deslocaram numa mobilização em favor da campanha pelas diretas, caminhando pelas estradas desde São Paulo até a Capital da República portando faixas pela paz e pelo restabelecimento das eleições diretas? Não se justifica uma detenção desta natureza, Sr. Presidente.

Aqui, em nome da bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, queremos manifestar nossa repulsa à detenção, por cinco horas, dessas pessoas que pacificamente vieram até Brasília, onde estão, inclusive, com o propósito de entregar, no Palácio do Planalto, um manifesto endereçado ao Sr. Presidente da República; no Supremo Tribunal Federal, uma outra proclamação ao Sr. Presidente daquela Corte; e, no Congresso Nacional, outro manifesto ao Sr. Presidente, Senador Moacyr Dalla. Nada mais pacífico, nada mais ordeiro. Portanto, foram feridas de forma injusta e injustificável, repito, essas pessoas no exercício legítimo da sua liberdade de ir e vir.

Sr. Presidente, queremos assinalar também que hoje se lança, em Brasília, a campanha pela nacionalização da indústria farmacêutica. Este lançamento está sendo feito aqui, no Congresso Nacional, especificamente na Câmara dos Deputados, com a presença de estudantes de Farmácia e associações de farmacêuticos e de médicos. Como ponto de partida da campanha, o nobre Deputado Aldo Arantes acaba de apresentar projeto de lei que, em primeiro lugar, fixa o monopólio estatal da importação de matérias-primas para a indústria farmacêutica e também cuida de nacionalizar a indústria farmacêutica em nosso País. Foi oportuna a apresentação do projeto pelo nobre Deputado, porque coincide exatamente com a data do lançamento da meritória campanha com a qual se solidariza a bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro. (Palmas.)

O Sr. Nadyr Rossetti — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cicero de Vasconcellos) — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. NADYR ROSSETTI (PDT — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, nobres Srs. Deputados, não teria exorbitado de suas atribuições o nobre Líder do PMDB, Deputado Sinval Guazzelli, se, no momento em que protestava contra a prisão de caminhheiros que pacificamente adentravam Brasília na cruzada em prol das eleições diretas, ao invés de protestar em nome do seu partido, o houvesse feito em nome de toda a Oposição brasileira. Por isso, tenho eu, neste momento, em nome do PDT, a oportunidade de aliar-me a este protesto já lançado pelo Líder peemedebista. De outra parte, em relação à campanha que hoje se lança aqui, em Brasília, acompanhada pela apresentação de projeto de lei do Deputado Aldo Arantes, podemos afirmar que a solidariedade pedetista não lhe será negada. Aliás, o nosso Líder Brandão Monteiro, em oportunidade anterior, apresentou a esta Casa o Projeto de Lei nº 1.227, com o mesmo objetivo. Creio que a campanha que hoje se inicia em Brasília, movida por estudantes de farmácia e médicos, que merecem a solidariedade de Deputados do PMDB e do PDT, é uma das mais justas, e deve ser deflagrada com força e veemência por todos os brasileiros que têm como objetivo primeiro o cuidado dos filhos do seu País.

Sabemos todos nós a crise inflacionária insustentável com que temos de arcar nos dias de hoje. No entanto, os preços dos remédios produzidos pelas multinacionais e vendidos internamente, no Brasil, ultrapassam muitas e muitas vezes o índice de 230% da inflação no último ano. Houve remédios, no ano passado, cujo aumento atingiu cifras de mais de 1000%. Estamos nós, com a doença dos brasileiros, alimentando os detentores do capital estrangeiro que exploram a vida, o sangue e o suor dos brasileiros. Sabemos perfeitamente que o modelo econômico que nos foi impingido é a causa primeira de haver no Brasil, hoje, 30 milhões de crianças subnutridas, que morrem por falta de remédios e de alimentação. Por isso, se exigimos agora, neste momento — e sempre o temos feito, desde 64 — a troca do modelo político, do modelo econômico, é justo que apoiemos uma campanha como esta que hoje é lançada em Brasília e, para nossa felicidade, liderada por um Deputado da bravura de Aldo Arantes. É justo que os partidos de Oposição e — por que não dizer? — o partido do Governo se aliem a esta campanha, para que possamos, com a brevidade e a urgência que o problema brasileiro exige, levá-la a bom termo, a uma boa conclusão o mais rápido possível.

O Sr. Djalma Bessa — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cicero de Vasconcellos) — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. DJALMA BESSA (PDS — BA.) — Sr. Presidente, o Sr. Deputado Iram Saraiva, no Pequeno Expediente da sessão de hoje, investiu injustamente contra o Governo brasileiro por haver cedido 50 milhões de dólares ao Governo da Argentina, para que superasse o seu impasse financeiro.

A acusação de S. Ex^a só tem sentido porque formulada sem qualquer conhecimento da política de solidariedade continental. Se S. Ex^a soubesse como se processam as relações entre os países latino-americanos, jamais haveria de se aventurar a formular tão improcedente acusação.

Passo a expor os fatos objetivando demonstrar a total improcedência e o descabimento da acusação.

“O governo da Argentina está confrontando nos mercados externos os mesmos problemas e dificuldades que o Brasil vem experimentando, em função da recessão mundial agravada pela crise instaurada no mercado financeiro, a partir do segundo semestre de 1982.

Em razão dessas dificuldades, a Argentina, com uma dívida externa de cerca de US\$ 44 bilhões, vem atrasando seus pagamentos, na expectativa de liquidá-los mediante renegociação da dívida com a comunidade bancária internacional e a contratação de assistência financeira junto ao Fundo Monetário Internacional. Os juros devidos aos bancos internacionais e em atraso criaram para a Argentina um sério risco de ser declarada inadimplente (em default), caso não fossem liquidados até 30 de março último.

Na ocorrência dessa hipótese, os créditos bancários, principalmente dos bancos americanos, seriam considerados “créditos em liquidação” e os juros devidos contabilizados como prejuízos.

As preocupações em relação a esses possíveis acontecimentos motivaram o governo do México, na pessoa de seu Ministro da Fazenda, Jesus Herzog, após consultas com o governo argentino, a propor, em 27 de março passado, durante a última Assembleia do Banco Interamericano de Desenvolvimento realizada em Punta del Este, ao Presidente do Banco Central do Brasil uma operação de emergência e de curto prazo, para conjurar essa situação enquanto se processam os entendimentos com o FMI e os bancos internacionais, nos seguintes termos:

1) Seriam mobilizados, imediatamente, US\$ 500 milhões, para permitir à Argentina colocar em dia o pagamento dos juros em atraso.

2) A Argentina entraria com US\$ 100 milhões de suas reservas, cabendo aos demais os US\$ 400 milhões restantes:

— Brasil	US\$ 50 milhões
— Colômbia	50 milhões
— México	100 milhões
— Venezuela	100 milhões
— Bancos privados	100 milhões

3) De sua parte, o governo norte-americano entraria com US\$ 300 milhões, em operação de “Swap” com o governo argentino. Esses recursos servirão não só como garantia dos adiantamentos feitos pelos demais países, como serão utilizados para pagamento dos adiantamentos feitos pelos mesmos, tão logo a Argentina conclua com o FMI as negociações de sua Carta de Intenções.

4) Os adiantamentos referidos no item 2, acima, serão feitos mediante transferências de recursos que os países mencionados possuem junto ao Federal Reserve Bank (FED), de Nova Iorque, para uma conta especial do Banco Central da Argentina, aberta junto ao FED, sob a forma de depósitos, pelo prazo de 30 dias e juros de 1% acima da taxa do Libor.

Foram realizados diversos contatos telefônicos do Ministro da Fazenda do Brasil com os Ministros da Economia da Argentina e da Fazenda do México, com o Secretário do Tesouro e o Secretário Adjunto do Tesouro dos Estados Unidos, sobre os entendimentos efetuados, as condições da aprovação e a importância da participação brasileira, pela repercussão favorável como demonstração do elevado espírito de cooperação continental que representa.

Cabe ressaltar, ao ensejo da participação brasileira no referido esquema financeiro, a tradição de solidariedade latino-americana que tem sido constante no processo de renegociação da dívida externa brasileira, em que a participação argentina nas Fases I e II ascendeu a US\$ 99 milhões. A referida contribuição brasileira de US\$ 50 milhões se insere no

contexto dessa solidariedade e representa um passo importante para a continuidade do processo de renegociação da dívida externa.

A proposta, nos termos mencionados, foi discutida entre os Ministros da Fazenda e Planejamento e o Presidente do Banco Central e com parecer favorável, inclusive do Ministro das Relações Exteriores, submetida ao Presidente da República, que a referendou."

A transação decorreu, assim, de um comportamento que já é praxe entre os países latino-americanos. O Brasil praticou um gesto de gratidão, por sinal, porque foi contemplado pela Argentina em situação idêntica — enquanto a Argentina nos proporcionou uma ajuda de 99 milhões, nós, agora, contribuimos com 50 milhões para o saneamento de sua economia. Esta explicação contesta por inteiro qualquer denúncia de deslize que teria sido praticado pelo Governo brasileiro. Foi uma transação aberta, justa, em que vários países do Continente se solidarizaram.

É oportuno ainda acrescentar que outros países pretenderam também ajudar a Argentina, mas, por se tratar de países de outros Continentes, essa ajuda foi rejeitada.

Sr. Presidente, sobre a denúncia que as oposições fizeram de detenção de caminhheiros que vieram de São Paulo até Brasília, devo informar a V. Exª que foi feito o registro e, em tempo hábil, haveremos de prestar os devidos esclarecimentos.

A Srª. Bete Mendes — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Tem a palavra a nobre Deputada.

O SRA. BETE MENDES (PT — SP. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, o Partido dos Trabalhadores, assim como os outros partidos que aqui já se manifestaram, sente-se absolutamente chocado com o que acaba de acontecer na Capital do País.

Soubemos que caminhheiros, pessoas que vieram a pé de São Paulo até aqui, por exercerem o seu direito cívico da reivindicar, foram presos. Isto nos deixa absolutamente abalados, porque, além de a Constituição que os protege não estar sendo usada para protegê-los, a segurança pública, que está nas ruas a serviço da população, agiu contra ela ao prender essas pessoas que vieram da maneira mais simples, mais pura, cheias de esperança, fazer valer seus direitos de cidadãos, reivindicar ao Presidente da República, supremo Juiz da Nação, e ao Presidente desta Casa legislativa o direito de eleger o próximo Presidente da República.

O que mais nos causa mágoa e — por que não dizer? — revolta é o fato de essas pessoas haverem sido presas em delegacias para onde são encaminhados aqueles que agem contra o bem público, contra a chamada sociedade civilizada. São pessoas simples, trabalhadoras, esforçadas, que vieram de São Paulo a Brasília num esforço muito grande, deixando seus afazeres, seu trabalho, sua vida para reivindicar seus direitos. E foram jogados em celas que estão aí para protegê-las, não para prendê-las.

Cabe a nós, representantes das mulheres brasileiras, mais uma estranheza: entre essas pessoas encontrava-se uma pedagoga, uma mulher cuja atribuição é formar as pessoas, ou seja, fazer com que elas tenham clareza quanto ao que é direito e errado. Essa pedagoga, mulher dedicada à formação das próximas gerações, foi encarcerada como uma criminoso, como uma vilã, como uma pessoa que age contra o bem comum. Não podemos deixar de lamentar profundamente este fato.

Só nos resta questionar a que ponto se inverteram os direitos neste País se na Capital da República a polícia, sob ordens superiores ou não — não sabemos —, age no sentido de prender cidadãos comuns.

Para finalizar, gostaria de citar nosso querido poeta Castro Alves: "A praça é do povo e o céu é do condor." E a praça tem que continuar sendo do povo. Essas pessoas têm que ter o nosso aplauso todas as vezes em que estiverem na praça, e principalmente agora, quando reivindicam o direito de eleger o próximo Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Vai-se passar à votação da matéria que está sobre a mesa e a constante da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Há sobre a mesa e vou submeter a votos o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro, nos termos do Regimento Interno, seja preta homenagem, na Sessão de 10 de maio de 1984, ao Cardeal D. Helder Câmara, Arcebispo de Olinda e Recife, pela passagem do seu 75º aniversário.

Justificação

Nos seus 75 anos de idade, dos quais meio século de sacerdócio, D. Helder Câmara tem a sua missão apostolar consolidada na coerência e lucidez com que defende o seu pensamento.

Padre pernambucano, Bispo brasileiro, cidadão do mundo, D. Helder, o Bom Pastor das minorias abraâmicas, abriu as portas da Igreja, para os que sofrem.

Neste meio século de evangelismo cristão, D. Helder, na grandeza de sua humildade e na ternura de sua coragem, testifica o despertar de uma ousada consciência de paz universal, fundamentada no ato de adotar "como seus os sofrimentos e humilhações de seus irmãos de humanidade".

A homenagem a D. Helder será o tributo da Câmara dos Deputados a um dos mais ilustres filhos deste País que, em sua juventude de três quartos de século, tem força acumulada para continuar sua profética tarefa de introdutor de idéias e de condutor de homens.

Sala das Sessões, 15 de março de 1984. — Sérgio Cruz.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — O Srs. que o aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) —

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei nº 3.108-C, de 1984, que dispõe sobre o pagamento de contribuições previdenciárias; tendo pareceres dos Relatores designados pela Mesa, em substituição às Comissões de: Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com emenda; de Trabalho e Legislação Social, pela aprovação, com emenda; e, de Finanças, pela aprovação. Pareceres às Emendas de Plenário dos Relatores designados pela Mesa, em substituição às Comissões de: Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; e, de Trabalho e Legislação Social e de Finanças, pela aprovação da de nº 2 e rejeição das de nºs 1 e 3. (Do Sr. Nelson Marchezan) — Relatores: Srs. Gióia Júnior, Djalma Bessa e Celso Peçanha.

(Rejeitada a Emenda nº 1 de Plenário e aprovada a de nº 2) (em votação a Emenda nº 3 de Plenário.)

A matéria sai da Ordem do Dia para correção do avulso.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) —

Discussão única do Projeto de Resolução nº 137, de 1984, que autoriza o Senhor Deputado Aécio de Borba a participar de missão cultural no exterior. (Da Mesa) — Relator: Sr. Ary Kffuri.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Não havendo oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

Vai-se passar à votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Vou submeter a votos o

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 137, DE 1984

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica o Senhor Deputado Aécio de Borba autorizado a participar de missão cultural em Little Rock, Arkansas, EUA, a partir de 8 de março de 1984, sem ônus para a Câmara dos Deputados, considerando-se esse afastamento como de comparecimento efetivo.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Os Srs. que o aprovam queiram permanecer como estão (pausa.)

Aprovado.

Vai à promulgação

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) —

Discussão única do Projeto de Resolução nº 138, de 1984, que autoriza o Senhor Deputado Hermes Zaneti a participar de missão cultural no exterior. (Da Mesa) — Relator: Sr. Ary Kffuri.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Não havendo oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

Vai-se passar à votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Vou submeter a votos o

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 138, DE 1984

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica o Senhor Deputado Hermes Zaneti autorizado a participar de missão cultural na cidade de Morges, Suíça, a partir de 13 de março de 1984, sem ônus para a Câmara dos Deputados, considerando-se esse afastamento como de comparecimento efetivo.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Os Srs. que o aprovam queiram permanecer como estão (pausa.)

Aprovado.

Vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) —

Discussão única do Projeto de Resolução nº 142, de 1984, que autoriza o Sr. Deputado Tarcísio Burti a exercer Magistério Superior na Universidade de Brasília. (Da Mesa) — Relator: Sr. Ary Kffuri.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Não havendo oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

Vai-se passar à votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Vou submeter a votos o

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 142, DE 1984

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica autorizado o Sr. Deputado Tarcísio Buriti, Professor da Universidade Federal da Paraíba, a exercer o magistério junto à Universidade de Brasília, nos termos do art. 64 da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Os Srs. que o aprovam queiram permanecer como estão (pausa).

Aprovado.

Vai à promulgação

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) —

Votação, em primeira discussão, do Projeto de Lei nº 1.288-B, de 1979, que veda a cobrança de juros sobre os empréstimos do Crédito Educativo; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; da Comissão de Economia, Indústria e Comércio, pela aprovação, contra o voto do Sr. João Arruda; e, da Comissão de Finanças, pela aprovação; pareceres à Emenda de Plenário: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; e, da Comissão de Economia, Indústria e Comércio, pela aprovação. — Relatores: Srs. Fernando Collor e João Gilberto.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Há sobre a mesa e vou submeter a votos o seguinte

REQUERIMENTO

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requero o adiamento, por cinco sessões, da votação do Projeto de Lei nº 1.288-B/79.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1984. — **Djalma Bessa.**

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Os Srs. que o aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.)

Aprovado

Em consequência, o projeto sai da Ordem do dia.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) —

Discussão única do Projeto de Lei nº 1.284-A, de 1979, que acrescenta parágrafo ao art. 458 da Consolidação das Leis do Trabalho; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com emenda; da Comissão de Trabalho e Legislação Social, pela aprovação; e, da Comissão de Finanças, pela aprovação, com adoção da emenda da Comissão de Constituição e Justiça. (Do Sr. Ralph Biasi) — Relatores: Srs. Maluly Neto e José Carlos Fagundes.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Não havendo oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

Vai-se passar à votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — A Comissão de Constituição e Justiça, ao apreciar o projeto, ofereceu ao mesmo e vou submeter a votos o seguinte.

EMENDA

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei nº 1.284, de 1979, a seguinte redação:

“Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.”

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) —

Como vota a Liderança do PDS? Pela rejeição.

Como vota a Liderança do PMDB? Pela rejeição.

Como vota a Liderança do PDT? Pela aprovação.

Como vota a Liderança do PTB? Ausente.

Como Vota a Liderança do PT? Pela aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Tendo em vista a manifestação das Lideranças, a emenda está rejeitada.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Vou submeter a votos o

PROJETO DE LEI Nº 1.284-A, DE 1979

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 458 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido de § 3º, com a seguinte redação:

“Art. 458.

§ 1º

§ 2º

§ 3º Não se compreende no salário a habitação fornecida pela empresa, a título gratuito, comprovado pela identidade dos salários de empregados residentes e não-residentes que exerçam a mesma função.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos.)

Como vota a Liderança do PDS? Pela rejeição.

Como vota a Liderança do PMDB? Pela aprovação.

Como vota a Liderança do PDT? Pela aprovação.

Como vota a Liderança do PTB? Ausente.

Como vota a Liderança do PT? Pela aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Tendo em vista a manifestação das Lideranças, o projeto está rejeitado.

Vai ao Arquivo

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos)

Discussão única do Projeto de Lei nº 1.287-A, de 1979, que inclui, no currículo pleno dos estabelecimentos de ensino de 1º e 2º Graus, a disciplina “Noções de Primeiros Socorros”; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; da Comissão de Saúde, pela aprovação; e, da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação, com Substitutivo. — Relatores: Srs. Natal Gale, Pedro Corrêa e Carlos Sant’Ana.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Não havendo oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

Vai-se passar à votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — A Comissão de Educação e Cultura, ao apreciar o projeto, ofereceu ao mesmo e vou submeter a votos o seguinte

SUBSTITUTIVO

Art. 1º Ficam os estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus obrigados a incluir em seus currículos plenos, na parte relativa a Programas de Saúde, aulas teóricas e atividades práticas sobre “Noções de Primeiros Socorros”.

Art. 2º Com a aprovação do Conselho Estadual de Educação, cada estabelecimento tomará as disposições necessárias ao relacionamento, ordenação e seqüência dos assuntos a ministrar, dos quais trata o art. anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos)

Como vota a Liderança do PDS? Pela rejeição.

Como vota a Liderança do PMDB? Pela aprovação.

Como vota a Liderança do PDT? Pela aprovação.

Como vota a Liderança do PTB? Ausente.

Como vota a Liderança do PT? Pela aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Tendo em vista a manifestação das Lideranças, o substitutivo está rejeitado.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Vou submeter a votos o

PROJETO Nº 1.287-A, DE 1979

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É incluída, no currículo pleno dos estabelecimentos de ensino de 1º e 2º Graus, a disciplina “Noções de Primeiros Socorros”.

Art. 2º O programa e a série em que será ministrada a disciplina de que trata o artigo anterior serão determinados em resolução do Conselho Federal de Educação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos)

Como vota a Liderança do PDS? Pela rejeição.

Como vota a Liderança do PMDB? Pela aprovação.

Como vota a Liderança do PDT? Pela aprovação.

Como vota a Liderança do PTB? Ausente.

Como vota a Liderança do PT? Pela aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Tendo em vista a manifestação das Lideranças, o projeto está rejeitado.

Vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) —

Discussão única do Projeto de Lei nº 1.314-A, de 1979, que proíbe a venda de disco fonográfico cuja capa não seja criada, produzida e impressa por brasileiro ou por empresa brasileira; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; e, das Comissões de Comunicação e de Economia, Indústria e Comércio, pela aprovação. — Relator: Sr. João Alberto de Souza.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) - Não havendo oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Tendo sido oferecida uma emenda ao Projeto nº 1.314-A, de 1979, em discussão única, volta o mesmo às Comissões de Constituição e Justiça; de Economia, Indústria e Comércio e de Comunicação.

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 1.314-A/79

Dê-se ao art. 2º do projeto a seguinte redação:

“Art. 2º A vedação relativa aos discos estende-se às fitas cassetes, cujos estojos ou invólucros não atendam ao que dispõe o art. 1º desta lei.”

Justifica-se a presente emenda pela necessidade de aprimorar a redação do projeto, eis que, no seu art. 2º refere-se a vedação relativa às capas, quando em verdade, é proibida a venda dos próprios discos que não atendam ao que a lei exige.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1984. — Nilson Gibson

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos)

Discussão única do Projeto de Lei nº 1.330-A, de 1979, que estende à mulher que exerce funções de secretária, direito à aposentadoria especial, aos 25 anos de serviço; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com Substitutivo; da Comissão de Trabalho e Legislação Social, pela aprovação, com adoção do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com subemenda; e da Comissão de Finanças, pela aprovação, com adoção do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça e da subemenda da Comissão de Trabalho e Legislação Social.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Não havendo oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

Vai-se passar à votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — A Comissão de Trabalho e Legislação Social, ao apreciar o substitutivo, oferecido pela Comissão de Constituição e Justiça, ofereceu ao mesmo a seguinte:

SUBEMENDA

Imprima-se à Ementa do Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça a redação infra:

“Assegura ao Secretário o direito à aposentadoria especial, aos vinte e cinco anos de trabalho, alterando a Lei nº 6.556, de 5 de setembro de 1978.”

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — A Comissão de Constituição e Justiça, ao apreciar o projeto, ofereceu ao mesmo e vou submeter a votos o seguinte

SUBSTITUTIVO:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 6.556, de 5 de setembro de 1978, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 1º
Parágrafo único. Terá direito a aposentadoria especial de que trata o art. 9º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, o Secretário que exercer suas funções durante 25 (vinte e cinco) anos.”

Art. 2º Os encargos financeiros decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta dos recursos mencionados no art. 17 da Lei nº 6.439, de 1º de setembro de 1977.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) —

Como vota a Liderança do PDS? Pela Rejeição.
Como vota a Liderança do PMDB? Pela aprovação.
Como vota a Liderança do PDT? Pela aprovação.
Como vota a Liderança do PTB? Ausente.
Como vota a Liderança do PT? Pela aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Tendo em vista a manifestação das Lideranças, o substitutivo está rejeitado.

Está prejudicada a subemenda da Comissão de Trabalho e Legislação Social.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Vou submeter a votos o

PROJETO Nº 1.330-A, DE 1979

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A mulher que exercer, durante 25 anos, as funções de secretária em administração de empresa, como tal definida no art. 4º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, terá direito à aposentadoria especial de que trata o art. 9º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.

Art. 2º No prazo de 60 (sessenta) dias, o Poder Executivo regulamentará esta lei e, em especial, utilizará o Quadro II, anexo ao Regulamento aprovado pelo Decreto nº 72.711, de 6 de setembro de 1973, nele incluindo a categoria profissional especificada nesta lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) —

Como vota a Liderança do PDS? Pela rejeição.
Como vota a Liderança do PMDB? Pela aprovação.
Como vota a Liderança do PDT? Pela aprovação.
Como vota a Liderança do PTB? Ausente.
Como vota a Liderança do PT? Pela aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Tendo em vista a manifestação das Lideranças, o projeto está rejeitado.

Vai ao Arquivo

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) —

Discussão única do Projeto de Lei nº 1.396-A, de 1979, que acrescenta parágrafo ao art. 10 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, que alterou a legislação de Previdência Social; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com emenda; e, das Comissões de Trabalho e Legislação Social e de Finanças, pela aprovação. — Relator: Sr. Christóvam Chiaradia.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Não havendo oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

Vai-se passar à votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — A Comissão de Constituição e Justiça, ao apreciar o projeto, ofereceu ao mesmo e vou submeter a votos a seguinte.

EMENDA

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

“Art. 1º É acrescentado ao art. 10 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, o seguinte parágrafo:”

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) —

Como vota a Liderança do PDS? Pela rejeição.
Como vota a Liderança do PMDB? Pela aprovação.
Como vota a Liderança do PDT? Pela aprovação.
Como vota a Liderança do PTB? Ausente.
Como vota a Liderança do PT? Pela aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Tendo em vista a manifestação das Lideranças, a emenda está rejeitada.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Vou submeter a votos o

PROJETO Nº 1.396-A, DE 1979

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao art. 10 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, o seguinte parágrafo:

“§ 10. Não se exigirá para concessão da aposentadoria por tempo de serviço o desligamento do empregado do emprego, nos casos em que esteja pleiteando judicialmente a rescisão contratual, revendo-se o valor da aposentadoria quando comprovadas as alegações do empregado perante a Justiça do Trabalho.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) —

Como vota a Liderança do PDS? Pela rejeição.
Como vota a Liderança do PMDB? Pela aprovação.
Como vota a Liderança do PDT? Pela aprovação.
Como vota a Liderança do PTB? Ausente.
Como vota a Liderança do PT? Pela aprovação

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Tendo em vista a manifestação das Lideranças, o projeto está rejeitado.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) —

Discussão única do Projeto de Lei nº 1.428-A, de 1979, que estende aos mecânicos de máquinas a óleo diesel o adicional de periculosidade previsto no § 1º do art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; e, das Comissões de Trabalho e Legislação Social e de Finanças, pela aprovação. (Do Sr. José Camargo) — Relator: Sr. José Frejat.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Não havendo oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

Vai-se passar à votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Vou submeter a votos o

PROJETO Nº 1.428-A de 1979

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Aos mecânicos de máquinas a óleo diesel é assegurado o adicional previsto no § 1º do art. 193 da

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 2º É devido o adicional de periculosidade de que trata o artigo anterior enquanto durar a execução dos serviços de manutenção de máquinas a óleo diesel.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) —

Como vota a Liderança do PDS? Pela rejeição.

Como vota a Liderança do PMDB? Pela aprovação.

Como vota a Liderança do PDT? Pela aprovação.

Como vota a Liderança do PTB? Ausente.

Como vota a Liderança do PT? Pela aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Tendo em vista a manifestação das Lideranças, o projeto está rejeitado

Vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) —

Discussão única do Projeto de Lei nº 1.431-A, de 1979, que introduz alterações no § 1º da Lei nº 6.195, de 19 de dezembro de 1974, para fixar o conceito de acidente do trabalho rural; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; e, das Comissões de Trabalho e Legislação Social e de Finanças, pela aprovação. — Relatores: Srs. Nilson Gibson e Luiz Baccarini.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Não havendo oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

Vai-se passar à votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Vou submeter a votos o

PROJETO Nº 1.431-A, de 1979

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 1º da Lei nº 6.195, de dezembro de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º Considera-se acidente do trabalho, para os efeitos desta lei, todo aquele assim definido no art. 2º e respectivos parágrafos, da Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) —

Como vota a Liderança do PDS? Pela rejeição.

Como vota a Liderança do PMDB? Pela aprovação.

Como vota a Liderança do PDT? Pela aprovação.

Como vota a Liderança do PTB? Ausente.

Como vota a Liderança do PT? Pela aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Tendo em vista a manifestação das Lideranças o projeto está rejeitado

Vai ao arquivo

Prejudicado o PL. 2.849/80, anexo.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) —

Discussão única do Projeto de Lei nº 1.447-A, de 1979, que dispõe sobre a criação de 2 (duas) Escolas Agrícolas no Estado do Pará, a nível de 2º grau; ten-

do pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; e, das Comissões de Educação e Cultura e de Finanças, pela aprovação. (Da Srª Lúcia Viveiros) — Relatores: Srs. Luiz Leal e Luiz Baptista.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Não havendo oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

Vai-se passar à votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Vou submeter a votos o

PROJETO Nº 1.447-A, DE 1979

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São criadas 2 (duas) Escolas Agrícolas no Estado do Pará, sendo uma no Município de Altamira e outra no de Santarém, incumbidas de ministrar cursos técnicos em agropecuária, a nível de 2º grau.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de ensino de que trata este artigo serão subordinados ao Ministério da Educação e Cultura.

Art. 2º As despesas com a instalação das Escolas Agrícolas de Altamira e Santarém correrão à conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, consignando-se no orçamento da União as necessárias dotações para sua manutenção e funcionamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) —

Como vota a Liderança do PDS? Pela aprovação.

Como vota a Liderança do PMDB? Pela aprovação.

Como vota a Liderança do PDT? Pela aprovação.

Como vota a Liderança do PTB? Ausente.

Como vota a Liderança do PT? Pela rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Tendo em vista a manifestação das Lideranças, o projeto está aprovado.

Vai à Redação Final.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) —

Discussão única do Projeto de Lei nº 1.462-A, de 1979, que dispõe sobre a aposentadoria especial do advogado autônomo; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; da Comissão de Trabalho e Legislação Social, pela aprovação, com Substitutivo; e, da Comissão de Finanças, pela aprovação, com adoção do Substitutivo da Comissão de Trabalho e Legislação Social. (Do Sr. José Camargo) — Relatores: Srs. Francisco Rollemberg e Fernando Magalhães.

SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Não havendo oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

Vai-se passar à votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — A Comissão de Trabalho e Legislação Social, ao apreciar o projeto, ofereceu ao mesmo e vou submeter a votos o seguinte

SUBSTITUTIVO

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 9º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, passa a vigorar acrescido do § 4º:

“Art. 9º

§ 4º Ao advogado, segurado autônomo, será concedida a aposentadoria especial referida no caput deste artigo, observadas as seguintes normas:

I — prova de tempo de exercício profissional, de no mínimo 30 (trinta) anos, fornecida pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);

II — contribuição mínima de 24 (vinte e quatro) parcelas mensais à Previdência Social.”

Art. 2º A aposentadoria especial do advogado consistirá numa renda mensal calculada na forma do art. 41, III, do Decreto nº 83.080, de 24 de janeiro de 1979.

Art. 3º O custeio dos encargos criados por esta lei será atendido pelas receitas previstas no art. 17 da Lei nº 6.439, de 1º de setembro de 1977.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei dentro de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) —

Como vota a Liderança do PDS? Pela rejeição.

Como vota a Liderança do PMDB? Pela aprovação.

Como vota a Liderança do PDT? Pela aprovação.

Como vota a Liderança do PTB? Ausente.

Como vota a Liderança do PT? Pela rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Tendo em vista a manifestação das Lideranças, o substitutivo esta rejeitado.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Vou submeter a votos o

PROJETO Nº 1.462-A, DE 1979

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica acrescentado ao art. 9º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, o seguinte § 4º:

“Art. 9º

§ 4º A aposentadoria do advogado autônomo será regulamentada por decreto do Poder Executivo, que observará os seguintes princípios:

I — aproveitamento ao advogado contribuinte do “imposto sobre serviços”, na condição de profissional autônomo;

II — aposentadoria, após 24 (vinte e quatro) contribuições mensais, ao que contar no mínimo 30 (trinta) anos de atividade profissional perante foros ou tribunais;

III — contribuição optativa sobre a importância variável de 3 (três) a 20 (vinte) salários mínimos regionais;

IV — valor mensal da aposentadoria igual ao salário base fixado, nunca superior a 10 (dez) salários mínimos regionais, nem inferior a 3 (três) salários mínimos da região.”

Art. 2º O custeio dos encargos criados por esta lei será atendido pelas receitas previstas no art. 17 da Lei nº 6.439, de 1º de setembro de 1977.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) —

Como vota a Liderança do PDS? Pela rejeição.

Como vota a Liderança do PMDB? Pela aprovação.

Como vota a Liderança do PDT? Pela aprovação.

Como vota a Liderança do PTB? Ausente.

Como vota a Liderança do PT? Pela rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Tendo em vista a manifestação das Lideranças, o Projeto está rejeitado.

Arquivo

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) —

Discussão única do Projeto de Lei nº 1.467-A, de 1979, que dispõe sobre a proibição de as indústrias de detergentes produzirem não-biodegradáveis, nas condições que especifica; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; da Comissão de Economia, Indústria e Comércio, pela aprovação, com emenda; e, da Comissão de Finanças, pela aprovação, com adoção da emenda da Comissão de Economia, Indústria e Comércio. — Relatores: Srs. Cardoso Alves, Evaldo Amaral e José Carlos Fagundes.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Não havendo oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

Vai-se passar à votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Tem a palavra o Sr. Sival Guazzelli, para encaminhar a votação.

O SR. SIVAL GUAZZELLI (PMDB — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, não sei qual o pensamento do nobre Líder da bancada do PDS sobre este projeto. Com a ausência em plenário da liderança da bancada do PTB, a bancada do partido governista está aprovando ou rejeitando os projetos da pauta sem que nos reste nada mais, senão o pesar de ver alguns bons projetos rejeitados. Creio que este seja um bom projeto, porque cuida de proibir que as indústrias de detergentes produzam artigos não-biodegradáveis, que não têm condições de ser absorvidos e ficam como um corpo estranho a ameaçar a defesa ambiental. De sorte que este é um projeto que realmente interessa muito ao País, nesta hora, e espero que possa merecer a aprovação da Câmara dos Deputados e que também, pelo seu mérito, há de merecer a aprovação do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Tem a palavra o Sr. Djalma Bessa, para encaminhar a votação.

O SR. DJALMA BESSA (PDS — BA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PDS examina os projetos atentamente e não adota uma posição unilateral de rejeitá-los todos ou, por outro lado, de aprová-los todos. Examina e aprova aqueles que entende devam ser aprovados, rejeitando aqueles outros que entende não se ajustam aos interesses nacionais e não se devem adaptar ao nosso sistema jurídico. A posição do PDS tem encontrado, às vezes, respaldo em alguns eminentes membros de outros partidos. Às vezes, a votação do PDS identifica-se com a votação do PTB, por vezes com a votação do PT e com a votação do PDT.

De maneira que a nossa posição é a de examinar os projetos sem a preocupação de rejeitá-los todos.

Este projeto merece a nossa aprovação porque, no instante em que tanto se busca combater a poluição, visa exatamente a essa finalidade. E é uma das muitas providências que devem ser adotadas, a fim de que a poluição não condene as nossas reservas florestais e os nossos rios. A Nação ainda está surpresa e apreensiva com a violenta poluição ocorrida no rio São Francisco, razão pela qual este projeto vem ao encontro de um sentimento nacional, tem o nosso respaldo, o nosso apoio e a aprovação da bancada do PDS.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — A Comissão de Economia, Indústria e Comércio, ao apreciar o projeto, ofereceu ao mesmo e vou submeter a votos a seguinte

EMENDA

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 1.467, de 1979, a seguinte redação:

“Art. 1º A partir do dia 31 de dezembro do ano subsequente ao da publicação desta Lei, nenhuma empresa industrial do ramo de detergentes poderá fabricar produtos não-biodegradáveis.”

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) Os Srs. que o aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.)

Aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Vou submeter a votos o

PROJETO Nº 1.467-A, DE 1979

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 1981 nenhuma empresa industrial do ramo de detergentes poderá fabricar produtos não-biodegradáveis.

Art. 2º As indústrias que desejarem instalar-se no País, após a vigência desta lei, deverão demonstrar previamente às autoridades competentes que estarão aparelhadas para produzir apenas detergentes biodegradáveis.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei estabelecendo, especificamente, quais os produtos detergentes biodegradáveis que poderão figurar na linha de produção das indústrias a que se referem os artigos anteriores.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Os Srs. que o aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.)

Aprovado.

Vai à Redação Final

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) —

Discussão única do Projeto de Lei nº 822-A, de 1983, que exclui dentre os declarados de interesse da Segurança Nacional os municípios de Almeirim, Altamira, Itaituba, Marabá, Óbidos, Oriximiná e Santarém, no Estado do Pará; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com emenda; e, da Comissão de Segurança Nacional, pela aprovação, com adoção da emenda da Comissão de Constituição e Justiça. (Do Sr. Domingos Juvenil) — Relatores: Srs. Leorne Belém e Gilson de Barros.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Não havendo oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Tendo sido oferecida uma emenda ao Projeto nº 822-A de 1983, em discussão única, volta o mesmo às Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Nacional.

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 822-A/83

Substitua-se o projeto pelo seguinte:

“Art. 1º Deixam de ser declarados de interesse da Segurança Nacional, para os efeitos do art. 15, § 1º, alínea b, da Constituição Federal, os Municípios de Almeirim, Altamira, Itaituba, Marabá, Óbidos, Oriximiná e Santarém, no Estado do Pará.

Parágrafo único. O disposto neste artigo terá eficácia a partir da posse do Prefeito e Vice-Prefeito eleitos.

Art. 2º A Justiça Eleitoral fixará a data para a eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito dos municípios referidos no artigo anterior, no prazo máximo de 6 (seis) meses da publicação desta Lei.

Parágrafo único. Os eleitos tomarão posse imediatamente após a diplomação e seus mandatos findarão em 31 de dezembro de 1988.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Sala das Sessões, em 5 de abril de 1984. — Nilson Gibson.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) —

Segunda discussão do Projeto de Lei nº 631-B, de 1979, que altera a redação do § 1º do art. 59, e do § 2º do art. 61 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e dá outras providências. (Do Sr. Júlio Costamilan.)

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Não havendo oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

Vai-se passar à votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Vou submeter a votos o

PROJETO Nº 631-B, DE 1979

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 59 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 59.
§ 1º Do acordo ou contrato coletivo de trabalho deverá constar, obrigatoriamente, a importância de remuneração da hora suplementar, que será, pelo menos, de 30% (trinta por cento) superior à hora normal.”

Art. 2º O § 2º do art. 61 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 61.
§ 2º No caso de excesso de horário por motivo de força maior, a remuneração da hora excedente não será inferior à hora normal. Nos demais casos de excesso previstos neste artigo, a remuneração se-

rá, pelo menos, de 40% (quarenta por cento) superior à da hora normal, e o trabalho não poderá exceder de doze horas, desde que a lei não fixe expressamente outro limite.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) —

Como vota a Liderança do PDS? Pela rejeição.

Como vota a Liderança do PMDB? Pela aprovação.

Como vota a Liderança do PDT? Pela aprovação.

Como vota a Liderança do PTB? Ausente.

Como vota a Liderança do PT? Pela aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Tendo em vista a manifestação das Lideranças, o projeto está?

Vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) —

Segunda discussão do Projeto de Lei nº 4.352-A, de 1981, que “estende aos trabalhadores avulsos os benefícios da Lei nº 6.435, de 15 de junho de 1977, que dispõe sobre as entidades de previdência privada”. (Da Comissão de Trabalho e Legislação Social) — Relator: Sr. Amadeu Gears.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Não havendo oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Há sobre a mesa e vou submeter a votos o seguinte:

REQUERIMENTO

Sr. Presidente, nos termos regimentais, requiro a V. Exª o adiamento da votação do Projeto nº 4.352-A/81, por 5 sessões.

Sala das Sessões, em 5-4-84. — **Sival Guazzelli**

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) Os Srs. que o aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.)

Aprovado.

Em consequência, o projeto sai da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos)

Segunda discussão do Projeto de Lei nº 70-C, de 1983, que especifica qual a metodologia a ser adotada no cálculo do INPC, e determina outras providências. (Do Sr. Eduardo Matarazzo Suplicy)

O Sr. Djalma Bessa — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. DJALMA BESSA (PDS — BA. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, este projeto já estava na Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — A Mesa informa a V. Exª que sobre a mesa há um requerimento de adiamento da discussão.

O SR. DJALMA BESSA — Se V. Exª me permite, eu apenas iria ponderar que solicitei fosse anexada ao projeto a metodologia, como está no art. 1º, e está metodolo-

gia não foi ainda juntada. Está anexo a um dos fatores para o cálculo do índice, mas não todos os fatores. A metodologia examina cálculos, várias operações, várias fórmulas. De maneira que eu iria requerer fosse anexada essa metodologia, e já que existe um requerimento de adiamento, estou colaborando para que esse projeto tramite devidamente porque, quando ele voltar, já estará devidamente instruído.

O Sr. Eduardo Matarazzo Suplicy — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPLICY (PT — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, não faria objeção maior a que o projeto de lei incluisse o conteúdo do Decreto nº 84.560, citado aqui na matéria anexa, a Portaria nº 1.780, de 15-4-80, da Secretaria do Planejamento. Quer dizer, na forma como está, entende-se que a metodologia está compreendida na proposição.

Mas o que gostaria de ressaltar na oportunidade é que este projeto de lei foi assim aprovado em primeira discussão e, no seu espírito, por todos os partidos. Inclusive foi esse um dos últimos projetos que a então Líder do PTB, Deputada Ivette Vargas, teve a oportunidade de pessoalmente não apenas apreciar, mas recomendar a aprovação. A Deputada Ivette Vargas recomendou-me, mesmo, que pelo PTB apresentasse esse projeto, que ela aprovou aqui.

Acredito que não há problema em ter toda a metodologia citada, mas já faço aqui o apelo à importância de que o próprio PDS, que já aprovou este projeto na primeira discussão, venha a aprová-lo na semana que vem também, em que pese as críticas deste parlamentar à política econômica, e ao que faz muitas vezes o Governo do PDS.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — A Mesa vai responder à questão de ordem formulada pelo Deputado Djalma Bessa e contraditada pelo Deputado Eduardo Matarazzo Suplicy, para constatar que existe uma dualidade de posições de S. Exª em relação à metodologia que se pretende anexar ao projeto de lei, para efeito de cálculo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor. E constata que realmente estaria juntada ao projeto a estrutura básica dos preços e das utilidades, com base nos quais se faria essa identificação da evolução dos preços, mas não os cálculos e os mecanismos de cálculo que deveriam instruir a proposição. Todavia, parece especiosa a decisão da Mesa, na medida em que mais forte, do ponto de vista regimental, é um requerimento de adiamento por dez sessões da votação do projeto. Então, a Mesa se rende ao Regimento para, objetivamente, colocar em votação o requerimento do Sr. Deputado Djalma Bessa, que postula o adiamento por dez sessões da discussão do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Há sobre a mesa e vou submeter a votos o seguinte.

REQUERIMENTO

Sr. Presidente, nos termos regimentais, requiro a V. Exª o adiamento da discussão do Projeto nº 70-C/83 por 10 sessões.

Sala das Sessões, 5-4-84. — **Djalma Bessa.**

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Os Senhores que o aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.)

Aprovado.

Em consequência, o projeto sai da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos)

Primeira discussão do Projeto de Lei nº 244-A, de 1979, que dispõe sobre apostas na Loteria Esportiva Federal; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação, contra os votos dos Srs. Bezerra de Melo, Álvaro Valle e Aécio Cunha; e, da Comissão de Finanças, pela aprovação. (Do Sr. Rosemburgo Romano) — Relator; Sr. Luiz Baccarini.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Não havendo oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

Vai-se passar à votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Vou submeter a votos o

PROJETO Nº 1.244-A, DE 1979

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As apostas para os Concursos de Prognósticos Esportivos da Loteria Esportiva Federal passa a obedecer, além do estabelecido em leis e regulamentos, aos seguintes critérios:

I — os apostadores que fizerem 13 (treze) pontos receberão 70% (setenta por cento) do prêmio destinado aos acertadores;

II — os apostadores que conseguirem 12 (doze) pontos receberão 30% (trinta por cento) do prêmio referido no item anterior.

Art. 2º Do volante distribuído pela Caixa Econômica Federal para receber as apostas constarão, em quadro à parte, mais 3 (três) jogos sobressalentes, de aposta gratuita destinados a cobrir, eventualmente, partidas de futebol não realizadas.

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos)

Como vota a Liderança do PDS? Pela rejeição.

Como vota a Liderança do PMDB? Pela aprovação.

Como vota a Liderança do PDT? Pela aprovação.

Como vota a Liderança do PTB? Ausente.

Como vota a Liderança do PT? Pela rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Tendo em vista a manifestação das Lideranças, o projeto está rejeitado

Vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos)

Primeira discussão do Projeto de Lei nº 1.265-A, de 1979, que introduz alterações na Consolidação das Leis do Trabalho, estabelecendo que as gratificações de produtividade não se incluem nos salários e que sobre as mesmas não incidirão os encargos sociais; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com emenda; e, das Comissões de Trabalho e Legislação Social e de Finanças, pela rejeição. (Do Sr. Jorge Arbage). — Relator: Sr. Antônio Dias.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — não havendo oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

Vai-se passar à votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — A Comissão de Constituição e Justiça ao apre-

ciar o projeto, ofereceu ao mesmo e vou submeter a votos a seguinte

EMENDA

Suprima-se o § 4º proposto ao art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho pelo art. 1º do Projeto.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos)

Como vota a Liderança do PDS? Pela aprovação.

Como vota a Liderança do PMDB? Pela rejeição.

Como vota a Liderança do PDT? Pela rejeição.

Como vota a Liderança do PTB? Ausente.

Como vota a Liderança do PT? Pela rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Tendo em vista a manifestação das Lideranças, a emenda está aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Vou submeter a votos o

PROJETO Nº 1.265-A, DE 1979

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 457.

§ 1º Considera-se gorjeta não só a importância espontaneamente dada pelo cliente ao empregado, como também aquela que for cobrada pela empresa ao cliente, como adicional nas contas, a qualquer título, e destinada a distribuição aos empregados.

§ 2º Integram o salário, ainda além da importância fixa estipulada, as comissões, percentagens, abonos, gratificações ajustadas e diárias para viagem, obedecidos, quanto às duas últimas, a exceção e o limite estabelecidos no parágrafo seguinte.

§ 3º Não se incluem nos salários:

I — as ajudas de custo;

II — as diárias para viagem que não excedam de cinquenta por cento do salário percebido pelo empregado;

III — as gratificações de produtividade.

§ 4º Sobre as gratificações de produtividade não incidem quaisquer descontos relativos a encargos sociais.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Como vota a Liderança do PDS? Pela aprovação.

Como vota a Liderança do PMDB? Pela rejeição.

Como vota a Liderança do PDT? Pela rejeição.

Como vota a Liderança do PTB? Ausente.

Como vota a Liderança do PT? Pela rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Tendo em vista a manifestação das Lideranças, o projeto está aprovado.

Volta à Comissão de Constituição e Justiça, para redação em 2ª discussão.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) —

Primeira discussão do Projeto de Lei nº 1.269-A, de 1979, que dispensa a autenticação de documentos que transitem pela administração pública direta e indireta e BNH; tendo parecer, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela

aprovação, com emenda. (Do Sr. Adroaldo Campos.) — Relator: Sr. Antônio Dias.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Não havendo oradores inscritos, declaro encerrada a discussão. Vai-se passar à votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — A Comissão de Constituição e Justiça, ao apreciar o projeto, ofereceu ao mesmo e vou submeter a votos a seguinte

EMENDA

Dê-se a seguinte redação ao artigo 1º do Projeto:

“Art. 1º Fica dispensada a exigência de autenticação em qualquer documento produzido no País quando apresentado para fazer prova perante repartições e entidades públicas da administração direta e indireta federal.”

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) —

Como vota a Liderança do PDS? Pela aprovação.

Como vota a Liderança do PMDB? Pela rejeição.

Como vota a Liderança do PDT? Pela aprovação.

Como vota a Liderança do PTB? Ausente.

Como vota a Liderança do PT? Pela rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Tendo em vista a manifestação das Lideranças, a emenda está aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Vou submeter a votos o

PROJETO Nº 1.269-A, DE 1979

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica dispensada a exigência de autenticação em qualquer documento produzido no País quando apresentado para fazer prova perante repartições e entidades públicas da administração direta e indireta.

§ 1º O disposto neste artigo aplicar-se-á também aos documentos necessários às operações do Sistema Financeiro de Habitação, regidas pela Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, e pelo Decreto-lei nº 70, de 21 de novembro de 1966.

§ 2º Da mesma forma, ficam dispensados de autenticação os documentos, em geral, necessários às operações de natureza privada integrantes do Sistema Financeiro de Habitação, inclusive os agentes financeiros do Banco Nacional da Habitação.

Art. 2º Verificada, em qualquer tempo, falsificação de documento público ou particular, a repartição ou entidade considerará não satisfeita a exigência documental e dará conhecimento do fato à autoridade competente, dentro do prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, para instauração do processo criminal.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) —

Como vota a Liderança do PDS? Pela aprovação.

Como vota a Liderança do PMDB? Pela aprovação.

Como vota a Liderança do PDT? Pela aprovação.

Como vota a Liderança do PTB? Ausente.

Como vota a Liderança do PT? Pela aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Tendo em vista a manifestação das Lideranças o projeto está aprovado.

Volta à Comissão de Constituição e Justiça para a redação ou 2ª discussão.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) —

Primeira discussão do Projeto de Lei nº 1.313-A, de 1979, que institui o Dia Nacional dos Rosacruztes; tendo parecer, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Não havendo oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

Vai-se passar à votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Vou submeter a votos o

PROJETO Nº 1.313-A, DE 1979

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o Dia Nacional dos Rosacruztes, para celebração, anualmente, em 2 de agosto.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) —

Como vota a Liderança do PDS? Pela rejeição.

Como vota a Liderança do PMDB? Pela rejeição.

Como vota a Liderança do PDT? Pela aprovação.

Como vota a Liderança do PTB? Ausente.

Como vota a Liderança do PT? Pela rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Tendo em vista a manifestação das Lideranças, o projeto está rejeitado.

Vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) —

Primeira discussão do Projeto de Lei nº 1.349-A, de 1979, que altera os arts. 48 e 49 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); tendo parecer, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação. — Relator: Sr. Joacil Pereira.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Não havendo oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

Vai-se passar à votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Vou submeter a votos o

PROJETO Nº 1.349-A, DE 1979

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os dispositivos do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, abaixo enumerados, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 48.

IV —

d) confessado, espontaneamente, perante a autoridade a autoria do crime;”

“Art. 49.

Parágrafo único. Quando ocorrer a confissão, o juiz poderá reduzir a pena aplicada até a metade, se o agente não for reincidente.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE Paulino Cícero de Vasconcellos) —

Como vota a Liderança do PDS? Pela aprovação.
Como vota a Liderança do PMDB? Pela rejeição.
Como vota a Liderança do PDT? Pela rejeição.
Como vota a Liderança do PTB? Ausente.
Como vota a Liderança do PT? Pela rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) Tendo em vista a manifestação das Lideranças, o projeto está aprovado.

Passa à 2ª-discussão

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) —

Primeira discussão do Projeto de Lei nº 1.350-A, de 1979, que declara de utilidade pública a "Associação Brasileira de Resíduos Sólidos e Limpeza Pública", com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; tendo parecer, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Não havendo oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

Vai-se passar à votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Vou submeter a votos o

PROJETO Nº 1.350-A, DE 1979

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É declarada de utilidade pública, para os fins e efeitos de direito, a "Associação Brasileira de Resíduos Sólidos e Limpeza Pública", com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) —

Como vota a Liderança do PDS? Pela rejeição.
Como vota a Liderança do PMDB? Pela rejeição.
Como vota a Liderança do PDT? Pela rejeição.
Como vota a Liderança do PTB? Ausente.
Como vota a Liderança do PT? Pela rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Tendo em vista a manifestação das Lideranças, o projeto está rejeitado.

Vai ao arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) —

Primeira discussão do Projeto de Lei nº 1.368-A, de 1979, que dispõe sobre o aproveitamento dos advogados constituídos na categoria funcional de Procurador Autárquico da Previdência Social; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com emenda, da Comissão de Serviço Público, pela aprovação; e, da Comissão de Finanças, pela rejeição. — Relator: Sr. Bonifácio de Andrada.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Não havendo oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

Vai-se passar à votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — A Comissão de Constituição e Justiça, ao apreciar o projeto, ofereceu ao mesmo e vou submeter a votos a seguinte

EMENDA

No art. 1º, após as palavras "de ocupantes", acrescente-se os termos "de cargos", e, após as palavras finais "regulamentação específica", acrescente-se os termos "pelo Executivo".

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) —

Como vota a Liderança do PDS? Pela rejeição.
Como vota a Liderança do PMDB? Pela aprovação.
Como vota a Liderança do PDT? Pela aprovação.
Como vota a Liderança do PTB? Ausente.
Como vota a Liderança do PT? Pela aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Tendo em vista a manifestação das Lideranças, a emenda está rejeitada.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Vou submeter a votos o

PROJETO Nº 1.368-A, DE 1979

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Poderá haver ascensão funcional para a classe inicial da Categoria de Procurador Autárquico — Grupo Serviços Jurídicos — do Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social (SINPAS), de ocupantes de classes de Categorias funcionais integrante de outros Grupos, desde que exerçam a atividade de advogado constituído e se habilitem em processo seletivo próprio estabelecido em regulamentação específica.

Parágrafo único. Os servidores que contarem com mais de 5 (cinco) anos de desempenho da atividade de advogado credenciado, ficarão dispensados de treinamento ou processo seletivo.

Art. 2º Será reservado até 1/3 (um terço) das vagas existentes, ou que vierem a ocorrer, na classe inicial da Categoria de Procurador Autárquico, para serem providas mediante ascensão funcional, nos termos da presente lei.

Art. 3º A época de realização da ascensão funcional e as normas para o respectivo processamento são as que se acham estabelecidas em regulamentação geral.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) —

Como vota a Liderança do PDS? Pela rejeição.
Como vota a Liderança do PMDB? Pela aprovação.
Como vota a Liderança do PDT? Pela aprovação.
Como vota a Liderança do PTB? Ausente.
Como vota a Liderança do PT? Pela aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Tendo em vista a manifestação das Lideranças o Projeto está rejeitado

Vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) —

Primeira discussão do Projeto de Lei nº 1.409-A, de 1979, que estabelece normas sobre a atividade dos trabalhadores rurais que militam na pecuária; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica

legislativa; da Comissão de Trabalho e Legislação Social, pela aprovação; e, da Comissão de Agricultura e Política Rural, pela rejeição. (Do Sr. Octacílio de Almeida) — Relatores: Srs. Gomes da Silva, Júlio Costamilan e Aroldo Moletta.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Não havendo oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

Vai-se passar à votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Vou submeter a votos o

Projeto Nº 1.409-A DE 1979

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É vedado o trabalho de ordenha de gado a céu aberto, devendo obrigatoriamente processar-se em curral ou outro local apropriado com cobertura.

Art. 2º Ao trabalhador rural que milita na atividade prevista no artigo anterior deverão ser fornecidas botas de borracha e outros equipamentos de proteção que serão discriminados em regulamento.

Art. 3º A inobservância do disposto nesta lei sujeitará os infratores à multa equivalente a 5 (cinco) vezes o valor de referência previsto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) —

Como vota a Liderança do PDS? Pela rejeição
Como vota a Liderança do PMDB? Pela aprovação
Como vota a Liderança do PDT? Pela aprovação
Como vota a Liderança do PTB? Ausente
Como vota a Liderança do PT? Pela aprovação

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Tendo em vista a manifestação das Lideranças o Projeto está rejeitado

Vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) —

Primeira discussão do Projeto de Lei nº 1.410-A, de 1979, que cria o dólar-turismo e determina outras providências; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; da Comissão de Economia, Indústria e Comércio, pela aprovação, com emendas; e, da Comissão de Finanças, pela rejeição. (Do Sr. Ruy Códio.)

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Tem a palavra o Sr. Ruy Códio, para discutir o projeto.

O SR. RUY CÓDIO (PMDB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, ilustres Srs. Deputados, quando eu era Presidente da Comissão de Finanças, discutia-se o problema da eliminação dos 22% do depósito compulsório que o viajante, quando saía do País, era obrigado a pagar por cada dólar.

Forum realizadas várias reuniões na Comissão de Finanças, até que chegamos, naquela oportunidade, a um acordo com os próprios agentes de viagens: aqueles 22% deveriam ser revertidos para um Fundo, o FUNGETUR. Com isto, naturalmente, possibilitar-se-ia incrementar a indústria turística. Em razão disso, apresentei projeto, que recebeu o número 1.410, que, após tramitar

pela Comissão de Justiça, recebeu parecer favorável. Na comissão de Economia, o Deputado Antônio Carlos Oliveira fez um abalizado estudo sobre o mesmo e apresentou duas emendas, solicitando, então, que o projeto fosse aprovado naquela Comissão, o que realmente ocorreu. O projeto cria um dispositivo que não existe no País.

Então, o projeto saiu da Comissão de Economia e foi para a Comissão de Finanças, da qual eu era membro efetivo. Eu jamais poderia votar contra um projeto de minha autoria, e no qual vinha trabalhando há muito tempo. Mas, vejamos V. Ex^{as} o que ocorreu: o Deputado Jorge Ferraz, Presidente da Comissão, designou o Deputado Athiê Jorge Coury para dar parecer à matéria. E S. Ex^a, incumbido de apreciar vários projetos, deu parecer contrário ao de minha autoria. Procurei, então, o nobre Deputado Athiê Jorge Coury. Isso ocorreu no dia 15 de outubro de 1982, às vésperas da eleição. A Casa estava praticamente vazia, não havia Deputados aqui. Após ouvir minhas ponderações, o Deputado Athiê Jorge Coury imediatamente requisitou o projeto, que não tinha sido submetido à apreciação da Comissão. Ele fez o voto e o devolveu à Assessoria, recomendando que fosse redigido um parecer favorável ao projeto.

Entretanto, surpresa, vejo, desde ontem, esse projeto em pauta com voto contrário deste Deputado na Comissão de Finanças. Não quero dizer que tenha havido erro na Comissão de Finanças; a verdade é que eu não estava presente à reunião. Como é que o Deputado Ruy Córdo poderia ter votado contra um projeto de sua própria autoria? E consta que eu votei contra! Provavelmente, a reunião não foi realizada e os parlamentares assinaram o livro de presença, sem a ela terem comparecido, o que não pode ocorrer.

Naquela oportunidade, eu imediatamente telefonei à EMBRATUR, que era e é favorável ao projeto. O Deputado Athiê Jorge Coury, ouvindo as palavras do Prof. Miguel Colassuono, Presidente da EMBRATUR, mandou refazer o voto que, lamentavelmente, não foi anexado ao projeto, e, sim, o voto anterior, por engano. Eu saí daquela comissão certo de que a proposição tinha recebido o beneplácito do voto favorável do Deputado Athiê Jorge Coury. Mas, para minha surpresa, constato que foi rasgado o voto favorável e, por engano, anexou-se o voto contrário ao projeto.

Então, quero fazer um apelo à ilustre bancada do PDS: neste projeto nós estamos oferecendo um dispositivo ao Governo — principalmente à EMBRATUR, órgão responsável pelo turismo neste País — a exemplo do que ocorre na Espanha e em outros países. O que diz o projeto? Cobra 20% para quem sair do País pela segunda vez e, da terceira em diante, 30% a mais dos dólares. Naturalmente, não abrange aqueles que vão a congressos, para estudos técnicos ou em missões, e ouvidos sempre os Ministros. Cada Ministro examina o processo de saída dos grupos. Por exemplo, esta Casa envia representantes ao exterior várias vezes. Então, encaminha-se o processo. Também haveria benevolência por parte da lei no sentido de que jornalistas, associações técnicas, enfim, todas as entidades que precisam sair do País para estudos tivessem o direito de pagar o dólar ao preço normal. Agora, no caso daquele que é usuário e vezeiro em sair do País, enquanto nós ficamos trabalhando aqui, pega os nossos dólares e vai gastar lá fora, não vejo por que não constituir um Fundo, o FUNGETUR. Com isso, poderemos ativar a indústria turística e trazer mais turistas estrangeiros.

O meu projeto, no seu art. 5º, diz que 50% a mais, em cruzeiros, terá o turista ao entrar neste País. Por meio disso, a indústria turística será incrementada e teremos mais dólares. É muito mais fácil incrementar a indústria turística com o nosso sol, as nossas praias e matas. Poderíamos, enfim, trazer turistas de todo o mundo, menos, naturalmente, dos países limítrofes, porque esse acréscimo que terá o turista de 50%, em cruzeiros, sobre os dólares que ele traz, é para gastos em hotéis e em

transporte, não é para vir aqui comprar terreno, casa, bens de qualquer espécie, mas para gastar.

E, com isso, naturalmente, teremos a indústria turística incrementada, razão por que peço vênua ao ilustre Líder do PDS, assim como aos Líderes do PMDB, do PDT, do PTB e do PT, para requerer o adiamento da votação deste projeto. Considerando que quanto ao projeto há opinião contrária, Sr. Presidente, requeiro a V. Ex^a, até que estudos melhores sejam feitos, que seja adiada a votação deste projeto por 10 sessões, esperando seja ele enviado novamente à EMBRATUR, porque ela é favorável ao nosso projeto. Não é possível que esta Casa rejeite um projeto que dá ao Governo um dispositivo capaz de incrementar a indústria turística. É este o meu apelo a V. Ex^a, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Não havendo mais oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Há sobre a mesa e vou submeter a votos o seguinte

REQUERIMENTO

Sr. Presidente,
Nos termos regimentais, requeiro a V. Ex^a o adiamento da votação do Projeto nº 1.410-A/79 por 5 sessões.
Sala das Sessões, 5 de abril de 1984. — **Sinval Guazzelli**.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Os Srs. que o aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.)

Aprovado.

Em consequência, o projeto sai da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) —

Primeira discussão do Projeto de Lei nº 1.420-A, de 1979, que proíbe porte de arma aos guardas de segurança dos estabelecimentos bancários, imprimindo nova redação ao § 2º do art. 4º do Decreto-lei nº 1.034, de 21 de outubro de 1969, que dispõe sobre medidas de segurança para as instituições de crédito; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação, com Substitutivo; e, da Comissão de Segurança Nacional, pela rejeição. (Do Sr. Henrique Eduardo Alves) — Relator: Sr. Jorge Arbage.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Não havendo oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

Vai-se passar à votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — A Comissão de Constituição e Justiça, ao apreciar o projeto, ofereceu ao mesmo e vou submeter a votos o seguinte

SUBSTITUTIVO

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 4º do Decreto-lei nº 1.034, de 21 de outubro de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

§ 2º Os elementos de segurança dos estabelecimentos de crédito, quando em serviço, terão as prerrogativas de policiais, proibido o porte de arma.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) —

Como vota a Liderança do PDS? Pela rejeição.

Como vota a Liderança do PMDB? Pela rejeição.

Como vota a Liderança do PDT? Pela rejeição.

Como vota a Liderança do PTB? Ausente.

Como vota a Liderança do PT? Pela rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Tendo em vista a manifestação das Lideranças, o Substitutivo está rejeitado.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Vou submeter a votos o

PROJETO Nº 1.420-A, DE 1979

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 4º do Decreto-lei nº 1.034, de 21 de outubro de 1969, que dispõe sobre medidas de segurança para as instituições bancárias, caixas econômicas e cooperativas de crédito, passa a vigorar com a redação seguinte:

“§ 2º Os elementos de segurança dos estabelecimentos de crédito, quando em serviço, terão as prerrogativas de policiais, sendo-lhes proibido o porte de armas.”

Art. 2º A presente Lei entra em vigor à data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) —

Como vota a Liderança do PDS? Pela rejeição.

Como vota a Liderança do PMDB? Pela rejeição.

Como vota a Liderança do PDT? Pela rejeição.

Como vota a Liderança do PTB? Ausente.

Como vota a Liderança do PT? Pela rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Tendo em vista a manifestação das Lideranças o projeto está rejeitado.

Vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) —

Primeira discussão do Projeto de Lei nº 1.433-A, de 1979, que dispõe sobre inscrição no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação; e, da Comissão de Educação e Cultura, pela rejeição, com voto em separado do Sr. João Hercúlio e contra o voto do Sr. Murillo Mendes. — Relatores: Srs. Afrísio Vieira Lima e Rômulo Galvão.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Não havendo oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

Vai-se passar à votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Vou submeter a votos o

PROJETO Nº 1.433-A, DE 1979

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Para fins de inscrição no quadro que advogados da Ordem dos Advogados do Brasil, fica extinto o Exame de Ordem da Alternativa constante do art. 53 da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963, relativamente aos ba-

charéis em direito que concluírem o respectivo curso, a partir do 2º semestre do ano letivo de 1979.

Art. 2º Excluem-se da exigência de comprovação do exercício e resultado do estágio, de que trata o art. 48, inciso III, da Lei nº 4.215, de 1963, os membros da Magistratura e do Ministério Público, que tenham exercido as respectivas funções por mais de dois anos, bem como, nas mesmas condições, os professores de Faculdade de Direito oficialmente reconhecida e os que exerçam cargo de carreira da administração pública direta e indireta para o qual se exija especificamente diploma de bacharel em direito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) —

Como vota a Liderança do PDS? pela rejeição.
Como vota a Liderança do PMDB? pela rejeição.
Como vota a Liderança do PDT? pela rejeição.
Como vota a Liderança do PTB? ausente.
Como vota a Liderança do PT? pela rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Tendo em vista a manifestação das Lideranças, o projeto está rejeitado

Vai ao arquivo

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) —

Primeira discussão do Projeto de Lei nº 1.439-A, de 1979, que cria o Instituto da Pimenta-do-Reino (IPR), com sede em Belém, Pará, e jurisdição sobre a região Norte e Nordeste; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com emendas; da Comissão de Agricultura e Política Rural, pela aprovação; e, da Comissão de Finanças, pela rejeição, contra o voto em separado do Sr. Leorne Belém. (Do Sr. Brabo de Carvalho).

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Não havendo oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

Vai-se passar à votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — A Comissão de Constituição e Justiça, ao apreciar o projeto, ofereceu ao mesmo e vou submeter a votos as seguintes

EMENDAS

Nº 1

Dê-se a seguinte emenda ao projeto:

“Cria o Instituto da Pimenta-do-Reino (IPR), com sede em Belém, Estado do Pará”.

Nº 2

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

“Art. 1º É autorizada a criação do Instituto da Pimenta-do-Reino (IPR), entidade autárquica vinculada ao Ministério da Agricultura, com sede e foro na Cidade de Belém, Estado do Pará”.

Nº 3

Suprima-se, na parte final da alínea a do art. 3º do projeto, a expressão: “nos Estado do Norte e Nordeste”.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) —

Como vota a Liderança do PDS? pela rejeição.
Como vota a Liderança do PMDB? pela rejeição.

Como vota a Liderança do PDT? pela rejeição.

Como vota a Liderança do PTB? ausente.

Como vota a Liderança do PT? pela rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Tendo em vista a manifestação das Lideranças as emendas estão rejeitadas.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Vou submeter a votos o

PROJETO Nº 1.439-A, DE 1979

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criado o Instituto da Pimenta-do-Reino (IPR), entidade autárquica vinculada ao Ministério da Agricultura, com sede e foro na cidade de Belém, do Pará, e jurisdição sobre os Estados da Região Norte e Nordeste.

Art. 2º O Instituto da Pimenta-do-Reino tem como principal objetivo a implementação de uma política integrada de incentivo, coordenação e superintendência da produção, processamento e comercialização da pimenta-do-reino.

Art. 3º Para definir e executar sua política de apoio à pipericultura, o IPR adotará as seguintes diretrizes:

a) Organizar o registro obrigatório de todos os produtores e comerciantes da pimenta-do-reino nos Estados do Norte e Nordeste;

b) promover o desenvolvimento tecnológico do produto, visando à melhoria da produção e produtividade;

c) fomentar a criação de cooperativas e associações de produtores, prestando-lhes assistência técnica e administrativa;

d) defender preços justos para o produtor, assegurando o preço mínimo e realizando operações comerciais com essa finalidade;

e) realizar estudos e pesquisas de mercado com o fim de planejar a expansão da cultura e de orientar sua comercialização interna e externa;

f) fornecer certificado de qualidade para toda pimenta-do-reino destinada ao comércio interestadual e à exportação;

g) arrecadar e aplicar as taxas de defesa da pipericultura e outras rendas que lhe forem atribuídas;

h) promover oportunamente o seguro das safras da pimenta-do-reino ou propiciar garantias contra os riscos da colheita, e

i) aplicar e arrecadar multas, cominadas em lei, aos produtores e comerciantes da pimenta-do-reino.

Art. 4º As atribuições contidas no art. 3º serão exercidas pela Administração do IPR, a quem caberá expedir resoluções, ordens de serviço ou instruções, para cada caso e na devida oportunidade.

Art. 5º A administração superior do IPR é composta de uma Diretoria e um Conselho Deliberativo.

Art. 6º A Diretoria é integrada:

a) de um Presidente, de livre nomeação e demissão do Presidente da República, devendo a escolha recair em cidadão de comprovado conhecimento agrícola e reputação ilibada;

b) de três diretores: um administrativo, um comercial e um técnico, indicados em listas tríplices pelo Conselho Deliberativo e nomeados pelo Ministro da Agricultura.

Art. 7º Compete à Diretoria:

a) elaborar seu regimento interno;

b) baixar o orçamento anual do IPR;

c) fazer executar o programa de trabalho aprovado pelo Conselho Deliberativo;

d) e outras providências ligadas às finalidades do órgão, aprovadas através de resoluções, ordens de serviço ou instruções complementares.

Art. 8º O Conselho Deliberativo compõe-se de treze representantes dos pipericultores e de um representante do Comércio de cada um dos principais Estados produtores.

Parágrafo único. O mandato dos conselheiros é de 3 anos, permitida a reeleição.

Art. 9º Ao Conselho Deliberativo compete:

a) eleger nomes para compor as listas tríplices, de onde serão escolhidos os membros da Diretoria;

b) traçar a orientação geral a ser seguida pelo Instituto e aprovar o programa de trabalho elaborado pela Diretoria;

c) fixar a alíquota de contribuição dos associados, e

d) aprovar o orçamento e examinar as contas e relatórios da Diretoria.

Parágrafo único. O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos quatro vezes ao ano, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente, pela Diretoria, ou por um terço de seus membros.

Art. 10. O IPR instalará delegacias nas capitais dos principais Estados produtores e escritórios regionais nas localidades onde a cultura for mais concentrada.

Art. 11. Fica criada a taxa de defesa da pipericultura, que será arrecadada pelo IPR, destinando-se ao custeio de seus serviços, à execução das medidas de defesa e estímulo da produção, e à cobertura de eventuais prejuízos causados por pragas e enfermidades.

§ 1º A alíquota da taxa de que trata este artigo será fixada sobre o valor da produção pelo Conselho Deliberativo.

§ 2º A taxa será recolhida pela rede bancária em nome do IPR.

Art. 12. Constituem, ainda receita do IPR:

a) a taxa de inscrição dos produtores e comerciantes da pimenta-do-reino;

b) o resultado líquido das operações comerciais que realizar;

c) a renda de seu patrimônio;

d) as taxas que obtiver como remuneração de serviços prestados;

f) dotações consignadas no Orçamento da União.

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará esta lei 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) —

Como vota a Liderança do PDS? pela rejeição.

Como vota a Liderança do PMDB? pela rejeição

Como vota a Liderança do PDT? pela rejeição.

Como vota a Liderança do PTB? ausente.

Como vota a Liderança do PT? pela rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Tendo em vista a manifestação das Lideranças, o projeto está rejeitado.

Vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) —

Primeira discussão do Projeto de Lei nº 834-A, de 1983, que revoga o inciso VII do art. 1º da Lei nº 5.449, de 4 de junho de 1968, restabelecendo a autonomia do Município de Duque de Caxias, no Estado do Rio de Janeiro; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; e, da Comissão de Segurança Nacional, pela aprovação, contra o voto do Sr. Sebastião Curió. (Do Sr. Brandão Monteiro) — Relatores: Srs. Leorne Belém e Rubem Figueiró.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Não havendo oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Tendo sido oferecida uma emenda ao Projeto

nº 834-A de 1983, em 1ª discussão, volta o mesmo às Comissões de Constituição e Justiça, e de Segurança Nacional.

**EMENDA AO
PROJETO DE LEI Nº 834-A/83**

Substitua-se o projeto pelo seguinte:

“Art. 1º Fica revogado o inciso VIII do art. 1º da Lei nº 5.449, de 4 de julho de 1968, que declara de interesse da segurança nacional o Município de Duque de Caxias, no Estado do Rio de Janeiro

Parágrafo único. O disposto neste artigo terá eficácia a partir da posse do Prefeito e Vice-Prefeito eleitos.

Art. 2º A Justiça Eleitoral fixará a data para a eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito do município referido no artigo anterior, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da publicação desta Lei.

Os eleitos tomarão posse imediatamente após a diplomação e seus mandatos findarão em 31 de dezembro de 1988.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Sala das Sessões, 5 de abril de 1984. — Nilson Gibson.

O Sr. Paulino Cicero de Vasconcelos, 1º-Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carneiro Arnaud, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Carneiro Arnaud) —

Primeira discussão do Projeto de Lei nº 1.138-A de 1983, que restabelece a autonomia do Município de Cubatão, no Estado de São Paulo; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; e, da Comissão de Segurança Nacional, pela aprovação, contra o voto do Sr. Sebastião Curio. (Do Sr. Gastone Righi) — Relatores: Srs. Leorne Belém e Farabulini Júnior.

O SR. PRESIDENTE (Carneiro Arnaud) — Tem a palavra o Sr. Jorge Carone, para discutir o projeto.

O SR. JORGE CARONE (PMDB — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, fui Vereador em Visconde do Rio Branco. Como Vereador, sempre votava nos projetos do Executivo e votava nos meus projetos. Fui Prefeito e minhas mensagens, quando Prefeito de Rio Branco, eram votadas pelos Vereadores, cada um tendo o direito de seu voto. Na época, eu me recordo, eu mandava colocar uma mesa bem grande e colocava toda a prestação de contas do Município para que os vereadores descobrissem alguma coisa que realmente não fosse regular.

Fui eleito Deputado Estadual. Como Deputado Estadual, votei nos meus projetos. Apresentei, lutei e consegui transformar vários deles em realidade. Temos o Mineirão; 80% dele são fruto do meu trabalho. Depois de vinte anos, inauguraram uma placa em minha homenagem, reconhecendo realmente o meu trabalho. A primeira lei de incentivos fiscais também foi de minha autoria. Então acredito no Poder Legislativo. A primeira lei que criou o Fundo de Expansão do Serviço Telefônico também foi de minha autoria. Prefeito de Belo Horizonte, roubaram-me a Prefeitura numa madrugada.

Realmente, sempre contrariei os poderosos, sempre defendi o operariado e os humildes. E neste País quem defende os humildes é sempre deposto numa madrugada, como foi o caso do Presidente João Goulart, que hoje homenageamos em sessão. O único erro de João Goulart foi realmente não ter resistido, porque, naquela época,

tanto o General Mourão como o Governador Magalhães Pinto estavam bfeando e eles iam para Goiás.

Sr. Presidente, com toda sinceridade, minha família está em atividade política há muitos anos. Meu pai e meu sogro perderam dois anos de mandato, em 1937, quando Getúlio Vargas instituiu o Estado Novo. Perdi dois anos de mandato, como Prefeito de Belo Horizonte, e minha esposa, Nísia Carone, e as Deputadas Júlia Steinbuch, Ligia Doutel de Andrade, bem como Ivette Vargas foram cassadas pela Junta Militar. Há reclamações de que há soldados com metralhadoras em volta do Congresso. Digo com sinceridade: Isso não me assusta. Eles poderiam vir com a metralhadora aqui para cima. Só tenho medo de quem vota. Tais fatos não me alteram, absolutamente. Não estou de acordo com esse receio da Oposição, pelo fato de que alguns soldados davam garantia ao casal real sueco que nos visitava. Acho que não nos devemos assustar, porque esta Casa já foi fechada várias vezes. Se acontecer novamente, será uma coisa normal. O normal é se ela não fosse fechada, se fosse como nos Estados Unidos, que tem a mesma Constituição há duzentos anos. O que observei é que o Presidente Figueiredo ficou realmente isolado e está sozinho.

O Sr. Paulo Mincaronne — Deputado, um aparte, por favor. É claro que, num regime totalitário, como esse em que vivemos durante vinte anos, no entender de V. Exª, fechar o Congresso é fato normal. Mas, num País como o nosso, que dizem estar marchando para a abertura, é totalmente anormal, inaceitável e indesejável, mesmo porque para o povo só falta agora conseguir obter o direito de escolher o seu Presidente. No mais, já nos restituiram tudo. Não nos fizeram favor algum. Quem ouve a banda de música do PDS falar, até parece que os donos da Nação são os militares e que eles nos concederam a dádiva de ter democracia. Mas que dádiva? No tempo de Juscelino Kubistchek, de João Goulart, este, sim, era um País democrático. Deram o golpe, garrotearam as instituições e as liberdades, e, agora acham que estão fazendo muito em nos dar o direito de escolher o nosso Presidente da República. Há jovens com quarenta e dois anos de idade e nunca votaram para Presidente.

O SR. JORGE CARONE — V. Exª tem razão, nobre Deputado. Mas acontece que enquanto estamos reclamando o direito de o povo votar para Presidente, eu não tenho o direito de votar nos meus projetos. É uma ditadura de liderança que adotaram nesta Casa. Não posso votar no meu projeto. Isso é um absurdo. É uma coisa em que V. Exª irá concordar comigo. A primeira coisa que temos de consertar é a Casa. A primeira coisa que temos de acabar aqui é com essa votação de liderança. Temos de dar o direito de o Deputado votar, porque V. Exª vê esta Casa completamente vazia e foram votados quarenta ou sessenta projetos. Na realidade, são 5 Deputados que votam, num senta e levanta. Isso não é possível. Estão reclamando do fato de o Presidente Figueiredo trabalhar só 3 horas, enquanto o Congresso Nacional trabalha muito menos.

No Senado, o Senador pode pedir verificação. Lá não existe voto de Liderança. Nesta Casa realmente estamos impedidos de votar. Digo com toda a sinceridade que se continuarem essas passeatas — e isso até parece que é encomendado pelo próprio Governo — e essas manifestações de rua, se continuarem esses movimentos grevistas, já é desculpa para se fechar o Congresso. A continuar esta situação, o Presidente Figueiredo cai ou fecha o Congresso. Só existe uma alternativa.

V. Exª, nobre Deputado Paulo Mincaronne, pode ter certeza disso — e não se espante, porque eu já assisti ao fechamento deste Congresso, quando minha esposa era Deputada Federal. Fui o último a sair. O guarda trancou a porta da Câmara na hora em que eu saí. Não tinha automóvel. Fui a pé até a rodoviária. Hoje, o ambiente é de golpe. Não tenham dúvidas: o ambiente é de recesso. O Governo tem duas medidas: ou mantém a ordem ou tem

que tomar atitudes mais severas. Digo aos meus nobres colegas que o interesse do povo e do País está acima de qualquer manifestação. Esta é a minha opinião, certo? Acho que nós aqui, no Congresso — eu já não pretendo mais ser candidato a Deputado Federal...

O Sr. Paulo Mincaronne — Mas, a Presidente.

O SR. JORGE CARONE — Se se candidatarem um General ou banqueiro, apresento a minha candidatura e posso garantir que tenho uma folha de serviços prestados ao País maior do que muitos presidenciáveis e sou mais coerente que alguns deles. Agora, estou sentindo, com toda sinceridade, que estamos trabalhando no sentido de fechar esta Casa, porque os Deputados não comparecem aqui. Afinal de contas quem quer ser Deputado e pediu votos tem de comparecer, a este plenário tem que dar assistência, tem que dar satisfação ao eleitorado. Estou sentindo, com muita perspicácia, que realmente a hora é difícil. Tanto é, que estou aproveitando para desabafar. Estou falando à vontade, porque acho que o negócio vai fechar se continuar desse jeito. Quero ter a oportunidade de falar e não me calo, Sr. Presidente. O meu prazo está esgotando?

O SR. PRESIDENTE (Carneiro Arnaud) — Faltam dois minutos e meio.

O SR. JORGE CARONE — Continuando, Sr. Presidente. Quero lembrar aos meus amigos que fiz uma representação ao Procurador e lei aqui votos de juristas dizendo: “quanto ao problema da votação da Liderança, constante do Regimento Interno, em que o Líder vota pela sua bancada...” Sempre sustentei que esse artigo do Regimento Interno é inconstitucional. Esse não, esse é da Constituição Federal mesmo, art. 33, § 3º, que diz que a “parte variável do subsídio corresponderá ao comparecimento efetivo do congressista e à participação nas votações”. Ora, essa expressão “participação nas votações” significa que o Deputado tem que votar ele mesmo e não seu Líder. Então, o art. 176 do Regimento Interno é um resqúcio do período do Sr. Gama e Silva. O Presidente da Casa fala que isso é resqúcio do tempo em que era Ministro da Justiça o Sr. Gama e Silva. E continuamos a votar isso aqui, quer dizer, não poderemos reclamar se amanhã eles não cumprirem a lei, porque isso é uma violência que estão fazendo contra o Deputado.

Terminando, Sr. Presidente, vou discutir o outro projeto. Então, estou dentro do prazo e encerro a discussão do Projeto nº 33.

O SR. PRESIDENTE (Carneiro Arnaud) — Não havendo mais oradores inscritos, declaro encerrada a discussão

O SR. PRESIDENTE (Carneiro Arnaud) — Tendo sido oferecida uma emenda ao Projeto nº 1.138-A de 1983, em 1ª discussão, volta o mesmo às Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Nacional

**EMENDA AO
PROJETO DE LEI Nº 1.138-A/83**

Substitua-se o projeto pelo seguinte:

“Art. 1º Deixa de ser considerado de interesse da segurança nacional, para os efeitos do art. 15, § 1º, alínea b, da Constituição Federal, o Município de Cubatão, no Estado de São Paulo.

Parágrafo único. O disposto neste artigo terá eficácia a partir da posse do Prefeito e Vice-Prefeito eleitos.

Art. 2º A Justiça Eleitoral fixará a data para a eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito do município referido no artigo anterior, no prazo máximo de 6 (seis) meses da publicação desta lei.

Parágrafo único. Os eleitos tomarão posse imediatamente após a diplomação e seus mandatos findarão em 31 de dezembro de 1988.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário." Sala das Sessões, em 5 de abril de 1984. — **Nilson Gibson**.

O SR. PRESIDENTE (Carneiro Arnaud) —

Primeira discussão do Projeto de Lei nº 1.167-A, de 1983, que revoga o item VI do art. 1º da Lei nº 5.449, de 4 junho de 1968, e o Decreto-lei nº 1.170, de 10 de maio de 1971, que declaram de interesse da segurança nacional os municípios que menciona; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com emenda; e, da Comissão de Segurança Nacional, pela aprovação, com adoção da emenda da Comissão de Constituição e Justiça, contra o voto do Sr. Sebastião Curió. (Do Sr. José Tavares) — Relatores: Srs. Leonor Belém e Ruben Figueiró.

O SR. PRESIDENTE (Carneiro Arnaud) — Não havendo oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Carneiro Arnaud) — Tendo sido oferecida uma emenda ao Projeto nº 1.167-A de 1979, em 1ª discussão, volta o mesmo às Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Nacional.

**EMENDA AO
PROJETO DE LEI Nº 1.167-A/83**

Substitua-se o projeto pelo seguinte:

"Art. 1º São revogadas o item VI do art. 1º da Lei nº 5.449, de 4 de junho de 1968, que declara de interesse da segurança nacional os Municípios de Barracão, Capanema, Foz do Iguaçu, Guaíra, Medianeira, Marechal Cândido Rondon, Pérola D'Oeste, Planalto, Santo Antônio do Sudoeste e São Miguel do Iguaçu, e o Decreto-lei nº 1.170, de 10 de maio de 1971, que declara de interesse da segurança nacional o Município de Santa Helena, todos no Estado do Paraná.

Parágrafo único. O disposto neste artigo terá eficácia a partir da posse do Prefeito e Vice-Prefeito eleitos.

Art. 2º A Justiça Eleitoral fixará a data para a eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito dos municípios referidos no artigo anterior, no prazo máximo de 6 (seis) meses da publicação desta Lei.

Parágrafo único. Os eleitos tomarão posse imediatamente após a diplomação e seus mandatos findarão em 31 de dezembro de 1988.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário." Sala das Sessões, 5 de abril de 1984. — **Nilson Gibson**.

O SR. PRESIDENTE (Carneiro Arnaud) — Concedo a palavra ao Sr. Celso Barros, na qualidade de Líder do PDS.

O SR. CELSO BARROS (PDS — PI. Como Líder. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Deputados, tornam-se repetitivas, neste plenário, os discursos da Oposição contra o Governo e as instituições, apontando, muitas vezes, fatos que jamais podem servir de argumento a uma acusação séria.

Apontam-se os desvios indicados pela paixão em que muitas vezes se inspiram esses pronunciamentos, destituídos, o mais das vezes, de objetividade e acalentados, outras vezes, pelo vezo exclusivo de acusar. E ouvimos até Deputado que se têm notabilizado, neste plenário, pela sua capacidade de argumentação e pela sua responsabili-

dade em fazerem referências a fatos que não podem absolutamente servir de ponto de partida para nenhuma acusação. Num desses discursos, hoje proferidos, há a referência de que o Presidente da República trabalha pouco, de que os Reis da Suécia chegaram ao Brasil em avião de carreira e de que o Presidente da República freta aviões para viajar. Acusações desta ordem, Sr. Presidente, evidentemente não servem construtivamente para caracterizar uma crítica que possa merecer a melhor atenção...

O Sr. Paulo Mincarone — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. CELSO BARROS — ... porque, se formos analisar tais aspectos particulares, teríamos que estender as nossas acusações. Há Governos estaduais da Oposição que, muitas vezes, se utilizam de transportes do Estado, não porque desejem essas autoridades prejudicar o Poder Público, a Nação, causar-lhe prejuízos, mas por uma necessidade.

Não vamos avaliar as razões por que os reis da Suécia vieram ao Brasil de avião particular; isso é questão que só a eles interessa.

Quero dizer, Sr. Presidente, Srs. Deputados, que, com acusações desse jaez, não poderemos, absolutamente, construir nada neste plenário, porque o momento presente, que é realmente difícil e de crise, exige de todos nós que tenhamos a consciência dos problemas nacionais e não nos percamos em minudências que não nos levam a nenhum objetivo construtivo.

O Sr. Paulo Mincarone — Permite V. Exª um aparte?

O SR. CELSO BARROS — Disponho de apenas 11 minutos. Deputado, e, lamentavelmente não posso atender a V. Exª.

O Sr. Paulo Mincarone — Nós é que lamentamos que V. Exª não nos dê a oportunidade, do aparte.

O SR. CELSO BARROS — Srs. Deputados, evidentemente, nós, do Governo, não nos podemos deter neste plenário em cada ponto da acusação, mesmo por que estas acusações, aqui formuladas diária e repetidamente, constituem uma espécie de cantochão, na lhanza das manifestações, na sua monotonia, na sua forma pessoal, inclusive, de agredir as pessoas, sem atentar para o fato de que a vida pública deve ser desenvolvida dentro de certos critérios, em função dos interesses maiores da Nação. Compreendemos o dever da Oposição de criticar, de apontar os erros e desvios, até mesmo de colocar as pessoas que se encontram no Governo no pelourinho; mas não podemos admitir que a agressão se repita a cada hora e a cada momento, sem qualquer critério objetivo, inspirada exclusivamente em razões subjetivas, que, muitas vezes, são as que merecem menos crédito. Evidentemente, o Líder do nosso partido não pode estar nesta tribuna diariamente, para oferecer respostas imediatas a tais acusações, porque são elas pautadas na linha a que me referi, pouco sérias, destituídas de firmeza, de objetividade, inclinando-se exclusivamente para o enfoque e a análise de aspectos particulares. Devemos preocupar-nos em debater aqui os problemas sérios, os problemas constitucionais, os problemas de maior relevância para o País, atentando sobretudo para aqueles momentos críticos, que devemos enfrentar de cabeça erguida, para que a nossa palavra não se transforme num linguajar rasteiro, destravado, mas seja ouvida atentamente e sobretudo, com a devida confiança pelos nossos concidadãos.

Sabemos que se formulam críticas da maneira — não diria leviana — mais rasteira possível. Isto demonstra que o Congresso Nacional não pode comprazer-se com essa forma de acusação, que não se dirige objetivamente

para a exposição de matérias relevantes, fundadas numa apreciação concreta.

Nobres Deputados, julgamos tudo isso lamentável. Aceitamos, com imenso prazer e atenção, as críticas formuladas pela Oposição, venham de onde vierem, porque sabemos que na Oposição temos colegas à altura de formular questões dignas do nosso exame, da nossa atenção e da nossa maior consideração. Mas, quando as acusações aqui se repetem sem o devido cuidado, sem a devida atenção, conduzidas mais para o proselitismo que para a verdade, não haveremos de lhes dar crédito a seu respeito muitas vezes nos silenciaremos, sem que isso implique qualquer omissão de nossa parte, pois temos, neste plenário, não apenas um nome a zelar, como uma missão a cumprir. E nossa missão será cumprida fielmente, na medida em que soubermos valorizar nossa palavra, para transformá-la num instrumento capaz de fazer críticas à altura do momento presente, de formular acusações baseadas em fatos, sem que a qualidade das pessoas possa estar, evidentemente, em jogo.

Daí por que, quando ouvimos neste plenário pronunciamentos fundados em temas puramente utópicos, abstratos, pouco racionais, diria mesmo sentimentais ou apaixonados, de certa forma, é preciso considerarmos que esses ataques não merecem nossa atenção. Não justificamos certas acusações que são feitas à própria Liderança do PDS, no sentido de que é omissa, porque não responde a tudo. Não respondemos a tudo porque seria desvalorizar a nossa palavra; não respondemos a tudo porque as acusações que aqui se repetem diariamente, da parte da Oposição, nada constroem, não nos conduzem absolutamente a uma posição que nos possa levar à compreensão dos problemas nacionais. Estamos aqui atentos as acusações formuladas e responderemos a todos aqueles que merecerem resposta, deixando de lado aquelas outras que primam pela falta de princípios, que derivam para o terreno pessoal e que não trazem nada de construtivo. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Carneiro Arnaud) — Concedo a palavra ao Sr. Fernando Santana, na qualidade de Líder do PMDB.

O SR. FERNANDO SANTANA (PMDB — BA. Como Líder. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, há homens que nasceram com a dimensão do mundo, com horizontes largos e amplos. No entanto, estes homens que, às vezes, nascem com a dimensão do mundo, por efeito de suas ligações profundas com a família, o meio, a terra e a cultura, permanecem ilhados na sua província, nos limites estreitos de seus Estados, a despeito de, vez por outra, alcançarem realmente notoriedade nacional.

Quero referir-me, Sr. Presidente, Srs. Deputados, à figura extraordinária de Adroaldo Ribeiro Costa. Ele foi, ao mesmo tempo, um grande educador, um grande escritor, um grande comentarista, um grande educador. Sobre ele diz Jorge Calmon em um artigo de "A Tarde": "Criador de técnicas para incutir nas crianças o gosto da cultura. Autor e diretor teatral, compositor, músico," que também era, "escritor e cronista, jornalista, poeta e historiador — professor expunha com fluência e verve — folclorista e contador de estórias." Todas essas faces de Adroaldo Ribeiro Campos e de seu legado comportariam capítulos de uma biografia que está para ser encomendada a uma das testemunhas de sua vida.

E adiante, diz: "A quase totalidade dos editoriais de Adroaldo Ribeiro Campos, os comentários mais destacados que este jornal publicava no dia de quarta-feira e hoje na página 6, foram de sua autoria nesses últimos anos."

Mas, Sr. Presidente, a atividade abrangente de Adroaldo Ribeiro Campos deu a este homem um crédito extraordinário, ao Estado da Bahia e ao Brasil. Ele te-

ria sido talvez como Jorge Amado, como José Lins do Rego, como José Américo e como Graciliano Ramos. Todos esses expoentes do Nordeste, que atravessaram as fronteiras do Brasil e que hoje são lidos em dezenas de Nações do mundo, só o foram, Sr. Presidente, porque tiveram aquele ímpeto migratório. Transferiram-se para os grandes centros. Adroaldo foi um teatrólogo de gênio, um compositor extraordinário. Basta dizer a V. Ex^{as} que esse homem encenou, em 1947, "O Mundo Encantado de Monteiro Lobato — o Sítio do Pica-pau." Quando ninguém no Brasil tentava essa tarefa, ele a realizou plenamente, levando ao palco uma opereta de nome "Narizinho," que foi assistida, no dia 22 de dezembro de 1947, pelo próprio Monteiro Lobato. Isto, Sr. Presidente, ele repetiu centenas de vezes. Adroaldo não só fez essa opereta, mas tem no elenco de suas composições teatrais mais de uma dezena de produções da melhor e da mais alta qualidade.

A impressão que quero deixar à Casa é a do próprio Monteiro Lobato, que assistiu a esse espetáculo e ao próprio Adroaldo escreveu essas palavras:

"As crianças que fizeram o papel de bichos, em "Narizinho", estão de parabéns, porque até parece que nasceram com vocação para passarinhos, borboletas, grilos, formigas e outros amores biológicos, como diria o Visconde. Saíram-se todos muito bem. A lagartixa fez o teatro todo gozar e as formiguinhas agradaram muito. São formigas que nunca levarão formicida."

Emília é uma outra personagem extraordinária de Lobato, que alguns até consideram que seja o próprio Lobato, que, tomando uma forma feminina, resolveu dizer aquelas coisas através de Emília que, talvez não dissesse por si mesmo.

"Emília — diz Lobato — empolgou a assistência, pela sua personalidade e naturalidade — coisa difícil de uma criança conservar no palco. O príncipe soube manter-se digno e Narizinho estava, na verdade, maravilhosamente vestida. Foi, em resumo, um triunfo a representação da opereta infantil de Adroaldo, a quem todos devemos palmas e mais palmas."

Esta, Srs. Deputados, é a crítica de Lobato, que era um homem contundente. Certa vez, a respeito de um filme que fizeram de um dos seus contos, ele não teve a menor cerimônia de dizer ao principal responsável pela criação do filme: "isso não é um filme, é uma borracheira." E, se ele, diante do trabalho de Adroaldo, teve essas palavras, Lobato, que nunca cultivou a mentira em instante algum da sua vida é porque realmente foi tocado pela sensibilidade e viu que aquele mundo infantil que ele havia criado realmente recriado na opereta escrita, musicada e dirigida por Adroaldo Ribeiro Costa.

Saibam V. Ex^{as} que ele foi ouvir os pássaros. Ele não fez música qualquer para compor toda aquela música que envolveu a opereta "Narizinho", inclusive a ária. Ele ouviu os canários, todos os pássaros possíveis e decorou seu canto. Como era um pianista de ouvido, conseguiu reproduzir no piano todo aquele encanto da música de "Narizinho". E toda a opereta, Sr. Presidente, Srs. Deputados, foi realizada com a criação não só do texto, mas também da música, a direção e tudo o mais. Ele era um extraordinário criador e não ficou só em "Narizinho".

Sr. Presidente, a quinta-feira nesta Casa, para o orador de final de sessão, é um verdadeiro "conto do vigário". Meu horário seria às 4 horas e acabei ocupando a tribuna depois das 18 horas. Então, jamais tentarei ocupar a tribuna da Casa em horário de Liderança, na quinta-feira, sobretudo quando se tratar da análise da fi-

gura de um homem como Adroaldo Ribeiro Costa, que merece a nossa homenagem pela pujança de sua inteligência, pela correção de seu caráter, pela dignidade de suas atitudes, pelo companheirismo que ele sempre teve com todos; jamais atropelou alguém para passar ou para subir. Nunca lançou-se contra alguém para atropelar ou conquistar posições que não eram dele.

Ele criou, Sr. presidente, "Totozinho", "Monetinho", "Carta de um Expedicionário," que fez justamente na hora em que o Brasil estava em plena guerra na Europa. E encenou essa peça.

Aqui queria apenas lembrar um dos versos da "Marcha da Vitória", porque quando ele escreveu "A Carta de um Expedicionário" a guerra estava praticamente decidida pelas nações que se antepunham ao nazi-fascismo. Eis um dos versos desta epopéia que é "A Carta de um Expedicionário":

"Os povos livres do mundo
Acutilaram, a fundo
A fera no seu covil!
E pra toda a Humanidade
Renasceu a liberdade.
Glória! Glória! Glória!
Ao soldado da vitória."

O Sr. Ângelo Magalhães — Permita-me um aparte. Embora sentindo que vou quebrar um pouco este magnífico ritmo da sua rica exposição — rica, porque de um homem como V. Ex^a, amante da terra e das coisas boas da terra. Digo coisas boas da terra, com referência à figura admirável que foi o Professor Adroaldo Ribeiro Costa. Neste instante, independentemente de partido, a bancada da Bahia, a do Governo e a da Oposição estão com V. Ex^a em gênero e caso, porque fala sobre uma figura que deu de si, amou a sua gente e plasmou caracteres nas crianças da nossa terra. Foi ele, como bem disse V. Ex^a, o teatrólogo, o professor, o amante das letras e das artes, um homem que, se não tivesse permanecido na Bahia, seria nacional. Mas seu amor à terra e à sua gente o reteve lá. Por isso mesmo, num ato de justiça, o Governador Antônio Carlos o nomeou para o Conselho de Cultura da Bahia, onde, como em todas as suas atividades, brilhou como poucos. Realmente, é uma figura que merece a homenagem da Casa, e V. Ex^a a presta com o brilho da sua inteligência.

O SR. FERNANDO SANTANA — Muito obrigado, nobre colega, por participar desta homenagem que eu pretendia também fosse da Bahia, fosse suprapartidária. A sua palavra dá o teor definitivo de que a Bahia, independentemente de posições políticas, está empenhada na homenagem, muito merecida, a esse extraordinário baiano que foi Adroaldo Ribeiro Costa.

Poderia ainda, Sr. Presidente, citar aqui coisas extraordinárias a respeito de Lobato. Ele teve o cuidado de dirigir um bilhete à menina que interpretou a personagem Emília. Disse ele para Emília:

"Vou voltar para o Sítio e contar a Dona Benta e aos outros o triunfo que você obteve no Guarany. Não houve quem lá dentro não dissesse, rindo de gosto: "Esta menina é um encanto". E não houve quem não concordasse. Receba, pois, um beijinho na testa, de Monteiro Lobato."

Ele não só fez a crítica da opereta, mas teve a gentileza especial, Sr. Presidente e Srs. Deputados, de dirigir esse bilhete àquela jovem que havia interpretado a personagem de sua preferência, que sempre foi Emília.

Poderia ainda, Sr. Presidente, citar, para mostrar a grandeza de Adroaldo, palavras de um dos melhores atores deste País, Rodolfo Mayer. Não o Rodolfo Mayer de

hoje, mas o de 1951. Disse Rodolfo Mayer, depois de assistir a uma das representações da peça "Monetinho":

"Meu Deus, com que segurança, com que penetração representam estas crianças, elas que não têm essa obrigação! É coisa de fazer inveja e vergonha a grande número de atores que conheço, que têm a obrigação de saber representar, quando menos de respeitar o teatro como arte... Senhor!... Senhor! Eu não imaginava isso, viver esses momentos quando me dirigia para aqui!"

Isto é, para o Teatro do ICEIA, na Bahia, onde estava sendo feita a representação, porque, naquela época, a Bahia ainda não tinha teatro.

É um destino da Bahia, Sr. Presidente, ver todos os seus teatros comidos pelo fogo. Primeiro foi o célebre Teatro São João, da Praça Castro Alves; depois, o teatro que fica situado no centro da cidade; e, em terceiro lugar, o teatro Castro Alves, o maior teatro talvez do mundo, o mais sofisticado no seu equipamento, nas suas instalações. O Teatro Castro Alves ia ser inaugurado no dia nove de julho, e a sua programação já estava sendo executada. O Governo Antônio Balbino o abriu à visitação pública exatamente no dia nove de julho, e no dia seguinte começariam as representações. Esse imenso teatro, tecnicamente o melhor da América e talvez do mundo, naquela época, com um equipamento extraordinário, capaz de fazer as mais diversas cenas e usar as mais diversas cores, tal o jogo dos seus holofotes, pegou fogo, nas madrugadas do dia 9 de julho, antes que fosse exibida a primeira peça. Também num dos dias do mês de julho seria levada a peça "Narizinho", repetida mais de uma vez por Adroaldo, a pedido do próprio Governador Antônio Balbino.

Ouçõ o aparte de V. Ex^a, nobre Deputado Etevir Dantas.

O SR. PRESIDENTE (Carneiro Arnaud) — Pediria ao nobre orador que não concedesse mais apartes, porque o seu tempo já está ultrapassado em mais de 6 minutos.

O Sr. Etevir Dantas — Pediria condescendência a V. Ex^a, Sr. Presidente, já que praticamente toda a bancada federal da Bahia está prestando uma homenagem ao Prof. Adroaldo Ribeiro Costa.

O SR. PRESIDENTE (Carneiro Arnaud) — Peço a V. Ex^a que seja breve para não atrapalhar nossos trabalhos, em face de haver ainda outro orador que vai usar da palavra.

O Sr. Etevir Dantas — Deputado Fernando Santana, V. Ex^a, neste final de sessão, faz mais do que um brilhante discurso; está fazendo um verdadeiro poema para homenagear aquela figura tão ilustre e tão querida cuja perda a Bahia tanto lamentou. O Prof. Adroaldo Ribeiro Costa foi um emérito educador. Era um homem que, pelo seu talento, pela sua cultura, pela sua capacidade, pela sua honradez e, mais do que isso, pela dignidade com que exercia seu mister, conquistou a todos e ensinou uma geração de baianos a cultivar as letras e as artes. Parabênico V. Ex^a pelo seu pronunciamento.

O Sr. Horácio Matos — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Carneiro Arnaud) — Peço a V. Ex^a que conclua, em face da exigüidade do tempo.

O SR. FERNANDO SANTANA — Quero registrar o aparte que me seria dado pelo Deputado Horácio Matos, a vontade deliberada do nosso colega baiano em contribuir neste meu desprezioso discurso. Entretanto, o Presidente exige que eu termine esta oração, que

poderia prolongar-se por horas inteiras, tal o mundo de coisas que temos a dizer sobre Adroaldo Costa.

Sr. Presidente, Adroaldo Costa era um homem de dimensão universal. Deixou amigos em toda a Bahia, jornalista que era há mais de 30 anos, de **A Tarde**, editoria- lista, como anteriormente disse. São inúmeros os amigos dele: Cruz Rios, Zózimo, o maestro Gomes, que o ajudava na composição das músicas.

Sr. Presidente, três coisas, a meu ver, prenderam definitivamente Adroaldo Costa às terras da Bahia. A primeira delas era a ligação profunda que ele tinha com sua família. Eram três irmãos, pai e mãe, mas era uma comunidade tão ligada, que um não poderia viver sem o outro. Além da família, atraíam-no a terra e o amor à educação, sobretudo a educação das crianças, que ele há 40 anos vinha fazendo no seu programa "A hora da criança". Foi diretor dos melhores institutos de educação da Bahia. Foi convidado para cargos por todos os Governadores, e muitos deles não aceitou, como não aceitou o cargo de delegado auxiliar que o interventor Pinto Aleixo lhe oferecia, dizendo: "Não posso ser delegado auxiliar, Sr. General, porque não sei nem prender. Se eu for delegado, soltarei todos". O Gen. Pinto Aleixo, então, naqueles dias de revolução, deu um sorriso e disse: "O Senhor é o homem da "Hora da Criança não é?" Ele respondeu: "Sou, Sr. General". E o General: "De fato há um erro. Não sei por que razão o meu amigo e Secretário Vieira de Melo indicou o seu nome em primeiro lugar para ser o delegado auxiliar". E Adroaldo lhe respondeu: "Sr. General, é simplesmente porque Vieira de Melo é meu amigo irmão". O General, então, reconheceu que ele de fato não poderia aceitar a missão de ser delegado, porque o que ele menos poderia ser no mundo era delegado. Ele era educador, era tudo, menos homem de polícia.

Outros casos se repetiram. Sr. Presidente. O anedotário, as respostas maravilhosas que ele dava em certas ocasiões mereciam ser consagradas nesta Casa ou pelo menos registradas. Mas, infelizmente, Sr. Presidente, sei que o meu tempo está esgotado. Agradeço a boa vontade de V. Exª e digo aos meus colegas que voltarei a esta tribuna algum dia para completar este discurso que, realmente, ficou só no começo.

Muito grato, Senhores. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Carneiro Arnaud) — Concedo a palavra ao Sr. Djalma Bessa, na qualidade de Líder do PDS.

O SR. DJALMA BESSA (PDS — BA. Como Líder.) — Sr. Presidente e Srs. Deputados, a Revolução de Março está completando 20 anos e quero saudar os revolucionários que, em momento tão feliz, evitaram que a Nação brasileira viesse a sofrer o caos e a desordem. As nossas Forças Armadas prestaram um relevante serviço à Nação brasileira, como já o fizera em ocasiões anteriores.

É bom que se ressalte que já prestaram ao Brasil relevantes serviços. Atente-se para a defesa da Pátria na Guerra do Paraguai e, numa ação interna, para não ir muito longe, basta que se sublinhe a sua atuação na Proclamação da República. Elas não têm facções nem partidos, são do povo e agem voltadas para o povo e para a Pátria.

Em março de 64, o quadro nacional era desolador. Estávamos na iminência do caos, à beira da desordem, próximos à convulsão social, e à pronta intervenção das Forças Armadas foi altamente benéfica, devolvendo ao País a paz, a tranquilidade, a ordem, o trabalho e o progresso.

Não obstante o grande serviço que as Forças Armadas prestaram à Nação, que está a lhe dever mais esta valiosa contribuição, há setores, pequenos, que buscam atacar a Revolução de Março e tachá-la de golpe militar. Golpe não foi, porque o golpe — é sabido e notório — objetiva apenas uma mudança de governante, o titular do poder se afasta e entra um outro, sem maiores alterações. A Revolução, entretanto, como o foi o movimento de março, vai mais longe: não só muda o titular do poder, como também altera, modifica substancialmente as instituições.

Assim aconteceu no Brasil e, de 1964 para cá, passamos a viver uma nova fase, um novo período. É um Brasil novo, um Brasil de maior prosperidade, um Brasil dinâmico, o Brasil da ordem — com liberdade, com eleições, com democracia. Não era possível uma contribuição maior do que a proporcionada pelas Forças Armadas ao País — interferindo num instante histórico da vida nacional para dotar-nos de um futuro mais próspero e mais promissor, como realmente nos dotou.

É um acervo de realizações, é um acervo de obras, é um acervo de trabalhos inigualáveis que a Revolução prestou a este País, comparado com qualquer outro período. Mas se esquecem de tudo isso. E alguns vão mais longe, chegando, numa linguagem inusitada, a qualificar de ditadura esse período. Ora, haverá de se dizer que foi um período autoritário, sim, mas de ditadura, não, nunca!

É de se exaltar o movimento de março justamente pela sensibilidade e pela competência com que se houve em todo esse período. O Poder Legislativo, com algumas deficiências, é verdade, sempre esteve aberto, chegando, inclusive, a votar uma nova Constituição, a de 1967, numa demonstração evidente, inequívoca de que a Revolução estava institucionalizada.

Mas, é certo, havia quem não estava de acordo com a ordem, quem pretendia voltar aos tempos de turbulência, e aí, houve uma reação a uma ação que tentava a desagregação. E essa reação redundou no Ato Institucional nº 5, que pôs o país de sobreaviso, com várias de suas liberdades limitadas, com reflexos no Poder Legislativo e no Poder Judiciário.

Então, Sr. Presidente, Srs. Deputados, atente-se para a circunstância de que, deflagrada a Revolução de Março de 64, pretendeu-se logo elaborar uma nova Lei Maior, estruturando juridicamente, construindo adequadamente esta Nação.

Esta postura da Revolução de Março de 64 demonstra o seu objetivo: o de implantar um sistema jurídico adequado, o de dotar o Brasil de uma Constituição moderna, e atualizada de acordo com os anseios nacionais. Foi uma proposta que, partindo do Executivo, veio ao Legislativo onde recebeu subsídio para sua formulação final. Então, Sr. Presidente, não podemos assistir silenciosos aos ataques isolados a uma revolução que contou com o respaldo das Forças Armadas num trabalho salutar, patriótico, louvável e de espírito público, porque, sem a sua participação, não sabemos como estaria este País.

O Sr. Sival Guazelli — Permite V. Exª um aparte?

O SR. DJALMA BESSA — Se o ilustre Presidente permitir...

O SR. PRESIDENTE (Carneiro Arnaud) — O tempo de V. Exª está esgotado. Pediria que encerrasse a sua oração, porque vamos ter logo depois sessão do Congresso Nacional.

O Sr. Sival Guazelli - V. Exª foi generoso em apartes. Hoje me deixou frustrado.

O SR. DJALMA BESSA — Sr. Presidente, minhas palavras são, pois, de louvor, de aplauso e de solidariedade às Forças Armadas por mais esse serviço valiosíssimo prestado à Nação brasileira, saudamo-las pela participação no Movimento de Março de 64, participação ajustada a outras atuações, inclusive à defesa de nosso País durante a II Guerra Mundial.

Que a minha oração seja de estímulo às Forças Armadas pelo bem que têm feito a esta Nação.

O SR. PRESIDENTE (Carneiro Arnaud) — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão.

DEIXAM DE COMPARECER OS SENHORES:

Rondônia

Olavo Pires — PMDB.

Maranhão

Edison Lobão — PDS.

Ceará

Paes de Andrade — PMDB.

Sergipe

Celso Carvalho — PDS.

Bahia

Manoel Novaes — PDS.

Rio de Janeiro

Carlos Peçanha — PMDB — José Frejat — PDT.

Minas Gerais

José Machado — PDS.

Mato Grosso

Bento Porto — PDS.

Mato Grosso do Sul

Ubaldo Barém — PDS.

Paraná

Anselmo Peraro — PMDB; — Antônio Mazurek — PDS; — Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB.

Rio Grande do Sul

Balthazar de Bem e Canto — PDS.

VII — O SR. PRESIDENTE (Carneiro Arnaud) — Levanto a sessão designando para a Ordinária da próxima 2ª-feira, dia 9, a seguinte:

ORDEM DO DIA

TRAMITAÇÃO

EM URGÊNCIA

Votação

1

PROJETO DE LEI N.º 3.108-C, DE 1984

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei n.º 3.108-C, de 1984, que dispõe sobre o pagamento de contribuições previdenciárias; tendo pareceres dos Relatores designados pela Mesa, em substituição às Comissões de: Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com emenda, de Trabalho e Legislação Social, pela aprovação, com emenda; e, de Finanças, pela aprovação. Pareceres às Emendas de Plenário dos Relatores designados pela Mesa, em substituição às Comissões de: Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; e, de Trabalho e Legislação Social e de Finanças, pela aprovação da de n.º 2 e rejeição das de n.ºs 1 e 3. (Do Sr. Nelson Marchezan) — Relatores: Srs. Glóia Júnior, Djalma Bessa e Celso Peçanha.

(Rejeitada a Emenda n.º 1 de Plenário e aprovada a de n.º 2) (em votação a Emenda n.º 3 de Plenário.)

ORDINÁRIA

Votação

2

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 322-A, DE 1982

Discussão única do Projeto de Resolução n.º 322-A, de 1982, que confere à sala de reuniões da Comissão de Constituição e Justiça a denominação de Sa'á Djalma Marinho; tendo parecer da Mesa pela aprovação. (Do Sr. Francisco Benjamim) — Relator: Sr. Furtado Leite.

3

PROJETO DE LEI N.º 1.473-A, DE 1979

Discussão única do Projeto de Lei n.º 1.473-A, de 1979, que altera a redação do art. 4.º da Lei n.º 3.373, de 12 de março de 1958 (Plano de Assistência ao Funcionário e sua Família), e dá outras providências; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; da Comissão de Trabalho e Legislação Social, pela aprovação, com adoção da emenda da Comissão de Trabalho e Legislação Social, pela aprovação, com adoção da emenda da Comissão de Trabalho e Legislação Social (Do Sr. Geraldo Bulhões) — Relatores: Srs. Amadeu Gears e Luiz Baccarini.

4

PROJETO DE LEI N.º 1.481-A, DE 1979

Discussão única do Projeto de Lei n.º 1.481-A, de 1979, que dispõe sobre a auditoria externa de sociedade de economia mista;

GRANDE EXPEDIENTE

Oradores:

- 1 — Antônio Pontes — PDS-AP
- 2 — Gilson de Barros — PMDB-MT
- 3 — Domingos Leonelli — PMDB-BA

tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com emenda; da Comissão de Economia, Indústria e Comércio, pela aprovação; e, da Comissão de Finanças, pela aprovação, com adoção da emenda da Comissão de Constituição e Justiça. (Do Sr. Evandro Ayres de Moura) — Relatores: Srs. Afrísio Vieira Lima e Manoel Gonçalves.

5

PROJETO DE LEI N.º 1.491-A, DE 1979

Discussão única do Projeto de Lei n.º 1.491-A, de 1979, que altera o Decreto-lei n.º 199, de 25 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com emendas; e, da Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas, pela aprovação. (Do Sr. José Camargo) — Relatores: Srs. José Frejat e Wilson Falcão

6

PROJETO DE LEI N.º 1.653-B, DE 1975

Segunda discussão do Projeto de Lei n.º 1.653-B, de 1975, que "dispõe sobre a destinação de metade do lucro do BNH para subsidiar parcialmente a construção de habitações populares". (Da Comissão de Constituição e Justiça) — Relator: Sr. Jorge Arbage.

7

PROJETO DE LEI N.º 1.470-A, DE 1979

Primeira discussão do Projeto de Lei n.º 1.470-A, de 1979, que autoriza a criação de um Posto de Atendimento do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social (INAMPS) no Município de Caraguatatuba, Estado de São Paulo; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e falta de técnica legislativa; da Comissão de Saúde, pela rejeição; e, da Comissão de Finanças, pela aprovação. — Relatores: Srs. Francisco Rollemberg e Alberto Goldman.

8

PROJETO DE LEI N.º 1.486-A, DE 1979

Primeira discussão do Projeto de Lei n.º 1.486-A, de 1979, que acrescenta parágrafo ao art. 1.º da Lei n.º 4.923, de 23 de dezembro de 1965; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com emenda; da Comissão de Trabalho e Legislação Social, pela aprovação, com adoção da emenda da Comissão de Constituição e Justiça; e da Comissão de Finanças, pela rejeição. (Do Sr. Henrique Eduardo Alves) — Relatores: Srs. José Frejat, Del Bosco Amaral e Vicente Guabirola.

9

PROJETO DE LEI N.º 1.502-A, DE 1979

Primeira discussão do Projeto de Lei n.º 1.502-A, de 1979, que regula a utilização de veículos automotivos oficiais e dá outras providências; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com emenda; da Comissão de Transportes, pela rejeição, contra o voto em separado do Sr. Darcy Pozza; e, da Comissão de Finanças, pela aprovação, com adoção da emenda da Comissão de Constituição e Justiça. — Relatores: Srs. Simão Sessim e Alberto Goldman.

CONVOCAÇÃO

Nos termos do art. 75 do Regimento Interno ficam os Srs. Membros das Comissões Permanentes abaixo relacionadas convocados para, nas datas fixadas, às 9 horas, procederem à eleição dos Presidentes e respectivos Vice-Presidentes.

Brasília, 8 de março de 1984

Flávio Marçílio

Presidente da Câmara dos Deputados

11-4-84

(4.ª-feira)

- Educação e Cultura
- Interior
- Minas e Energia
- Redação
- Relações Exteriores

12-4-84

(5.ª-feira)

- Saúde
- Segurança Nacional
- Serviço Público
- Trabalho e Legislação Social
- Transportes

AVISOS**CÂMARA DOS DEPUTADOS****SECRETARIA GERAL DA MESA**

Relação dos Deputados inscritos no Grande Expediente
Abril/1984

DATA	DIA DA SEMANA	NOME
9	Segunda-feira	14:00 Antônio Pontes
		14:30 Gilson de Barros
		15:00 Domingos Leonelli
10	Terça-feira	14:00 Luiz Sefair
		14:30 Jônathas Nunes
		15:00 Cid Carvalho
11	Quarta-feira	14:00 Celso Barros
		14:30 Fernando Santana
		15:00 Carlos Sant'Anna
12	Quinta-feira	14:00 Sérgio Moreira
		14:30 Amaral Netto
		15:00 Nelson Aguiar
13	Sexta-feira	10:00 Diogo Nomura
		10:30 Marcelo Linhares
		11:00 Lúcio Alcântara
		11:30 Jessé Freire
		12:00 Maurício Campos
		12:30 José Carlos Fonseca
13:00 Thomaz Coelho		
16	Segunda-feira	14:00 Evandro Ayres de Moura
		14:30 Aécio de Borba
		15:00 Djalma Bessa

17	Terça-feira	14:00 Leônidas Rachid
		14:30 Odilon Salmoria
		15:00 José Jorge

18	Quarta-feira	14:00 Oscar Alves
		14:30 Jorge Medauar
		15:00 Fued Dib

Homenagem

23	Segunda-feira	Homenagem à memória da Deputada Ivetê Vargas.
----	---------------	---

Homenagem

24	Terça-feira	Homenagem à memória do ex-Deputado Edilson Lamartine Mendes.
----	-------------	--

25	Quarta-feira	14:00 Elquisson Soares
		14:30 Flávio Bierrenbach
		15:00 Márcio Santilli

26	Quinta-feira	14:00 Saulo Queiroz
		14:30 Alécio Dias
		15:00 Roberto Rollemberg

27	Sexta-feira	10:00 Del Bosco Amaral
		10:30 Ciro Nogueira
		11:00 Hermes Zaneti
		11:30 Rinaldo Bittencourt
		12:00 Victor Faccioni
		12:30 José Melo
13:00 Humberto Souto		

30	Segunda-feira	14:00 Sebastião Curió
		14:30 Júlio Martins
		15:00 Gilton Garcia

Inscrições automáticas para o mês de maio, nos termos da
Resolução n.º 37, de 1979

DATA	DIA DA SEMANA	NOME
2	Quarta-feira	14:00 Hélio Manhães
		14:30 Irajá Rodrigues
		15:00 Sebastião Nery
3	Terça-feira	14:00 Mário Frota
		14:30 Nilton Alves
		15:00 Fernando Gomes

PDS

Líder	Nelson Marchezan
-------	------------------

VICE-LÍDERES

Alcides Franciscato	Nilson Gibso
Amaral Netto	José Lourenço
Djalma Bessa	Francisco Benjamim

PFL	
Líder	Nilson Marchezan

VICE-LÍDERES

Edison Lobão	Augusto Franco
Glória Júnior	José Carlos Fonseca
Joacil Pereira	Saramago Pinheiro
Jorge Arbage	Otávio Cesário
Ricardo Fluzza	Adhemar Ghisi
Siqueira Campos	Augusto Trein
Celso Barros	

Vice-Líderes	(escala em Plenário)
--------------	----------------------

2. ^a -feira	Siqueira Campos Francisco Benjamim Nilson Gibson Adhemar Ghisi
------------------------	---

3. ^a -feira	José Lourenço Joacil Pereira Glória Júnior
------------------------	--

4. ^a -feira	Edison Lobão Amara Netto Jorge Arbage José Lourenço
------------------------	--

5. ^a -feira	Djalma Bessa Ricardo Fluzza Celso Barros
------------------------	--

6. ^a -feira	Jorge Arbage Siqueira Campos Saramago Pinheiro
------------------------	--

PMDB

Líder	Freitas Nobre
-------	---------------

VICE-LÍDERES

Egídio Ferreira Lima	Haroldo Lima
Sinval Guazzelli	Luiz Henrique
Cardoso Alves	Marcelo Cordeiro
Carlos Sant'Ana	Márcio Macedo
Chagas Vasconcelos	Mário Frota
Del Bosco Amaral	José Carlos Vasconcelos
Hélio Duque	Lélio Souza
Hélio Manhães	Roberto Freire
Iram Saraiva	Juarez Batista
João Herculino	Sebastião Rodrigues
Jorge Medauar	Walmor de Luca
João Herrmann	Valmor Giavarina
Epitácio Cafeteira	

Vice-Líderes	(escala em Plenário)
--------------	----------------------

2. ^a -feira	José Carlos Vasconcelos Epitácio Cafeteira Jorge Medauar Mário Frota Juarez Batista
------------------------	---

3. ^a -feira	Hélio Duque João Herrmann Iram Saraiva Hélio Manhães João Herculino
------------------------	---

4. ^a -feira	Egídio Ferreira Lima Lélio Souza Sebastião Rodrigues Márcio Macedo Haroldo Lima
------------------------	---

5. ^a -feira	Sinval Guazzelli Cardoso Alves Marcelo Cordeiro Roberto Freire Valmor Giavarina
------------------------	---

6. ^a -feira	Carlos Sant'Ana Walmor de Luca Luiz Henrique Del Bosco Amaral Chagas Vasconcelos
------------------------	--

PDT

Líder	Brandão Monteiro
-------	------------------

VICE-LÍDERES

Nadyr Rossetti	
JG de Araújo Jorge	
Oswaldo Nascimento	
Clemir Ramos	

Vice-Líderes	(escala em Plenário)
--------------	----------------------

2. ^a -feira	
------------------------	--

3. ^a -feira	
------------------------	--

4. ^a -feira	
------------------------	--

5. ^a -feira	
------------------------	--

6. ^a -feira	
------------------------	--

PTB

Líder	Celso Peçanha
-------	---------------

VICE-LÍDERES

Mendes Botelho	
Roberto Jefferson	

Vice-Líderes	(escala em Plenário)
--------------	----------------------

2. ^a -feira	
------------------------	--

3. ^a -feira	Mendes Botelho/Roberto Jefferson
------------------------	----------------------------------

4. ^a -feira	Mendes Botelho/Roberto Jefferson
------------------------	----------------------------------

5. ^a -feira	Mendes Botelho/Roberto Jefferson
------------------------	----------------------------------

6. ^a -feira	
------------------------	--

PT

Líder	Airton Soares
-------	---------------

VICE-LÍDERES

Irma Passoni	
Bete Mendes	

Vice-Líderes	(escala em Plenário)
--------------	----------------------

2. ^a -feira	
------------------------	--

3. ^a -feira	
------------------------	--

4. ^a -feira	
------------------------	--

5. ^a -feira	
------------------------	--

6. ^a -feira	
------------------------	--

COMISSÕES TÉCNICAS**COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Reunião: 12-4-84

Hora: 10:00 h.

Pauta: Comparecimento dos Srs.: Dr. Antônio Magalhães de Almeida Prado, Presidente da Central de Estocagem Frigorificada S.A.; Dr. João Carlos Meirelles, Presidente da Comissão Nacional da Pecuária de Corte; Dr. José Aparecido Marques, Presidente do Sindicato da Indústria do Frio (FRIGORÍFICOS); Dr. Flávio Teles de Menezes, Presidente da Sociedade Rural Brasileira e Dr. José Henrique Borba, Assessor da Presidência da COBAL.

* * *

Reunião: 24-5-84

Hora:

Pauta: Seminário sobre "O Mercado de Capitais e a Retomada do Desenvolvimento Econômico".

CONGRESSO NACIONAL**MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO****I — PROPOSTAS DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO**

1

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 15, DE 1982

Revoga a alínea a do § 3.º do art. 147 da Constituição da República Federativa do Brasil. (Autor: Sen. Orestes Quércia), tendo Parecer oral contrário, publicado no DCN de 5-8-82.

2

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 17, DE 1982

Acrescenta item ao art. 112, nova Seção ao Capítulo VIII do Título I, e renumera os arts. 144 e 145, da Constituição Federal. (Autor: Dep. Lúcia Viveiros), tendo Parecer favorável, sob n.º 57/82-CN, publicado no DCN de 2-6-82.

3

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 19, DE 1982

Dá nova redação ao art. 195 da Constituição Federal. (Autor: Dep. Nilson Gibson), tendo Parecer favorável, sob n.º 58/82-CN, publicado no DCN de 3-6-82.

4

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 20, DE 1982

Dá nova redação ao art. 176, § 3.º, item VI, da Constituição Federal. (Autor: Dep. Túlio Barcelos), tendo Parecer favorável, sob n.º 58/82-CN, publicado no DCN de 3-6-82.

5

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 21, DE 1982

Altera a redação do § 4.º do art. 175 da Constituição Federal, tendo Parecer favorável, sob n.º 63/82-CN, publicado no DCN de 8-6-82.

6

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 22, DE 1982

Acrescenta parágrafo ao art. 21 da Constituição Federal. (Autor: Sen. Pedro Simon), tendo Parecer favorável, sob n.º 76/82-CN, publicado no DCN de 26-6-82.

7

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 23, DE 1982

Altera dispositivos da Constituição Federal. (Autor: Dep. Juarez Furtado), tendo Parecer oral contrário, publicado no DCN de 19-8-82.

8

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 24, DE 1982

Acrescenta parágrafo ao art. 38 da Constituição Federal. (Autor: Dep. Airton Sandoval), tendo Parecer favorável, sob número 71/82-CN, publicado no DCN de 25-6-82.

9

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 28, DE 1982

Revoga a alínea e do § 2.º do art. 156 e o art. 162, altera os arts. 165 e 166, e acrescenta artigo às Disposições Gerais e Transitórias da Constituição Federal. (Autor: Dep. Edgard Amorim), tendo Parecer oral contrário, publicado no DCN de 7-10-82.

10

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 29, DE 1982

Assegura aos professores em geral — inclusive aos rurais —, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e Municípios vencimentos não inferiores ao salário mínimo regional. (Autor: Dep. Antônio Moraes), tendo Parecer favorável, sob n.º 77/82-CN, publicado no DCN de 26-6-82.

11

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 31, DE 1982

Revoga a alínea d do item VIII do art. 8.º e dá nova redação ao § 3.º do art. 153 da Constituição Federal, extinguindo a censura de diversões públicas. (Autor: Dep. Antonio Carlos de Oliveira), tendo parecer oral contrário, publicado no DCN de 10-9-82.

12

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 32, DE 1982

Altera a redação do § 35 do art. 153 da Constituição Federal. (Autor: Dep. Hélio Duque), tendo Parecer oral contrário, publicado no DCN de 24-9-82.

13

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 34, DE 1982

Dá nova redação ao § 2.º do art. 113 da Constituição Federal. (Autor: Dep. Octacílio de Almeida), tendo Parecer oral favorável, publicado no DCN de 24-9-82.

14

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 35, DE 1982

Institui a Justiça Comercial. (Autor: Dep. Juarez Furtado), tendo Parecer oral contrário, publicado no DCN de 10-3-82.

15

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 36, DE 1982

Altera redação do § 2.º do art. 99. (Autor: Dep. Juarez Furtado), tendo Parecer oral favorável, publicado no DCN de 8-10-82.

16

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 37, DE 1982

Altera dispositivos da Constituição Federal, referentes ao orçamento da União e dá outras providências. (Autor: Dep. Paulo Lustosa), tendo Parecer oral contrário, publicado no DCN de 14-10-82.

17

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 38, DE 1982

Acrescenta parágrafos ao art. 152 da Constituição. (Autor: Sen. Hugo Ramos), tendo Parecer oral contrário, publicado no DCN de 10-3-82.

18

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 39, DE 1982

Altera a seção do texto constitucional referente ao Ministério Público. (Autor: Dep. Walter de Prá), tendo Parecer oral contrário, publicado no DCN de 11-3-83.

19

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 40, DE 1982

Determina que um terço dos membros dos Tribunais de Contas sejam nomeados mediante prévia aprovação em concurso público. (Autor: Dep. Ruy Códio), tendo Parecer contrário, sob n.º 101/82-CN, publicado no DCN de 10-8-82.

20

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 42, DE 1982

(Tramitando em conjunto com a de n.º 59, de 1982)

Altera o Capítulo VII do Título I e o Título V, para introduzir o regime de Governo Parlamentar. (Autor: Dep. Airton Sandoval), tendo Pareceres, sob n.º 95/82-CN, publicado no DCN de 3-9-82, contrário à Proposta e à de n.º 41/82, que com ela tramitou, e oral, publicado no DCN de 17-3-83, contrário à Proposta e à de n.º 59/82 que com ela tramita.

21

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 59, DE 1982

(Tramitando em conjunto com a de n.º 42, de 1982)

Institui o Sistema Parlamentar de Governo. (Autor: Victor Faccioni), tendo Parecer oral, publicado no DCN de 17-3-83, contrário à Proposta e à de n.º 42/82 que com ela tramita.

22

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 43, DE 1982

Altera a redação do art. 142 da Constituição Federal. (Autor: Dep. Carlos Bezerra), tendo Parecer oral favorável, publicado no DCN de 17-3-83.

23

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 44, DE 1982

Altera o art. 184 da Constituição. (Autor: Dep. Henrique Brito), tendo Parecer favorável, sob n.º 102/82-CN, publicado no DCN de 15-9-82.

24

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 45, DE 1982

Determina que as modificações introduzidas, durante uma legislatura, na legislação eleitoral, somente possam vigorar a partir da legislatura subsequente. (Autor: Dep. Airton Sandoval), tendo Parecer oral contrário, publicado no DCN de 18-3-83.

25

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 46, DE 1982

Acrescenta § 5.º ao art. 15 da Constituição Federal. (Autor: Dep. José de Castro Coimbra), tendo Parecer oral contrário, publicado no DCN de 23-3-83.

26

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 47, DE 1982

Altera a redação do § 11 do art. 153 da Constituição Federal. (Autor: Dep. Modesto da Silveira), tendo Parecer oral contrário, publicado no DCN de 23-3-83.

27

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 48, DE 1982

Dispõe sobre a aposentadoria dos servidores policiais sob o regime estatutário e da Consolidação das Leis do Trabalho aos vinte e cinco anos de serviço, acrescentando dizeres ao art. 165 do texto constitucional no seu item XX. (Autor: Dep. Jorge Viana), tendo Parecer favorável, sob n.º 105/82-CN, publicado no DCN de 30-9-82.

28

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 49, DE 1982

Dá nova redação ao § 4.º, acrescenta parágrafo e renumera os atuais §§ 5.º e 6.º do art. 144 da Constituição Federal, dispondo sobre os vencimentos da magistratura. (Autor: Dep. Brabo de Carvalho), tendo Parecer oral contrário, publicado no DCN de 24-3-83.

29

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 50, DE 1982

Revoga a alínea c do parágrafo único do art. 30 da Constituição Federal. (Autor: Dep. Maurício Fruct), tendo Parecer favorável, sob n.º 106/82-CN, publicado no DCN de 2-10-82.

30

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 51, DE 1982

Institui a Justiça Rural. (Autor: Dep. Rogério Rego), tendo Parecer favorável, sob n.º 107/82-CN, publicado no DCN de 7-10-82.

31

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 52, DE 1982

Dá nova redação ao art. 101 da Constituição Federal. (Autor: Sen. Passos Pôrto), tendo Parecer favorável, sob n.º 108/82-CN, publicado no DCN de 7-10-82.

32

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 53, DE 1982

Restabelece a redação que a alínea d do § 1.º do art. 144 tinha anteriormente à Emenda n.º 7, de 1977, para o fim de devolver à Justiça Comum a competência para processar e julgar militares pela prática de crimes de natureza civil. (Autor: Dep. Audálio Dantas), tendo Parecer oral contrário, publicado no DCN de 7-4-83.

33

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 54, DE 1982

Altera o art. 153, § 10, da Constituição Federal. (Autor: Sen. Jutahy Magalhães), tendo Parecer favorável, sob n.º 110/82-CN, publicado no DCN de 20-10-82.

34

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 55, DE 1982

Altera os caput dos arts. 95 e 96 da Constituição Federal. (Autor: Sen. Lázaro Barboza), tendo Parecer oral contrário, publicado no DCN de 8-4-83.

35

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 56, DE 1982

Dispõe sobre a estabilidade dos servidores da União, dos Estados e dos Municípios, da administração direta ou indireta, que à data da promulgação desta Emenda já tenham cinco ou mais anos de serviço, contínuos ou não. (Autor: Dep. João Gilberto), tendo Parecer oral favorável, publicado no DCN de 22-4-83.

36

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 57, DE 1982

Altera o art. 184 da Constituição Federal. (Autor: Sen. Jorge Kalume), tendo Parecer oral contrário, publicado no DCN de 29-4-83.

37

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 58, DE 1982

Altera a redação dos arts. 19, 21 e 23 da Constituição Federal. (Autor: Dep. Vitor Faccioni), tendo Parecer oral favorável, publicado no DCN de 5-5-83.

38

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 60, DE 1982

Dá nova redação ao § 3.º do art. 97, da Constituição Federal. (Autor: Dep. Inocêncio Oliveira), tendo Parecer oral favorável, publicado no DCN de 5-5-83.

39

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 61, DE 1982

Altera a alínea d do item III do art. 19 da Constituição Federal, vedando a instituição de imposto sobre a tinta preta destinada à impressão do livro, do jornal e dos periódicos. (Autor: Dep. José Camargo), tendo Parecer oral contrário, publicado no DCN de 6-5-83.

40

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 62, DE 1982

Altera a redação do inciso I do art. 165 da Constituição Federal. (Autor: Dep. Ronaldo Ferreira Dias), tendo Parecer oral favorável, publicado no DCN de 6-5-83.

41

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 63, DE 1982

(Tramitando em conjunto com a de n.º 1, de 1983)

Restabelece a eleição direta para Prefeito e Vice-Prefeito das Capitais dos Estados. (Autor: Sen. Mauro Benevides), tendo Parecer oral, publicado no DCN de 12-5-83, favorável nos termos de Substitutivo que oferece e pela prejudicialidade da Proposta n.º 1/83 que com ela tramita e da Emenda n.º 1.

42

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 1, DE 1983

(Tramitando em conjunto com a de n.º 63, de 1982)

Altera a redação do § 1.º do art. 15 da Constituição Federal e acrescenta § 6.º ao mesmo artigo. (Autor: Dep. Armando Pinheiro), tendo Parecer oral pela prejudicialidade, em virtude do Substitutivo apresentado à Proposta n.º 63/82 que com ela tramita, publicado no DCN de 12-5-83.

43

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 2, DE 1983

(Tramitando em conjunto com a de n.º 4, de 1983)

Altera o art. 98 da Constituição Federal. (Autor: Sen. Affonso Camargo), tendo Parecer sob n.º 55/83-CN, publicado no DCN de 14-5-83, pela aprovação da Proposta e pelo arquivamento, por prejudicada, da de n.º 4/83 que com ela tramita.

44

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 4, DE 1983

(Tramitando em conjunto com a de n.º 2, de 1983)

Dispõe sobre os reajustes dos vencimentos dos funcionários públicos. (Autor: Dep. Ary Kifuri), tendo Parecer sob n.º 55/83-CN, publicado no DCN de 14-5-83, pelo arquivamento, por prejudicada, em virtude da aprovação da Proposta n.º 2/83 que com ela tramita.

45

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 3, DE 1983

Dá nova redação ao art. 15, § 3.º, alínea f, e ao art. 177, § 1.º, da Constituição Federal. (Autor: Dep. Ruy Códó), tendo Parecer favorável sob n.º 30/83-CN, publicado no DCN de 19-4-83.

46

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 5, DE 1983

(Tramitando em conjunto com as de n.ºs 6, 8 e 20, de 1983)

Dispõe sobre a eleição direta para Presidente e Vice-Presidente da República. (Autor: Dep. Dante de Oliveira).

— dependendo de Parecer a ser proferido oralmente em Plenário.

47

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 6, DE 1983

(Tramitando em conjunto com as de n.ºs 5, 8 e 20, de 1983)

Revoga o parágrafo único do art. 148 de texto constitucional. (Autor: Dep. Dáso Coimbra).

48

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 8, DE 1983

(Tramitando em conjunto com as de n.ºs 5, 6 e 20, de 1983)

Estabelece o sistema proporcional para a eleição da totalidade dos membros da Câmara dos Deputados e das Assembléias Legislativas. (Autor: Dep. Fernando Lyra).

49

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 20, DE 1983

(Tramitando em conjunto com as de n.ºs 5, 6 e 8, de 1983)

Estabelece que o Presidente da República será eleito, em pleito direto, pela maioria absoluta dos votos válidos. (Autor: Dep. Theodoro Mendes).

50

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 7, DE 1983

Revoga os parágrafos 5.º e 6.º do art. 152 da vigente Constituição da República Federativa do Brasil, tendo Parecer oral contrário, publicado no DCN de 30-9-83.

51

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 9, DE 1983

Altera o item II do art. 176 da Constituição Federal. (Autor: Dep. Dionísio Hage), tendo Parecer oral contrário, publicado no DCN de 30-9-83.

52

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 10, DE 1983

Acrescenta item ao art. 160 da Constituição Federal. (Autor: Dep. José Carlos Teixeira), tendo Parecer favorável sob número 66/83-CN, publicado no DCN de 18-6-83.

53

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 11, DE 1983

Dispõe sobre a transformação do Congresso Nacional em Poder Constituinte, de 1.º de janeiro de 1985 a 30 de janeiro de 1987. (Autor: Dep. Gerson Peres).

— Dependendo de Parecer a ser proferido oralmente em plenário.

Comissão Mista

Presidente: Senador Fernando Henrique Cardoso

Vice-Presidente: Senador Odacir Soares

Relator: Deputado Francisco Benjamim

54

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 12, DE 1983

Dispõe sobre a alteração do art. 217 da Constituição da República Federativa do Brasil. (Autor: Dep. Ivette Vargas), tendo Parecer favorável, sob n.º 108/83-CN, publicado no DCN de 28-9-83.

55

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 13, DE 1983

Acrescenta dispositivo à Constituição. (Autor: Dep. Myrthes Bevilacqua), tendo Parecer favorável sob n.º 69/83-CN, publicado no DCN de 2-8-83.

56

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 15, DE 1983

(Tramitação em conjunto com a de n.º 16, de 1983)

Revoga os dispositivos que restringem a autonomia dos municípios brasileiros e dá nova organização política ao Distrito Federal. (Autor: Sen. Mário Maia), tendo Parecer, sob n.º 95, de 1983-CN, publicado no DCN de 6-9-83, pela aprovação do art. 1.º e rejeição do restante, e pela prejudicialidade da Proposta de n.º 16/83, que com ela tramita.

57

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 16, DE 1983

(Tramitando em conjunto com a de n.º 15, de 1983)

Restabelece eleições diretas para prefeitos dos municípios que especifica, cria a representação política do Distrito Federal e dá outras providências. (Autor: Dep. Maurício Fruet), tendo Parecer, sob n.º 95, de 1983-CN, publicado no DCN de 6-9-83, pela prejudicialidade, em virtude da aprovação, em parte, da Proposta de n.º 15/83, que com ela tramita.

58

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 17, DE 1983

Acrescenta às Disposições Transitórias para introduzir o regime de governo parlamentar. (Autor: Dep. Herbert Levy).

Comissão Mista

Presidente: Deputado Jorge Vianna
Vice-Presidente: Deputado Celso Barros
Relator: Senador Jorge Bornhausen

59

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 18, DE 1983

Altera os arts. 4.º, item II e o art. 5.º da Constituição Federal. (Autor: Dep. Fernando Bastos), tendo Parecer favorável, sob n.º 93/83-CN, publicado no DCN de 3-9-83.

60

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 19, DE 1983

Estende aos Deputados Estaduais e aos Vereadores a inviolabilidade no exercício do mandato. (Autor: Dep. João Bastos), tendo Parecer favorável sob n.º 126/83-CN, publicado no DCN de 22-10-83.

61

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 21, DE 1983

Incorpora ao texto constitucional a Declaração Universal dos Direitos Humanos, aprovada pela ONU. (Autor: Dep. João Bastos), tendo Parecer favorável, sob n.º 90/83-CN, publicado no DCN de 31-8-83.

62

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 25, DE 1983

Acrescenta dispositivo ao art. 102 da Constituição Federal. (Autor: Dep. Paulo Lustosa), tendo Parecer favorável, sob n.º 107/83-CN, publicado no DCN de 23-9-83.

63

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 26, DE 1983

Devolve à Justiça Comum a competência para processar e julgar os integrantes das Polícias Militares e Corpo de Bombeiros pela prática de crimes de natureza civil. (Autor: Dep. Mário Frota). (Parecer oral, contrário — DCN-II de 21-3-84.)

64

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 27, DE 1983

(Tramitando em conjunto com as de n.ºs 45 e 46, de 1983)

Extirpa do texto constitucional os dispositivos que permitem ao Poder Executivo a expedição de decretos-leis. (Autor: Dep. Luiz Henrique). Dependendo de Parecer a ser proferido oralmente em Plenário.

Comissão Mista

Presidente: Deputado Darcy Passos
Vice-Presidente: Deputado Gomes da Silva
Relator: Senador Marcondes Gadelha

65

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 45, DE 1983

(Tramitação em conjunto com a de n.º 27, de 1983)

Revoga o inciso V do art. 46 e o art. 55 da Constituição Federal. (Autor: Dep. Luiz Guedes).

66

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 28, DE 1983

Dá nova redação ao § 1.º do art. 104 da Constituição, facultando ao parlamentar a opção entre os rendimentos da parte fixa os subsídios e os relativos em emprego, cargo ou função. (Autor: Dep. Paulo Lustosa), tendo Parecer favorável, sob n.º 118/83-CN, publicado no DCN de 8-10-83.

67

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 29, DE 1983

(Tramitando em conjunto com a de n.º 36, de 1983)

Introduz alterações no art. 60 da Constituição Federal, instituindo o critério de regionalização na lei orçamentária anual da União. (Autor: Dep. Paulo Lustosa.) (Parecer oral, favorável à Proposta e pela prejudicialidade da de n.º 36/83 — DCN-II de 23-3-84.)

68

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 36, DE 1983

(Tramitando em conjunto com a de n.º 29, de 1983)

Introduz alteração na Constituição Federal, na parte relativa ao Orçamento, visando regionalizar a fixação da despesa orçamentária. (Autor: Dep. Airon Rios).

69

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 30, DE 1983

Acrescenta parágrafo único ao art. 84 da Constituição, disposto sobre a escolha de Ministros de Estado. (Autor: Dep. Jônathas Nunes), tendo Parecer favorável, sob n.º 119/83-CN, publicado no DCN de 8-10-83.

70

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 31, DE 1983

Acrescenta dispositivo às disposições transitórias da Constituição, de modo a tornar inaplicáveis aos detentores de mandatos legislativos, pelo prazo que menciona, os dispositivos concernentes à fidelidade partidária. (Autor: Dep. Heráclito Fortes).

Comissão Mista

Presidente: Djalma Falcão
 Vice-Presidente: Deputado Gonzaga Vasconcelos
 Relator: Senador Marcondes Gadelha

71

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 32, DE 1983
 (Tramitando em conjunto com a de n.º 37, de 1983)

Dispõe sobre programas de combate à seca do Nordeste. (Autor: Dep. Airon Rios).

Parecer oral contrário — DCN II, 29-3-84.

72

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 37, DE 1983
 (Tramitando em conjunto com a de n.º 32, de 1983)

Restabelece a destinação constitucional de três por cento da renda tributária na execução do plano de defesa contra os efeitos da seca do Nordeste. (Autor: Dep. Oswaldo Lima Filho).

Parecer oral contrário — DCN II, 29-3-84.

73

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 33, DE 1983

Altera a redação do § 5.º do art. 152 da Constituição Federal. (Autor: Dep. Fernando Gomes), tendo Parecer contrário, sob n.º 127/83-CN, publicado no DCN de 26-10-83.

74

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 34, DE 1983

Dá nova redação a alínea a do parágrafo único do art. 151 da Constituição Federal. (Autor: Dep. José Camargo)

Parecer oral contrário — DCN II, 30-3-84.

75

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 35, DE 1983

Dispõe que a nomeação dos Governadores dos Territórios deverá ser feita a partir de indicação pelos Deputados Federais do respectivo Território. (Autor: Dep. Mozarildo Cavalcanti), tendo Parecer favorável, sob n.º 124/83-CN, publicado no DCN de 21-10-83.

76

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 41, DE 1983

"Altera o § 3.º do art. 17 da Constituição Federal, dispondo sobre a nomeação de Prefeitos nos Territórios Federais". (Autor: Dep. Geovani Borges). Dependendo de Parecer a ser proferido oralmente em Plenário.

77

PROPOSTAS DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.ºs 43/83 E 1/84

"Altera o capítulo III, no item I do art. 13, para introduzir as imunidades Parlamentares para os Deputados Estaduais e Vereadores". — Autores: Dps. Dilson Fanchin e Sérgio Murilo.

Parecer n.º 5-CN/84 — DCN II, 29-3-84.

78

PROPOSTAS DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.ºs 44 e 47, DE 1983

"Suprime o artigo 57 da Constituição Federal." — Autores: Dps. Lélío Souza e Aldo Arantes.

Parecer n.º 6-CN/84 — DCN II, 3-4-84.

79

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 2/84

"Estabelece eleições diretas nos Municípios considerados estações hidrominerais." Autor: Dep. Navarro Vieira Filho.)

Comissão Mista

Presidente: Senador Gastão Müller
 Vice-Presidente: Senador Virgílio Távora
 Relator: Deputado Adhemar Ghisi

Calendário

Dias 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11-4-84 — Apresentação das emendas, perante a Comissão.

80

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 3/84

"Altera o art. 42 da Constituição Federal em seu inciso III, estendendo a competência do Senado Federal para aprovar previamente a indicação do Ministro-Chefe do SNI." Autor: Sen. Henrique Santillo.

Comissão Mista

Presidente: Deputado Jorge Carone
 Vice-Presidente: Deputado Francisco Rollemberg
 Relator: Senador Virgílio Távora

Calendário

Dias 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11-4-84 — Apresentação das emendas, perante a Comissão.

II — PROJETO DE LEI**81**

PROJETO DE LEI N.º 1, DE 1984-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais até o limite de Cr\$ 7.130.000.000.000,00, e dá outras providências. (Mensagem n.º 12/84-CN.)

Comissão Mista

Presidente: Senador Cid Sampaio
 Vice-Presidente: Senador Octávio Cardoso
 Relator: Deputado Augusto Trein

Até 5-4-84 — Apresentação de emendas perante a Comissão.

Prazo (Const., art. 51, § 2.º) — até 7-5-84.

III — PROJETOS DE RESOLUÇÃO**82**

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1, DE 1982-CN

Delega poderes ao Presidente da República para elaboração de lei criando a Secretaria Especial para Assuntos da Região Amazônica — SEARA. (Oriundo da Proposta de Delegação Legislativa n.º 7, de 1980, que tramitou em conjunto com as de n.ºs 4 e 5 de 1980 — Parecer n.º 7/82-CN, publicado no DCN de 23-3-82).

83

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1, DE 1983-CN

Propõe a delegação de poderes ao Sr. Presidente da República para a elaboração de lei dispondo sobre a reestruturação dos Ministérios da Saúde e da Previdência e Assistência Social. (Oriundo da Proposta de Delegação Legislativa n.º 6, de 1980 — Parecer n.º 1.983/83-CN, publicado no DCN de 15-11-83) — S. II.

84

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 2, DE 1983-CN

Delega poderes ao Presidente da República para elaboração de lei para criação do Ministério do Desenvolvimento do Nor-

deste, e dá outras providências. (Oriundo da Proposta de Delegação Legislativa n.º 3, de 1980 — Parecer n.º 195/83-CN, publicado no DCN de 19-11-83.) — S. II.

85

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 3, DE 1983

Delega poderes ao Presidente da República para elaboração de lei estendendo ao trabalhador rural os benefícios da Previdência Social e da Legislação do Trabalho. (Oriundo da Proposta de Delegação Legislativa n.º 1, de 1983 — Parecer n.º 206, de 1983-CN, publicado no DCN de 2-12-83.) — S. II.

IV — PROPOSTAS DE DELEGAÇÃO LEGISLATIVA

86

PROPOSTA DE DELEGAÇÃO LEGISLATIVA N.º 4, DE 1979

“Propõe delegação de poderes ao Presidente da República para elaboração de lei, criando o Ministério da Produção Animal, e determinando outras providências.”

Comissão Mista

Presidente: Deputado Geraldo Fleming
Vice-Presidente: Deputado Francisco Benjamim
Relator: Senador Benedito Canelas

87

PROPOSTA DE DELEGAÇÃO LEGISLATIVA N.º 5, DE 1979

“Propõe delegação de poderes ao Presidente da República para elaboração de lei dispondo sobre o desdobramento do Ministério das Minas e Energia em Ministério das Minas e Ministério de Energia”, tendo parecer contrário, sob n.º 192/83-CN, publicado no DCN de 15-11-83. — S. II.

88

PROPOSTA DE DELEGAÇÃO LEGISLATIVA N.º 6, DE 1979
(Tramitando em conjunto com as de n.ºs 7 e 8, de 1979)

“Propõe delegação de poderes ao Presidente da República para elaboração de lei, criando o Ministério da Família e do Menor,” tendo parecer contrário, sob n.º 1-CN/84 — DCN de 9-3-84. — S. II.

89

PROPOSTA DE DELEGAÇÃO LEGISLATIVA N.º 7, DE 1979
(Tramitando em conjunto com as de n.ºs 6 e 8, de 1979)

“Propõe delegação de poderes ao Presidente da República para elaboração de lei, dispondo sobre a criação do Ministério da Mulher e da Criança.”

90

PROPOSTA DE DELEGAÇÃO LEGISLATIVA N.º 8, DE 1979
(Tramitando em conjunto com as de n.ºs 6 e 7, de 1979)

“Propõe delegação de poderes ao Presidente da República para elaboração de lei criando o Ministério da Família e do Menor.”

91

PROPOSTA DE DELEGAÇÃO LEGISLATIVA N.º 1, DE 1982

“Propõe delegação de poderes ao Presidente da República para elaboração de lei dispondo sobre a criação do Ministério do Abastecimento.”

Comissão Mista

Presidente: Deputado Oswaldo Lima Filho
Vice-Presidente: Deputado Júlio Martins
Relator: Senador Lenoir Vargas

V — MENSAGENS REFERENTES A DECRETOS-LEIS

92

MENSAGEM N.º 128, DE 1983-CN

Submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 2.063, de 6 de outubro de 1983, que “dispõe sobre multas a serem aplicadas por infrações à regulamentação para execução do serviço de transporte rodoviário de cargas ou produtos perigosos e dá outras providências”. (Mensagem n.º 375/73, na origem.)

Proj. Dec. Leg. n.º 107-CN/83 (Parecer n.º 194/83 — DCN II de 17-11-83).

Prazo: até dia 19-3-84.

93

MENSAGEM N.º 137-CN/83

“Submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 2.066, de 27 de outubro de 1983, que “autoriza remissão de créditos relativos ao imposto sobre a propriedade territorial rural e à contribuição dos que exercem atividades rurais, dispensa da taxa de serviços cadastrais e cancelamento dos débitos de contribuição sindical rural”.

Proj. Dec. Leg. n.º 110-CN/83 (Parecer n.º 207-CN/83 — DCN II de 2-12-83).

Prazo

Até dia 16-4-84 — no Congresso Nacional. (Const., art. 55, § 1.º)

94

MENSAGEM N.º 138-CN/83

“Submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 2.067, de 9 de novembro de 1983, que “altera as tabelas do imposto de renda incidente na fonte sobre rendimentos do trabalho.”

Proj. Dec. Leg. n.º 111-CN/83 (Parecer n.º 208-CN/83 — DCN II de 2-12-83).

Prazo (Const., art. 55, § 1.º) — até 16-4-84

95

MENSAGEM N.º 139-CN/83

“Submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 2.068 de 9 de novembro de 1983, que “altera a legislação da taxa rodoviária única e dá outras providências.” Autor: PE (Mens. n.º 411/83).

Comissão Mista

Presidente: Deputado Joaquim Roriz
Vice-Presidente: Deputado Estevam Galvão
Relator: Senador Guilherme Palmeira

Prazo

Até dia 16-4-84 — no Congresso Nacional (Const., art. 55, § 1.º)

96

MENSAGEM N.º 140-CN/83

“Submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 2.069, de 10 de novembro de 1983, que “autoriza a elevação do capital do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES, e dá outras providências.” Autor: PE (Mens. n.º 418/83).

Comissão Mista

Presidente: Senador Enéas Faria
Vice-Presidente: Senador Almir Pinto
Relator: Deputado Luiz Fayet

Prazo

Até dia 16-4-84 — no Congresso Nacional (Const., art. 55 § 1.º)

97

MENSAGEM N.º 4-CN/84

“Submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 2.070, de 14 de dezembro de 1983, que modifica o Decreto-lei n.º 1.312, de 15 de fevereiro de 1974.”

Comissão Mista

Presidente: Deputado Oswaldo Trevisan
Vice-Presidente: Deputado Nossier Almeida
Relator: Senador Virgílio Távora

Prazos

Até dia 9-4-84 — na Comissão Mista;
Até dia 18-5-84 — no Congresso Nacional.

98

MENSAGEM N.º 5-CN/84

“Submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 2.071, de 20 de dezembro de 1983, que “prorroga prazos de vigência de Decretos-leis que dispõem sobre acréscimo às alíquotas do imposto de importação e dá outras providências.”

Comissão Mista

Presidente: Deputado Alfredo Campos
Vice-Presidente: Senador Jorge Kalume
Relator: Deputado José Carlos Fagundes

Prazos

Até dia 9-4-84 — na Comissão Mista;
Até dia 18-5-84 — no Congresso Nacional.

99

MENSAGEM N.º 10-CN/84

“Submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 2.072, de 20 de dezembro de 1983, que “altera a legislação do imposto de renda, e dá outras providências.”

Comissão Mista

Presidente: Deputado Oswaldo Trevisan
Vice-Presidente: Deputado Celson Barros
Relator: Senador José Lins

Prazos

Até dia 16-4-84 — na Comissão Mista;
Até dia 25-5-84 — no Congresso Nacional.

100

MENSAGEM N.º 11-CN/84

“Submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 2.073, de 20 de dezembro de 1983, que “altera a legislação do imposto suplementar de renda.”

Comissão Mista

Presidente: Senador Fábio Lucena
Vice-Presidente: Senador Virgílio Távora
Relator: Deputado Fernando Magalhães

Prazos

Até dia 16-4-84 — na Comissão Mista;
Até dia 25-5-84 — no Congresso Nacional.

101

MENSAGEM N.º 13-CN/84

“Submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 2.074, de 20 de dezembro de 1983, que “altera o Decreto-lei n.º 1.341, de 22 de agosto de 1974, e dá outras providências.”

Comissão Mista

Presidente: Deputada Myrthes Bevilacqua
Vice-Presidente: Deputado Gomes da Silva
Relator: Senador João Lobo

Prazos

Até dia 23-4-84 — na Comissão Mista;
Até dia 1.º-6-84 — no Congresso Nacional.

102

MENSAGEM N.º 14-CN/84

“Submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 2.075, de 20 de dezembro de 1983, que “dispõe sobre o tratamento tributário aplicável às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil nos casos de fusões e incorporações, e dá outras providências.”

Comissão Mista

Presidente: Senador Hélio Gueiros
Vice-Presidente: Deputado Celso Carvalho
Relator: Senador Octávio Cardoso

Prazos

Até dia 23-4-84 — na Comissão Mista;
Até dia 1.º-6-84 — no Congresso Nacional.

103

MENSAGEM N.º 15-CN/84

“Submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 2.076, de 20 de dezembro de 1984, que “altera o art. 16 da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, com a redação dada pelo art. 1.º do Decreto-lei n.º 1.638, de 6 de outubro de 1978.”

Comissão Mista

Presidente: Deputado Siegfried Heuser
Vice-Presidente: Deputado Amílcar de Queiroz
Relator: Senador Marcondes Gadelha

Prazos

Até dia 23-4-84 — na Comissão Mista;
Até dia 1-6-84 — no Congresso Nacional.

104

MENSAGEM N.º 16-CN/84

“Submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 2.077, de 20 de dezembro de 1984, que “fixa alíquotas do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias (ICM) nos Territórios Federais e dá outras providências.”

Comissão Mista

Presidente: Senador Severo Gomes
Vice-Presidente: Senador Jorge Kalume
Relator: Deputado Antônio Pontes

Prazos

Até dia 23-4-84 — na Comissão Mista;
Até dia 1.º-6-84 — no Congresso Nacional.

VI — VETOS**105**

VETO PARCIAL — PROJETO N.º 1.659/83

“Dispõe sobre a escolha de dirigentes de fundações de ensino superior e dá outras providências.”

Comissão Mista

Presidente: Senador Fernando Henrique Cardoso
Vice-Presidente: Senador Aderbal Jurema
Relator: Deputado Nilson Gibson

Prazo no Congresso — do dia 16-3-84 ao dia 2-5-84.

VII — VETOS**106****VETO TOTAL**

PROJETO DE LEI N.º 3.225, DE 1980

Dispõe sobre a jornada de trabalho nos serviços de enfermagem e dá outras providências. (Mensagem n.º 136/83-CN.)

Comissão Mista

Presidente: Senador Pedro Simon
Vice-Presidente: Senador Jutahy Magalhães
Relator: Deputado Francisco Rollemberg

Prazo no Congresso Nacional — até 30-3-84.

107**VETO TOTAL**

PROJETO DE LEI N.º 3.208/76

“Altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.” (Mensagem n.º 1/84-CN e n.º 479/83-PE.)

Relatório n.º 2-CN/84 — DCN 27-3-84.

Prazo no Congresso: do dia 13-3-84 ao dia 25-4-84.

108**VETO TOTAL**

PROJETO DE LEI N.º 1.722/83

“Dispõe sobre as medidas de proteção amparo e fomento às atividades econômicas e às vítimas das enchentes nos Estados do Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina.” (Mensagem n.º 142/83-CN.)

Relatório n.º 1-CN/84 — DCN II, 27-3-84.

Prazo no Congresso: do dia 13-3-84 ao dia 25-4-84.

109**VETO TOTAL**

VETO TOTAL — PROJETO N.º 1.707/83

“Altera as contribuições dos segurados obrigatórios do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, o valor das pensões e dá outras providências.”

Comissão Mista

Presidente: Deputado Francisco Amaral
Vice-Presidente: Deputado Nilson Gibson
Relator: Senador Passos Pôrto

Prazo no Congresso — do dia 16-3-84 ao dia 2-5-84.

110

VETO TOTAL — PROJETO N.º 4.422/77

“Dá nova redação ao art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.”

Comissão Mista

Presidente: Senador Enéas Faria
Vice-Presidente: Senador Jutahy Magalhães
Relator: Deputado Nilson Gibson

Prazo no Congresso — do dia 19-3-84 ao dia 3-5-84.

111

VETO TOTAL — PROJETO N.º 1.657/75

“Autoriza o Governo Federal a instituir a Fundação Universidade de Campina Grande, e dá outras providências.”

Comissão Mista

Presidente: Deputado Carlos Sant'Ana
Vice-Presidente: Deputado José Carlos Fagundes
Relator: Senador Aderbal Jurema

Prazo no Congresso — do dia 19-3-84 ao dia 3-5-84.

112

VETO PARCIAL — PROJETO N.º 14-CN/83

“Prorroga a vigência do empréstimo compulsório instituído em favor da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETROBRÁS, e dá outras providências.”

Comissão Mista

Presidente: Senador Mário Maia
Vice-Presidente: Deputado João Batista Fagundes
Relator: Senador Carlos Chiarelli

Prazo no Congresso — do dia 23-3-84 ao dia 9-5-84.

113

VETO PARCIAL — PROJETO N.º 2.715/83

“Dispõe sobre a concessão da permanência no Brasil aos estrangeiros registrados provisoriamente.”

Comissão Mista

Presidente: Senador Hélio Gueiros
Vice-Presidente: Senador Aderbal Jurema
Relator: Deputado Nilson Gibson

Prazo no Congresso — do dia 23-3-84 ao dia 9-5-84.

Levanta-se a Sessão às 18 horas e 30 minutos.

DISCURSO DO DEPUTADO VALMOR GIVARINA PROFERIDO NA SESSÃO ORDINÁRIA DE 4 DE ABRIL DE 1984.

O SR. VALMOR GIVARINA (PMDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, no ano da graça de 1964, do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, ao se rasgar a constituição Brasileira, abriu-se a confortável alameda por que se conduziu o País à mais terrível crise de sua História.

Naquele mesmo ano, o Congresso Nacional já se curvava à prepotência do Poder instituído, aprovando, em 16 de julho, a Lei nº 4.357, que criou as Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTNs) e autorizou o Poder Executivo a emití-las até o limite de 700 milhões de cruzeiros, com atualização de seu valor nominal, abrindo, do mesmo tempo, excelentes oportunidades para o capital estrangeiro no País e a remessa de valores para o exterior.

Com essa “delegação”, o Congresso Nacional, por ingenuidade, timidez ou por outras razões, abriu mão de seu dever indeclinável de controlar, fiscalizar e acompanhar a criação e a liquidação da dívida pública brasileira.

A dívida pública interna, que até 1963 estava praticamente congelada, dispara, então, livre de qualquer controle legislativo. Passa de 11,5 milhões de cruzeiros, naquele ano, para 41 milhões, já no ano seguinte. Como bola de neve, não pára mais de crescer. Vinte anos depois, em 1983, essa dívida atinge o jamais imaginado patamar de 25,5 trilhões de cruzeiros, nível insuportável que obriga o povo brasileiro ao pagamento do que não deve e, pior, do que não usufrui.

A insensatez dessa “delegação” inicial do Congresso ao Executivo representa hoje a perda completa de condições do Poder Legislativo para influir na política econômica do País e exercer suas obrigações constitucionais de fiscalizar o uso do dinheiro público.

Os objetivos originais das ORTNs — equilibrar o orçamento fiscal da União e reduzir a demanda de bens e serviços, quando excessiva, para conter o crescimento da inflação — jamais foram atingidos, sequer perseguidos.

Sua função tem sido unicamente a de estimular a especulação que acabou por se institucionalizar no País. O Brasil, hoje, é o único País do mundo onde a especulação, além de mais rendosa, não apresenta qualquer risco. É garantida pelo Governo.

Essa segurança absoluta adquirida pelo dinheiro de aluguel afluente à sua escandalosa rentabilidade; logo forçaram a criação de novos papéis e, em 1970, o Congresso Nacional novamente aprova instrumento de sua própria marginalização, o Decreto-lei nº 1.079, que não só cria as Letras do Tesouro Nacional (LTNs), mas também transfere para o Conselho Monetário Nacional a competência para fixar os limites de emissão.

A dívida interna, de 5 bilhões, 881 milhões de cruzeiros em 1969, salta para 10 bilhões, 111 milhões em 1970, com a lenha das LTNs jogada na fogueira da especulação devoradora do esforço produtivo nacional.

A autorização para criar e liquidar a dívida pública de responsabilidade do Poder Legislativo, que representa o povo brasileiro, transferiu-se, então, para a técnico-burocracia distanciada da população, indiferente a seus interesses e necessidades, e temerosa, apenas, de perder esse poder assombroso que lhe garante, e aos que lhe são próximos, todas as benesses.

A partir daí, a dívida interna entra em disparada, atropelando o setor produtivo nacional e privilegiando vergonhosamente o setor financeiro, que assume a supremacia do poder econômico.

A passagem do controle da dívida interna do Congresso Nacional para o Presidente da República, e deste para o Conselho Monetário, possibilitou a criação de incontáveis mecanismos destinados a ocultar à opinião pública, ao povo, a aplicação das somas assombrosas debitadas em seus fracos ombros.

Papéis tão bons, tão seguros e rentáveis passaram a correr para as mesmas mãos, e o Governo entrou na cilada de emitir cada vez mais para resgatar os papéis vencidos, até chegar à calamidade em que hoje nos encontramos.

O Governo emite títulos com juros reais bastante atraentes para competir no mercado de capitais e ainda oferece vantagens fiscais para as instituições financeiras, tomadoras quase exclusivas dos títulos. Daí a pressão crescente por mais emissões, o que, com a transferência da autorização para fixar o montante para o Conselho Monetário, na verdade para apenas um membro deste Conselho, tornou extremamente fácil endividar a Nação e empobrecer o povo.

Esse chamado mercado aberto, ou *open market* para a sofisticada burocracia, nada mais é que o paraíso da especulação financeira, um sistema financeiro montado cuidadosamente para se especular sem o menor risco.

Contando o mercado financeiro com papéis de desajuste prévio de emissão do Banco Central, as LTNs, com títulos de correção pós-fixada de emissão também do Banco Central, as ORTNs, com papéis de emissão dos agentes financeiros privados com desconto prévio ou correção pós-fixada, as Letras de Câmbio e os Certificados de Depósitos Bancários, respectivamente, tudo isso dentro de uma economia totalmente indexada, e não restará mais dúvida quanto à armadilha montada para asfixiar a economia nacional, penalizando com juros escorchantes o setor produtivo e alimentando a espiral inflacionária devoradora do poder aquisitivo do trabalhador.

Com total segurança, liquidez e rentabilidade garantidas pelos recursos do povo brasileiro, a especulação se impôs como o melhor negócio do Brasil, o mais lucrativo, o mais garantido. Esse aparato sustentador dos juros altíssimos e alimentador da inflação se dinamizou e tomou tamanha força que retirou até das autoridades do setor, geradoras do monstro, as condições mínimas de administrar a economia nacional, competência transferida, com a consequente perda da soberania nacional, ao sistema financeiro nacional e internacional.

Esta é a triste, dolorosa, insustentável e revoltante situação em que hoje se encontra o País. No setor externo, toma empréstimo para pagar juros; no plano interno, emite papéis e mais papéis para resgatar os vencidos e garantir sua rentabilidade.

O Congresso Nacional a tudo assiste de pés e mãos amarrados por uma Emenda constitucional que lhe nega o direito de iniciativa na área mais importante para os interesses da população: a econômica.

A dívida interna não teve relação com o orçamento fiscal, há muito apresentando superávit. Não interfere no processo inflacionário para contê-lo, como se quis justificar inicialmente a sua criação, mas, ao contrário, alimenta a inflação.

Em 1963, quando ainda não se iniciara o suicídio do endividamento público, a inflação era de 76% ao ano. Em 1983, a hipertrofia do sistema financeiro nos agraciou com uma inflação de 211%, ao lado da quase total paralisação do setor produtivo e suas gravíssimas consequências sociais, das quais a mais grave é o conhecido e persistente desemprego.

O Congresso Nacional não pode continuar de cabeça baixa enquanto, nos gabinetes burocráticos, se processa o aniquilamento da Nação.

A monstruosa dívida pública, externa e interna, não pode continuar a crescer e a sugar, à última gota, o esforço do nosso povo. É preciso dar um basta a esta usurpação de poder. O poder emana do povo, e o povo não delegou a estes dois ou três Ministros competência alguma para empobrecê-lo e humilhar a Nação.

É preciso fazer retornar ao Congresso Nacional sua competência de controlar o endividamento público e de fiscalizar a aplicação do dinheiro do povo.

Ouçó, com a maior alegria, o Vice-líder do PMDB, Deputado Lélío Souza.

O Sr. Lélío Souza — Deputado Valmor Givarina, o discurso de V. Ex.^a, com muita densidade política, ocupasse de um dos assuntos mais cruciais para todos nós que lutamos para restabelecer o equilíbrio entre os poderes e, por via disso, avançar no sentido de definir concretamente um restabelecimento duradouro para o equilíbrio institucional em nosso País. De fato, essa situação desastrosa a que V. Ex.^a se refere, do ponto de vista do endividamento, é decorrência fundamental da usurpação de poderes que tradicional, histórica e legitimamente sempre foram do Poder Legislativo, do Congresso Nacional. Mas, nesta quadra atribulada da nossa existência, daqui foram surrupiados para que pudessem ser exercidos sem o controle do povo, através dos seus representantes, pelos agentes do Poder Executivo, que, de resto, não foram, também, escolhidos pelo voto popular. Fugindo ao controle do povo, levaram o País a esta situação. Portanto, o discurso de V. Ex.^a, além de uma análise, é uma grave advertência quanto à necessidade imediata desse restabelecimento. E não faltam iniciativas neste sentido. Inúmeras são as propostas que tramitam pelo Congresso Nacional procurando corrigir essas distorções mais graves, especialmente aquelas que dizem respeito ao imediato restabelecimento das prerrogativas integrais do Poder Legislativo, a fim de que ele possa cuidar desses aspectos fundamentais para a saúde econômica da Nação. Todavia, os esforços feitos esbarram na impermeabilidade de setores existentes no seio do Partido do Governo, ainda refratário a essas modificações. Meus cumprimentos a V. Ex.^a pelo seu discurso, que, por certo, há de funcionar como mais uma clarinada, buscando despertar os que ainda não atentaram para esta dramática realidade.

O SR. VALMOR GIVARINA — Nobre Deputado Lélío Souza, agradeço a contribuição de V. Ex.^a e, com muito honra, incorporo suas palavras ao modesto discurso deste modesto orador.

O Sr. Jorge Arbage — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. VALMOR GIVARINA — Pediria ao nobre Deputado Jorge Arbage que me desse permissão para dar mais dois ou três passos no meu discurso, e o ouvirei como muito prazer.

O Sr. Jorge Arbage — É uma honra não apenas dar a permissão como ficar aqui de prontidão para ouvi-lo.

O SR. VALMOR GIVARINA — Muito obrigado a V. Ex.^a Prossigo, Sr. Presidente e Srs. Deputados.

Hoje ninguém sabe para onde foi essa fábula de 25,5 trilhões de cruzeiros que é a dívida interna. Não sabe, explico, em termos oficiais de prestação de contas à opinião pública, mas, de fato, ninguém ignora que se destinou ao enriquecimento absurdo dos conglomerados financeiros, ao socorro prestado a empresas falidas, ao suporte de negociações imorais, por exemplo.

E quem está pagando essa brincadeira de mau gosto, por essa bricadeira ensandecida? A sociedade brasileira, vítima de uma recessão sem paralelo na sua história econômica, de desemprego desesperante, de arrochos salariais intoleráveis, de inflação galopante, do mais completo descontrole dos setores fundamentais de sua estabilidade política, econômica e social.

As consequências da delirante dívida interna são muito graves, Deputado Jorge Arbage. No setor produtivo, a pressão dos juros elevadíssimos está conduzindo ao sucateamento do parque industrial, à desatualização da tecnologia até o momento desenvolvida a duras penas, à completa dependência do setor externo, a uma vulnerabilidade extremamente desconfortável, à sustentação de uma produtividade muito aquém das necessidades da população.

No setor social, as conseqüências se fazem presentes na falta de emprego, nos baixos salários, na perda exorbitante de poder aquisitivo, o que se traduz em mais fome, mais desnutrição, mais doença, mais analfabetismo, em escassez de habitação, em desespero, em morte do povo brasileiro.

Ouçõ, com muito prazer, o Deputado Jorge Arbage, que tão elegantemente se tem portado nessa tribuna.

O Sr. Jorge Arbage — Excelência, o quadro que V. Ex^a mostra em seu pronunciamento realmente é apreensivo e preocupante. Por que dizer a V. Ex^a que nós, do PDS, o próprio governo, não sentiríamos uma alta dose de preocupação diante dessa dívida interna que V. Ex^a apresenta até com as pequenas frações, o que demonstra que V. Ex^a é um pesquisador dos mais sérios nesta República? Mas, nobre Deputado Valmor Giavarina, agora pergunto eu a V. Ex^a: diante de uma situação difícil como esta que V. Ex^a explicita — e explicita com números reais — onde está a nobre Oposição?

O SR. VALMOR GIAVARINA — A Oposição está na praça pública, Deputado. A Oposição está nas ruas. A Oposição está em busca da legitimação do poder, para que fatos iguais a este não continuem proliferando neste Brasil descoberto por acaso, mas que não subsiste por acaso.

O Sr. Jorge Arbage — V. Ex^a podou minha indagação e deu exatamente a resposta que eu esperava. Muito bem; perguntaria agora a V. Ex^a: a troca de um governo eleito pelo Colégio Eleitoral por outro eleito pelo voto popular, em eleições livres e diretas, resolveria o problema? E deixe-me Ex^a concluir. Se V. Ex^a me convencer de que a simples troca de estratégia, de eleição indireta para direta, resolve os problemas do País — dívida interna, dívida externa, inflação, custo de vida, recessão, desemprego — juro-lhe por Deus, com a mão na Bíblia, que agora mesmo me engajarei no processo de abertura ao lado das eleições diretas, que V. Ex^a tão bem defende. Mas quero ter a certeza de que, nessa transmutação, nós realmente chegaríamos às grandes soluções dos desafios que hoje enfrentamos neste País. Aguardo a explicação da inteligência de V. Ex^a

O SR. VALMOR GIAVARINA — Nobre Deputado Jorge Arbage, V. Ex^a está confundindo as coisas. V. Ex^a está confundindo Carolina de Sá Leitão com caçarolinha de assar leitão. Estou falando em dívida interna, e não cheguei ainda ao ponto que V. Ex^a adiantou.

O Sr. Jorge Arbage — Adiantei para colaborar com V. Ex^a

O SR. VALMOR GIAVARINA — Mas quero dizer a V. Ex^a que, se eu ficar aqui durante o dia todo, durante a semana toda, por um mês inteiro, e se aqui me sucederem os mais ilustres tribunos deste País, ninguém o convencerá, porque há muito tempo V. Ex^a já está de cabeça feita...

O Sr. Jorge Arbage — Mas dei a minha palavra.

O SR. VALMOR GIAVARINA — V. Ex^a já decidiu que vai votar pelo processo indireto, e argumento nenhum o convencerá do contrário. Já faz mais de um mês que estamos aqui, nesta tribuna, batendo argumento

sobre argumento pelas eleições diretas, e V. Ex^a não ouvi, ou finge não ouvir. Não vou perder tempo em falar a quem só quer me tomar o tempo.

Contunuo: falei sobre a dívida econômica, falei sobre a dívida social, e devo agora falar sobre a dívida política. E, ao me alongar sobre a dívida política, responderei, em parte, ao aparte de V. Ex^a, nobre Deputado Jorge Arbage, sem fugir do objetivo de meu discurso.

No plano político, a situação é terrível, pois representa, primeiro, a perda da soberania nacional, uma vez que as autoridades instituídas perderam, e há muito tempo, o poder de administrar este País. E aqui está uma parte da resposta. A situação, Sr. Deputado Jorge Arbage, é extremamente grave e exige solução imediata, exige solução rápida, exige solução eficiente. Não vejo, Deputado Jorge Arbage — respondendo ainda a V. Ex^a — outra saída do atoleiro em que nos encontramos, senão aquela que as oposições estão pregando nas ruas, senão aquela que mais de 90% da opinião pública brasileira almejam, querem e reclamam nas praças do Brasil.

Para melhor responder ao Deputado Jorge Arbage, colocaria as coisas em outra indagação: nobre Deputado, se nos enferviza este caos, se nos sufoca este desastre econômico, este desastre social, depois de 20 anos de "milagre brasileiro", depois de 20 anos de "Revolução redentora", pergunto a V. Ex^a: que mais tempo querem os generais? Que mais tempo quer o PDS? Que mais tempo quer o Governo militar para atolar ainda mais este País?

Deputado, não existe poder legítimo neste País desde 1964. Falei de várias crises, mas a maior crise deste País é a crise de credibilidade, porque ninguém mais acredita no Sr. Figueiredo, ninguém mais acredita na sua equipe econômica, ante a roubalheira que campeia desenfreada por esse Brasil afora. Ninguém mais acredita neste estado de coisas que aí está. É preciso mudar! Se as eleições diretas, por si só, não forem suficientes para espancar todos os demônios que enervizam esta Nação, tenha certeza V. Ex^a de que será através delas que veremos o começo de um novo Brasil, de uma nova República e de um horizonte mais limpo, mais amplo, mais justo, mais cristão, para este povo que tanto tem esperado e que tanto tem sofrido. (Palmas)

E concluo:

Urge estancar a válvula do endividamento irresponsável e alucinante, o que significa estancar o fluxo de ORTNs e LTNs, com seu congelamento e progressiva retirada de circulação.

Os recursos de que o Governo diz necessitar podem ser facilmente conseguidos com a simples correção de algumas injustiças fiscais impunemente praticadas ao longo desses últimos 20 anos.

Basta taxar o imposto de renda da pessoa física de forma a reduzir certos privilégios inaceitáveis, como os declinados aos ganhos de capital, relativamente aos ganhos do trabalho, ou seja, aos mínguados salários.

Esta medida não precisa sequer esperar por uma reforma tributária que a sociedade brasileira há muito exige. Pode facilmente ser antecipada.

O ponto fundamental, porém, é o restabelecimento da verdadeira função da dívida interna, que nada tem a ver com transferência de riqueza dos mais fracos para os mais fortes, menos ainda com a manutenção de um ins-

trumento de incentivo à especulação ou de socorro a firmas falidas ou fraudulentas.

A função da dívida interna relaciona-se com a implantação de programas geradores de empregos e de fomento à produção de bens essenciais para o mercado interno. Tem função social e não elitista, visando a devolver ao povo, em forma de benefícios e oportunidades, aquilo por que ele paga.

O restabelecimento da função legislativa da dívida interna exige o restabelecimento da capacidade do Congresso Nacional para controlar a sua criação e respectiva liquidação, o que, por sua vez, impõe uma nova Constituição calcada nos princípios democráticos e representativos que animam o nosso povo.

O cipoal legislativo que domina o País autoriza a prática de todas as injustiças e nega à sociedade uma organização mínima para seu desenvolvimento.

O Congresso Nacional não pode mais ficar imobilizado em face dos desatinos praticados contra a economia nacional e a soberania da Pátria. É preciso restabelecer a verdade orçamentária, o controle da dívida pública, a autonomia dos poderes constituídos.

O momento é de decisões políticas, pois a técnica fria e insensível já mostrou sua incompetência. E decisões políticas devem ser tomadas no Congresso Nacional, com o respaldo da opinião pública. E a legitimação do poder, com as diretas, já, será, sem dúvida, o primeiro passo para desatolarmos o Brasil do lamaçal a que foi irresponsavelmente empurrado, a partir de 1964.

Obrigado. (Palmas.)

DISCURSO DO DEPUTADO JOSÉ FERNANDES. PUBLICADO NO "DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL" DE 22-3-84, QUE SE RE-PUBLICA POR HAVER SAÍDO COM OMIS-SÕES.

O SR. JOSÉ FERNANDES (PDS — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, havendo visitado os Municípios de São Paulo de Olivença e Amaturá, no Alto Solimões, desejo encarecer providências para atendimento das necessidades mais urgentes daquelas unidades interioranas do Amazonas.

Fazemos um veemente apelo ao Ministro das Comunicações, para que determine, através da TELAMAZON, a ampliação do serviço de telefonia de São Paulo de Olivença e Amaturá. São medidas de extrema prioridade, dadas as distâncias enormes que separam aqueles municípios dos centros de decisão regionais e nacionais.

Ao Ministro da Agricultura, por intermédio da COBAL, fazemos pedido para que permita e incentive a instalação de uma unidade fixa daquela Companhia, tanto em São Paulo de Olivença como em Amaturá.

Ao Ministro da Saúde renovamos nossa solicitação para que, através do SESP, amplie, para o tipo L-2, o posto médico rural, atualmente instalado em Amaturá.

Finalmente, encarecemos do Sr. Ministro Danilo Venturini tomar medidas para solução definitiva da demarcação de terras indígenas no Alto Solimões, notadamente em áreas do Município de São Paulo de Olivença, uma vez que se está criando uma situação de verdadeira instabilidade naquela zona, em razão dos constantes conflitos entre os caboclos e os proprietários ali instalado.

SECRETARIA-GERAL LA MESA

1 9 8 3

REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÕES ENCAMINHADOS

Nº	AUTOR	EMENTA	DATA DA REMESSA AO GABINETE CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
2/83	JOÃO HERCULINO	Solicita informações à SEPLAN sobre os aumentos dos preços dos derivados de petróleo.	Of. SGM-20, de 09.03.83
23/83	OSWALDO LIMA FILHO	Solicita informações ao MINISTÉRIO DA FAZENDA sobre a remessa de dólares para o exterior por empresas nacionais e estrangeiras, em 1980, 1981 e 1982.	Of. SGM-393, de 24.06.83
24/83	RAYMUNDO ASFÓR.	Solicita informações ao MINISTÉRIO DA JUSTIÇA sobre projetos e recursos para a construção de uma penitenciária em Campina Grande (PB).	Of. SGM-394, de 24.06.83
25/83	OSVALDO MELO	Solicita informações ao MEC sobre as obras do Patrimônio Histórico de Belém do Pará.	Of. SGM-395, de 24.06.83
35/83	FERREIRA MARTINS	Solicita informações ao Sr. MINISTRO EXTRAORDINÁRIO PARA ASSUNTOS FUNDIÁRIOS sobre a arrecadação pelo INCRA, nos exercícios de 1978 a 1982, do Imposto Territorial Rural.	Of. SGM-586, de 29.08.83
58/83	FRANCISCO AMARAL	Solicita informações ao MINISTÉRIO DA FAZENDA, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA e MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, sobre o débito da União para com a Previdência Social.	Of. SGM-821, de 04.10.83
59/83	WALL FERRAZ	Solicita informações ao MINISTÉRIO DA AGRICULTURA sobre a implantação do Parque Nacional da Capivara, em São Raimundo Nonato, no Piauí.	Of. SGM-822, de 04.10.83
63/83	FRANCISCO AMARAL	Solicita informações ao MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL sobre os débitos em atraso das prefeituras municipais e sobre acordos para pagamento parcelado.	Of. SGM-828, de 04.10.83
70/83	HÉLIO DUQUE	Solicita informações à SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA sobre empresas brasileiras com sede própria ou alugada no exterior.	Of. SGM-833, de 04.10.83
80/83	EDUARDO MATARAZZO SUPPLY	Solicita informações ao MINISTÉRIO DA FAZENDA e à SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA sobre facilidades de empréstimos junto ao Banco do Brasil e à Caixa Econômica Federal, ao Grupo Coroa-Brastel.	Of. SGM-1048, de 17.11.83
81/83	BRANDÃO MONTEIRO	Solicita informações ao MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA sobre a real situação do Garimpo de Serra Pelada, no Estado do Pará.	Of. SGM-1049, de 17.11.83
83/83	FRANCISCO AMARAL	Solicita informações ao MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL sobre débitos das prefeituras municipais.	Of. SGM-1051, de 17.11.83
84/83	EDUARDO MATARAZZO SUPPLY	Solicita informações ao MINISTÉRIO DA FAZENDA sobre os contratos assinados pelas autoridades monetárias do Governo brasileiro com os Bancos credores do Brasil, em 1982 e 1983.	Of. SGM-1052, de 17.11.83

NR	AUTOR	TRECHO	DATA DA REMESSA AO GABINETE CIVIL DA PRESIDÊNCIA DO CONGRESSO
100/83	EDUARDO MATEMATICUS DUPLICI	Solicita informações ao MINISTÉRIO DA FAZENDA sobre a liquidez do Grupo Sercos-Brascol.	Of. SGM-1184, de 29.11.83
101/83	FRANCISCO AMARAL	Solicita informações ao DASP sobre demissões ocorridas, de 1982 a 1983, nos órgãos do Governo Federal situados nos Estados, Territórios e Distrito Federal.	Of. SGM-1186, de 29.11.83
102/83	PARABULINI JÚNIOR	Solicita informações à SEPLAN sobre prejuízos de Empresas Estatais nos últimos 2 anos.	Of. SGM-1187, de 29.11.83
104/83	MILTON REIS	Solicita informações ao MINTEP sobre o Fundo de Compensação Salarial do BNH.	Of. SGM-1188, de 29.11.83
103/83	FRANCISCO DIAS	Solicita informações ao MINTEP sobre os depósitos do FGTS.	Of. SGM-1189, de 29.11.83
109/83	AMILCAR DE QUEIROZ	Solicita informações ao ISTAT sobre o total de servidores civis, que após a aplicação das medidas decorrentes da Lei nº 8.441/80, retornaram à atividade.	Of. SGM-1190, de 29.11.83
112/83	SALLES LEITE	Solicita informações ao MMH sobre os 50 maiores e 50 menores salários pagos aos funcionários da Eletrobrás, Petrobrás, Interbrás, Cia. Vale do Rio Doce, Nuclebrás e Itaipu Binacional.	Of. SGM-1191, de 29.11.83
122/83	FRANCISCO AMARAL	Solicita informações ao MPAS sobre a arrecadação da taxa de custeio de salário-família.	Of. SGM-1192, de 29.11.83
126/83	SAMIR ACHÉA	Solicita informações ao MINISTÉRIO DA FAZENDA sobre a fiscalização do Banco Central junto a entidades financeiras.	Of. SGM-1193, de 29.11.83
127/83	MÁRCIO SANTILLI	Solicita informações ao MMH sobre o porquê do não beneficiamento pela Lei da Anistia dos Trabalhadores da Petrobrás.	Of. SGM-1194, de 29.11.83
128/83	SALLES LEITE	Solicita informações ao MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA sobre infra-estrutura aeroportuária.	Of. SGM-1195, de 29.11.83
133/83	CRISTINA FAVARES	Solicita informações ao MINTEP sobre a implantação de projetos agropecuários no Nordeste.	Of. SGM-0026, de 13.03.84
134/83	Dos Srs. Líderes do PMDB, PFB, PDT e PT.	Solicita informações ao MINISTÉRIO DA FAZENDA sobre créditos obtidos ou garantidos pelo Tesouro Nacional.	Of. SGM-0027, de 13.03.84
135/83	LÚCIO ALCANTARA	Solicita informações ao MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES sobre o andamento do projeto para utilização de "Dias" percíveis nos veículos de transporte coletivo e urbano.	Of. SGM-0028, de 13.03.84

DETERMINAÇÕES DE INFORMAÇÕES POR MEIO DE

Nº	AUTOR	EMENTA	DATA DA RESPOSTA AO GABINETE CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
136/83	DJALMA FALCÃO	Solicita informações ao MRE sobre o dossiê denominado "Relatório Saraviva".	Of. SGM-0072, de 13.03.84
137/83	PAULO MINCARONE	Solicita informações ao MINISTÉRIO DA FAZENDA sobre operações de financiamento da Caixa Econômica Federal.	Of. SGM-0024, de 13.03.84
138/83	PAULO MINCARONE	Solicita informações ao MIC sobre qual o fundamento legal o IBC concedeu ao piloto brasileiro de Fórmula Um, Raul Boesel, patrocínio no valor de US\$1 Milhão.	Of. SGM-0026, de 13.03.84
139/83	PEDRO NOVAIS	Solicita informações ao MINTER sobre recursos do FINOR aplicados na agropecuária e na indústria, nos últimos 5 anos.	Of. SGM-0028, de 13.03.84
140/83	AMAURY MULLER	Solicita informações ao MPAS sobre a situação real das contas da Previdência.	Of. SGM-0027, de 13.03.84
141/83	FREITAS NORRE	Solicita informações ao SEPLAN sobre os cortes nos investimentos do Sistema Telebrás.	Of. SGM-0028, de 13.03.84
142/83	FREITAS NORRE	Solicita informações ao MRE sobre a criação de novos Consulados-Generais de Primeira Classe.	Of. SGM-0028, de 13.03.84
143/83	JOÃO HERCULINO	Solicita informações ao MRE sobre a visita do Chanceler Saraviva Guerreiro ao Iraque.	Of. SGM-0030, de 13.03.84
144/83	MOYSES PIMENTEL	Solicita informações ao MINISTÉRIO DA FAZENDA sobre a política de juros para o sistema bancário do País.	Of. SGM-0027, de 13.03.84
145/83	JOSÉ FOGAÇA	Solicita informações ao GABINETE CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA sobre avião brasileiro que teria solicitado permissão de sobrevoo às autoridades aeronáuticas do Paraná, com cargas de armamentos.	Of. SGM-0032, de 13.03.84
146/83	RAYMUNDO ASFÓRA	Solicita informações ao MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES sobre as rodoviárias em execução no Estado da Paraíba.	Of. SGM-0033, de 13.03.84
147/83	MANOEL AFFONSO	Solicita informações ao MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES sobre a situação das linhas telefônicas no Estado de Alagoas.	Of. SGM-0034, de 13.03.84
148/83	MILTON BRANDÃO	Solicita informações ao MINTER sobre providências adotadas para redução do elevado índice de mortalidade no Nordeste.	Of. SGM-0025, de 13.03.84
149/83	RAYMUNDO ASFÓRA	Solicita informações ao MEC sobre recursos financeiros concedidos à Universidade Regional do Nordeste.	Of. SGM-0036, de 13.03.84
150/83	JOSÉ EUDES	Solicita informações ao MINISTÉRIO DA AGRICULTURA sobre conservação do solo e defesa do meio ambiente.	Of. SGM-0027, de 13.03.84
151/83	OSWALDO LIMA FILHO	Solicita informações ao MINISTÉRIO DA MARINHA sobre os custos em cruzeiros e em dólares das expedições brasileiras à Antártida.	Of. SGM-0038, de 13.03.84
152/83	EDUARDO MATARAZZO SUPLICY	Solicita informações ao MINISTÉRIO DA FAZENDA e a SEPLAN acerca do efeito líquido sobre a receita tributária do Governo, em decorrência das medidas contidas no Decreto-Lei nº 2.065.	Of. SGM-0039, de 13.03.84

SECRETARIA-GERAL DA MESF

9 8 2

REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÕES ENDIACINHADOS

Nº	AUTOR	EMENTA	DATA DA REMESSA AO GABINETE CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
153/83	FRANCISCO AMARAL	Solicita informações ao <u>MINISTÉRIO DO TRABALHO</u> sobre a regulamentação da profissão de <u>sociólogo</u> .	Of. SGM-0040, de 13.03.84
154/83	SÉRGIO CRUZ	Solicita informações ao <u>MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES</u> sobre a participação de representantes da Câmara dos Deputados no <u>CCNTEL</u> .	Of. SGM-0041, de 13.03.84
155/83	SÉRGIO CRUZ	Solicita informações ao <u>GABINETE CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA</u> sobre o afastamento de servidores do País a partir de 1979 até a presente data.	Of. SGM-0042, de 13.03.84
156/83	FRANCISCO AMARAL	Solicita informações ao MEC sobre o Livro do Mérito.	Of. SGM-0043, de 13.03.84
157/83	RAYMUNDO ASFÓRA	Solicita informações ao MME sobre as jazidas que se encontram em processo de lavra no Estado da Paraíba.	Of. SGM-0044, de 13.03.84
158/83	OSVALDO MELO	Solicita informações ao <u>MINISTÉRIO DA FAZENDA</u> sobre sindicância do Banco Central do Brasil, realizada no Estado do Pará.	Of. SGM-0045, de 13.03.84
159/83	CHAGAS VACCINCELLOS	Solicita informações ao <u>TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO</u> sobre o repasse pelo Poder Executivo das parcelas de IR e IPI aos Estados e Municípios.	Of. GP-0-254, de 13.03.84
160/83	EDUARDO MATARAZZO Suplicy	Solicita informações à SEPLAN e aos <u>MINISTÉRIOS DO EXÉRCITO E DAS RELAÇÕES EXTERIORES</u> , sobre a operação de financiamento da hidrelétrica de Água Vermelha, no Rio Grande, entre São Paulo e Minas Gerais.	Of. SGM-0046, de 13.03.84
161/83	RAYMUNDO ASFÓRA	Solicita informações à SEPLAN sobre a fiscalização do CIP nos preços de remédios.	Of. SGM-0047, de 13.03.84
165/84	JORGE VIANNA	Solicita informações ao <u>MINISTÉRIO DA FAZENDA</u> sobre concessão de crédito rural pelo Banco do Brasil.	Of. SGM-0048, de 28.03.84
167/84	AMAURY MULLER	Solicita informações ao <u>MINTER</u> sobre a dívida externa do BNN.	Of. SGM-0049, de 28.03.84
168/84	RAYMUNDO ASFÓRA	Solicita informações ao <u>MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES</u> sobre recursos destinados às obras do Porto de Cabedelo, na Paraíba.	Of. SGM-100, de 28.03.84
169/84	AMILCAR DE QUEIROZ	Solicita informações ao MME sobre a construção de gasoduto ligando o Alto Amazonas à cidade de São Paulo.	Of. SGM-101, de 28.03.84
170/84	COUTINHO JORGE	Solicita informações ao <u>MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES</u> e a <u>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA</u> , sobre o projeto as "Eclusas de Tucuruí".	Of. SGM-112, de 29.03.84
171/82	THEODORO MENDES	Solicita informações ao <u>MINISTÉRIO DA FAZENDA</u> sobre a aplicação dos recursos da Loteria Esportiva Federal em programas de educação física.	Of. SGM-102, de 28.03.84
172/84	THOMAZ COELHO	Solicita informações ao <u>MINTER</u> sobre projetos aprovados pela <u>SUDENE</u> em 1983.	Of. SGM-107, de 29.03.84

MESA

Presidente:

Flávio Marcílio — PDS

1.º-Vice-Presidente:

Paulino Cicero de Vasconcelos — PDS

2.º-Vice-Presidente:

Walber Guimarães — PMDB

1.º-Secretário:

Fernando Lyra — PMDB

2.º-Secretário:

Ary Kffuri — PDS

3.º-Secretário:

Francisco Studart — PTB

4.º-Secretário:

Amaury Müller — PDT**SUPLENTES****Osmar Leitão — PDS****Carneiro Arnaud — PMDB****José Eudes — PT****Antônio Morais — PMDB****LIDERANÇAS****PDS**

Líder:

Nelson Marchezan

Vice-Líderes:

Alcides Franciscato**Amaral Netto****Djalma Bessa****Edison Lobão****Glória Júnior****Joacil Pereira****Jorge Arbage****Ricardo Fiuza****Siqueira Campos****Celso Barros****Nilson Gibson****José Lourenço****Francisco Benjamim****Augusto Franco****José Carlos Fonseca****Saramago Pinheiro****Otávio Cesário****Adhemar Ghisi****Augusto Trein****PMDB**

Líder:

Freitas Nobre

Vice-Líderes:

Egídio Ferreira Lima**Sinval Guazzelli****Cardoso Alves****Carlos Sant'Ana****Chagas Vasconcelos****Del Bosco Amaral****Epitácio Cafeteira****Haroldo Lima****Hélio Duque****Hélio Manhães**

Iram Saraiva
João Herculino
João Herrmann
Jorge Medauar
José Carlos Vasconcelos
Juarez Batista
Lélio de Souza
Luiz Henrique
Marcelo Cordeiro
Márcio Macedo
Mário Frota
Roberto Freire
Sebastião Rodrigues Jr.
Walmor de Luca
Walmor Giavarina

PDT

Líder:

Brandão Monteiro

Vice-Líder

Aldo Pinto**PTB**

Líder:

Celso Peçanha

Vice-Líderes:

Mendes Botelho**Roberto Jeferson****PT**

Líder:

Airton Soares

Vice-Líderes

Irma Passoni**Bete Mendes****DEPARTAMENTO DE COMISSÕES**

Diretor: Jolimar Corrêa Pinto

Local: Anexo II — Telefone 224-2848
Ramal 6278

Coordenação de Comissões Permanentes

Diretora: Silvia Barroso Martins

Local: Anexo II — Telefone: 224-5179
Ramais: 6285 e 6289**COMISSÕES PERMANENTES****1) COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL**

Presidente: Iturival Nascimento — PMDB

Vice-Presidente: José Mendonça de Moraes — PMDB

Vice-Presidente: Antônio Gomes — PDS

Titulares**PDS**

Adauto Pereira
Alcides Lima
Amílcar de Queiroz
Balthazar de Bem e Canto
Bento Porto
Carlos Eloy
Celso Carvalho
Emídio Perondi
Fabiano Braga Cortes
Francisco Sales
Geovani Borges

Gerardo Renault
Hélio Dantas
João Carlos de Carl
João Paganella
Jonas Pinheiro
Levy Dias
Maçao Tadano
Pedro Ceolim
Reinhold Stephanes
Renato Cordeiro
Saramago Pinheiro
Wildy Vianna

PMDB

Airton Sandoval
Aroldo Moletta
Cardoso Alves
Carlos Vinagre
Fernando Gomes
Geraldo Fleming
Harry Amorim
Ivo Vanderlinde
Jorge Vianna
Juarez Batista

PDT

Aldo Pinto
Osvaldo Nascimento

PT**Airton Soares****Suplentes****PDS**

Afrísio Vieira Lima
Alceni Guerra
Antônio Dias
Antônio Farias
Antônio Florêncio
Antônio Mazurek
Antônio Ueno
Assis Canuto
Cristino Cortes
Darcy Pozza
Diogo Nomura
Enoc Vieira

Epitácio Bittencourt
Estevam Galvão
Humberto Souto
Israel Pinheiro
José Carlos Fagundes
Otávio Cesário
Osvaldo Coelho
Pedro Germano
Prisco Viana
Rubem Medina
Salles Leite
Sebastião Curió

PMDB

Agenor Maria
Antônio Câmara
Carlos Mosconi
Casildo Maldaner
Dante de Oliveira

Del Bosco Amaral
Doreto Campanari
Hélio Duque
Israel Dias-Novae
João Bastos

João Divino
Jorge Vargas
Manoel Affonso
Manoel Costa Júnior
Mansueto de Lavor
Nelson Aguiar

Olayo Pires
Paulo Marques
Pimenta da Veiga
Raul Ferraz
Vago

PDT**Airildo Teles**

Mário Juruna
Vago

PT

Eduardo Matarazzo
Suplicy

Reuniões:

Quartas e Quintas-feiras, às 10 horas
 Local: Anexo II — sala 11 — R.: 6293 e 6294
 Secretário: José Maria de Andrade Córdova

2) COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Presidente: Fernando Cunha — PMDB
 Vice-Presidente: Dirceu Carneiro — PMDB
 Vice-Presidente: Antônio Florêncio — PDS

Titulares**PDS**

Adail Vettorazzo
Brasílio Caiado

Irineu Colato

PMDB

Jorge Uequet
Jorge Vargas

Pacheco Chaves

Suplentes**PDS**

Evaldo Amaral
João Rebelo

Jônathas Nunes
Rubens Ardenghi

PMDB

Cristina Tavares Vago
 Manuel Viana Vago
 Sival Guazzelli

Reuniões:

Quartas e Quintas-feiras, às 10 horas
 Local: Anexo II — Sala 3 — R.: 6295
 Secretário: Luiz de Oliveira Pinto

3) COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

Presidente: Henrique Eduardo Alves —

PMDB

Vice-Presidente: Moacir Franco — PTB
 Vice-Presidente: Jcsé Carlos Martinez — PDS

Titulares**PDS**

Carlos Virgílio Salles Leite
 Gíóia Júnior Siqueira Campos
 Jaime Câmara Vieira da Silva
 Magno Bacelar

PMDB

Anibal Teixeira Carneiro Arnaud
 Antônio Moraes Ibsen Pinheiro
 Carlos Wilson Marcelo Medeiros

PDT

JG de Araújo Jorge

Suplentes**PDS**

Aiair Ferreira Pedro Ceolim
 Fernando Collor Rômulo Galvão
 França Teixeira Saulo Queiroz
 Manoel Ribeiro Vingt Rosado

PMDB

Heráclito Fortes Sérgio Murilo
 Márcio Braga Vago
 Paulo Zarzur Vago
 Samir Achóa

PDT

Sebastião Nery

PTB

Fernando Carvalho

Reuniões:

Quartas e Quintas-feiras, às 10:00 horas
 Local: Anexo II — Ramais 6304 e 6300
 Secretário: Iole Lazzarini

4) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente: Bonifácio de Andrada — PDS
 Vice-Presidente: Leorne Belém — PDS
 Vice-Presidente: Brabo de Carvalho — PMDB

Titulares**PDS**

Afrísio Vieira Lima José Burnett
 Antônio Dias Júlio Martins
 Armando Pinheiro Mário Assad
 Djalma Bessa Natal Gale
 Eduardo Galil Nilson Gibson
 Ernani Satyro Octávio Cesário
 Gerson Peres Osvaldo Melo
 Gorgônio Neto Rondon Pacheco
 Guido Moesch
 Hamilton Xavier
 Jairo Magalhães
 Joacil Pereira
 Jorge Arbage

PMDB

Ademir Andrade João Divino
 Aluízio Campos João Gilberto
 Arnaldo Maciel Jorge Carone
 Djalma Falcão José Melo
 Egídio Ferreira Lima José Tavares
 Elquisson Soares Pimenta da Veiga
 João Cunha Plínio Martins

Raimundo Leite Theodoro Mendes
 Raimundo Asfóra Valmor Giavarina
 Sérgio Murilo

PDT

Matheus Schmidt
 Walter Casanova

PTB

Gastone Righi

PT

José Genoíno

Suplentes**PDS**

Celso Barros Lázaro Carvalho
 Darcílio Ayres Magalhães Pinto
 Edison Lobão Nelson Morro
 Francisco Benjamim Ney Ferreira
 Gomes da Silva Osmar Leitão
 Gonzaga Vasconcelos Pedro Colin
 Hélio Correia Ricardo Fiuza
 João Paganella Ronaldo Canedo
 José Carlos Fonseca Sarney Filho
 José Mendonça Bezerra Tarcísio Burity
 José Penedo Theodorico Ferraço
 Jutahy Júnior

PMDB

Amadeu Geara Luiz Leal
 Cardoso Alves Márcio Macedo
 Francisco Amaral Milton Reis
 Ibsen Pinheiro Roberto Freire
 Jorge Leite Sérgio Moreira
 Jorge Medaur Wagner Lago
 Lélío Souza 6 vagas
 Luiz Henrique

PDT

Floriceno Paixão Clemir Ramos

PTB

Celso Peçanha

PT

Airton Soares

Reuniões

Terças, quartas, quintas-feiras, às 10:00 horas
 Local: Anexo II — Sala 17 — Ramal 6.308
 Secretário: Ruy Omar Prudêncio da Silva

5) COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Presidente: Paulo Lustosa — PDS
 Vice-Presidente: Agnaldo Timóteo — PDT
 Vice-Presidente: Olivir Gabardo — PMDB

Titulares**PDS**

Aécio Cunha França Teixeira
 Cláudio Philomeno

PMDB

Agenor Maria Samir Achóa
 Del Bosco Amaral Virgildásio de Senna
 Hélio Manhães

Suplentes**PDS**

Albino Coimbra Mozarildo Cavalcanti
 Figueiredo Filho Sérgio Philomeno

PMDB

Aurélio Peres Mário Frota
 José Carlos Ronaldo Campos
 Vasconcellos 2 vagas

PDT

Nilton Alves

Reuniões:

Quartas e Quintas-feiras, às 10:00 horas
 Local: Anexo II - Ramal: 6378
 Secretária: Maria Júlia Rabello de Moura
 Ramal: 6378

6) COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Presidente: Pedro Sampaio — PMDB
 Vice-Presidente: Genebaldo Correia — PMDB
 Vice-Presidente: Israel Pinheiro — PDS

Titulares**PDS**

Amaral Netto José Lourenço
 Antônio Farias José Moura
 Antônio Osório José Thomaz Nonó
 Celso de Barros Luiz Antonio Fayet
 Estevam Galvão Oscar Corrêa
 Etelvir Dantas Prati de Moraes
 Fernando Collor Ricardo Fiuza
 Herbert Levy Rubem Medina
 João Alberto de Souza Saulo Queiroz
 José Jorge Sérgio Philomeno

PMDB

Alencar Furtado Haroldo Lima
 Alberto Goldman Hélio Duque
 Antônio Câmara João Agripino
 Arthur Virgílio Neto José Ulisses
 Ciro Nogueira Manoel Affonso
 Coutinho Jorge Odilon Salmoria
 Cristina Tavares Ralph Biasi
 Darcy Passos Siegfried Heuser
 Gustavo Faria

PDT

Sebastião Nery

PTB

Fernando Carvalho

PT

Eduardo Matarazzo
 Suplicy

Suplentes**PDS**

Adauto Pereira Gerardo Renault
 Alcides Franciscato Gerson Peres
 Balthazar de Bem e José Burnett
 Canto José Camargo
 Carlos Virgílio José Carlos Martinez
 Djalma Bessa José Luiz Maia
 Eduardo Galil Nagib Haickel
 Evandro Ayres de Nilton Velloso
 Moura Orlando Bezerra
 Felix Mendonça Renato Johnsson
 Geraldo Bulhões Victor Trovão
 Geraldo Melo

PMDB

Carlos Wilson Miguel Arraes
 Cid Carvalho Múcio Athayde
 Henrique Eduardo Nelson Wedekin
 Alves Osvaldo Lima Filho
 Irajá Rodrigues Osvaldo Trevisan
 Irapuan Costa Júnior Sebastião Rodrigues
 José Fogaça Júnior
 Marcelo Cordeiro Virgildásio de Senna
 Mário Hato 4 vagas

PDT

Aldo Pinto

PTB

Ricardo Ribeiro

PT

José Genoíno

Reuniões:

Quartas e Quintas-feiras, às 10:00 horas
 Local: Anexo II — Sala 4 — R.: 6314
 Secretária: Delzuite Macedo de Aguiar

7) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Presidente: João Faustino — PDS
 Vice-Presidente: Ferreira Martins — PDS
 Vice-Presidente: Hermes Zanetti — PMDB

Titulares**PDS**

Darcílio Ayres Rômulo Galvão
 Eraldo Tinoco Salvador Julianelli
 Oly Fachin Stélio Dias
 Rita Furtado Victor Faccioni

PMDB

Carlos Sant'Anna Márcio Braga
 Casildo Maldaner Randolfo Bittencourt
 Dionísio Hage Raymundo Urbano
 Francisco Dias Tobias Alves
 João Bastos Wall Ferraz

PDT

Arildo Teles Bocayuva Cunha

PTB

Celso Peçanha

PT

Luis Dulci

Suplentes**PDS**

Albérico Cordeiro Magno Bacelar
 Brasília Caiado Norton Macedo
 Cunha Bueno Oscar Alves
 Jairo Magalhães Simão Sessim
 Leur Lomanto Vieira da Silva

PMDB

Aldo Arantes Nyder Barbosa
 Francisco Amaral Octacílio Almeida
 Genebaldo Correia Olivir Gabardo
 Genésio de Barros Paulo Marques
 João Herculino Raimundo Asfora
 Marcondes Pereira

PDT

Abdias do Nascimento Walter Casanova

PTB

Moacir Franco

PT

Irma Passoni

Reuniões:

Quartas-feiras, às 10:00 horas
 Local: Anexo II — Sala 9 — R.: 6318
 Secretária: Tasmânia Maria de Brito Guerra

8) COMISSÃO DE ESPORTE E TURISMO

Presidente: Márcio Braga — PMDB
 Vice-Presidente: Oly Fachin — PDS
 Vice-Presidente: Albérico Cordeiro — PDS

Titulares**PDS**

Aécio Cunha José Carlos Martinez
 Alécio Dias José Moura
 Fernando Collor Manoel Ribeiro
 França Teixeira Paulo Lustosa

PMDB

Elquisson Soares Heráclito Fortes
 Felipe Cheidde José Eudes (PT)
 Hélio Manhães Manoel Affonso
 Henrique Eduardo Milton Reis
 Alves

PDT

Brandão Monteiro

PTB

Mendonça Falcão

Suplentes**PDS**

Aécio de Borba Léo Simões
 Albino Coimbra Marcelo Linhares
 Arolde de Oliveira Simão Sessim
 Francisco Erse Siqueira Campos
 João Carlos de Carli Victor Faccioni

PMDB

Aloysio Teixeira Leônidas Sampaio
 Beté Mendes (PT) Luiz Henrique
 Ciro Nogueira Raul Ferraz
 Ibsen Pinheiro Roberto Rollemberg
 João Bastos

PDT

Aginaldo Timóteo

PTB

Ricardo Ribeiro

Reuniões:

Quintas-feiras, às 10 horas
 Local: Plenário da Comissão de Defesa do Consumidor
 Secretária: Maria Linda MORAIS de Magalhães
 Ramais: 6386 - 6387 e 6385

9) COMISSÃO DE FINANÇAS

Presidente: Irajá Rodrigues — PMDB
 Vice-Presidente: Floriceno Paixão — PDT
 Vice-Presidente: José Carlos Fagundes — PDS

Titulares**PDS**

Aécio de Borba Jayme Santana
 Christóvam Chiaradia Renato Johnsson
 Fernando Magalhães Vicente Guabiroba
 Ibsen de Castro

PMDB

Luiz Baccarini Múcio Athayde
 Luiz Leal Sérgio Cruz
 Moysés Pimentel Walmor de Luca

PDT

Aginaldo Timóteo

PTB

Mendonça Falcão

Suplentes**PDS**

Angelo Magalhães Jessé Freire
 Celso Carvalho Renato Cordeiro
 Etelvir Dantas Thales Ramalho
 Ferreira Martins Wanderley Mariz

PMDB

Ademir Andrade Raul Belém
 Domingos Juvenil Ruy Codo
 Luiz Sefair Wilson Vaz
 Marcos Lima

PDT

Nadyr Rossetti

PTB

Celso Peçanha

Reuniões:

Quartas e Quintas-feiras, às 10 horas
 Local: Anexo II — sala n.º 16 — R.: 6322 e 6323
 Secretário: Jarbas Leal Viana

10) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FISCAL E TOMADA DE CONTAS

Presidente: Humberto Souto — PDS
 Vice-Presidente: Nasser de Almeida — PDS
 Vice-Presidente: Milton Figueiredo — PMDB

Titulares**PDS**

Augusto Trein Haroldo Sanford
 Castejon Branco João Alves
 Furtado Leite Vago
 Geraldo Bulhões

PMDB

João Herculino Ulysses Guimarães
 Roberto Rollemberg Wilson Vaz

PDT

Délio dos Santos

PTB

Mendonça Falcão

Suplentes**PDS**

Aécio de Borba Manoel Novaes
 Álvaro Gaudêncio Marcelo Linhares
 Amílcar de Queiroz Ubaldo Barém
 Jorge Arbage Wilson Falcão
 Josué de Souza

PMDB

Alencar Furtado Siegfried Heuser
 Francisco Pinto 2 vagas

PDT

José Colagrossi

PTB

Ricardo Ribeiro

Reuniões:

Quartas e Quintas-feiras, às 10:00 horas
 Local: Anexo II — Sala 15 — R.: 6325
 Secretário: Geraldo da Silva

11) COMISSÃO DO ÍNDIO

Presidente: Mário Juruna — PDT
 Vice-Presidente: Alcides Lima — PDS
 Vice-Presidente: Ricardo Ribeiro — PTB

Titulares**PDS**

Jaime Câmara Nagib Haickel
 João Batista Fagundes Nasser Almeida
 João Paganella Paulo Guerra
 José Fernandes Rita Furtado
 Manoel Ribeiro Rubens Ardenghi
 Mozarildo Cavalcante

PMDB

Aldo Arantes Márcio Santilli
 Dante de Oliveira Orestes Muniz
 Gilson de Barros Randolfo Bittencourt
 Ibsen Pinheiro Ronaldo Campos
 Luiz Guedes Sérgio Cruz

Suplentes**PDS**

Adhemar Ghisi Irineu Colato
 Albino Coimbra José Mendonça Bezerra
 Antonio Mazurek Josué de Souza
 Assis Canuto Otávio Cesário
 Bento Porto Ubaldo Barém
 França Teixeira Wildy Vianna

PMDB

Coutinho Jorge João Herrmann
 Domingos Leonelli José Carlos Vasconcelos
 Freitas Nobre Manoel Costa Jr.
 Haroldo Lima 3 vagas
 Israel Dias-Novaes

PDT

Abdias do Nascimento

PTB

Mendes Botelho

PT

Eduardo Matarazzo Suplicy

Reuniões:

Terças-feiras, às 10 horas
 Quintas-feiras, às 9 horas
 Local: Plenário da Comissão de Redação
 Secretária: Mariza da Silva Mota R.: 6391 e 6393

12) COMISSÃO DO INTERIOR

Presidente: Inocêncio Oliveira — PDS
 Vice-Presidente: Evandro Ayres de Moura — PDS

Vice-Presidente: Heráclito Fortes — PMDB

Titulares**PDS**

Albérico Cordeiro Leur Lomanto
 Angelo Magalhães Lúcia Viveiros
 Antônio Mazurek Manoel Gonçalves
 Antônio Pontes Manoel Novaes
 Assis Canuto Milton Brandão
 Augusto Franco Nagib Haickel
 Clark Platon Nilton Velloso
 Cristiano Cortes Orlando Bezerra
 Geraldo Melo Osvaldo Coelho
 Gilton Garcia Paulo Guerra
 João Rebelo Pedro Corrêa
 José Luiz Maia Victor Trovão
 José Mendonça Bezerra Vingt Rosado
 Josué de Souza Wanderley Mariz
 Jutahy Júnior

PMDB

Aldo Arantes José Maranhão
 Carlos Alberto de Carli José Maria Magalhães
 Dante de Oliveira Luiz Guedes
 Dilson Fanchin Manoel Costa Jr.
 Domingos Leonelli Mansueto de Lavor
 Eptácio Cafeteira Mário Frota
 Jorge Medauar Nyder Barbosa
 José Carlos Olavo Pires
 Vasconcelos Orestes Muniz

Oswaldo Murta
Paulo Borges
Raul Ferraz
Renato Bernardi
Roberto Freire

PDT

Mário Juruma Nadir Rossetti

PTB

Vago

PT

Irma Passoni

Suplentes

PDS

Adroaldo Campos João Faustino
Alcides Lima Jonas Pinheiro
Alércio Dias José Jorge
Antônio Amaral José Moura
Antônio Osório Júlio Martins
Bayma Júnior Léo Simões
Celso Barros Leorne Belém
Christóvam Chiaradia Lúcio Alcântara
Eurico Ribeiro Ludgero Raulino
Fabiano Braga Cortes Mauro Sampaio
Francisco Erse Ossian Araripe
Francisco Sales Ruy Bacelar
Geovani Borges Tapety Júnior
Herbert Levy Vivaldo Frota
Hugo Mardini Wilmar Pallis
Ibsen de Castro

PMDB

Aloysio Teixeira Milton Figueiredo
Aluizio Bezerra Plínio Martins
Aluizio Campos Raimundo Leite
Anibal Teixeira Randolfo Bittencourt
Aroldo Moletta Renato Viana
Denisar Arneiro Ruben Figueiró
Fernando Gomes Vago
Haroldo Lima Vago
Harry Amorim Vago
João Herrmann Vago
Joaquim Roriz Vago
José Mello Vago
Marcelo Cordeiro Vago
Márcio Lacerda Vago

PDT

Délio dos Santos Osvaldo Nascimento

José Frejat

PTB

PT

Luis Dulci

Reuniões:

Quartas e Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Anexo II — Sala 8 — R.: 6333

13) COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Presidente: Hugo Mardini — PDS
Vice-Presidente: Horácio Matos — PDS
Vice-Presidente: Cid Carvalho — PMDB

Titulares

PDS

Bayma Júnior Léo Simões
Emílio Gallo Maurício Campos
Epitácio Bittencourt Nelson Costa
Evaldo Amaral Paulo Meiro
Felix Mendonça Prisco Viana
Gonzaga Vasconcelos Wolney Siqueira
João Batista Fagundes

PMDB

Celso Sabóia Marcos Lima
Genésio de Barros Vicente Queiroz
Marcelo Cordeiro

PDT

Nadyr Rossetti

PTB

Nelson do Carmo

Suplentes

PDS

Aécio Cunha José Lourenço
Adhemar Ghisi José Machado
Bento Porto Levy Dias
Clarek Platon Luiz Antonio Fayet
Haroldo Sanford Manoel Gonçalves
Irineu Colato Pratin de Moraes
João Alberto de Souza Rondon Pacheco
José Fernandes

PMDB

Alberto Goldman João Agripino
Coulinho Jorge Walmor de Luca
Fernando Santana vago

PDT

Matheus Schmidt

PTB

Moacir Franco

Reuniões:

Quartas e Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Anexo II — Sala 7 — R.: 6336
Secretária: Allia Felício Tobias

14) COMISSÃO DE REDAÇÃO

Presidente: Aloysio Teixeira — PMDB
Vice-Presidente: Mário Hato — PMDB
Vice-Presidente: Rita Furtado — PDS

Titulares

PDS

Djalma Bessa Simão Sessim
Francisco Rollemberg

PMDB

Daso Coimbra Dilson Fanchin

PDT

Sérgio Lomba

Suplentes

PDS

Joacil Pereira Siqueira Campos
Prisco Viana Vago

PMDB

Epitácio Cafeteira Júnia Marise
Freitas Nobre José Carlos Vasconcelos

PDT

Bocayuva Cunha

Reuniões:

Quartas e Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Anexo II — sala 14 — R.: 6342 e 6340
Secretária: Laura Perrela Parisi

15) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

Presidente: Diogo Nomura — PDS
Vice-Presidente: Pedro Colin — PDS
Vice-Presidente: Israel Dias-Novaes — PMDB

Titulares

PDS

Adroaldo Campos Marcelo Linhares
Antônio Ueno Nelson Morro
Cunha Bueno Norton Macedo
Edison Lobão Ossian Araripe
Enoc Vieira Paulo Maluf
Francisco Benjamin Rubens Ardenghi
Jessé Freire Santos Filho
Jonathas Nunes Sarney Filho
José Camargo Tarcísio Buriú
José Carlos Fonseca Thales Ramalho
José Machado Theodorico Ferraço
José Penedo Ubaldo Barém
José Ribamar Machado Wilson Falcão
Magalhães Pinto Vago
Maluly Neto

PMDB

Aluizio Bezerra Flávio Bierrenbach
Chagas Vasconcelos Freitas Nobre
Daso Coimbra Fued Dib
Fernando Santana Iram Saraiva

Irapuan Costa Júnior Miguel Arraes
Jarbas Vasconcelos Milton Reis
João Herrmann Nelson Aguiar
José Carlos Teixeira Octacílio Almeida
José Fogaga Paulo Marques
Júnia Marise Renato Bueno
Luiz Sefair Rosa Flores
Márcio Macedo Sebastião Rodrigues
Márcio Santilli Júnior

PDT

Abdias do Nascimento José Frejat
Clemir Ramos Nilton Alves

PTB

Vago

PT

José Eudes

Suplentes

PDS

Armando Pinheiro Joacil Pereira
Augusto Franco João Alves
Bonifácio de Andrada João Batista Fagundes
Cláudio Philomeno João Carlos de Carli
Ernani Satyro José Thomáz Nonô
Fernando Bastos Lúcia Viveiros
Fernando Magalhães Nossier Almeida
Furtado Leite Oscar Corrêa
Gilton Garcia Osvaldo Melo
Gogônio Neto Ozanan Coelho
Hamilton Xavier Paulo Guerra
Hélio Dantas Paulo Lustosa
Homero Santos Raul Bernardo
Italo Conti Saramago Pinheiro
Jaime Câmara Siqueira Campos
Jayme Santana

PMDB

Anibal Teixeira Manoel Affonso
Arnaldo Maciel Manoel Costa Jr.
Arthur Virgílio Neto Odilon Salmoria
Borges da Silveira Orestes Muniz
Carlos Sant'Anna Paes de Andraca
Dionísio Hage Pedro Sampaio
Djalma Falcão Raymundo Urbano
Gustavo Paria Ruy Codo
João Cunha Theodoro Mendes
João Gilberto Tobias Alves
Jorge Carone Ulysses Guimarães
Juarez Bernardes Walter Baptista
Luiz Guedes Vago

PDT

Bocayuva Cunha Jacques D'Ornellas
JG de Araújo Jorge Sérgio Lomba

PTB

Mendes Botelho

PT

Bete Mendes

Reuniões:

Quartas e Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Anexo II — sala 7 — R.: 6347 e 6348
Secretária: Edna Medeiros Barreto

16) COMISSÃO DE SAÚDE

Presidente: Borges da Silveira — PMDB
Vice-Presidente: Carlos Mosconi — PMDB
Vice-Presidente: Tapety Júnior — PDS

Titulares

PDS

Albino Coimbra Lúcio Alcântara
Alceni Guerra Ludgero Raulino
Figueiredo Filho Mauro Sampaio
Leônidas Rachid Oscar Alves

PMDB

Anselmo Peraro Mário Hato
Doretto Campanari Max Mauro
Leônidas Sampaio/ Oswaldo Trevisan
Manuel Viana

PDT

Vago

Suplentes**PDS**

Castejon Branco Navarro Vieira Filho
Francisco Rollemberg Pedro Corrêa
Inocêncio Oliveira Rita Furtado
Jairo Azi Salvador Julianelli
José Lins de Albuquerque

PMDB

Carneiro Arnaud Mattos Leão
Jorge Vianna Renato Bueno
José Maria Magalhães 3 vagas
Luiz Guedes

PDT

vago

Reuniões:

Quartas e Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Anexo II — Sala 10 — R.: 6352
Secretária: Iná Fernandes Costa

17) COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

Presidente: Ítalo Conti — PDS
Vice-Presidente: Francisco Rollemberg — PDS
Vice-Presidente: Gilson de Barros — PMDB

Titulares**PDS**

Ney Ferreira Sebastião Curió

PMDB

Ruben Figueiró Ruy Lino

PDT

Jaques D'Ornellas

PTB

Farabulini Júnior

Suplentes**PDS**

Antônio Pontes Milton Brandão
José Ribamar Machado Vicente Guabiroba

PMDB

Flávio Bierrenbach José Tavares
Luiz Baccarini

PDT

Oswaldo Nascimento

PTB

Gastone Righi

Reuniões:

Quartas e Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Anexo II — sala 13 — R.: 6355 e 6358
Secretário: Walter Flores Figueira

18) COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Presidente: Paes de Andrade — PMDB
Vice-Presidente: Jorge Leite — PMDB
Vice-Presidente: Francisco Erse — PDS

Titulares**PDS**

Gomes da Silva Nasser Almeida
Mozarildo Cavalcanti

PMDB

Francisco Pinto Renato Vianna
Myrthes Bevilacqua

Suplentes**PDS**

Guido Moesch Oly Facchin
Horácio Matos Wildy Vianna

PMDB

Epitácio Cafeteira Jorge Ueque
Freitas Nobre Moyses Pimentel
Gilson de Barros

Reuniões:

Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Anexo II — Sala 12 — R.: 6360
Secretário: Oclair de Mattos Rezende

19) COMISSÃO DE TRABALHO E LEGISLAÇÃO SOCIAL

Presidente: Djalma Bom — PT
Vice-Presidente: Edme Tavares — PDS
Vice-Presidente: Francisco Amaral — PMDB

Titulares**PDS**

Adhemar Ghisi Osmar Leitão
Alcides Franciscato Ronaldo Canedo
Álvaro Gaudêncio Vivaldo Frota
Antônio Amaral Vago
Fernando Bastos
José Lins de Albuquerque

PMDB

Amadeu Geara Mário de Oliveira
Aurélio Peres Nelson Wedekin
Cássio Gonçalves Sérgio Moreira
Júlio Costamilan
Luiz Henrique

PDT

Sebastião Ataíde

PTB

Jorge Cury

Suplentes**PDS**

Antônio Gomes Nelson Costa
Emílio Gallo Nilson Gibson
Glória Júnior Paulo Melro
Maluly Neto Reinhold Stephanes
Máric Assad Vago
Natal Gale

PMDB

Brabo de Carvalho Mirthes Bevilacqua
Darcy Passos Olivir Gabardo
Domingos Leonelli Pacheco Chaves
Fernando Cunha Vago
Ivo Vanderlinde

PDT

Floríceno Paixão

PTB

Gastone Righi

PT

José Eudes

Reuniões:

Quartas e Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Anexo II — Sala 15 — R.: 6367
Secretário: Agassis Nylander Brito

20) COMISSÃO DE TRANSPORTES

Presidente: Ruy Bacelar — PDS
Vice-Presidente: Denisar Arneiro — PMDB
Vice-Presidente: Mendes Botelho — PTB

Titulares**PDS**

Alair Ferreira Darcy Pozza
Alércio Dias Eurico Ribeiro

Hélio Correia Navarro Vieira Filho
Homero Santos Pedro Germano
Jairo Azi Raul Bernardo
José Fernandes Simão Sessim
Lázaro Carvalho Wilmar Pallis
Manoel Ribeiro

PMDB

Carlos Peçanha Paulo Zazur
Domingos Juvenil Ruy Códio
Felipe Cheidde Sérgio Ferrara
Joaquim Roriz Tidei de Lima
Paulo Mincaroni

PDT

José Colagrossi

PT

Bete Mendes

Suplentes**PDS**

Adail Vettorazzo Leônidas Rachid
Amaral Netto Maçao Tadano
Alcides Franciscato Mauricio Campos
Augusto Trein Paulo Maluf
Carlos Eloy Santos Filho
Edme Tavares Stélio Dias
Emídio Perondi Victor Faccioni
Eraldo Tinoco Wolney Siqueira

PMDB

Airton Sandoval Juarez Batista
Dilson Fanchin Luiz Leal
Francisco Dias Orestes Muniz
Geraldo Fleming Paulo Borges
José Ulisses Rosa Flores

PDT

Sebastião Ataíde

PTB

Nelson do Carmo

PT

Djalma Bom

Reuniões:

Quartas e Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Anexo II — sala 5 — R.: 6372 e 6373
Secretário: Carlos Brasil de Araújo

COORDENAÇÃO DE COMISSÕES TEMPORÁRIAS

Diretor: Walter Gouvêa Costa

Local: Anexo II — Tel.: 226-2912
Ramal: 6401

Seção de Comissões Especiais

Chefe: Stella Prata da Silva Lopes

Local: Anexo II — Tel.: 223-3289
Ramais: 6408 e 6409

Seção de Comissões Parlamentares de Inquérito

Chefe: Lucy Stumpf Alves de Souza

Local: Anexo II — Tel. 223-7280
Ramal 6403

1) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A DAR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 634/75, DO PODER EXECUTIVO, QUE INSTITUI O CÓDIGO CIVIL

Presidente: Pimenta da Veiga — PMDB
 Vice-Presidente: Elquisson Soares — PMDB
 Vice-Presidente: Gilton Garcia — PDS
 Relator-Geral: Ernani Sátiro — PDS

Relatores Parciais:

Dep. Israel Dias-Novaeas — Parte Geral — Pessoas, Bens e Fatos Jurídicos
 Dep. Francisco Rollemberg — Livro I — Parte Especial — Obrigações
 Dep. Francisco Benjamim — Livro II — Parte Especial — Atividade Negocial
 Dep. Afrísio Vieira Lima — Livro III — Parte Especial — Coisas
 Dep. Brandão Monteiro — Livro IV — Parte Especial — Família
 Dep. Roberto Freire — Livro V — Parte Especial — Sucessões e Livro Complementar

Titulares

PDS

Afrísio Vieira Lima Francisco Rollemberg
 Francisco Benjamim

PMDB

Cristina Tavares Roberto Freire
 Israel Dias-Novaeas

PDT

Brandão Monteiro

Suplentes

PDS

Celso Barros Guido Moesch
 Gerson Peres Jorge Arbage
 Gorgônio Neto Vago

PMDB

Brabo de Carvalho Arnaldo Maciel
 Darcy Passos Djalma Falcão
 José Melo

PDT

Vago

Reunião:

Anexo II — Sala 14 — Ramais: 6408 e 6409
 Secretário: Antonio Fernando Borges Manzan

2) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR EM TODA A SUA PLENITUDE E CONSEQUÊNCIAS AS ATIVIDADES DO GRUPO CAPEMI

REQUERIMENTO N.º 9/83

Prazo: 18-5-83 — 7-3-84

Presidente: Deputado Léo Simões
 Vice-Presidente: Deputado Siqueira Campos
 Relator: Deputado Matheus Schmidt

Titulares

PDS

Israel Pinheiro Sebastião Curió
 Sarney Filho

PMDB

Ademir Andrade Airton Soares (PT)
 Cid Carvalho Orestes Muniz
 Farabulini Júnior

PDT

Suplentes

PDS

Antônio Amaral Joacil Pereira
 Bento Porto Maçao Tadano
 Edison Lobão

PMDB

João Herrmann Pimenta da Veiga
 Israel Dias-Novaeas Tidei de Lima
 Luiz Dulci

PDT

Sérgio Lomba

Reuniões:

Quintas-feiras, 10:00h

Local: Plenário das Comissões Parlamentares de Inquérito — Anexo II

Secretária: Márcia de Andrade Pereira
 Ramal 6407

3) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR OS EPISÓDIOS QUE ENVOLVERAM O BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO E O GRUPO DELFIN E QUE CULMINARAM COM A INTERVENÇÃO DO BANCO CENTRAL NO REFERIDO GRUPO

REQUERIMENTO N.º 10/83

Prazo: 17-8-83 a 11-5-84

Presidente: Brandão Monteiro
 Vice-Presidente: Paulo Mincarone
 Relator: Alberto Goldmam

Titulares

PDS

João Batista Fagundes Renato Johnsson
 Jairo Magalhães Theodorico Ferrazzo
 Jorge Arbage

PMDB

Arthur Virgílio Neto Sérgio Ferrara
 Nelson Vedekin Paulo Mincaroni

Suplentes

PDS

Adhemar Ghisi Tarcísio Burity
 Josué de Souza Victor Faccioni
 Ney Ferreira

PMDB

Gustavo Faria Márcio Braga
 Irajá Rodrigues Ruben Figueiró
 Irma Passoni (PT)

PDT

Nilton Alves

Reuniões:

Quintas-feiras, 9:00 horas

Local: Plenário das CPIs

Secretário: Sebastião Augusto Machado
 Ramal 6405

4) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A APURAR AS CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS DO ELEVADO ENDIVIDAMENTO EXTERNO BRASILEIRO, TENDO EM VISTA AS NEGOCIAÇÕES COM O FUNDO MONETÁRIO INTERNACIONAL

REQUERIMENTO N.º 08/83

Prazo: 16-8-83 a 10-5-84

Presidente: Alencar Furtado — PMDB/PR
 Vice-Presidente: Sebastião Nery — PDT/RJ
 Relator: Sebastião Nery — PDT/RJ

Titulares

PDS

Adhemar Ghisi Octávio Cesário
 Jorge Arbage Pedro Colín
 José Camargo

PMDB

Aldo Arantes Fernando Santana
 Alencar Furtado Hélio Duque
 Anibal Teixeira

PDT

Sebastião Nery

Suplentes

PDS

Antonio Mazurek Pratiní de Moraes
 Luiz Antonio Fayet Ricardo Fiuza
 Lúcio Alcântara

PMDB

Djalma Falcão Flávio Bierrenbach
 Eduardo Matarazzo João Cunha
 Suplicy José Fogaça

PDT

Jacques D'Ornellas

Reuniões:

Terças-feiras, 9:30 h.

Local: Plenário da Comissão de Economia

Secretária: Marci Ferreira Borges

Ramal: 6406

5) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A EXAMINAR A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS NO BRASIL

REQUERIMENTO N.º 12/83

Prazo: de 27-9-83 a 19-6-84

Presidente: Deputado Osvaldo Coelho
 Vice-Presidente: Deputado Mendes Botelho
 Relator: Deputado Coutinho Jorge

Titulares

PDS

Adroaldo Campos Francisco Benjamim
 Antônio Florêncio Ludgero Raulino
 Etelvyr Dantas Osvaldo Coelho
 Evandro Ayres de Moura

PMDB

Coutinho Jorge Raulino Bittencourt
 Jorge Vargas Fernando Santana
 Marcelo Cordeiro Vago

PDT

Aldo Pinto

PTB

Vago

Suplentes

PDS

Antonio Gomes Marcelo Linhares
 Jessé Freire Milton Brandão
 Josias Leite Victor Trovão
 Manoel Novaes

PMDB

Geraldo Fleming Vago
 Paulo Marques Vago
 Vago

PDT

Osvaldo Nascimento

PTB

Vago

Reuniões: 5.ª-feiras, às 9:30 horas

Local: Plenário das CPIs — Anexo II

Secretária: Nelma Cavalcanti Bonifácio

Anexo II — Tel.: 213-6410

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusa as despesas de correio)

Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície:

Semestre	Cr\$	3.000,00
Ano	Cr\$	6.000,00
Exemplar avulso	Cr\$	50,00

Seção II (Senado Federal)

Via-Superfície:

Semestre	Cr\$	3.000,00
Ano	Cr\$	6.000,00
Exemplar avulso	Cr\$	50,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência PSCEGRAF, Conta-Corrente nº 920001-2, a favor do:

Centro Gráfico do Senado Federal

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília — DF
CEP 70 160

CÓDIGO DE MENORES

(edição: 1982)

- Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979, que “Institui o Código de Menores”
- Índice temático
- Comparação com a legislação anterior (Decreto nº 17.943-A/27 e Leis nºs 4.655/65 e 5.258/67, alterada pela Lei nº 5.439/68)
- Anotações (textos legais; pareceres; comentários; depoimento na CPI do Menor)
- Histórico da Lei nº 6.697/79 (tramitação legislativa)

512 Páginas

Preço: Cr\$ 1.000,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas – Senado Federal – Anexo I – 22º andar – Brasília, DF (CEP: 70160) ou pelo REEMBOLSO POSTAL

CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

Projeto de Lei nº 1.655, de 1983

Quadro comparativo do Projeto em tramitação no Congresso Nacional, com o Projeto de Código de Processo Penal remetido ao Legislativo em 1975 e as emendas aprovadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal à proposição retirada pelo Poder Executivo, em 1978.
Exposição de Motivos. Notas.

2 Volumes
Preço:

Cr\$ 2.000,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal
(22º andar) — Brasília DF — 70160, ou mediante cheque visado pagável
em Brasília.

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 96 PÁGINAS

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 50,00